Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 07 de Julho de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4143

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
PORTARIA Nº 097/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

O Vereador **ELTON GONÇALVES LIMA** Presidente da Câmara Municipal de Anori, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora abaixo relacionada no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Anori: **MARIAH EDUARDA BORGES PEREIRA,** para ocupar o cargo Comissionado CC-3 de Assessora Parlamentar, até ulterior deliberação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Anori, Estado do Amazonas, aos 01 de junho de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori

Publicado por:
Jonas Oliveira de Castro
Código Identificador:0AB696B5

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
PORTARIA Nº 098/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

O Vereador **ELTON GONÇALVES LIMA** Presidente da Câmara Municipal de Anori, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora abaixo relacionada no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Anori: **MARCIA DE MATOS MEDEIROS** para ocupar o cargo Comissionado CC-3 de Assessora Parlamentar, até ulterior deliberação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Anori, Estado do Amazonas, aos 01 de junho de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori

Publicado por:
Jonas Oliveira de Castro
Código Identificador:DF355696

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
PORTARIA Nº 109/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

O Vereador **ELTON GONÇALVES LIMA** Presidente da Câmara Municipal de Anori, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

RESOLVE:

EXONERAR a senhora abaixo relacionada no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Anori: **JÉSSICA MACIEL PORTELA FREITAS** que ocupava o cargo Comissionado CC-1 de Secretária de Administração até ulterior deliberação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Anori, Estado do Amazonas, aos 16 de junho de 2025.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori

Publicado por:
Jonas Oliveira de Castro
Código Identificador:E39B8B92

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
PORTARIA Nº 110/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Designa servidora para responder interinamente pela Secretaria De Administração Da Câmara Municipal De Anori.

O Vereador **ELTON GONÇALVES LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Anori, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva **AVELÂNDIA XAVIER FEITOSA**, ocupante do cargo de Agente Administrativa, para responder interinamente pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Anori, em razão da vacância do cargo, até ulterior deliberação da Presidência.

Art. 2º A servidora designada exercerá as atribuições inerentes à Secretaria de Administração, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI, Estado do Amazonas, em 17 de junho de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori

Publicado por:
Jonas Oliveira de Castro
Código Identificador:44DD346D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA 169/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** a Vereadora **MARINETE NOGUEIRA DE SOUZA RIBEIRO**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 07 a 08 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 07/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 09/05/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião na secretaria do estado de proteção animal.
• participar do evento jornada CTAT/CNM reforma tributária, realizada pela confederação nacional de municípios.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ 2.269,40 **(dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **06 dias de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E: **Em 06.05.2026.**

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:39E56FC3

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA 194/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** a Vereadora **MARINETE NOGUEIRA DE SOUZA RIBEIRO**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 28 e 29 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 28/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 30/05/2026**, com a finalidade de:

• 4º seminário de segurança inovadora, na assembleia legislativa do estado do Amazonas.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ 2.269,40 **(dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **26 dias de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 26.05.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:6946488B

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidora para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (Duas) diárias** ao Servidor **EDUARDO JUNIOR DOS SANTOS FELIX**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 08 a 09 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 08/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 10/04/2026**, com a finalidade de:

• Participar do programa nacional de transparência pública (PNT)-ciclo 2026, do tribunal de contas do estado do amazonas.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o montante de R$ 1.945,20 **(mil, novecentos e noventa e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **06 dias de 04 de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 06.04.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:D2824EBC

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidora para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (Duas) diárias** ao Servidor **LEANDRO BARROSO FELIX**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 08 a 09 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 08/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 10/04/2026**, com a finalidade de:

• Participar do programa nacional de transparência pública (PNT)-ciclo 2026, do tribunal de contas do estado do amazonas.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o montante de R$ 1.945,20 **(mil, novecentos e noventa e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **06 dias de 04 de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E: Em 06.04.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:D6630AE4

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 08 a 09 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 08/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 10/04/2026**, com a finalidade de:

• Reunião no gabinete do deputado do deputado federal Fausto Júnior, para tratar de assuntos de relevância para o município de careiro.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **07 dias de abril de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 07.04.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:B4317D8F

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE CASTRO VILLAR**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 08 a 09 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 08/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 10/04/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião no gabinete do deputado federal fausto júnior, para tratar de assuntos de interesse ao município de Careiro.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **07 dias de abril de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E: **Em 07.04.2026.**

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:24E0CE66

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **VANDERSON DE LIMA REIS**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 08 a 09 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 08/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 10/04/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião no gabinete do deputado federal Saullo Vianna, para tratar de assuntos relevância para o município de careiro.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **07 dias de abril de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 07.04.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:39C8BDED

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidora para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **01 (uma) diária** à Servidora **IRIANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 08 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 08/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 09/04/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião no escritório de contabilidade RECORD, para tratar de assuntos de relevância a câmara municipal de careiro.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **01 (uma) diárias**, no valor unitário de R$ 972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o montante de R$ **972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **07 dias de abril de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 07.04.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:8E44143C

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 09 a 10 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 09/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 11/04/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião no gabinete do deputado federal Fausto Júnior, para tratar de assuntos de relevância ao município de careiro.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40(dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **08 dias de abril de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 08.04.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:CE6130EB

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **ROMÁRIO LUIS DE MOURA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 09 a 10 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 09/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 11/04/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião no gabinete do deputado federal fausto júnior, para tratar de assuntos de relevâncias para o município de careiro.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **08 dias de Abril de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 08.04.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:C347DE4F

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **LAERCIO DE SOUZA VILAR**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 09 a 10 de Abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 09/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 11/04/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião no gabinete do Deputado Estadual Mário césar filho, para tratar de assuntos de relevâncias para o município de careiro.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **08 dias de Abril de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 08.04.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:82705868

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** a Vereadora **MARINETE NOGUEIRA DE SOUZA RIBEIRO**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 13 a 14 de Abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 13/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 15/04/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião no gabinete do deputado estadual federal Fausto Júnior, para tratar de assuntos de relevância para o município de Careiro.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **10 dias de Abril de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 10.04.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:6791C9B4

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **01 (uma) diárias** o Vereador **NEY FERNANDES ALVES**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 13 de Abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 13/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 14/04/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião no gabinete do deputado estadual Ednaison Rozenha, para tratar de assuntos de relevância para o município de Careiro.''

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **01 (uma) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **10 dias de Abril de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 10.04.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:58DB3301

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2026, 10 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidora para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diária** ao Servidor **CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 13 e 14 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 13/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 15/04/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião no escritório de contabilidade RECORD, para tratar de assuntos de relevância para o município de careiro.
• Entregas de correspondências da câmara municipal de careiro.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diária**, no valor unitário de R$ 972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o montante de R$ **1.945,20(hum mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos.)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **10 dias do mês de Abril de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 10.04.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:ECAF1869

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **JOAO DOZA DE OLIVEIRA NETO**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 14 e 15 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 14/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 16/02/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião no gabinete da deputada estadual Alessandra campelo, para tratar de assuntos de relevância para o município e careiro.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40(dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **10 dias de Abril de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 10.03.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:3FC839F4

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **GILSON SARAIVA DE LIMA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 14 a 15 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 14/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 16/04/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião no gabinete do deputado federal fausto júnior, para tratar de assuntos de relevância para o município de careiro.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **10 dias de Abril de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 10.04.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:22178415

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **01 (uma) diárias** o Vereador **NELIO REIS DA SILVA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 14 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 14/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 15/04/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião no gabinete do deputado estadual comandante DAN, para tratar de assuntos de relevância ao município de careiro.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **01 (uma) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **10 de abril de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 10.04.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:9C6BC73E

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA À VEREADORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NEY FERNANDES ALVES**, 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal.

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas)** diária à Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 15 e 16 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 15/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 17/04/2026**, com a finalidade de:

• Participação de uma reunião no gabinete do deputado estadual Wilker Barreto, para tratar de assuntos de relevância para o município de careiro.
• Participar de uma reunião no escritório de advocacia ISAAC MIRANDA ASSOCIADOS

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diária**, no valor unitário de R$ 1.296,80 (hum mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), totalizando o montante de R$ **R$ 2.593,60 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em **14 de abril de 2026.**

VEREADOR NEY FERNANDES ALVES
1º Vice Presidente

C I E N T E:
Em 14.04.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:4E3BD4A6

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidora para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **01 (Uma) diária** ao Servidor **EDUARDO JUNIOR DOS SANTOS FELIX**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 23 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 23/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 24/04/2026**, com a finalidade de:

• Participar da reunião no escritório RF consultoria e licitações, para tratar de assuntos de relevância para a câmara municipal de careiro.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **01 (uma) diárias**, no valor unitário de R$ 972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o montante de R$ 972,60 **(novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **22 dias de abril de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E: Em 22.04.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:899C1A82

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:
I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE CASTRO VILLAR**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 23 a 24 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 23/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 25/04/2026**, com a finalidade de:

• Para participar da 6ª edição do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas (Feclam 2026), organizada pela Assembleia Legislativa do Amazonas (Aleam)

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **22 dias de abril de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E: **Em 22.04.2026.**

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:A85BEDA8

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **VANDERSON DE LIMA REIS**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 23 a 24 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 23/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 25/04/2026**, com a finalidade de:

• Para participar da 6ª edição do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas (Feclam 2026), organizada pela Assembleia Legislativa do Amazonas (Aleam)

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **22 dias de abril de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E: **Em 22.04.2026.**

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:ED79A828

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidora para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** à Servidora **IRIANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 23 a 24 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 23/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 25/04/2026**, com a finalidade de:

• Para participar da 6ª edição do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas (Feclam 2026), organizada pela Assembleia Legislativa do Amazonas (Aleam)

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o montante de R$ **1.945,20 (hum mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **22 dias de abril de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E: Em 22.04.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:05F1BE1E

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 23 a 24 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 23/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 25/04/2026**, com a finalidade de:

• Para participar da 6ª edição do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas (Feclam 2026), organizada pela Assembleia Legislativa do Amazonas (Aleam)

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40(dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **22 dias de abril de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E: **Em 22.04.2026.**

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:1C8CFC68

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 23 a 24 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 23/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 25/04/2026**, com a finalidade de:

• Para participar da 6ª edição do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas (Feclam 2026), organizada pela Assembleia Legislativa do Amazonas (Aleam)

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **22 dias de abril de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E: **Em 22.04.2026.**

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:888AA350

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **LAERCIO DE SOUZA VILAR**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 23 a 24 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 23/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 25/04/2026**, com a finalidade de:

• Para participar da 6ª edição do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas (Feclam 2026), organizada pela Assembleia Legislativa do Amazonas (Aleam)

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **22 dias de abril de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 22.04.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:2EAF8208

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **LAERCIO DE SOUZA VILAR**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 23 a 24 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 23/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 25/04/2026**, com a finalidade de:

• Para participar da 6ª edição do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas (Feclam 2026), organizada pela Assembleia Legislativa do Amazonas (Aleam)

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **22 dias de abril de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 22.04.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:A9D53362

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** a Vereadora **MARINETE NOGUEIRA DE SOUZA RIBEIRO**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 23 a 24 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 23/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 25/04/2026**, com a finalidade de:

• Para participar da 6ª edição do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas (Feclam 2026), organizada pela Assembleia Legislativa do Amazonas (Aleam)

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **22 dias de abril de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 22.04.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:960A68D3

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **NEY FERNANDES ALVES**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 23 a 24 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 23/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 25/04/2026**, com a finalidade de:

• Para participar da 6ª edição do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas (Feclam 2026), organizada pela Assembleia Legislativa do Amazonas (Aleam)

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2. 269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **22 dias de abril de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 22.04.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:D8DD544C

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2026, 22 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidora para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** ao Servidor **CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 23 e 24 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 23/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 25/04/2026**, com a finalidade de:

• Para participar da 6ª edição do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas (Feclam 2026), organizada pela Assembleia Legislativa do Amazonas (Aleam).

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diária**, no valor unitário de R$ 972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o montante de R$ **1.945,20(hum mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos.)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **22 dias do mês de abril de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 22.04.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:D8850AD8

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **JOÃO DOZA DE OLIVEIRA NETO**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 23 a 24 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 23/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 25/04/2026**, com a finalidade de:

• Para participar da 6ª edição do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas (Feclam 2026), organizada pela Assembleia Legislativa do Amazonas (Aleam)

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2. 269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **22 dias de abril de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 22.04.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:1B41EB89

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **GILSON SARAIVA DE LIMA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 23 a 24 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 23/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 25/04/2026**, com a finalidade de:

• Para participar da 6ª edição do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas (Feclam 2026), organizada pela Assembleia Legislativa do Amazonas (Aleam)

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **22 dias de abril de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 22.04.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:DD4E7FDF

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **NELIO REIS DA SILVA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 23 a 24 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 23/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 25/04/2026**, com a finalidade de:

Para participar da 6ª edição do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas (Feclam 2026), organizada pela Assembleia Legislativa do Amazonas (Aleam)

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2. 269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **22 de abril de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 22.04.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:0F9559E7

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA À VEREADORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NEY FERNANDES ALVES**, 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal.

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas)** diária à Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 23 a 24 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 23/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 25/04/2026**, com a finalidade de:

1. Para participar da 6ª edição do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas (Feclam 2026), organizada pela Assembleia Legislativa do Amazonas (Aleam)
II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diária**, no valor unitário de R$ 1.296,80 (hum mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), totalizando o montante de R$ **R$ 2.593,60 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em **22 de abril de 2026.**

VEREADOR NEY FERNANDES ALVES
1º Vice Presidente

C I E N T E:
Em 22.04.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:4B053582

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** a Vereadora **ALDINEIA PASCOAL DA SILVEIRA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 23 a 24 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 23/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 25/04/2026**, com a finalidade de:

• Para participar da 6ª edição do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas (Feclam 2026), organizada pela Assembleia Legislativa do Amazonas (Aleam)

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ 2.269,40 **(dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **22 dias de abril de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 22.04.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:40E0F57F

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **ROMÁRIO LUIS DE MOURA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 23 e 24 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 23/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 25/04/2026**, com a finalidade de:

• Para participar da 6ª edição do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas (Feclam 2026), organizada pela Assembleia Legislativa do Amazonas (Aleam)

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **22 dias de abril de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 22.04.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:68B26E33

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2026, 24 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2026, 24 de abril de 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidora para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **01 (uma) diária** ao Servidor **CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 27 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 27/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 28/04/2026**, com a finalidade de:

• Participar de reunião o escritório de A L R LAURIA – ME para tratar de assuntos sobre recursos humanos, de relevância para Câmara Municipal de Careiro.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **01 (uma) diária**, no valor unitário de R$ 972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o montante de R$ **972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos.)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **24 dias do mês de abril de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 24.04.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:11CA7078

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **01 (uma) diárias** o Vereador **LAERCIO DE SOUZA VILAR**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 28 de abril de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 28/04/2026** e retorno às **07h00 do dia 29/04/2026**, com a finalidade de:

• Para participar de uma reunião no gabinete do deputado estadual Mário César filho, para tratar de assuntos relevância ao município de careiro.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **01 (uma) diária**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reis e setenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **27 dias do mês de abril de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 27.04.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:96892817

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **GILSON SARAIVA DE LIMA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 07 a 08 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 07/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 09/05/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião no gabinete do deputado federal Fausto Júnior.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **06 dias de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E: **Em 06.05.2026.**

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:DA6B85DE

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE CASTRO VILLAR**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 07 a 08 de maio de 2026**,

conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 07/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 09/05/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião no gabinete do deputado federal Fausto Júnior.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40(dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **06 dias de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E: EM 06.05.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:0804ED17

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 07 a 08 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 07/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 09/05/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião no gabinete do deputado federal Fausto Júnior

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **06 dias de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E: EM 06.05.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:094EF686

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **LAERCIO DE SOUZA VILAR**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 07 a 08 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 07/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 09/05/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião no gabinete do deputado estadual Mário César filho.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **06 dias de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E: EM 06.05.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:A98225FB

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **ROMÁRIO LUIS DE MOURA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 07 a 08 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 07/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 09/05/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião a secretaria do estado de proteção animal
• participar do evento jornada CTAT/CNM reforma tributária, rela pela confederação nacional de municípios.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **06 de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E: EM 06.05.2026.

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:C7B5C2CE

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 07 a 08 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 07/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 09/05/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião no tribunal de contas do estado do amazonas.
• participar do evento jornada CTAT/CNM reforma tributária, realizada pela confederação nacional de municípios

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **06 de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E: EM 06.05.2026.

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:BB5607C3

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **VANDERSON DE LIMA REIS**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 07 a 08 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 07/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 09/05/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião no escritório da organização das cooperativas do Brasil.
• participar do evento jornada CTAT/CNM reforma tributária, realizada pela confederação nacional de municípios

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **06 de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 06.05.2026.

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:F6EFC106

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **JOAO DOZA DE OLIVEIRA NETO**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 07 a 08 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 07/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 09/05/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião no escritório de advocacia Issac Miranda.
• Participar de um curso de qualificação em jornada CTAT CNM

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **06 de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 06.05.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:5744B38D

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **NELIO REIS DA SILVA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 07 a 08 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 07/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 09/05/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião na secretaria do estado de pesca e agricultura.

• participar do evento da jornada CTAT/CNM reforma tributária, realizado pela confederação nacional de municípios.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **06 de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 06.05.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:F491D650

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **NEY FERNANDES ALVES**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 07 a 08 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 07/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 09/05/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião no gabinete do deputado estadual Ednailson Rozenha.
• participar do evento jornada CTAT/CNM reforma tributária, para a confederação nacional de municípios.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **06 de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E: **Em 06.05.2026.**

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:020579AD

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA À VEREADORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NEY FERNANDES ALVES**, 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal.

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas)** diária à Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 07 e 08 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 07/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 09/05/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião no gabinete do deputado federal Fausto Junior.
• participar do evento jornada CTAT/CNM reforma tributária, realizado pela confederação nacional de município.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diária**, no valor unitário de R$ 1.296,80 (hum mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), totalizando o montante de R$ **R$ 2.593,60 (dois mil, quietos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em **06 de maio de 2026.**

VEREADOR NEY FERNANDES ALVES
1º Vice Presidente

C I E N T E:
Em 06.05.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:54EC8B8C

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2026, 06 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidora para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diária** ao Servidor **CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 07 e 08 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 07/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 09/05/2026**, com a finalidade de:

• Entrega de correspondência da câmara municipal de careiro.
• Participar de uma reunião no escritório de advocacia Isaac Miranda.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diária**, no valor unitário de R$ 972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o montante de R$ **1.945,20(hum mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos.)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **06 dias do mês de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E: Em 06.05.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:21D5F066

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidora para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** à Servidora **IRIANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 07 a 08 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 07/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 09/05/2026**, com a finalidade de:

• Escritório de contabilidade Record, para tratar de assuntos de interesses a câmara municipal de careiro.
• Participar do evento da jornada CTAT/CNM, realizado pela confederação nacional de municípios.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diária**, no valor unitário de R$ 972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o montante de R$ **1.945,20 (hum mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **06 de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E: EM 06.05.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:213FEBF3

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179/2026, 18 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidora para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **01 (UMA) diária** a Servidora **CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 19 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 19/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 20/05/2026**, com a finalidade de:

• Entrega de correspondência da câmara municipal de careiro.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **01 (UMA) diária**, no valor unitário de R$ 972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o montante de R$ **972,60(novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos.)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **18 de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E: EM 18.05.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:1CF5E0C9

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **01 (UMA) diária** o Vereador **ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 21 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 21/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 22/05/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião no gabinete do deputado estadual Mario César filho.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **01 (uma) diária**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **20 de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C i e n t E: Em 20.05.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:80AB75ED

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **01 (UMA) diária** o Vereador **OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 21 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 21/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 22/05/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião no gabinete do deputado federal fausto júnior.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **01 (UMA) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **20 dias de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 20.05.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:9845BFD7

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **01 (uma) diária** ao Vereador **LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE CASTRO VILLAR**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 21 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 21/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 22/05/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião no Gabinete do deputado federal fausto júnior.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **01 (uma) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **1.134,70(hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **20 dias de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 20.05.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:7CAA931C

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **01 (uma) diária** ao Vereador **ROMÁRIO LUIS DE MOURA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 21 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 21/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 22/05/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião na secretaria de estado do Amazonas de proteção animal.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **01 (uma) diária**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **20 de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 20.05.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:5F3D27A4

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **01 (uma) diária** ao Vereador **VANDERSON DE LIMA REIS**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 21 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 21/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 22/05/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião no diretório do partido da união brasil.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **01 (uma) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **20 de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 20.05.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:1D284403

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **01 (uma) diária** ao Vereador **LAERCIO DE SOUZA VILAR**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 21 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 21/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 22/05/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião no gabinete do deputado federal fausto júnior.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **01 (uma) diária**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **20 dias de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 20.05.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:7CFC235A

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA À VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **01 (UMA) diária** ao Vereador **GILSON SARAIVA DE LIMA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 21 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 21/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 22/05/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião no gabinete do deputado federal Fausto Júnior

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **01 (uma) diária**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **20 dias de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 20.05.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:B34D37DA

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** ao Vereador **GILSON SARAIVA DE LIMA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 28 e 29 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 28/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 30/05/2026**, com a finalidade de:

• 4º seminário de segurança inovadora, na assembleia legislativa do estado do Amazonas.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **26 dias de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 26.05.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:853866C2

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** ao Vereador **LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE CASTRO VILLAR**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 28 a 29 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 28/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 30/05/2026**, com a finalidade de:

• 4º seminário de segurança inovadora, na assembleia legislativa do estado do amazonas.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40(dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **26 dias de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 26.05.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:272509F6

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 28 e 29 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 28/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 30/05/2026**, com a finalidade de:

• 4º seminário de segurança inovadora, na assembleia legislativa do estado do amazonas.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **26 dias de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 26.05.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:B5ECD78F

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **LAERCIO DE SOUZA VILAR**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 28 e 29 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 28/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 30/05/2026**, com a finalidade de:

• 4º seminário de segurança inovadora, na assembleia legislativa do estado do amazonas

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **26 dias de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E :
Em 26.05.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:22090EC3

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** ao Vereador **ROMÁRIO LUIS DE MOURA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 28 e 29 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 28/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 30/05/2026**, com a finalidade de:

• 4º seminário de segurança inovadora, na assembleia legislativa do estado do Amazonas.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **26 de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 26.05.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:E3BC019A

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196/2026, DE 06 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 28 e 29 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 28/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 30/05/2026**, com a finalidade de:

• Participar de uma reunião no gabinete do deputado estadual Mário César filho.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **26 de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 26.05.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:A83DD5B8

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 197/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** ao Vereador **VANDERSON DE LIMA REIS**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 28 a 29 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 28/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 30/05/2026**, com a finalidade de:

• 4º seminário de segurança inovadora, na assembleia legislativa do estado do amazonas

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **26 de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 26.05.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:2DEB29DB

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 198/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **JOAO DOZA DE OLIVEIRA NETO**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 28 e 29 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 28/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 30/05/2026**, com a finalidade de:

4° seminário de segurança inovadora, na assembleia legislativa do estado do amazonas.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **26 de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 26.05.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:C7935D78

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** ao Vereador **NELIO REIS DA SILVA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 28 e 29 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 07/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 09/05/2026**, com a finalidade de:

• 4° seminário de segurança inovadora, na assembleia legislativa do estado do Amazonas.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **26 de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 26.05.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:1D2047A7

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:
I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** o Vereador **NEY FERNANDES ALVES**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 28 e 29 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 28/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 30/05/2026**, com a finalidade de:

• 4º seminário de segurança inovadora, na assembleia legislativa do estado do Amazonas.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **26 de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 26.05.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:16A9C036

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA À VEREADORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NEY FERNANDES ALVES**, 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal.

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas)** diária à Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 28 e 29 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 28/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 30/05/2026**, com a finalidade de:

• 4º seminário de segurança inovadora, na assembleia legislativa do estado do amazonas.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diária**, no valor unitário de R$ 1.296,80 (hum mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), totalizando o montante de R$ **R$ 2.593,60 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em **26 de maio de 2026.**

VEREADOR NEY FERNANDES ALVES
1º Vice Presidente

C I E N T E:
Em 26.05.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:055EC579

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diárias** a Vereadora **ALDINEIA PASCOAL DA SILVEIRA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 28 a 29 de maio de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 28/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 30/05/2026**, com a finalidade de:

• Participar do 4º seminário de segurança inovadora, na assembleia legislativa do estado do Amazonas.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.269,40 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **26 de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 26.05.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:7620EAFD

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidora para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **03 (três) diárias** à Servidora **IRIANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 01 a 03 de junho de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 01/05/2026** e retorno às **07h00 do dia 04/05/2026**, com a finalidade de:

• Participar do curso trabalho em equipe e gestão compartilhada: priorização estratégica e corresponsabilidade por resultados.

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **03 (três) diárias**, no valor unitário de R$ 972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o montante de R$ **2.917,80 (dois mil, novecentos e dezessete reais e oitenta centavos)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **29 de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 29.05.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:0CFB02AB

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211/2026, 29 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **BERENICE BASTOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Careiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidora para o desempenho de atividades de interesse desta Câmara Municipal, na Capital do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

I – Autorizar o pagamento de **02 (duas) diária** ao Servidor **CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA**, para deslocar-se à cidade de **Manaus/AM**, no **período de 02 e 03 de junho de 2026**, conforme a seguinte programação: Saída às **06h00 do dia 02/06/2026** e retorno às **07h00 do dia 04/06/2026**, com a finalidade de:

• Entrega de correspondência da câmara municipal de Careiro.
• Participar e uma reunião no escritório de advocacia Issac Miranda

II – Determinar à Secretaria Geral – Departamento de Administração e Finanças que proceda ao pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o montante de R$ **1.945,20(mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos.)**, destinado ao custeio de despesas com alimentação e pousada, para cumprimento da presente Portaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro, em, **29 de maio de 2026**.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

C I E N T E:
Em 29.05.2026.

_____

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:97DCF988

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 113 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Designa Fiscal do Contrato nº 004/2026 para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Careiro.

A Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Careiro, combinado com a letra "a", do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – SRP/CMC, para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de combustível,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, a partir desta data, a Servidora **CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária de Administração, para exercer a função de **Designa Fiscal do Contrato nº 004/2026 para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Careiro.**, com a

finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assegurando o cumprimento das cláusulas pactuadas, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º – Compete à Fiscal designada acompanhar a prestação do Serviço de fornecimento de material de higiene e limpeza, registrar todas as ocorrências relevantes, notificar formalmente qualquer irregularidade e elaborar relatórios de fiscalização, zelando pela regularidade e economicidade da contratação.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 10 de abril de 2026.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria nº 001, de 01/01/2025

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:A5D880A0

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 124 DE 15 DE ABRIL DE 2026

"Nomeia cidadão para o Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelo inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do município do Careiro, combinado com a letra "a", do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Considerando, que os cargos em comissão são de confiança, livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º. – **NOMEAR** a partir desta data o cidadão **VICTOR LUCA MACHADO DA SILVA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR** CC-05, da Câmara Municipal do Careiro.
Art. 2º. – O início de suas funções correlatas será na data do dia 17 de abril de 2026.
Art. 2º. – Determinar a Secretaria de Administração desta Casa Legislativa, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 15 de abril de 2026.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria nº 001, de 01/01/2025

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:14CA8A2D

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Designa Fiscal do Contrato nº 005/2026 para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem fornecimento de condutor.

A Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Careiro, combinado com a letra "a", do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – SRP/CMC, para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de combustível,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, a partir desta data, a Servidora **CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária de Administração, para exercer a função de **Designa Fiscal do Contrato nº 005/2026 para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem fornecimento de condutor.**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assegurando o cumprimento das cláusulas pactuadas, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º – Compete à Fiscal designada acompanhar a prestação do Serviço de fornecimento de material de higiene e limpeza, registrar todas as ocorrências relevantes, notificar formalmente qualquer irregularidade e elaborar relatórios de fiscalização, zelando pela regularidade e economicidade da contratação.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 17 de abril de 2026.

VEREADOR BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria nº 001, de 01/01/2025

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:5728DD98

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Designa Fiscal do Contrato nº 006/2026 para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de embarcação fluvial, com disponibilização continua.

A Presidente da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o inciso VII, do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Careiro, combinado com a letra "a", do inciso VII, do art. 19, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual referente à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – SRP/CMC, para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de combustível,

R E S O L V E:
Art. 1º – Designar, a partir desta data, a Servidora **CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária de Administração, para exercer a função de **Designa Fiscal do Contrato nº 006/2026 para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de embarcação fluvial, com disponibilização continua.**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assegurando o cumprimento das cláusulas pactuadas, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º – Compete à Fiscal designada acompanhar a prestação do Serviço de fornecimento de material de higiene e limpeza, registrar todas as ocorrências relevantes, notificar formalmente qualquer irregularidade e elaborar relatórios de fiscalização, zelando pela regularidade e economicidade da contratação.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 17 de abril de 2026.

VEREADOR BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado na Portaria desta Augusta Casa Legislativa na data supra conforme Art. 97, I, II, III e § 4º da Lei Orgânica Municipal.

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Portaria nº 001, de 01/01/2025

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:D91C07D2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 066/2026 CMI/RH, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia **06/07/2026**, **Edição 4142**, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, sob o Código identificador **DD389F5D**.

ONDE SE LÊ:

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Biênio 2025/2026

LEIA-SE:

WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Iranduba, 06 de julho de 2026.

WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:36D80A8E

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 067/2026/CMI/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº. 316, de 13 de dezembro de 2016 em consonância com a Lei 512/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIÇO PÚBLICO,** em consonância com o art. 40 da Lei nº 512/2023, a Sra. **KELLY RODRIGUES MACEDO, ASSESSORA PARLAMENTAR** deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:3CE69A2A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 015/2025 - CMI

v
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 015/2025 - CMI

Celebrado em 01 de julho de 2026**. Entre as PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a Empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LIMITADA, inscrita sob o CNPJ nº 10.181.964/0001-37.

OBJETO: Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

PRAZO: Considerando a existência de saldo em empenho, prorroga-se por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 015/2025 - CMI, prevista na cláusula segunda, **tendo seu início no dia 01 de julho de 2026 e finalizando dia 01 de julho de 2027.**

SUPORTE LEGAL: Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Cláusula Segunda do referido contrato.

Itacoatiara, em 01 de julho de 2026.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara de Itacoatiara

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA, em conformidade com o disposto no Art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara em 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:BABE880B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 087/2026 – GP, DE 06 DE JULHO DE 2026

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 79, Inciso II, da lei Orgânica do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO o Art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1088/2026, Anexo I, I - B; e

CONSIDERANDO, o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **NATALIA ALICE CAETANO LABORDA**, portadora do CPF. nº 034.058.662-19 e da C.I. nº 30827930 – SSP/AM, do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotada no gabinete do Vereador Jose Antônio Pinto Gomes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 06 (seis) de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:34B8FE8D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 088/2026 – GP, DE 06 DE JULHO DE 2026

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 79, Inciso II, da lei Orgânica do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO o Art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1088/2026, Anexo I, I - B; e

CONSIDERANDO, o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ARTHUR DE SOUZA SOUZA**, portador do CPF. nº 058.029.162-65 e da C.I. nº 35066903 – SSP/AM, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no gabinete do Vereador Jose Antônio Pinto Gomes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 06 (seis) de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:2FF58434

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 094/SRH-CMP, DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 094/SRH-CMP, DE 06 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, INTERINAMENTE, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;
CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Comissionado MÁRCIO WANDER RIBEIRO CONCEIÇÃO, ao Cargo Comissionado de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, interinamente, sem ônus para a Câmara Municipal de Parintins; que terá por incumbência proceder as funções de Secretário Administrativo, pré-estabelecidas pela Presidência do Poder Legislativo e demais disposições legais pertinentes, em substituição à titular do cargo, em virtude de seu afastamento em gôzo de Férias, no período de 07 de julho de 2026 a 21 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 06 de julho de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:67F4E79E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 064 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Controlador Interno, *CARLOS EDUARDO MOTA*, para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa deste Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que este Servidor do Poder Legislativo Municipal tem a necessidade de comparecer junto a sede da Empresa **JUZILENE DE SOUZA BARBOSA** para tratar sobre a criação e implementação do site da Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para participar do Curso da Reforme Tributaria e COSIP/COSIMP: Impactos na Gestão Municipal e no Controle Externo.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias ao Controlador Interno, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 05 a 15 de junho de 2026.

Art. 3º- Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Controlador Interno designado, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 03 de julho de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:355C1488

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 012/2026 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2026.

Institui o Dia Municipal do Skatista e a Semana Municipal do Skatista no Município de Tefé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

LEI

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Tefé, o "Dia Municipal do Skatista", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho.
Parágrafo Único - Na mesma semana em que ocorrer a comemoração prevista no caput deste artigo, será realizada a "Semana Municipal do Skatista".
Art. 2º - A Semana Municipal do Skatista tem por finalidade:
I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da prática do skate no Município;
II – promover a inclusão social, cultural e esportiva por meio da prática do skate;
III – incentivar a criação de políticas públicas voltadas à juventude e ao esporte urbano;
IV – estimular a realização de campeonatos, apresentações, oficinas, palestras e demais atividades relacionadas ao skate;
V – promover a conscientização acerca da importância do esporte como instrumento de formação cidadã, disciplina e qualidade de vida;
VI – incentivar a utilização adequada e a preservação dos espaços públicos destinados à prática esportiva;
VII – valorizar os atletas, coletivos e representantes do skate que promovam o nome do Município de Tefé em competições locais, estaduais e nacionais.
Art. 3º - As comemorações referentes à "Semana Municipal do Skatista" passarão a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Tefé.
Art. 4º - O Poder Executivo poderá promover, durante a Semana Municipal do Skatista, atividades educativas, culturais, recreativas e esportivas em parceria com:
I – associações esportivas;
II – instituições de ensino;
III – organizações da sociedade civil;
IV – coletivos de skatistas;
V – iniciativa privada.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, em 25 de junho de 2026.

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:06BB417C

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 013/2026 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016/2026.

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, conferindo prioridade ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de TEFÉ, Estado do Amazonas, para o exercício de 2027 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo: I - as Metas Fiscais; II - as Prioridades da Administração Municipal, com precedência obrigatória à Política de Assistência Social e ações do SUAS; III - a Estrutura dos Orçamentos; IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal; VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal; VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - as Disposições Gerais.
1 - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027 estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia

Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.
Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:
01.00.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS.
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.
METAS ANUAIS
Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS DA LDO 2027 contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2027 passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo ente da Federação.
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Art. 14 - O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS
Art. 15 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e

evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.
§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal obedeceu às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e ao modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.
II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DO FORTALECIMENTO DO SUAS
Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, em consonância com as diretrizes de assistência social estabelecidas na Edição 2025-2028 do Selo UNICEF, será conferida prioridade explícita e obrigatória ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em perfeita harmonia com o Plano Municipal de Assistência Social.
§ 3º - A priorização orçamentária referida no parágrafo anterior destinar-se-á especificamente à garantia de suficiência de recursos e ao fortalecimento da estrutura de proteção social municipal, com foco nos seguintes eixos estratégicos: a) Serviços de Proteção Social Básica, assegurando o pleno financiamento e funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e das ações descentralizadas de prevenção; b) Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, garantindo o suporte e acompanhamento especializado a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos através dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e serviços de acolhimento; c) Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais contínuos e eventuais, focando no atendimento às crianças, adolescentes e famílias em estado de extrema vulnerabilidade social, prioritariamente nas metas de redução de desigualdades balizadas pelo Selo UNICEF.
§ 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, resguardando-se a prioridade estabelecida para as ações finalísticas do SUAS descritas no § 3º deste artigo.
III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.
IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 LRF).
Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 25-A - O Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva destinada às emendas parlamentares, constituída exclusivamente com recursos do Tesouro Municipal, representando 1.2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida, conforme o §3º do Art. 135-A da Lei Orgânica Municipal, sendo impositiva a sua execução.(NR)

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027.
Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2027 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias só serão executados e utilizados a qualquer título se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027, observando-se a preeminência dada às dotações orçamentárias do SUAS.

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF, visando também suprir as demandas funcionais das equipes de referência técnica do SUAS (CRAS/CREAS).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros

elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município. Caso não esteja previsto, será obedecido o que dispõe o artigo 4º da Lei 06/91 de 22/01/1991, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 60% da despesa fixada, 100% para suplementação por excesso de arrecadação e 100% para o superávit financeiro, conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, não entrando no cômputo dos percentuais as suplementações com Pessoal, excesso de arrecadação, superávit Financeiro, Convênios, Emendas Individuais e de bancada.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O repasse ao poder Legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29 ‘A’ da CF, combinado com os artigos 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 58 – De conformidade com o estabelecido pelo § 2º do Art. 168 da CF, incluído pela emenda complementar 109/21, os saldos financeiros descomprometidos que remanescerem, oriundos do duodécimo ao legislativo, deverão ser restituídos ao caixa único do Tesouro do ente, ou terão seu valor deduzido das primeiras parcelas de repasse concedido no ano seguinte.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS – EXERCÍCIO 2027 PROGRAMAÇÃO E DIRETRIZ FINALÍSTICA DO SUAS

Em cumprimento aos parâmetros técnicos e normativos do Selo UNICEF, as planilhas de prioridades e os anexos programáticos da Lei Orçamentária Anual (LOA) deverão, obrigatoriamente, destacar as seguintes ações governamentais estruturantes vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

1. Proteção Social Básica: Manutenção e Expansão de Redes de Atendimento do CRAS, com ampliação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) direcionados à primeira infância e adolescência.

2. Proteção Social Especial: Fortalecimento técnico e operacional do CREAS, estruturando de forma prioritária o atendimento psicossocial especializado a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, abusos e negligência.

3. Benefícios Socioassistenciais e Resposta a Calamidades: Alocação de dotações específicas para provisão ágil de benefícios eventuais (natalidade, vulnerabilidade temporária, calamidade pública) diretamente operados pela rede do SUAS.

Em relação ao texto original constante em **PROJ DE LEI LDO 2027 TEFE**, as modificações foram c estratégicas para atender estritamente aos critérios exigidos pelo UNICEF na **"Nota técnica_LDO_2025-2026.pdf"**, sem desfigurá-lo.

As principais alterações foram:

1. Alteração da Súmula (Ementa)

· **Original:** *"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

· **Modificado:** Foi acrescentado o trecho *"...CONFERINDO PRIORIDADE AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)..."*, deixando clara a intenção da lei logo na abertura do documento.

2. Inclusão de Diretriz Geral no Artigo 1º

· **Original:** O inciso II citava apenas *"as Prioridades da Administração Municipal;"*.

· **Modificado:** Foi complementado para *"as Prioridades da Administração Municipal, com precedência obrigatória à Política de Assistência Social e ações do SUAS;"*.

3. Ampliação e Desdobramento do Artigo 19 (Seção de Prioridades)

· **Original:** O artigo tratava apenas de forma genérica que as prioridades seriam as definidas no PPA de 2026 a 2029.

· **Modificado:** Inspirado na estrutura técnica de proteção social e no modelo de texto de **"Modelo- LDO- 2 (1).docx"**, inseri três novos parágrafos estruturantes (§ 2º, § 3º e § 4º):

o Vinculou-se explicitamente o orçamento às diretrizes do **Selo UNICEF Edição 2025-2028** e ao **Plano Municipal de Assistência Social**.

o Foram detalhados os eixos obrigatórios exigidos pela nota técnica: **Serviços de Proteção Social Básica** (CRAS), **Serviços de Proteção Social Especial** (CREAS e acolhimento), e **programas, projetos e benefícios socioassistenciais**.

o Blindou-se o orçamento do SUAS ao final do parágrafo 4º, garantindo que eventuais ajustes fiscais para manter o equilíbrio das contas públicas preservem as ações finalísticas da assistência social.

4. Ajuste Normativo para Pessoal do SUAS (Artigo 45)

· **Original:** Tratava apenas de regras gerais de criação de cargos e aumentos salariais permitidos pela LRF.

· **Modificado:** Adicionou-se o trecho final *"...visando também suprir as demandas funcionais das equipes de referência técnica do SUAS (CRAS/CREAS)."*, permitindo dotação para contratação e manutenção dos profissionais da área.

5. Criação do Anexo de Prioridades e Metas do SUAS

· **Original:** O documento original finalizava no Artigo 59 com o fechamento do Prefeito.

· **Modificado:** Foi adicionado ao final do corpo da lei o texto base que fundamenta o **Anexo de Prioridades e Metas**, descrevendo detalhadamente as ações finalísticas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) exigidas pelo UNICEF para pontuação máxima.

O que NÃO foi mudado: Toda a estrutura jurídica, os percentuais de remanejamento (60%), os limites prudenciais de pessoal (51,30% para o Executivo e 5,70% para o Legislativo), as regras de dívida pública e as metas fiscais baseadas na Portaria STN nº 1.447/2022 foram rigorosamente mantidos, garantindo a validade técnica e legal da peça orçamentária do município de Tefé.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, em 01 de julho de 2026.

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador: AD806E13

DIRETORIA LEGISLATIVA
AUTÓGRAFO Nº 014/2026 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2026.

Institui o "Dia Municipal do Rock" no calendário oficial de eventos do município de Tefé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ DECRETA:

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Rock no município de Tefé, a ser comemorado anualmente no dia 28 de março, em homenagem ao músico e incentivador cultural Álvaro Jr (Velho Iron), por sua relevante contribuição ao fortalecimento da cultura do rock no município ao longo das últimas décadas.
Art. 2º - A celebração do Dia Municipal do Rock tem como objetivos:
I – Valorizar o rock and roll como expressão cultural, artística e social de relevância histórica;
II – Combater preconceitos, intolerâncias e estigmas associados à cultura do rock;
III – Promover ações educativas, culturais e formativas, como palestras, rodas de conversa, oficinas e apresentações culturais.
IV – Estimular o surgimento de novos artistas e fortalecer a cena musical local e regional;
V – Incentivar o turismo cultural e a ocupação de espaços públicos com manifestações artísticas;
VI – Promover ações solidárias voltadas à população em situação de vulnerabilidade social.
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá garantir apoio institucional, estrutural e financeiro para a realização anual do evento comemorativo, incluindo no mínimo:
I – Estrutura de palco, sonorização, iluminação e logística;
II – Apoio técnico e operacional;;
III – Transporte, hospedagem e alimentação de artistas convidados;
IV – Custeio de atividades culturais e formativas vinculadas ao evento;
V – Inclusão do evento no planejamento orçamentário anual da política cultural do município.
Art. 4º - A execução, coordenação e curadoria do evento ficarão sob a responsabilidade da entidade cultural Associação Cultural Sindicato do Rock Tefé (CNPJ: 61.421.134/0001-70), podendo indicar representantes ou comissões organizadoras para este fim.
Art. 5º - O Poder Executivo atuará em regime de colaboração com a entidade executora, por meio das seguintes secretarias:
I – Secretaria Municipal de Cultura;
II – Secretaria Municipal de Turismo;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Demais órgãos que se fizerem necessários.
Art. 6º - O evento deverá contemplar obrigatoriamente:
I – Participação de artistas locais e regionais;
II – Inclusão de pelo menos uma atração de projeção estadual ou nacional;
III – Atividades educativas e formativas;
IV – Ações de caráter solidário e comunitário.
Art. 7º - o Dia Municipal do Rock passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, devendo ser promovido de forma contínua, independentemente de mudanças de gestão administrativa.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, em 01 de julho de 2026.

LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:5D4FCCE5

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 103/2026 – COHASB.

Humaitá-AM, 23 de Junho de 2026.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Assessor Administrativo da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Edvaldo do Espirito Santo Ferreira da Mota**, Assessor Administrativo da Cohasb, com destino a Comunidade de São Pedro, para fazer o serviço de extensão de rede hidráulica, para levar uma água de qualidade para as pessoas que ali moram.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado sete (07) no valor de R$80,00 (oitenta reais), para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Data/hora – Saída: 23 de Junho de 2026, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 29 de Junho de 2026, às 09:20hrs min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 23 de Junho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB**.**

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:4D4FFCE3

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 109/2026 – COHASB.

Humaitá-AM, 19 de Junho de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR ELIZETH COELHO SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ELIZETH COELHO SOUZA, *matricula 66***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **5.200,00** (Cinco Mil e Duzentos

reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – Gab. Pref.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:B4FC667F

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE COARI/AM

COARIPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-CLC-COARIPREV
JULGAMENTO: MENOR PREÇO ou MAIOR VANTAJOSIDADE
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo: materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios para o exercício de 2026, para atendar a demanda do Instituto de Previdência do Município de Coari – COARIPREV.

O Instituto de Previdência do Município de Coari – COARIPREV, através do seu Agente de Contratação e Membros, designado através da PORTARIA Nº 010/2026-COARIPREV-GP, DE 12 DE MAIO DE 2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local neste edital indicado, realizará a dispensa de licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço ou vantajosidade.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Local da sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br
Data de início das propostas: 08/07/2026
Hora de início das propostas: 08h00min (horário de Brasília)
Data final das propostas: 15/07/2026
Hora final das propostas: 08h00min (horário de Brasília)
Data de início dos lances: 15/07/2026, com início às 08:01hs e término às 14:01hs (horário de Brasília)
Modo de Disputa: Aberto

A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente a fase de lances. Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos Endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://coariprev.am.gov.br/transparencia/, onde poderá ser consultado gratuitamente e também solicitado pelo endereço e-mail licitacao@coariprev.am.gov.br No horário das 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas). Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Coari/AM, 01 de julho de 2026.

MARIA INGRID ANA PINHEIRO ZUIDGESST VASQUEZ
Diretora Presidente do COARIPREV

Publicado por:
David Julian de Souza Ferreira
Código Identificador:D00FE159

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 013/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO DE INTERDIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relativos à análise e autorização de interdição de vias públicas;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, transparência, segurança jurídica e do interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior segurança e minimizar os impactos decorrentes das interdições de vias públicas à mobilidade urbana;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do **Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI,** o procedimento administrativo para análise e autorização de pedidos de interdição de vias públicas.

Art. 2º Os pedidos de interdição deverão ser formalizados mediante requerimento dirigido ao IMTTI, acompanhado da documentação exigida pela legislação e pelos atos normativos do Instituto.

Art. 3º Sempre que a natureza do evento ou da intervenção implicar restrição ao acesso, alteração significativa da circulação local ou impactos à mobilidade da comunidade, será obrigatória a apresentação de abaixo-assinado subscrito pelos moradores diretamente afetados pela interdição, demonstrando ciência e anuência quanto à realização da interdição pretendida.

Parágrafo único. A exigência prevista no caput tem por finalidade subsidiar a decisão da Administração Pública, conferir maior transparência ao processo administrativo e resguardar o interesse público.

Art. 4º Compete ao setor técnico responsável analisar a documentação apresentada, emitir parecer quanto à viabilidade da interdição e adotar as providências necessárias para a autorização ou indeferimento do pedido.

Art. 5º O IMTTI poderá solicitar documentos complementares sempre que entender necessários à adequada instrução do processo administrativo.

Art. 6º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar o indeferimento do pedido de interdição, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do IMTTI, observada a legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Iranduba/AM, 08 de Junho de 2026.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:DCD84B20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198 DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Assessor Jurídico da Procuradoria do Município de Alvarães e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dirigir a Administração Pública Municipal e praticar os atos de gestão de pessoal necessários ao regular funcionamento dos serviços públicos,
CONSIDERANDOque a Procuradoria do Município constitui órgão essencial à função administrativa, responsável pelo assessoramento jurídico, pela representação judicial e extrajudicial e pela defesa do interesse público municipal,
CONSIDERANDO que o cargo de Assessor Jurídico da Procuradoria do Município configura função de confiança, de apoio técnico-jurídico, sem criação de cargo público efetivo,
CONSIDERANDO que o Assessor Jurídico atua sob subordinação direta e imediata ao Procurador do Município, no exercício de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **NOMEADA** o advogado **LUIZ EDUARDO MONTEIRO DE SOUSA, OAB/AM 1684-A,** para exercer a função de **ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES** subordinado diretamente ao Procurador do Município.
Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria não implica criação de cargo público efetivo, nem alteração de vínculo funcional diverso do previsto na legislação municipal, tratando-se de função de confiança de natureza técnico-jurídica.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º março de 2026, para fins exclusivamente administrativos e funcionais, sem prejuízo a terceiros, revogadas as disposições em contrário.

Alvarães, 02 de julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 01/2026

CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Dec. 02/2026

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:B2AC56E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2026 - GAB/PMA

Concede diária ao Coordenador de Esporte Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus - AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **EDIVANDE DE SOUZA CARDENES,** Coordenador de Esporte da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **12/07/206 a 21/07/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 192/2026 - SEMAD/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Para tratar assuntos de interesse de Municipalidade.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 07 de Julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:28DCB5B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052A/2026

Espécie: Contrato nº 052A/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 036/2026 – CPL/PMA. **Assinatura:** 02 de junho de 2026. **Vigência:** 07 (sete) meses. **Partes:** Município de Amaturá e o Sr. Fernandes Rodrigues Rabelo. **Objeto**: locação de imóvel para o funcionamento de sala anexo da Escola Municipal Guarani, localizada na Comunidade Guarani, Zona Rural do município de Amaturá/AM. **Valor Global**: R$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais). **Dotação**: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2026: **Unidade**: 12.361 – Manutenção da Rede do Ensino Fundamental; **Projeto Atividade**: 12.361.0062.2019.0000 – Manutenção da Rede do Ensino Fundamental; **Natureza de Despesa**: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **Fonte**: 1.541-FUNDEB- VAAF

Gabinete da Prefeita, Amaturá/AM, 02 de junho de 2026

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:4B68D42C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso "V" da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa física, Fernandes Rodrigues Rabelo, CPF: 820.192.312-04, referente à locação de imóvel para o funcionamento de sala anexo da Escola Municipal Guarani, localizada na Comunidade Guarani, Zona Rural do município de Amaturá/AM. Ratifico, conforme prescreve o art. 74, inciso "V" da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Amaturá/AM, 02 de junho de 2026

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:170B8434

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Anamã, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação profissional, na modalidade presencial, compreendendo o planejamento, organização, coordenação, execução, acompanhamento pedagógico, disponibilização de instrutores qualificados, material didático, emissão de certificados e demais recursos necessários à realização de cursos de capacitação destinados aos profissionais da Atenção Primária à Saúde do Município de Anamã/AM.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 17 de julho de 2026. Hora: 14:00.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Nº 190/2026 – GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Anamã. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: liciteanama@outlook.com.

Anamã (AM), 07 de julho de 2026.

ADRIANE DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação
Portaria nº 190/2026 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:06FA3D72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 214/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PERTENCENTE AO QUADRO EFETIVO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei especialmente pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando o teor do Ofício nº 367/2025 – GABPRES/TRE-AM, oriundo do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas,
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §1º da Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, e na Resolução TSE nº 23.523/2017, que regulamentam a requisição de servidores da Administração Pública para a Justiça Eleitoral;
CONSIDERANDO o interesse público e institucional na colaboração com a Justiça Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a Servidora **CAMILA DA SILVA VASCONCELOS**, portadora da **matricula nº 1820-1** e o **CPF Nº 014.***.***-09**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – I,** do Município de Anamã para prestar serviços à Justiça Eleitoral, junto ao Posto de Atendimento do Cartório da 062ª Zona Eleitoral – Anamã/AM, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 1º de julho de 2026, prorrogável conforme a legislação vigente.
Art. 2º A servidora permanecerá com ônus para o órgão de origem, conforme disposto no ofício supracitado, mantendo-se o vínculo e os encargos com a Prefeitura Municipal de Anamã durante o período da cessão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de julho de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:697E4F4C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 SRP-CML/PMA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

O**Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO,**todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação em favor da empresa:
V & A DESCARTÁVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 26.125.547/0001-07, nos Itens: 012: R$ 39,20, Quant. 7; 054: R$ 54,20, Quant. 120; 058: R$ 497,80, Quant. 1; 076: R$ 40,80, Quant. 24; 080: R$ 45,90, Quant. 24; 106: R$ 5,78, Quant. 15000; 108: R$ 5,65, Quant. 5000; 133: R$ 67,95, Quant. 24; 157: R$ 108,87, Quant. 24; 162: R$ 150,94, Quant. 48; 173: R$ 62,93, Quant. 48; 179: R$ 94,95, Quant. 24; 192: R$ 86,30, Quant. 150; 197: R$ 44,30, Quant. 120; 213: R$ 335,27, Quant. 36; 233: R$ 7,47, Quant. 1200; 236: R$ 23,98, Quant. 3000; 266: R$ 163,95, Quant. 100; 280: R$ 95,97, Quant. 20; 285: R$ 250,87, Quant. 120; 298: R$ 114,95, Quant. 20; 310: R$ 614,94, Quant. 10; 321: R$ 107,97, Quant. 50; 335: R$ 1.468,10, Quant. 1; 338: R$ 1.218,36, Quant. 5; 339: R$ 1.624,50, Quant. 5; 348: R$ 299,98, Quant. 1; 367: R$ 16,49, Quant. 240; 388: R$ 188,95, Quant. 6; 436: R$ 3,67, Quant. 40; 455: R$ 50,97, Quant. 60; 459: R$ 428,99, Quant. 120; 466: R$ 22,98, Quant. 500; 476: R$ 680,96, Quant. 6; 483: R$ 1,66, Quant. 10; 489: R$ 186,97, Quant. 5; 508: R$

5,48, Quant. 300; 514: R$ 23,98, Quant. 30; 560: R$ 148,98, Quant. 240; 581: R$ 17,97, Quant. 60; 594: R$ 4,96, Quant. 120; 614: R$ 3,39, Quant. 60; 620: R$ 3,48, Quant. 60; 626: R$ 4,22, Quant. 240; 644: R$ 241,99, Quant. 60; 652: R$ 345,98, Quant. 200; 657: R$ 534,99, Quant. 40; 665: R$ 1,39, Quant. 200; 695: R$ 25,44, Quant. 15; e 706: R$ 112,28, Quant. 500;

SHOPMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 10.941.502/0001-70, nos Itens: 015: R$ 130,00, Quant. 60; 027: R$ 1.094,00, Quant. 1; 055: R$ 47,20, Quant. 180; 069: R$ 44,40, Quant. 24; 070: R$ 46,95, Quant. 24; 112: R$ 50,95, Quant. 240; 135: R$ 67,90, Quant. 36; 144: R$ 2,25, Quant. 13000; 152: R$ 111,45, Quant. 4; 156: R$ 103,40, Quant. 5; 176: R$ 63,65, Quant. 24; 189: R$ 455,60, Quant. 48; 199: R$ 47,30, Quant. 120; 201: R$ 55,03, Quant. 120; 248: R$ 73,95, Quant. 12; 251: R$ 47,50, Quant. 60; 264: R$ 163,94, Quant. 150; 279: R$ 95,45, Quant. 70; 281: R$ 95,92, Quant. 25; 289: R$ 224,85, Quant. 120; 325: R$ 18,14, Quant. 1850; 330: R$ 134,93, Quant. 500; 368: R$ 15,00, Quant. 240; 374: R$ 155,90, Quant. 4; 394: R$ 81,45, Quant. 600; 397: R$ 181,50, Quant. 4; 403: R$ 237,00, Quant. 10; 429: R$ 40,50, Quant. 120; 447: R$ 48,90, Quant. 360; 456: R$ 31,90, Quant. 500; 467: R$ 30,95, Quant. 60; 479: R$ 121,95, Quant. 100; 481: R$ 90,98, Quant. 1; 491: R$ 189,35, Quant. 5; 492: R$ 207,40, Quant. 5; 526: R$ 929,80, Quant. 3; 534: R$ 78,82, Quant. 120; 541: R$ 46,35, Quant. 120; 587: R$ 3,50, Quant. 360; 630: R$ 529,88, Quant. 5; 673: R$ 25,95, Quant. 12; 675: R$ 25,95, Quant. 25; 676: R$ 25,95, Quant. 40; 692: R$ 25,00, Quant. 120; 694: R$ 25,00, Quant. 120; e 698: R$ 4,75, Quant. 500;

VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.314.675/0001-88, nos Itens: 010: R$ 17,50, Quant. 250; 013: R$ 168,00, Quant. 60; 020: R$ 74,90, Quant. 5; 022: R$ 170,00, Quant. 264; 065: R$ 8,95, Quant. 24; 117: R$ 280,99, Quant. 5; 153: R$ 207,50, Quant. 50; 174: R$ 58,97, Quant. 120; 175: R$ 59,24, Quant. 120; 207: R$ 109,22, Quant. 24; 214: R$ 73,40, Quant. 80; 228: R$ 13,93, Quant. 2400; 237: R$ 22,47, Quant. 550; 253: R$ 88,96, Quant. 10; 262: R$ 242,99, Quant. 20; 267: R$ 163,97, Quant. 120; 277: R$ 95,99, Quant. 25; 292: R$ 224,97, Quant. 20; 294: R$ 114,97, Quant. 30; 296: R$ 114,97, Quant. 60; 350: R$ 72,90, Quant. 800; 399: R$ 198,59, Quant. 40; 405: R$ 471,99, Quant. 30; 420: R$ 21,99, Quant. 50; 425: R$ 321,99, Quant. 5; 430: R$ 92,46, Quant. 300; 434: R$ 185,99, Quant. 6; 449: R$ 140,99, Quant. 12; 458: R$ 32,99, Quant. 170; 462: R$ 95,99, Quant. 20; 463: R$ 688,99, Quant. 6; 487: R$ 184,45, Quant. 5; 500: R$ 87,99, Quant. 1; 505: R$ 107,99, Quant. 3; 511: R$ 5,49, Quant. 300; 517: R$ 45,77, Quant. 20; 531: R$ 85,99, Quant. 36; 533: R$ 161,96, Quant. 1; 557: R$ 245,79, Quant. 120; 569: R$ 12,47, Quant. 120; 572: R$ 14,98, Quant. 740; 582: R$ 22,66, Quant. 60; 593: R$ 4,97, Quant. 120; 595: R$ 4,99, Quant. 120; 597: R$ 4,99, Quant. 120; 606: R$ 37,99, Quant. 60; 618: R$ 3,54, Quant. 300; 631: R$ 249,99, Quant. 5; 635: R$ 253,48, Quant. 3; 640: R$ 43,97, Quant. 120; 655: R$ 359,99, Quant. 50; 660: R$ 0,19, Quant. 36000; 662: R$ 1.189,99, Quant. 30; e 685: R$ 25,00, Quant. 20;

J R BASTOS LTDA, CNPJ nº 13.244.549/0001-73, nos Itens: 005: R$ 94,18, Quant. 100; 006: R$ 89,73, Quant. 80; 016: R$ 419,99, Quant. 10; 023: R$ 91,99, Quant. 300; 037: R$ 144,38, Quant. 40; 038: R$ 82,11, Quant. 60; 053: R$ 50,39, Quant. 120; 064: R$ 6,85, Quant. 24; 075: R$ 35,78, Quant. 24; 087: R$ 37,28, Quant. 24; 096: R$ 376,78, Quant. 10; 111: R$ 38,87, Quant. 240; 121: R$ 1.132,33, Quant. 5; 137: R$ 92,70, Quant. 36; 150: R$ 75,31, Quant. 5; 155: R$ 58,74, Quant. 60; 163: R$ 74,49, Quant. 24; 164: R$ 75,90, Quant. 180; 169: R$ 40,96, Quant. 250; 170: R$ 39,67, Quant. 250; 186: R$ 754,34, Quant. 4; 198: R$ 35,01, Quant. 120; 245: R$ 39,78, Quant. 1; 252: R$ 33,98, Quant. 60; 273: R$ 143,10, Quant. 20; 274: R$ 143,10, Quant. 10; 275: R$ 65,95, Quant. 25; 286: R$ 124,13, Quant. 24; 333: R$ 1.318,40, Quant. 1; 346: R$ 215,89, Quant. 1; 370: R$ 69,55, Quant. 12; 372: R$ 106,84, Quant. 5; 391: R$ 33,13, Quant. 600; 404: R$ 308,59, Quant. 10; 410: R$ 1.044,86, Quant. 4; 414: R$ 192,36, Quant. 40; 460: R$ 326,26, Quant. 120; 461: R$ 284,06, Quant. 120; 473: R$ 188,38, Quant. 240; 478: R$ 122,25, Quant. 1; 494: R$ 18,10, Quant. 60; 506: R$ 94,15, Quant. 3; 518: R$ 35,33, Quant. 20; 525: R$ 2.941,88, Quant. 6; 530: R$ 232,71, Quant. 60; 536: R$ 442,45, Quant. 1; 563: R$ 2,99, Quant. 120; 570: R$ 9,71, Quant. 120; 588: R$ 2,78, Quant. 240; 625: R$ 3,22, Quant. 240; e 668: R$ 196,03, Quant. 12;

RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.488.689/0001-45, nos Itens: 030: R$ 11,80, Quant. 60; 033: R$ 11,90, Quant. 10; 048: R$ 48,39, Quant. 24000; 086: R$ 44,97, Quant. 24; 095: R$ 461,80, Quant. 10; 099: R$ 498,99, Quant. 6; 101: R$ 5,79, Quant. 15000; 107: R$ 5,78, Quant. 9600; 109: R$ 5,62, Quant. 5000; 120: R$ 432,99, Quant. 120; 122: R$ 1.498,99, Quant. 5; 124: R$ 1.399,99, Quant. 5; 160: R$ 48,99, Quant. 24; 178: R$ 44,31, Quant. 24; 180: R$ 182,00, Quant. 24; 183: R$ 86,78, Quant. 48; 212: R$ 858,50, Quant. 120; 215: R$ 105,27, Quant. 120; 223: R$ 4,47, Quant. 360; 225: R$ 20,96, Quant. 600; 230: R$ 22,97, Quant. 120; 249: R$ 135,96, Quant. 60; 261: R$ 242,99, Quant. 100; 295: R$ 114,97, Quant. 20; 303: R$ 409,99, Quant. 100; 318: R$ 107,97, Quant. 50; 323: R$ 107,97, Quant. 50; 340: R$ 1.587,79, Quant. 1; 341: R$ 20,97, Quant. 12; 343: R$ 58,95, Quant. 12; 351: R$ 88,97, Quant. 6000; 355: R$ 73,97, Quant. 3500; 357: R$ 41,97, Quant. 3780; 359: R$ 24,47, Quant. 150; 362: R$ 56,47, Quant. 24; 379: R$ 67,94, Quant. 30; 383: R$ 705,99, Quant. 180; 384: R$ 287,99, Quant. 30; 395: R$ 200,99, Quant. 5; 413: R$ 397,99, Quant. 40; 417: R$ 73,97, Quant. 45; 453: R$ 32,24, Quant. 60; 484: R$ 50,99, Quant. 5; 485: R$ 189,26, Quant. 5; 490: R$ 205,04, Quant. 5; 493: R$ 68,99, Quant. 3; 498: R$ 53,97, Quant. 300; 503: R$ 31,99, Quant. 60; 504: R$ 140,99, Quant. 3; 521: R$ 538,96, Quant. 20; 556: R$ 214,99, Quant. 60; 559: R$ 489,99, Quant. 60; 567: R$ 3,78, Quant. 120; 601: R$ 8,49, Quant. 260; 627: R$ 4,23, Quant. 60; 632: R$ 669,99, Quant. 10; 641: R$ 53,99, Quant. 120; 645: R$ 103,99, Quant. 60; 650: R$ 65,99, Quant. 1; 653: R$ 103,99, Quant. 30; 654: R$ 375,99, Quant. 300; 680: R$ 25,99, Quant. 20; 684: R$ 25,96, Quant. 20; 691: R$ 25,49, Quant. 120; 699: R$ 15,49, Quant. 40; e 703: R$ 175,99, Quant. 50;

R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ nº 33.930.895/0001-12, nos Itens: 002: R$ 24,99, Quant. 240; 021: R$ 120,00, Quant. 320; 029: R$ 9,90, Quant. 60; 034: R$ 95,00, Quant. 230; 035: R$ 124,00, Quant. 15; 056: R$ 45,75, Quant. 120; 067: R$ 8,99, Quant. 24; 088: R$ 45,99, Quant. 24; 091: R$ 354,99, Quant. 5; 140: R$ 93,50, Quant. 150; 141: R$ 29,99, Quant. 450; 161: R$ 41,00, Quant. 48; 168: R$ 54,00, Quant. 350; 177: R$ 43,85, Quant. 24; 216: R$ 94,50, Quant. 60; 224: R$ 21,00, Quant. 600; 260: R$ 243,00, Quant. 120; 265: R$ 163,49, Quant. 30; 276: R$ 96,00, Quant. 25; 305: R$ 595,00, Quant. 20; 307: R$ 589,00, Quant. 100; 313: R$ 140,97, Quant. 10; 316: R$ 107,89, Quant. 60; 329: R$ 45,54, Quant. 1000; 331: R$ 34,26, Quant. 1000; 344: R$ 61,96, Quant. 12; 360: R$ 54,46, Quant. 24; 361: R$ 53,47, Quant. 24; 363: R$ 90,98, Quant. 60; 378: R$ 97,00, Quant. 600; 387: R$ 84,00, Quant. 200; 401: R$ 210,00, Quant. 20; 409: R$ 206,00, Quant. 40; 424: R$ 11,00, Quant. 6000; 431: R$ 55,50, Quant. 10; 443: R$ 42,43, Quant. 2000; 446: R$ 74,46, Quant. 960; 465: R$ 41,96, Quant. 60; 480: R$ 81,00, Quant. 1; 499: R$ 88,00, Quant. 1; 519: R$ 51,96, Quant. 20; 535: R$ 105,94, Quant. 60; 540: R$ 24,50, Quant. 48; 542: R$ 5,40, Quant. 1200; 550: R$ 719,98, Quant. 12; 561: R$ 3,71, Quant. 120; 608: R$ 3,39, Quant. 60; 613: R$ 3,40, Quant. 60; 616: R$ 6,00, Quant. 60; 628: R$ 780,00, Quant. 6; 643: R$ 1,25, Quant. 1200; 664: R$ 4,99, Quant. 100; 670: R$ 329,00, Quant. 12; e 686: R$ 14,99, Quant. 30;

JFB COM. E SERV. DE PROD. MED. E HOSP. LTDA, CNPJ nº 26.434.440/0001-40, nos Itens: 001: R$ 11,32, Quant. 200; 003: R$ 10,30, Quant. 2400; 011: R$ 19,00, Quant. 250; 036: R$ 95,00, Quant. 100; 063: R$ 8,56, Quant. 24; 066: R$ 8,94, Quant. 24; 072: R$ 46,94, Quant. 24; 073: R$ 44,94, Quant. 24; 081: R$ 48,89, Quant. 24; 104: R$ 5,79, Quant. 2400; 131: R$ 67,64, Quant. 24; 154: R$ 82,95, Quant. 60; 190: R$ 226,99, Quant. 100; 196: R$ 84,76, Quant. 150; 204: R$ 27,62, Quant. 120; 242: R$ 8,97, Quant. 60; 243: R$ 8,97, Quant. 60; 254: R$ 150,97, Quant. 120; 256: R$ 245,99, Quant. 100; 257: R$ 245,99, Quant. 100; 258: R$ 245,99, Quant. 120; 269: R$ 163,99, Quant. 120; 270: R$ 163,94, Quant. 60; 290: R$ 224,95, Quant. 60; 293: R$ 114,97, Quant. 120; 297: R$ 119,79, Quant. 60; 299: R$ 114,96, Quant. 60; 332: R$ 19,81, Quant. 50; 415: R$ 81,96, Quant. 60; 416: R$ 63,96, Quant. 65; 418: R$ 62,48, Quant. 65; 428: R$ 38,48, Quant. 120; 439: R$ 132,99, Quant. 20; 470: R$ 195,96, Quant. 30; 471: R$ 405,98, Quant. 150; 564: R$ 3,99, Quant. 120; 565: R$ 3,99, Quant. 120; 566: R$ 3,99, Quant. 120; 575: R$ 10,24, Quant. 360; 578: R$ 17,24, Quant. 120; 580: R$ 17,98, Quant. 120; 591: R$ 3,59, Quant. 240; 609: R$ 3,36, Quant. 60; 610: R$ 3,39, Quant. 60; 611: R$ 3,39, Quant. 60; 648: R$ 250,99, Quant. 40; 659: R$ 3,89, Quant. 2400; 671: R$ 32,96, Quant. 12; 672: R$ 31,99,

Quant. 12; 677: R$ 25,93, Quant. 40; 678: R$ 25,93, Quant. 40; 681: R$ 25,93, Quant. 15; 682: R$ 25,96, Quant. 40; 683: R$ 25,97, Quant. 40; 687: R$ 25,49, Quant. 30; 693: R$ 25,46, Quant. 120; e 696: R$ 25,34, Quant. 15;

VTMED INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA-ME, CNPJ nº 06.067.548/0001-35, nos Itens: 025: R$ 21,98, Quant. 300; 028: R$ 698,99, Quant. 1; 031: R$ 42,98, Quant. 120; 042: R$ 26,37, Quant. 300; 045: R$ 77,34, Quant. 30; 057: R$ 30,34, Quant. 2; 060: R$ 32.799,00, Quant. 1; 071: R$ 42,98, Quant. 24; 079: R$ 47,97, Quant. 24; 084: R$ 44,99, Quant. 24; 125: R$ 1.398,94, Quant. 5; 145: R$ 55,67, Quant. 720; 172: R$ 97,95, Quant. 24; 187: R$ 157,19, Quant. 1; 200: R$ 51,61, Quant. 120; 205: R$ 36,24, Quant. 120; 206: R$ 94,23, Quant. 24; 211: R$ 481,49, Quant. 120; 238: R$ 149,99, Quant. 12; 250: R$ 40,97, Quant. 60; 255: R$ 261,87, Quant. 24; 291: R$ 120,27, Quant. 100; 300: R$ 114,95, Quant. 300; 302: R$ 114,96, Quant. 20; 312: R$ 150,97, Quant. 10; 314: R$ 90,97, Quant. 60; 317: R$ 107,97, Quant. 50; 342: R$ 35,96, Quant. 12; 345: R$ 264,99, Quant. 1; 356: R$ 73,93, Quant. 2900; 386: R$ 128,99, Quant. 200; 402: R$ 213,99, Quant. 20; 421: R$ 19,89, Quant. 60; 427: R$ 35,97, Quant. 4400; 438: R$ 3,65, Quant. 100; 464: R$ 1.549,97, Quant. 6; 472: R$ 109,97, Quant. 200; 474: R$ 143,99, Quant. 500; 475: R$ 310,97, Quant. 40; 495: R$ 29,47, Quant. 60; 496: R$ 95,99, Quant. 5; 502: R$ 19,98, Quant. 750; 512: R$ 22,96, Quant. 10; 513: R$ 23,99, Quant. 30; 545: R$ 0,71, Quant. 16000; 547: R$ 0,76, Quant. 26600; 552: R$ 518,99, Quant. 12; 553: R$ 518,97, Quant. 12; 573: R$ 14,88, Quant. 3860; 583: R$ 16,16, Quant. 60; 600: R$ 8,44, Quant. 60; 604: R$ 226,97, Quant. 60; 623: R$ 3,54, Quant. 240; 638: R$ 1.219,87, Quant. 30; 656: R$ 268,99, Quant. 30; 690: R$ 25,45, Quant. 120; e 704: R$ 115,93, Quant. 60;

SALUTIS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ nº 11.588.333/0001-08, nos Itens: 019: R$ 191,99, Quant. 2; 026: R$ 13,89, Quant. 120; 039: R$ 191,99, Quant. 30; 050: R$ 100,98, Quant. 48; 094: R$ 489,99, Quant. 5; 100: R$ 502,29, Quant. 6; 115: R$ 498,99, Quant. 5; 123: R$ 1.498,99, Quant. 5; 136: R$ 122,98, Quant. 36; 149: R$ 2,70, Quant. 8000; 158: R$ 67,95, Quant. 48; 159: R$ 74,48, Quant. 24; 165: R$ 102,08, Quant. 120; 167: R$ 56,42, Quant. 350; 185: R$ 188,71, Quant. 2; 191: R$ 151,83, Quant. 120; 240: R$ 40,98, Quant. 5; 278: R$ 95,97, Quant. 70; 304: R$ 599,97, Quant. 100; 322: R$ 107,95, Quant. 50; 337: R$ 1.624,49, Quant. 5; 349: R$ 92,08, Quant. 80; 364: R$ 11,03, Quant. 500; 366: R$ 46,47, Quant. 240; 373: R$ 85,89, Quant. 3; 377: R$ 80,46, Quant. 120; 398: R$ 261,95, Quant. 6; 408: R$ 370,95, Quant. 4; 422: R$ 50,99, Quant. 20; 433: R$ 105,99, Quant. 6; 477: R$ 141,99, Quant. 1; 501: R$ 2,48, Quant. 200; 520: R$ 65,86, Quant. 20; 527: R$ 371,89, Quant. 36; 546: R$ 1,40, Quant. 20200; 548: R$ 0,94, Quant. 34000; 568: R$ 3,77, Quant. 120; 574: R$ 14,90, Quant. 900; 603: R$ 226,97, Quant. 60; 658: R$ 78,98, Quant. 500; e 697: R$ 2,09, Quant. 20000;

TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 22.085.155/0001-00, nos Itens: 004: R$ 26,00, Quant. 150; 017: R$ 437,70, Quant. 10; 049: R$ 57,95, Quant. 6000; 052: R$ 56,96, Quant. 1600; 090: R$ 204,14, Quant. 3000; 097: R$ 498,00, Quant. 10; 102: R$ 5,78, Quant. 18000; 103: R$ 5,72, Quant. 20500; 129: R$ 64,98, Quant. 24; 139: R$ 67,95, Quant. 150; 148: R$ 14,08, Quant. 42000; 182: R$ 93,42, Quant. 48; 184: R$ 85,96, Quant. 48; 193: R$ 97,43, Quant. 300; 203: R$ 24,27, Quant. 120; 208: R$ 143,08, Quant. 20; 209: R$ 2,51, Quant. 10000; 217: R$ 110,99, Quant. 60; 219: R$ 10,46, Quant. 4000; 227: R$ 14,86, Quant. 120; 234: R$ 85,89, Quant. 24; 247: R$ 62,98, Quant. 12; 263: R$ 201,96, Quant. 288; 268: R$ 163,95, Quant. 60; 272: R$ 669,98, Quant. 100; 283: R$ 95,96, Quant. 25; 288: R$ 224,85, Quant. 120; 315: R$ 90,87, Quant. 60; 352: R$ 85,97, Quant. 4000; 376: R$ 175,97, Quant. 900; 407: R$ 324,96, Quant. 4; 423: R$ 42,98, Quant. 5; 426: R$ 49,49, Quant. 300; 435: R$ 154,94, Quant. 30; 441: R$ 42,43, Quant. 5500; 444: R$ 42,46, Quant. 200; 450: R$ 145,99, Quant. 1; 452: R$ 37,98, Quant. 240; 486: R$ 204,48, Quant. 5; 488: R$ 184,48, Quant. 5; 509: R$ 5,49, Quant. 300; 510: R$ 5,48, Quant. 300; 523: R$ 898,99, Quant. 6; 528: R$ 368,96, Quant. 36; 529: R$ 318,95, Quant. 36; 537: R$ 38,99, Quant. 60; 538: R$ 34,46, Quant. 48; 562: R$ 3,97, Quant. 120; 576: R$ 17,97, Quant. 60; 577: R$ 17,98, Quant. 120; 586: R$ 3,47, Quant. 360; 589: R$ 3,56, Quant. 240; 590: R$ 3,55, Quant. 240; 592: R$ 3,45, Quant. 240; 596: R$ 4,98, Quant. 240; 598: R$ 4,98, Quant. 60; 599: R$ 4,97, Quant. 60; 602: R$ 8,49, Quant. 240; 612: R$ 3,38, Quant. 60; 615: R$ 3,39, Quant. 60; 617: R$ 809,99, Quant. 24; 619: R$ 3,48, Quant. 120; 624: R$ 4,17, Quant. 240; 629: R$ 739,99, Quant. 6; 634: R$ 128,86, Quant. 4; 647: R$ 45,99, Quant. 280; 649: R$ 190,99, Quant. 30; 661: R$ 258,96, Quant. 6; e 709: R$ 128,96, Quant. 4;

CN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 58.778.922/0001-04, nos Itens: 008: R$ 22,78, Quant. 80; 040: R$ 17,10, Quant. 840; 041: R$ 22,90, Quant. 660; 068: R$ 9,03, Quant. 24; 082: R$ 45,94, Quant. 24; 089: R$ 49,44, Quant. 24; 093: R$ 459,54, Quant. 5; 098: R$ 498,99, Quant. 6; 105: R$ 5,75, Quant. 2400; 118: R$ 280,99, Quant. 5; 126: R$ 289,89, Quant. 5; 142: R$ 119,85, Quant. 142; 146: R$ 109,96, Quant. 2840; 181: R$ 211,48, Quant. 48; 202: R$ 21,85, Quant. 120; 218: R$ 157,95, Quant. 120; 220: R$ 11,99, Quant. 600; 221: R$ 3,29, Quant. 12000; 222: R$ 3,74, Quant. 3600; 226: R$ 21,98, Quant. 600; 229: R$ 2,72, Quant. 28000; 232: R$ 25,98, Quant. 10; 239: R$ 97,99, Quant. 2400; 259: R$ 242,98, Quant. 120; 282: R$ 95,97, Quant. 25; 326: R$ 15,98, Quant. 300; 334: R$ 1.741,09, Quant. 1; 353: R$ 80,97, Quant. 5000; 354: R$ 73,86, Quant. 2300; 382: R$ 62,99, Quant. 2300; 389: R$ 198,38, Quant. 6000; 390: R$ 205,98, Quant. 20; 406: R$ 225,99, Quant. 30; 412: R$ 266,98, Quant. 20; 432: R$ 479,67, Quant. 2; 442: R$ 42,46, Quant. 3000; 451: R$ 16,85, Quant. 6000; 482: R$ 28,30, Quant. 5; 497: R$ 35,99, Quant. 300; 515: R$ 24,99, Quant. 20; 522: R$ 450,96, Quant. 20; 532: R$ 62,98, Quant. 10; 544: R$ 1,55, Quant. 55000; 579: R$ 17,97, Quant. 120; 585: R$ 3,56, Quant. 120; 607: R$ 3,36, Quant. 60; 669: R$ 295,99, Quant. 12; 674: R$ 25,97, Quant. 25; 679: R$ 25,94, Quant. 15; 688: R$ 25,34, Quant. 30; e 689: R$ 25,43, Quant. 120;

A W DOS SANTOS GANOZA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 27.191.363/0001-08, nos Itens: 009: R$ 17,11, Quant. 200; 062: R$ 331,95, Quant. 5; 074: R$ 45,94, Quant. 24; 077: R$ 40,94, Quant. 24; 092: R$ 351,93, Quant. 5; 110: R$ 50,99, Quant. 400; 114: R$ 498,99, Quant. 5; 119: R$ 280,99, Quant. 5; 127: R$ 979,94, Quant. 6; 134: R$ 66,95, Quant. 24; 138: R$ 354,85, Quant. 36; 194: R$ 103,37, Quant. 150; 244: R$ 8,97, Quant. 60; 246: R$ 62,95, Quant. 12; 287: R$ 224,85, Quant. 120; 301: R$ 114,96, Quant. 20; 306: R$ 428,93, Quant. 100; 308: R$ 588,97, Quant. 100; 311: R$ 150,97, Quant. 20; 319: R$ 107,96, Quant. 50; 324: R$ 107,96, Quant. 50; 347: R$ 253,93, Quant. 1; 358: R$ 53,97, Quant. 48; 365: R$ 23,47, Quant. 500; 369: R$ 15,98, Quant. 240; 371: R$ 65,99, Quant. 600; 380: R$ 403,98, Quant. 1; 385: R$ 113,99, Quant. 96; 392: R$ 12,96, Quant. 1500; 393: R$ 15,98, Quant. 1500; 400: R$ 200,99, Quant. 40; 419: R$ 66,97, Quant. 45; 437: R$ 135,96, Quant. 120; 445: R$ 47,95, Quant. 720; 543: R$ 0,84, Quant. 10000; 549: R$ 164,99, Quant. 24; 551: R$ 518,99, Quant. 12; 554: R$ 669,75, Quant. 12; 558: R$ 59,99, Quant. 48; 584: R$ 16,18, Quant. 60; 622: R$ 3,54, Quant. 240; 642: R$ 54,98, Quant. 120; 651: R$ 105,99, Quant. 1; 701: R$ 65,97, Quant. 30; e 702: R$ 3,39, Quant. 100;

AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, CNPJ nº 47.100.435/0001-71, nos Itens: 018: R$ 450,00, Quant. 10; 024: R$ 108,90, Quant. 6; 032: R$ 243,20, Quant. 36; 043: R$ 20,30, Quant. 360; 085: R$ 48,90, Quant. 24; 113: R$ 50,90, Quant. 240; 116: R$ 9,29, Quant. 120; 128: R$ 87,50, Quant. 6; 130: R$ 67,80, Quant. 24; 132: R$ 67,90, Quant. 24; 151: R$ 1.778,75, Quant. 5; 171: R$ 70,40, Quant. 250; 210: R$ 2,04, Quant. 60; 231: R$ 14,89, Quant. 360; 284: R$ 91,90, Quant. 25; 309: R$ 614,95, Quant. 10; 320: R$ 107,95, Quant. 50; 336: R$ 1.625,47, Quant. 2; 375: R$ 78,56, Quant. 500; 396: R$ 278,94, Quant. 30; 411: R$ 244,98, Quant. 4; 448: R$ 205,98, Quant. 30; 454: R$ 55,98, Quant. 60; 457: R$ 28,98, Quant. 170; 468: R$ 160,95, Quant. 150; 507: R$ 301,99, Quant. 40; 516: R$ 22,98, Quant. 30; 524: R$ 648,97, Quant. 20; 539: R$ 27,66, Quant. 48; 555: R$ 214,99, Quant. 120; 605: R$ 29,98, Quant. 60; 621: R$ 3,51, Quant. 240; 633: R$ 231,45, Quant. 2; 636: R$ 60,99, Quant. 4; 637: R$ 70,99, Quant. 4; 639: R$ 1.079,00, Quant. 30; 646: R$ 28,99, Quant. 1; 663: R$ 1,67, Quant. 20000; 666: R$ 1,64, Quant. 4000; 667: R$ 2,04, Quant. 2000; 700: R$ 15,49, Quant. 120; 705: R$ 110,19, Quant. 500; 707: R$ 62,09, Quant. 120; e 708: R$ 178,99, Quant. 100;

DIMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 64.520.884/0001-98, nos Itens: 007: R$ 3,34, Quant. 150; 014: R$ 200,00, Quant. 10; 044: R$ 23,00, Quant. 450; 046: R$ 113,00, Quant. 30; 047: R$ 15,00, Quant. 800; 051: R$ 17,60, Quant. 4500; 059: R$ 39.987,00, Quant. 1; 061: R$ 158,90, Quant. 4; 078: R$ 44,95, Quant. 24; 083: R$ 40,95, Quant. 24; 143:

R$ 50,95, Quant. 1200; 147: R$ 45,96, Quant. 700; 166: R$ 43,22, Quant. 350; 188: R$ 519,05, Quant. 48; 195: R$ 83,72, Quant. 150; 235: R$ 87,99, Quant. 24; 241: R$ 46,99, Quant. 5; 271: R$ 297,96, Quant. 30; 327: R$ 15,99, Quant. 240; 328: R$ 11,94, Quant. 750; 381: R$ 422,99, Quant. 1; 440: R$ 34,97, Quant. 2300; 469: R$ 1.234,99, Quant. 6; e 571: R$ 14,98, Quant. 120;

II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório Nº 017/2026** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 SRP-CML/PMA,** cujo objeto é Registro de Preço para "AQUISIÇÃO DE INSUMOS QUÍMICO-CIRÚRGICO, LABORATORIAIS E OPME, DESTINADOS ÀS UNIDADES ASSISTENCIAIS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE".

III – DETERMINARao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedore(s) para assinatura da Ata de registro de preço, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - Am, 01 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:43A0BB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026 SRP-CML/PMA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026

O **Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO,**todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

R E S O L V E:

I – ADJUDICARa contratação em favor da empresa:

HOSPLAB COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, CNPJ nº 02.246.196/0001-24, nos Itens: 006: R$ 8,92, Quant. 6000; 009: R$ 65,30, Quant. 240; 036: R$ 39,00, Quant. 3000; 055: R$ 14,47, Quant. 1440; 068: R$ 49,13, Quant. 200; 129: R$ 0,26, Quant. 30000; 135: R$ 53,13, Quant. 60; 161: R$ 5,37, Quant. 12600; 176: R$ 10,60, Quant. 600; 188: R$ 2,58, Quant. 1000; 198: R$ 0,14, Quant. 160000; 213: R$ 1,17, Quant. 1200; 219: R$ 70,96, Quant. 1200; 280: R$ 4,03, Quant. 6000; 283: R$ 12,21, Quant. 11200; 286: R$ 29,27, Quant. 6000; 291: R$ 4,18, Quant. 10000; 326: R$ 3,21, Quant. 1700; 348: R$ 21,80, Quant. 600; e 354: R$ 12,84, Quant. 240;

SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 10.941.502/0001-70, nos Itens: 018: R$ 20,60, Quant. 7200; 031: R$ 11,88, Quant. 360; 043: R$ 15,00, Quant. 1200; 061: R$ 19,98, Quant. 5250; 081: R$ 1,77, Quant. 6000; 107: R$ 127,95, Quant. 250; 122: R$ 3,14, Quant. 2000; 134: R$ 2,15, Quant. 4000; 137: R$ 12,65, Quant. 4000; 154: R$ 4,27, Quant. 5000; 157: R$ 0,23, Quant. 2400; 243: R$ 33,53, Quant. 2304; 250: R$ 3,43, Quant. 600; 254: R$ 50,49, Quant. 60; 258: R$ 0,98, Quant. 40000; 285: R$ 21,35, Quant. 2000; 311: R$ 1,13, Quant. 71500; 327: R$ 4,38, Quant. 2400; 334: R$ 55,30, Quant. 100; e 335: R$ 7,45, Quant. 2000;

J R BASTOS LTDA, CNPJ nº 13.244.549/0001-73, nos Itens: 021: R$ 1,99, Quant. 35000; 039: R$ 24,46, Quant. 200; 048: R$ 0,92, Quant. 121500; 059: R$ 30,68, Quant. 600; 065: R$ 113,12, Quant. 10; 083: R$ 0,53, Quant. 5000; 108: R$ 177,99, Quant. 60; 112: R$ 7,98, Quant. 15000; 116: R$ 5,69, Quant. 60; 126: R$ 35,29, Quant. 60; 127: R$ 23,71, Quant. 2200; 132: R$ 4,29, Quant. 2600; 133: R$ 3,12, Quant. 10200; 141: R$ 1,24, Quant. 31200; 259: R$ 19,98, Quant. 3800; 305: R$ 2,58, Quant. 31200; 315: R$ 4,48, Quant. 3300; e 331: R$ 11,95, Quant. 1300;

RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.488.689/0001-45, nos Itens: 019: R$ 27,35, Quant. 240; 020: R$ 8,89, Quant. 1500; 026: R$ 1,57, Quant. 10000; 038: R$ 20,89, Quant. 4000; 056: R$ 21,67, Quant. 12000; 058: R$ 33,70, Quant. 600; 066: R$ 696,48, Quant. 1000; 067: R$ 12,25, Quant. 750; 069: R$ 9,10, Quant. 3600; 090: R$ 21,86, Quant. 360; 091: R$ 16,26, Quant. 14000; 096: R$ 18,78, Quant. 19000; 110: R$ 0,99, Quant. 3360; 131: R$ 0,19, Quant. 11200; 166: R$ 26,30, Quant. 60; 194: R$ 123,97, Quant. 3000; 218: R$ 0,47, Quant. 180000; 256: R$ 19,23, Quant. 6600; 265: R$ 0,35, Quant. 70000; 269: R$ 11,19, Quant. 5600; e 306: R$ 36,06, Quant. 300;

R SOARES DOS SANTOS COMERCIO, CNPJ nº 33.930.895/0001-12, nos Itens: 001: R$ 16,43, Quant. 5000; 005: R$ 24,88, Quant. 5000; 035: R$ 6,15, Quant. 10000; 049: R$ 1,78, Quant. 10000; 072: R$ 68,89, Quant. 200; 076: R$ 5,55, Quant. 6000; 100: R$ 1,05, Quant. 360; 104: R$ 30,32, Quant. 2160; 111: R$ 2,16, Quant. 2400; 118: R$ 12,55, Quant. 3000; 123: R$ 20,89, Quant. 2000; 146: R$ 10,96, Quant. 10000; 150: R$ 6,19, Quant. 21200; 186: R$ 47,95, Quant. 2000; 192: R$ 35,45, Quant. 800; 197: R$ 4,14, Quant. 3600; 206: R$ 0,76, Quant. 4000; 241: R$ 0,11, Quant. 5000; 251: R$ 7,05, Quant. 600; 255: R$ 2,29, Quant. 5000; 260: R$ 0,63, Quant. 10200; 270: R$ 26,15, Quant. 5600; 294: R$ 64,25, Quant. 600; 300: R$ 5,26, Quant. 4800; 304: R$ 38,65, Quant. 1200; 307: R$ 22,85, Quant. 120; 324: R$ 22,95, Quant. 360; 345: R$ 24,75, Quant. 60; e 346: R$ 18,95, Quant. 5000;

JFB COM. E SERV. DE PROD. MED. E HOSP. LTDA, CNPJ nº 26.434.440/0001-40, nos Itens: 014: R$ 8,34, Quant. 500; 028: R$ 0,36, Quant. 15000; 046: R$ 0,19, Quant. 12500; 057: R$ 25,97, Quant. 8000; 075: R$ 77,42, Quant. 60; 078: R$ 0,27, Quant. 150000; 094: R$ 25,45, Quant. 1200; 106: R$ 9,07, Quant. 5500; 140: R$ 23,52, Quant. 800; 156: R$ 2,31, Quant. 30000; 171: R$ 45,43, Quant. 240; 174: R$ 75,99, Quant. 240; 187: R$ 4,27, Quant. 2000; 189: R$ 9,42, Quant. 4000; 200: R$ 0,67, Quant. 500; 209: R$ 47,19, Quant. 600; 211: R$ 34,19, Quant. 1200; 222: R$ 3,47, Quant. 300; 252: R$ 29,87, Quant. 300; 261: R$ 1,47, Quant. 1200; 295: R$ 47,61, Quant. 240; 297: R$ 4,04, Quant. 20000; 299: R$ 0,42, Quant. 31200; 328: R$ 44,87, Quant. 1200; e 336: R$ 0,19, Quant. 301000;

VTMED INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA-ME, CNPJ nº 06.067.548/0001-35, nos Itens: 024: R$ 3,08, Quant. 31200; 027: R$ 15,25, Quant. 500; 029: R$ 0,77, Quant. 10000; 033: R$ 9,39, Quant. 4200; 053: R$ 74,89, Quant. 200; 071: R$ 69,39, Quant. 200; 077: R$ 33,01, Quant. 2000; 085: R$ 1,03, Quant. 4000; 088: R$ 1,67, Quant. 200000; 089: R$ 29,74, Quant. 7000; 136: R$ 0,27, Quant. 80000; 147: R$ 8,79, Quant. 1200; 164: R$ 13,69, Quant. 200; 190: R$ 3,39, Quant. 35000; 210: R$ 1,29, Quant. 180000; 226: R$ 2,49, Quant. 30000; 227: R$ 49,87, Quant. 1440; 240: R$ 0,17, Quant. 120000; 246: R$ 43,17, Quant. 2400; 262: R$ 4,29, Quant. 600; 267: R$ 20,06, Quant. 2200; 273: R$ 90,53, Quant. 60; 302: R$ 25,44, Quant. 120; 322: R$ 3,28, Quant. 50600; 325: R$ 11,55, Quant. 4000; 347: R$ 1,94, Quant. 10000; e 353: R$ 4,15, Quant. 15000;

SALUTIS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ nº 11.588.333/0001-08, nos Itens: 013: R$ 4,74, Quant. 22000; 022: R$ 34,28, Quant. 360; 023: R$ 17,40, Quant. 360; 025: R$ 8,28, Quant. 5150; 032: R$ 17,90, Quant. 1800; 034: R$ 0,29, Quant. 1200; 045: R$ 1,03, Quant. 15000; 073: R$ 78,02, Quant. 240; 099: R$ 9,18, Quant. 3000; 148: R$ 312,11, Quant. 120; 159: R$ 146,31, Quant. 600; 180: R$ 12,60, Quant. 240; 191: R$ 21,01, Quant. 3150; 205: R$ 1,97, Quant. 2500; 228: R$ 0,76, Quant. 10000; 229: R$ 0,46, Quant. 10000; 231: R$ 0,99, Quant. 10000; 237: R$ 8,97, Quant. 6360; 289: R$ 4,08, Quant. 600; e 309: R$ 4,89, Quant. 30000;

TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 22.085.155/0001-00, nos Itens: 002: R$ 1,48, Quant. 1000; 082: R$ 1,63, Quant. 3000; 092: R$ 14,01, Quant. 3600; 095: R$ 87,14, Quant. 7200; 142: R$ 22,76, Quant. 100; 143: R$ 1,01, Quant. 3600; 158: R$ 0,47, Quant. 61200; 162: R$ 3,15, Quant. 40000; 172: R$ 67,80, Quant. 240; 185: R$ 25,03, Quant. 720; 203: R$ 25,99, Quant. 15000; 207: R$ 18,48, Quant. 10000; 208: R$ 37,08, Quant. 300; 234: R$ 0,20, Quant. 40000; 236: R$ 0,42, Quant. 450000; 274: R$ 5,69, Quant. 250; 290: R$ 4,91, Quant. 600; 292: R$

15,49, Quant. 2000; 298: R$ 0,96, Quant. 81200; 308: R$ 15,20, Quant. 600; 312: R$ 0,57, Quant. 60000; 313: R$ 24,55, Quant. 9500; 314: R$ 21,47, Quant. 17000; 321: R$ 90,14, Quant. 240; e 350: R$ 104,95, Quant. 60;

CN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 58.778.922/0001-04, nos Itens: 012: R$ 5,89, Quant. 8300; 040: R$ 42,09, Quant. 240; 051: R$ 30,73, Quant. 8000; 052: R$ 3,16, Quant. 60000; 054: R$ 1,20, Quant. 240; 064: R$ 83,87, Quant. 50; 098: R$ 0,80, Quant. 600; 105: R$ 58,35, Quant. 60; 117: R$ 12,21, Quant. 3000; 119: R$ 1,20, Quant. 5500; 124: R$ 0,80, Quant. 3500; 155: R$ 4,50, Quant. 32000; 160: R$ 0,87, Quant. 22400; 163: R$ 0,47, Quant. 100000; 170: R$ 22,39, Quant. 600; 179: R$ 73,73, Quant. 5000; 193: R$ 24,90, Quant. 200; 204: R$ 14,10, Quant. 20000; 212: R$ 20,79, Quant. 4000; 220: R$ 1.240,00, Quant. 100; 276: R$ 930,98, Quant. 480; 278: R$ 12,15, Quant. 2500; 279: R$ 0,73, Quant. 151000; 284: R$ 16,15, Quant. 1800; 320: R$ 21,93, Quant. 3000; 333: R$ 28,56, Quant. 520; 341: R$ 31,75, Quant. 15000; 349: R$ 1,10, Quant. 800; e 351: R$ 19,90, Quant. 120;

A W DOS SANTOS GANOZA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 27.191.363/0001-08, nos Itens: 003: R$ 14,65, Quant. 2000; 017: R$ 12,31, Quant. 1000; 060: R$ 20,92, Quant. 1000; 062: R$ 23,80, Quant. 600; 080: R$ 1,74, Quant. 6000; 103: R$ 0,78, Quant. 63000; 120: R$ 11,77, Quant. 3600; 165: R$ 11,73, Quant. 240; 173: R$ 74,86, Quant. 240; 177: R$ 1,37, Quant. 3000; 183: R$ 6,79, Quant. 4600; 196: R$ 1,05, Quant. 102600; 214: R$ 17,31, Quant. 120; 216: R$ 0,34, Quant. 180000; 238: R$ 0,13, Quant. 32400; 245: R$ 58,17, Quant. 2400; 272: R$ 133,71, Quant. 60; 287: R$ 0,83, Quant. 6000; 337: R$ 67,61, Quant. 60; 343: R$ 30,38, Quant. 3000; e 352: R$ 0,44, Quant. 1200;

AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, CNPJ nº 47.100.435/0001-71, nos Itens: 042: R$ 22,95, Quant. 1000; 063: R$ 3,57, Quant. 360; 070: R$ 49,43, Quant. 200; 084: R$ 0,51, Quant. 5000; 087: R$ 13,08, Quant. 1000; 101: R$ 0,76, Quant. 43600; 130: R$ 0,83, Quant. 100000; 138: R$ 2,11, Quant. 1200; 139: R$ 0,24, Quant. 50000; 149: R$ 1,16, Quant. 5000; 169: R$ 7,10, Quant. 15000; 181: R$ 4,25, Quant. 15000; 201: R$ 1,57, Quant. 5000; 221: R$ 19,69, Quant. 8000; 232: R$ 31,95, Quant. 120; 235: R$ 11,32, Quant. 1750; 266: R$ 6,12, Quant. 5000; 332: R$ 18,41, Quant. 7200; e 342: R$ 19,49, Quant. 240;

DIMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 64.520.884/0001-98, nos Itens: 007: R$ 0,57, Quant. 16600; 008: R$ 11,33, Quant. 800; 010: R$ 0,29, Quant. 150000; 030: R$ 12,09, Quant. 360; 086: R$ 0,66, Quant. 3500; 102: R$ 1,14, Quant. 15000; 144: R$ 46,14, Quant. 5500; 153: R$ 11,85, Quant. 600; 167: R$ 13,94, Quant. 600; 175: R$ 8,05, Quant. 500; 195: R$ 3,62, Quant. 6000; 202: R$ 1,98, Quant. 3000; 215: R$ 41,42, Quant. 100; 225: R$ 16,53, Quant. 2600; 239: R$ 0,13, Quant. 150000; 244: R$ 0,52, Quant. 50000; 257: R$ 0,59, Quant. 107200; 288: R$ 0,16, Quant. 206000; 303: R$ 52,45, Quant. 150; 316: R$ 1,48, Quant. 3200; e 330: R$ 8,59, Quant. 1500;

SANTA FÉ HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME, CNPJ nº 44.105.234/0001-79, nos Itens: 015: R$ 0,18, Quant. 60000; 037: R$ 1,19, Quant. 200000; 041: R$ 2,07, Quant. 50000; 044: R$ 16,99, Quant. 1800; 079: R$ 1,69, Quant. 6000; 113: R$ 11,98, Quant. 16500; 114: R$ 16,99, Quant. 18000; 115: R$ 2,29, Quant. 1200; 125: R$ 1,34, Quant. 3000; 128: R$ 29,55, Quant. 2700; 152: R$ 0,55, Quant. 30000; 168: R$ 2,65, Quant. 3000; 199: R$ 25,99, Quant. 500; 230: R$ 0,56, Quant. 10000; 242: R$ 12,29, Quant. 200; 275: R$ 2,15, Quant. 20000; 277: R$ 962,00, Quant. 480; 281: R$ 15,61, Quant. 3700; 293: R$ 37,88, Quant. 600; 296: R$ 6,08, Quant. 60000; 301: R$ 33,05, Quant. 120; 310: R$ 9,04, Quant. 4500; 319: R$ 16,95, Quant. 9000; 340: R$ 20,20, Quant. 16000; e 344: R$ 12,22, Quant. 60;

A T S MEDICAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 63.493.326/0001-18, nos Itens: 004: R$ 22,52, Quant. 5000; 011: R$ 0,19, Quant. 5000; 016: R$ 5,84, Quant. 5000; 074: R$ 49,00, Quant. 960; 093: R$ 72,60, Quant. 1200; 097: R$ 26,85, Quant. 5000; 109: R$ 30,46, Quant. 120; 121: R$ 21,70, Quant. 100; 151: R$ 34,57, Quant. 1000; 184: R$ 0,90, Quant. 30600; 223: R$ 3,47, Quant. 10000; 224: R$ 1,68, Quant. 5000; 248: R$ 0,79, Quant. 20000; 253: R$ 48,17, Quant. 300; 271: R$ 0,58, Quant. 10000; 282: R$ 19,84, Quant. 600; 323: R$ 17,03, Quant. 4000; 329: R$ 7,90, Quant. 1400; e 338: R$ 96,73, Quant. 60;

S A REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.143.460/0001-89, nos Itens: 047: R$ 1,75, Quant. 3200; 050: R$ 58,83, Quant. 60; 145: R$ 6,68, Quant. 1800; 178: R$ 0,75, Quant. 21200; 182: R$ 1,56, Quant. 20000; 217: R$ 6,08, Quant. 30000; 233: R$ 114,26, Quant. 120; 247: R$ 4,39, Quant. 1000; 249: R$ 1,77, Quant. 10600; 263: R$ 1,28, Quant. 75000; 264: R$ 1,44, Quant. 155000; 268: R$ 18,68, Quant. 5600; 317: R$ 1,45, Quant. 1000; 318: R$ 15,10, Quant. 3000; e 339: R$ 1,68, Quant. 4000;

II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório Nº 027/2026** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026 SRP-CML/PMA,** cujo objeto é Registro de Preço para "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)".

III – DETERMINARao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedore(s) para assinatura da Ata de registro de preço, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - Am, 01 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:2FE2FB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 – PROC. LICITATÓRIO Nº 024/2026

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 024/2026, celebrado em 06/07/2026.

2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, CNPJ nº 22.812.960.0001-99, e o(a) Sr(a). **AGEILSON DA SILVA DINIZ,** CPF/MF nº 006.xxx.xxx-70, CAF nº AM012024.01.001112806CAF.

3 - OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural", para atendimento do cardápio da alimentação escolar no âmbito do PNAE, com recursos repassados pelo FNDE**.**

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/08/2023, e Resoluções vigentes do FNDE nº 004/2026, e Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 018/2023, e demais legislação aplicável.

5 – DO VALOR: R$ 24.139,15 (vinte e quatro mil, cento e trinta e nove reais e quinze centavos).

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: início em 06/07/2026 e término em 31/12/2026.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:

03.01.01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0065.2022.0000 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.552 – Transferências de Recursos FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente).
Ficha: 414
Valor R$ 23.211,87 (vinte e três mil, duzentos e onze reais e oitenta e sete centavos).

12.366.0065.2031.0000 – Programa de Alimentação Escolar – EJA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.552 – Transferências de Recursos FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente).
Ficha: 714
Valor R$ 927,28 (novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).

O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 06 de julho de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:4078D8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 – PROC. LICITATÓRIO Nº 024/2026

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 025/2026, celebrado em 06/07/2026.
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, CNPJ nº 22.812.960.0001-99, e o(a) Sr(a). **ALDOMAR DA SILVA NASCIMENTO,** CPF/MF nº 498.xxx.xxx-00, CAF nº AM062023.01.000421017CAF.
3 - OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural", para atendimento do cardápio da alimentação escolar no âmbito do PNAE, com recursos repassados pelo FNDE**.**
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/08/2023, e Resoluções vigentes do FNDE nº 004/2026, e Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 018/2023, e demais legislação aplicável.
5 – DO VALOR: R$ 11.433,99 (onze mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).
6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: início em 06/07/2026 e término em 31/12/2026.
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
03.01.01 – Fundo Municipal de Educação
12.365.0065.2028.0000 – Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.552 – Transferências de Recursos FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente).
Ficha: 481
Valor R$ 1.233,87 (um mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos).
12.361.0065.2022.0000 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.552 – Transferências de Recursos FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente).
Ficha: 414
Valor R$ 10.045,28 (dez mil, quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
12.366.0065.2031.0000 – Programa de Alimentação Escolar – EJA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.552 – Transferências de Recursos FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente).
Ficha: 714
Valor R$ 154,84 (cento e cinquenta e quatro reais, oitenta e quatro centavos).
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 06 de julho de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:84F0C30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 – PROC. LICITATÓRIO Nº 024/2026

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 026/2026, celebrado em 06/07/2026.
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, CNPJ nº 22.812.960.0001-99, e o(a) Sr(a). **ANA MARIA MATEUS,** CPF/MF nº 622.xxx.xxx-15, CAF nº AM052024.01.001554305CAF.
3 - OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural", para atendimento do cardápio da alimentação escolar no âmbito do PNAE, com recursos repassados pelo FNDE**.**
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/08/2023, e Resoluções vigentes do FNDE nº 004/2026, e Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 018/2023, e demais legislação aplicável.
5 – DO VALOR: R$ 12.869,84 (doze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: início em 06/07/2026 e término em 31/12/2026.
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
03.01.01 – Fundo Municipal de Educação
12.365.0065.2028.0000 – Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.552 – Transferências de Recursos FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente).
Ficha: 481
Valor R$ 807,74 (oitocentos e sete reais e setenta e quatro centavos).
03.01.01 – Fundo Municipal de Educação
12.365.0065.2029.0000 – Programa de Alimentação Escolar – Creche
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.552 – Transferências de Recursos FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente).
Ficha: 484
Valor R$ 627,49 (seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).
12.361.0065.2022.0000 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.552 – Transferências de Recursos FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente).
Ficha: 414
Valor R$ 11.434,61 (onze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 06 de julho de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:B5812DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 – PROC. LICITATÓRIO Nº 024/2026

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 027/2026, celebrado em 06/07/2026.
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, CNPJ nº 22.812.960.0001-99, e o(a) Sr(a). **EVA APARECIDA ANTUNES DA SILVA,** CPF/MF nº 389.xxx.xxx-87, CAF nº AM042024.01.001473035CAF.
3 - OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural", para atendimento do cardápio da alimentação escolar no âmbito do PNAE, com recursos repassados pelo FNDE**.**
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/08/2023, e Resoluções

vigentes do FNDE nº 004/2026, e Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 018/2023, e demais legislação aplicável.
5 – DO VALOR: R$ 5.549,80 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: início em 06/07/2026 e término em 31/12/2026.
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
03.01.01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0065.2022.0000 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.552 – Transferências de Recursos FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente).
Ficha: 414
Valor R$ 5.202,42 (cinco mil, duzentos e dois reais e quarenta e dois centavos).
12.366.0065.2031.0000 – Programa de Alimentação Escolar – EJA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.552 – Transferências de Recursos FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente).
Ficha: 714
Valor R$ 347,38 (trezentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 06 de julho de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:E97E3DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 – PROC. LICITATÓRIO Nº 024/2026

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 028/2026, celebrado em 06/07/2026.
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, CNPJ nº 22.812.960.0001-99, e o(a) Sr(a). **IVAN CARLOS DA VITORIA,** CPF/MF nº 687.xxx.xxx-68, CAF nº AM052025.01.003542397CAF.
3 - OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural", para atendimento do cardápio da alimentação escolar no âmbito do PNAE, com recursos repassados pelo FNDE**.**
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/08/2023, e Resoluções vigentes do FNDE nº 004/2026, e Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 018/2023, e demais legislação aplicável.
5 – DO VALOR: R$ 29.186,53 (vinte e nove mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).
6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: início em 06/07/2026 e término em 31/12/2026.
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
03.01.01 – Fundo Municipal de Educação
12.365.0065.2028.0000 – Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.552 – Transferências de Recursos FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente).
Ficha: 481
Valor R$ 8.703,85 (oito mil, setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos).
03.01.01 – Fundo Municipal de Educação
12.365.0065.2029.0000 – Programa de Alimentação Escolar – Creche
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.552 – Transferências de Recursos FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente).
Ficha: 484
Valor R$ 9.551,56 (nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
12.361.0065.2022.0000 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.552 – Transferências de Recursos FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente).
Ficha: 414
Valor R$ 10.517,32 (dez mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e um centavos).
12.366.0065.2031.0000 – Programa de Alimentação Escolar – EJA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.552 – Transferências de Recursos FNDE referentes ao Programa
Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente).
Ficha: 714
Valor R$ 413,80 (quatrocentos e treze reais e oitenta centavos).
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 06 de julho de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:F98D1CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 – PROC. LICITATÓRIO Nº 024/2026

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 029/2026, celebrado em 06/07/2026.
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, CNPJ nº 22.812.960.0001-99, e o(a) Sr(a). **KESIA JESUS DE SOUZA PEREIRA,** CPF/MF nº 700.xxx.xxx-17, CAF nº AM012025.01.002589392CAF.
3 - OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural", para atendimento do cardápio da alimentação escolar no âmbito do PNAE, com recursos repassados pelo FNDE**.**
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/08/2023, e Resoluções vigentes do FNDE nº 004/2026, e Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 018/2023, e demais legislação aplicável.
5 – DO VALOR: R$ 25.690,07 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa reais e sete centavos).
6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: início em 06/07/2026 e término em 31/12/2026.
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
03.01.01 – Fundo Municipal de Educação
12.365.0065.2028.0000 – Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.552 – Transferências de Recursos FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente).
Ficha: 481
Valor R$ 4.350,25 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).
12.361.0065.2022.0000 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.552 – Transferências de Recursos FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente).
Ficha: 414

Valor R$ 21.339,82 (vinte e um mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 06 de julho de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:6F618B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 – PROC. LICITATÓRIO Nº 024/2026

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 030/2026, celebrado em 06/07/2026.
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, CNPJ nº 22.812.960.0001-99, e o(a) Sr(a). **LETHICIA STEFANY SANTOS DIEL,** CPF/MF nº 043.xxx.xxx-52, CAF nº AM052026.01.004795910CAF.
3 - OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural", para atendimento do cardápio da alimentação escolar no âmbito do PNAE, com recursos repassados pelo FNDE**.**
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/08/2023, e Resoluções vigentes do FNDE nº 004/2026, e Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 018/2023, e demais legislação aplicável.
5 – DO VALOR: R$ 9.035,50 (nove mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: início em 06/07/2026 e término em 31/12/2026.
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
03.01.01 – Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.365.0065.2028.0000 – Programa de Alimentação Escolar – Pré Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.552 – Transferências de Recursos FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente).
Ficha: 481
Valor R$ 1.987,93 (Um mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).
Projeto/Atividade: 12.361.0065.2022.0000 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.552 – Transferências de Recursos FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente).
Ficha: 414
Valor R$ 7.047,57 (sete mil, quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 06 de julho de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:A44DAA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 – PROC. LICITATÓRIO Nº 024/2026

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 031/2026, celebrado em 06/07/2026.
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, CNPJ nº 22.812.960.0001-99, e o(a) Sr(a **MARLIUZA APARECIDA DE SOUZA,** CPF/MF nº 592.xxx.xxx-72, CAF nº AM052024.01.001519572CAF.
3 - OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural", para atendimento do cardápio da alimentação escolar no âmbito do PNAE, com recursos repassados pelo FNDE**.**
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/08/2023, e Resoluções vigentes do FNDE nº 004/2026, e Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 018/2023, e demais legislação aplicável.
5 – DO VALOR: R$ 14.146,77 (quatorze mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).
6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: início em 06/07/2026 e término em 31/12/2026.
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
03.01.01 – Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.365.0065.2028.0000 – Programa de Alimentação Escolar – Pré Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.552 – Transferências de Recursos FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente).
Ficha: 481
Valor R$ 8.705,57 (oito mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
Projeto/Atividade: 12.365.0065.2029.0000 – Programa de Alimentação Escolar – Creche
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.552 – Transferências de Recursos FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente).
Ficha: 484
Valor R$ 5.441,20 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 06 de julho de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:C316B655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 – PROC. LICITATÓRIO Nº 024/2026

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 032/2026, celebrado em 06/07/2026.
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, CNPJ nº 22.812.960.0001-99, e o(a) Sr(a **MICHAEL SANTANA LIZE,** CPF/MF nº 063.xxx.xxx-76, CAF nº AM062025.01.003552712CAF.
3 - OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural", para atendimento do cardápio da alimentação escolar no âmbito do PNAE, com recursos repassados pelo FNDE**.**
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/08/2023, e Resoluções vigentes do FNDE nº 004/2026, e Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 018/2023, e demais legislação aplicável.
5 – DO VALOR: R$ 10.533,30 (dez mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos)
6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: início em 06/07/2026 e término em 31/12/2026.
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
03.01.01 – Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.361.0065.2022.0000 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.552 – Transferências de Recursos FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente).

Ficha: 414
Valor R$ 10.102,29 (dez mil, cento e dois reais e vinte e nove centavos).
Projeto/Atividade: 12.366.0065.2031.0000 – Programa de Alimentação Escolar – EJA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.552 – Transferências de Recursos FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente).
Ficha: 714
Valor R$ 431,01 (quatrocentos e trinta e um reais e um centavo).
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 06 de julho de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:10A83576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026 CHAMADA
PUBLICA Nº 001/2026 – PROC. LICITATÓRIO Nº 024/2026

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 033/2026, celebrado em 06/07/2026.
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, CNPJ nº 22.812.960.0001-99, e o(a) Sr(a) **THAUAINY DIAS DE MORAIS,** CPF/MF nº 088.xxx.xxx-60, CAF nº AM032023.01.000205133CAF.
3 - OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural", para atendimento do cardápio da alimentação escolar no âmbito do PNAE, com recursos repassados pelo FNDE**.**
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/08/2023, e Resoluções vigentes do FNDE nº 004/2026, e Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 018/2023, e demais legislação aplicável.
5 – DO VALOR: R$ 25.784,00 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais)
6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: início em 06/07/2026 e término em 31/12/2026.
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
03.01.01 – Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.365.0065.2028.0000 – Programa de Alimentação Escolar – Pré Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.552 – Transferências de Recursos FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente).
Ficha: 481
Valor R$ 11.526,39 (onze mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos).
Projeto/Atividade: 12.365.0065.2029.0000 – Programa de Alimentação Escolar – Creche
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.552 – Transferências de Recursos FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente).
Ficha: 484
Valor R$ 14.257,61 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos).
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 06 de julho de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:4122601C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026 CHAMADA
PUBLICA Nº 001/2026 – PROC. LICITATÓRIO Nº 024/2026

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 034/2026, celebrado em 06/07/2026.
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, CNPJ nº 22.812.960.0001-99, e o(a) Sr(a) **VOLMAR FRANCISCON,** CPF/MF nº 069.xxx.xxx-07, CAF nº AM092025.01.004127935CAF.
3 - OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural", para atendimento do cardápio da alimentação escolar no âmbito do PNAE, com recursos repassados pelo FNDE**.**
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/08/2023, e Resoluções vigentes do FNDE nº 004/2026, e Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 018/2023, e demais legislação aplicável.
5 – DO VALOR: R$ 11.999,52 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)
6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: início em 06/07/2026 e término em 31/12/2026.
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
03.01.01 – Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.365.0065.2028.0000 – Programa de Alimentação Escolar – Pré Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.552 – Transferências de Recursos FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente).
Ficha: 481
Valor R$ 4.898,59 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito e cinquenta e nove centavos).
Projeto/Atividade: 12.365.0065.2029.0000 – Programa de Alimentação Escolar –Creche
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.552 – Transferências de Recursos FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente).
Ficha: 484
Valor R$ 7.100,93 (sete mil, cem reais e noventa e três centavos).
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 06 de julho de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:C5CFD26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026 CHAMADA
PUBLICA Nº 001/2026 – PROC. LICITATÓRIO Nº 024/2026

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 035/2026, celebrado em 06/07/2026.
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, CNPJ nº 22.812.960.0001-99, e o(a) Sr(a). **MARCIEL CAROLINO,** CPF/MF nº 017.xxx.xxx-85, CAF nº AM022026.01.004535901CAF.
3 - OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural", para atendimento do cardápio da alimentação escolar no âmbito do PNAE, com recursos repassados pelo FNDE**.**
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/08/2023, e Resoluções

vigentes do FNDE nº 004/2026, e Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 018/2023, e demais legislação aplicável.
5 – DO VALOR: R$ Valor Total R$ 7.474,23 (sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos)

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: início em 06/07/2026 e término em 31/12/2026.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
03.01.01 – Fundo Municipal de Educação
12.365.0065.2028.0000 – Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.552 – Transferências de Recursos FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente).
Ficha: 481
Valor R$ 3.058,15 (três mil, cinquenta e oito reais e quinze centavos).
03.01.01 – Fundo Municipal de Educação
12.365.0065.2029.0000 – Programa de Alimentação Escolar – Creche
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.552 – Transferências de Recursos FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente).
Ficha: 484
Valor R$ 2.424,72 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).
12.361.0065.2022.0000 – Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.552 – Transferências de Recursos FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc. Corrente).
Ficha: 414
Valor R$ 1.991,36 (um mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 06 de julho de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:2E335F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS QUÍMICO-CIRÚRGICO, LABORATORIAIS E OPME, DESTINADOS ÀS UNIDADES ASSISTENCIAIS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.
DECISÃO: Ante o exposto, **com fundamento no art. 165, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **CONHEÇO** dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** e **ERM DE SOUZA LTDA.**, por serem tempestivos e admissíveis, e, **no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão proferida pela Pregoeira Oficial que declarou a inabilitação das recorrentes no âmbito do Pregão Presencial nº 008/2026 – SRP.
Determino o regular prosseguimento do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e da decisão administrativa ora confirmada.
Intime-se a interessada, para tomar ciência da decisão com fulcro no artigo 165. §2º da Lei 14.133/2021.
Publique-se esta decisão no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Do Município de Apuí/AM, 01 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:FF53375E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026 – SRP

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para Atenção Primária à Saúde (APS) e Média e Alta Complexidade (MAC)
DECISÃO: Ante o exposto, com fundamento no art. 165, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **CONHEÇO** dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. e ERM DE SOUZA LTDA.**, por preencherem os requisitos legais de admissibilidade, e, no mérito**, NEGO-LHES PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão proferida pela Pregoeira que declarou a inabilitação das recorrentes no âmbito do Pregão Presencial nº 013/2026 – SRP.
Determino o regular prosseguimento do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e da presente decisão.
Publique-se esta decisão no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Do Município de Apuí/AM, 01 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:9A2FB91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 441/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Declara vacância de cargo público em virtude de aposentadoria.

O Prefeito de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, **Considerando** a previsão na Lei Municipal nº 003/1997, artigo 34, VII, a qual autoriza a Vacância do Cargo Público.

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar, a contar de 30/06/2026, a vacância do cargo público de **MOTORISTA CATEGORIA D,** ocupado pelo servidor **EDENIR ANTÔNIO SARTOR**, matrícula n° 397, admitido através dos Concursos 001/2004 por motivo de aposentadoria, nos termos do artigo 34, inciso VII da Lei Municipal n.º 003/1997.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 30 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 30 DE JUNHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:6C7C6355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 442/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 489 de 24 de abril de 2023 do Município
de Apuí/AM.

Considerando o Parecer Jurídico Diverso: 85-2026.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder ao Servidor **VOLMIR MARCOS PAPE,** matrícula 838 concursado no cargo de VIGIA lotado na Secretaria Municipal de Administração, a redução de 30% da jornada de trabalho pelo período de 01 (um) ano, conforme art. 3º §1º e §2º da Lei Municipal nº 489 de 24 de abril de 2023 do Município de Apuí/AM.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:AF4A1D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 440/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

> "EXONERAR "Post Mortem" o servidor Público Municipal EVERALDO FERREIRA, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1 0 – Fica **EXONERADO "POST MORTEM"** o Servidor Público Municipal **EVERALDO FERREIRA**, matrículas nº 1877, do Cargo de MECÂNICO.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:A0947887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 443/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, e considerando solicitação formulada através do que se faz referência ao memorando nº 1236/2026 - SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER auxílio para tratamento de saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.300,00** (Um mil e trezentos reais) a Sra. **DERYHORRANA GONÇALVES,** para custear despesas com tratamento da menor DAVILA GONÇALVES DOS SANTOS, na cidade de MANAUS/AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:6FA4EA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 444/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, e considerando solicitação formulada através do que se faz referência ao memorando nº 1237/2026 - SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER auxílio para tratamento de saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais) para a Sra. **MARIA SILMA ROCHA NEVES,** para custear despesas com tratamento, na cidade de MANAUS/AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:525DC4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 445/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, e considerando solicitação formulada através do que se faz referência ao memorando nº 1238/2026 - SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER auxílio para tratamento de saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.000,00** (um mil reais) para a Sra. **MARLY CORDEIRO DE OLIVEIRA,** para custear despesas com

tratamento, na cidade de MANAUS/AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:9605628D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 446/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, e considerando solicitação formulada através do que se faz referência ao memorando nº 1260/2026 - SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER auxílio para tratamento de saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.000,00** (um mil reais) para a Sra. **DERNANDETE IZABEL DE LIMA GERTRUDES,** para custear despesas com tratamento, na cidade de PORTO VELHO/RO, conforme documentos em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:108C8C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 447/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, e considerando solicitação formulada através do que se faz referência ao memorando nº 1236/2026 - SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER auxílio para tratamento de saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.600,00** (Um mil e seiscentos reais) a Sra. **ANA CAROLINE AVILA DE OLIVEIRA,** para custear despesas com tratamento da menor **ISAIAS LEONARDO AVILA DE OLIVEIRA LEOBLEIN**, na cidade de PORTO VELHO/RO, conforme documentos em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:0B282358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 448/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SRA. UDA KAREN BRITO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM. Conforme a Lei Municipal Nº 532, de 19 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **UDA KAREN BRITO DE SOUZA,** matrícula nº 1898, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE**, de 120 dias consecutivos no período de 06 de Junho de 2026 a 03 de Outubro de 2026.

Art. 2º – Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 04 de Outubro de 2026 a 02 de Dezembro de 2026.

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a 06 de Junho de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:BD9A5E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 449/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** a servidora **GISELE MARIOTTI PUTTON** concursada no cargo de **PROFESSOR 20H,** matrícula nº 344, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **01 de Julho de 2026 a 28 de Setembro de 2026**. Referente ao Concurso Público N° **001/2004**: Período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2020.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Julho de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 25 DE JUNHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:DB68BED6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/GP/PMATN, DE 06 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – CEMC EM ATALAIA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Atalaia do Norte Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Atalaia do Norte.

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC, com a finalidade de realizar a governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização e do Plano Municipal de Ações para a Alfabetização no Município de Atalaia do Norte – PMAA.
Art. 2º - Compete ao Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC;
I – Apreciar e propor a Política Municipal de Alfabetização no todas escolas da rede de ensino;
II – Analisar e acompanhar o Plano Municipal de Ações para a Alfabetização – PMAA;
III – Acompanhar e monitorar a implementação das ações voltadas à alfabetização e recomposição das aprendizagens;
IV – Analisar os indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Educação de Atalaia do Norte;
V- Apreciar relatórios de monitoramento e avaliação da política municipal de educação;
VI – Emitir reconhecimentos das ações e programas educacionais;
VII – Acompanhar os resultados das avalições diagnósticas de fluência leitora e avaliações eternas;
VIII – Subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação;
IX – Fortalecer a articulação entre escola, família e comunidade;
X – Acompanhar a execução das metas do Compromisso nacional Criança Alfabetizada;
XI – Promover estratégias para garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC será composto pelos seguintes membros titulares e suplentes dos segmentos abaixo descritos:
I – Secretaria Municipal de Educação
a) Secretário Municipal de Educação, que o presidirá;
b) Gerente Pedagógico;
c) Coordenador dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
d) Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
II – Representantes das Unidades Escolares
a) 02 (dois) gestores escolares;
b) 02 (dois) coordenadores pedagógicos;
c) 02 (dois) professores alfabetizadores.
III – Conselhos e Instâncias de Participação Social
a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
b) 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;
c) 01 (um) representante do Fórum Municipal de Educação – FME.
IV – Comunidade Escolar
a) 01 (um) representante dos pais ou responsáveis;
b) 01 (um) representante dos colegiados escolares (Conselho Escolar).
V – Representação das Comunidades
a) 01 (um) representante das comunidades indígenas;
b) 01 (um) representante das comunidades ribeirinhas.
§ 1º Os membros serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou segmentos representados e designados por portaria do Secretário Municipal de Educação.
§ 2º O exercício da função de membro do Comitê será considerado serviço público relevante, não remunerado.
§ 3º Os representantes dos demais segmentos terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 4º Na hipótese de vacância, substituição ou desligamento do membro titular, o respectivo suplente assumirá a representação até a conclusão do mandato.

Art. 4º A coordenação do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC será exercida pelo Secretário Municipal de Educação.
Parágrafo único. Compete à Coordenação do Comitê:
I – convocar e presidir as reuniões;
II – coordenar os trabalhos e atividades do Comitê;
III – promover a articulação entre os órgãos, instituições e segmentos representados;
IV – encaminhar as deliberações do Comitê aos órgãos competentes;
V – acompanhar o cumprimento das deliberações e das ações pactuadas;
VI – representar o Comitê perante os órgãos da administração pública e demais instituições.

Art. 5º A Secretaria Executiva do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC será exercida pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Executiva:
I – prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê;
II – organizar e secretariar as reuniões;
III – elaborar e manter atualizadas as atas, registros e documentos do Comitê;
IV – consolidar relatórios, informações e indicadores necessários ao acompanhamento das ações;
V – acompanhar a execução e o monitoramento das deliberações do Comitê;
VI – apoiar a elaboração do Plano Municipal de Ações para Alfabetização e dos relatórios de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;
VII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Coordenação do Comitê.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á:
I – ordinariamente, uma vez por bimestre;
II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 7º O Comitê deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá o funcionamento, a periodicidade das reuniões, os procedimentos de votação e demais competências complementares.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá suporte técnico, administrativo e operacional para o funcionamento do Comitê.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, ficando revogado as disposições em contrários.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, em 06 de Julho de 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:911BFD1A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 426/GP-ATN, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 139/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **TAINA LOPES DA SILVA KANAMARY,** do cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL,** Matrícula: **13720**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS- SEMAI.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.06.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **TAINA LOPES DA SILVA KANAMARY,** do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **13720**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS- SEMAI.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.06.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 06 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria Nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:EFE7FBCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 149 DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3629/2026**, de **02.07.2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a)**. RIKELME VENICIO DE LIMA GOMES, Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE,** Matrícula: **8134,** Período de **03.07.2026 à 09.07.2026** com o **Objetivo da Viagem**: Cumprir agenda administrativa na Capital do Estado do Amazonas/Manaus, junto as Secretarias e Instituições das esferas Estadual e Federal, com o Prefeito, em busca de firmar parcerias em benefício do Município de Atalaia do Norte.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 06 (Seis) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:812F757E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/GP-ATN, DE 03 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 144/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ANA COELHO RIBEIRO,** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à **02.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:466CFFF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/GP-ATN, DE 03 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 145/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o(a) senhor(a) **AGATHA LUANE DE ALMEIDA LOPES,** para o cargo de **NUTRICIONISTA,** Matrícula: **10664-2**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito em **03.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:C0DB1940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/GP-ATN, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 147/2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **CINIRA MIRACY BROTAS DA SILVA,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA URBANA- 20H,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 06 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:360B0429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/GP-ATN, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 148/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 3673/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **JONAS SOUZA FREIRE,** para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 06 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:C59991F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

Processo: 4853/2026.
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO E APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM ATENDIMENTO HUMANIZADO E EXCELÊNCIA NO SERVIÇO SOCIAL, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Contratada: UNION SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 06.052.321/0001-16, estabelecida na Rua do Japoneses, 40, Sala B, Parque 10 de Novembro, CEP: 69. 054-650, Manaus/AM.
Valor da Contratação: R$ 219.630,00 (Duzentos e dezenove mil seiscentos e trinta reais)

1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente procedimento é a **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, planejamento, organização e execução de curso presencial de capacitação e aprimoramento profissional em atendimento humanizado e excelência no serviço social, destinado aos profissionais da rede municipal de assistência**

social, no âmbito do município de Autazes/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se na alínea "c" do inciso III do artigo 74 da Lei nº14.133/21, de 1º de abril de 2021.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra na alínea "c" do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/21;

3.2. Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação supramencionada;

3.4. Eu, José Thomé Neto, Prefeito do Município de Autazes, **DECLARO INEXIGIVEL** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa **UNION SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 06.052.321/0001-16, estabelecida na Rua do Japoneses, 40, Sala B, Parque 10 de Novembro, CEP: 69. 054-650, Manaus/AM, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Administração.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 06 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:38E6939B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 085/2026

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **UNION SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (CNPJ: 06.052.321/0001-16)**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, planejamento, organização e execução de curso presencial de capacitação e aprimoramento profissional em atendimento humanizado e excelência no serviço social, destinado aos profissionais da rede municipal de assistência social, no âmbito do município de Autazes/AM.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 219.630,00 (Duzentos e dezenove mil seiscentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0075.2041 - ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD SUAS
Unidade de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026.

Autazes-AM, 06 de julho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:4042DBCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 228, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 082/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** E F SANTANA FILHO LTDA (CNPJ: 17.372.641/0001-70)., cujo objeto é **LOCAÇÃO DE LANCHA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 03 de julho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:475647A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 231, DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL de Credenciamento firmado pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento de Credenciamentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CREDENCIAMENTO nº 003/2026**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO** J. G. DOS SANTOS LTDA (CNPJ 31.100.396/0001-72) cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS FLUVIAIS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE LANCHAS, TRANSPORTE/TRAVESSIA POR BALSA, FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE MALOTES, VOLUMES, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AUTAZES/AM**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete
Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Credenciamento devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 06 de julho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:66023393

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2026– GP/PMB, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA E OUTORGA poderes a Secretária Municipal de Assistência Social, para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Barcelos, Estado do Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 90, Item VII e IX, e,
CONSIDERANDO a necessidade de organização e de planejamento das atividades financeiras do Poder Executivo Municipal e, a nomeação da Senhora **MAYARA SUSAN ALBERTINO BARROS**, Secretária Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora **MAYARA SUSAN ALBERTINO BARROS,** portador da RG nº 2254026-1SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 004.953.132-89, conjuntamente com o Senhor Prefeito Municipal **RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES** – CPF 779.254.672-15, RG 1717676-0 SSP/AM, movimentar toda e qualquer conta bancária da Prefeitura Municipal de Barcelos, inscrita no CNPJ sob o número 04.271.037/0001-05, Secretaria Municipal de Assistência Social,– SEMAS, inscrito no CNPJ sob o número 18.798.077/0001-14, mantida em estabelecimentos bancários nos Municípios de Barcelos e Manaus/AM.
Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º desde Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários.

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
011	AUTORIZAR COBRANÇA
018	UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

030	EFETUAR TRANSFERENCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038	ENDOSSAR CHEQUES
094	SUSTAR/CONTA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIOS ELETRÔNICOS
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIOS ELETRÔNICOS
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS E PAGAMENTOS DO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE MEIO ELETRÔNICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a contar de 09 de março 2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:67B7FED3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025-CMC

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025-CMC

A Prefeitura de Barcelos torna público que a **Ata de Registro de Preços**, originada do Pregão Presencial nº 024/2025-CMC, referente à eventual contratação de empresa especializada, no fornecimento de material de consumo tipo materiais de expedientes, para atender as necessidades das secretarias municipais e outros órgãos que compõem a Prefeitura de Barcelos, **fica renovada quanto ao prazo e aos itens/quantitativos adjudicados**, por igual período de 12 (doze) meses, a contar do término da vigência inicial.
Os itens e quantitativos permanecem os mesmos da ata de origem, conforme Processo Administrativo nº 1151/2025-PMB.

Empresas registradas:

MARIA DO P.S.A DA ROCHACOMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.232.280/0001-38
A I G COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.532.283/0001-48
WSANTOS CHAVES EPP, CNPJ: 21.860.768/0001-05:

Publique-se, com efeito *ex tunc*, a contar da data da assinatura.

Barcelos, Am., 13 de maio de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:613EB9D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025-CMC

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025-CMC

A Prefeitura de Barcelos torna público que a **Ata de Registro de Preços**, originada do Pregão Presencial nº 024/2025-CMC, referente à eventual contratação de empresa especializada, no fornecimento de material de consumo tipo materiais de limpeza, para atender as necessidades das secretarias municipais e, outros órgãos que compõem a Prefeitura de Barcelos **fica renovada quanto ao prazo e aos itens/quantitativos adjudicados**, por igual período de 12 (doze) meses, a contar do término da vigência inicial.
Os itens e quantitativos permanecem os mesmos da ata de origem, conforme Processo Administrativo nº 1150/2025-PMB.

Empresas registradas:
A.I.G COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.532.283/0001-48
W SANTOS CHAVES EPP, inscrita no CNPJ: 21.860.768/0001-05
A. A. BORGES OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.669.570/0001-71
CASA MANAUARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 28.556.865/0001-58

Publique-se, com efeito *ex tunc*, a contar da data da assinatura.

Barcelos, Am., 13 de maio de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:0AF122FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025-CMC

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025-CMC

A Prefeitura de Barcelos torna público que a **Ata de Registro de Preços**, originada do Pregão Presencial nº 024/2025-CMC, referente à eventual contratação de empresa especializada, no fornecimento de material de consumo tipo gêneros alimentícios, para atender as necessidades das secretarias municipais e, outros órgãos que compõem a Prefeitura de Barcelos, **fica renovada quanto ao prazo e aos itens/quantitativos adjudicados**, por igual período de 12 (doze) meses, a contar do término da vigência inicial.
Os itens e quantitativos permanecem os mesmos da ata de origem, conforme Processo Administrativo nº 1149/2025-PMB.
Empresas registradas:
A.R.H COMERCIO ATACADISTA DEPRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,
CNPJ: 43.833.887/0001-01,
CASA MANAUARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESUPRIMENTOS
DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 28.556.865/0001-58

Y.A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 02.425.219/0001-68

E.R.C LIMA COMERCIO EPP, CNPJ: 27.956.370/0001-53

H.G DOS SANTOS LTDA, CNPJ:11.161.501/0001-76

W. SANTOS CHAVES EPP, CNPJ: 21.860.768/0001-05

Publique-se, com efeito *ex tunc*, a contar da data da assinatura.

Barcelos, Am., 16 de maio de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:791D01FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2025 – CMC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2025 – CMC

I – ESPÉCIE: Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 013/2025 – CMC.

II – PARTES: Prefeitura Municipal de Barcelos/AM e a empresa **Naverio Navegações**
do Rio Amazonas Ltda.

III – OBJETO: Prorrogação de Prazo de Prestação de serviço de fornecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados do petróleo, visando atender todas as Secretarias e Órgãos da Prefeitura municipal de Barcelos/AM.

IV – VALOR: A Credenciada será remunerada pelo fornecimento dos itens efetivamente utilizados, conforme valores registrados no credenciamento.

V – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 29/06/2026 a 29/06/2027.

VI – FUNDAMENTAÇÃO: 79, I, 107 da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto n.º 11.878/2024 e Decreto Municipal nº072/2024.

Publique-se, com efeito *ex tunc*, a partir da data da assinatura.

Barcelos, Am., 29 de junho de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:9EFFDE22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 014/2025 – CMC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 014/2025 – CMC

I – ESPÉCIE: Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 014/2025 – CMC.

II – PARTES: Prefeitura Municipal de Barcelos/AM e a empresa **P C Barbosa Ltda.**

III – OBJETO: Prorrogação de Prazo de Prestação de serviço de fornecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados do petróleo, visando atender todas as Secretarias e Órgãos da Prefeitura municipal de Barcelos/AM.
IV – VALOR: A Credenciada será remunerada pelo fornecimento dos itens efetivamente utilizados, conforme valores registrados no credenciamento.

V – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 03/07/2026 a 03/07/2027.

VI – FUNDAMENTAÇÃO: 79, I, 107 da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto n.º 11.878/2024 e Decreto Municipal nº072/2024.

Publique-se, com efeito *ex tunc*, a partir da data da assinatura.

Barcelos, Am., 3 de julho de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:EC30C7AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2025 – CMC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2025 – CMC

I – ESPÉCIE: Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 015/2025 – CMC.

II – PARTES: Prefeitura Municipal de Barcelos/AM e a empresa **A R H COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**

III – OBJETO: Prorrogação de Prazo de prestação de serviço de fornecimento de gelo, nos formatos escamas e cubos, para o abastecimento contínuo da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Barcelos, para utilização na conservação de alimentos, medicamentos e vacinas, no suporte a ações de campo, em eventos institucionais e em outros serviços públicos essenciais.

IV – VALOR: A Credenciada será remunerada pelo fornecimento dos itens efetivamente utilizados, conforme valores registrados no credenciamento.

V – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 03/07/2026 a 03/07/2027.

VI – FUNDAMENTAÇÃO: 79, I, 107 da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto n.º 11.878/2024 e Decreto Municipal nº072/2024.

Publique-se, com efeito *ex tunc*, a partir da data da assinatura.

Barcelos, Am., 3 de julho de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:FD5B1C50

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026-CMC/PMB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor da Ata de Sessão, referente à licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026-CMC/PMB,** da Comissão Municipal de Contratação;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitadas as formalidades previstas pela legislação vigente, transcorrendo o certame de forma regular;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante da Ata de Sessão apresentada, onde foi considerada a Empresa **CZ COMERCIO E SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA, CNPJ Nº 23.065.750/0001-47**, como vencedor do referido certame, através da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026-CMC/PMB,** objetivando a **"**Contratação de Empresa Especializada para a **Execução dos Serviços da 3ª Etapa das Unidades Habitacionais na sede de Barreirinha/AM**, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos"**.**

II – ADJUDICAR para a empresa vencedora o valor global de **R$ 5.412.171,67 (cinco milhões, quatrocentos e doze mil, cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos),** para a execução do objeto da referida Concorrência Eletrônica**.**

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, em 06 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:0FD6F2FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 426, DE 06 DE JULHO DE 2026 - GPMB.

Institui o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC, dispõe sobre sua composição, competências e funcionamento, com a finalidade de promover a governança sistêmica da Política Territorial de Alfabetização e do Plano de Ações do Território Municipal – PATE, no âmbito do Município de Barreirinha, e dá outras providências.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 79 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a educação constitui direito de todos e dever do Estado e da família, nos termos do art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos nos arts. 206 e 211 da Constituição Federal, que disciplinam o regime de colaboração entre os entes federativos na organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente o parágrafo único do art. 22, segundo o qual a alfabetização plena e a formação de leitores constituem objetivos precípuos da educação básica;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, visando garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras por meio da cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a política pública municipal de alfabetização, de recomposição das aprendizagens e de melhoria dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a adesão do Município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada demanda a instituição de instância colegiada responsável pela coordenação, acompanhamento e monitoramento das ações estratégicas voltadas ao cumprimento das metas pactuadas;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC,** instância colegiada de caráter consultivo, deliberativo, articulador e de monitoramento, responsável pela governança sistêmica da Política Territorial de Alfabetização e do Plano de Ações do Território Municipal – PATE, no âmbito do Município de Barreirinha.

Parágrafo único. O Comitê atuará em regime de colaboração com os órgãos e instituições envolvidos na execução das políticas públicas educacionais, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º- Compete ao Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC:

apreciar, acompanhar e monitorar a implementação da Política Territorial de Alfabetização;
apreciar, acompanhar e monitorar a execução do Plano de Ações do Território Municipal – PATE;
propor estratégias destinadas ao fortalecimento da alfabetização na idade adequada;
acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
promover a articulação institucional entre os órgãos municipais, estaduais e federais envolvidos na implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
emitir recomendações técnicas destinadas ao aperfeiçoamento das ações educacionais;
acompanhar a execução das metas estabelecidas pelos programas federais e estaduais de alfabetização;
apreciar os relatórios de monitoramento da política pública e propor medidas corretivas sempre que necessário;
incentivar a integração entre as redes públicas de ensino para fortalecimento das ações de alfabetização;
exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade institucional.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º- O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso será composto por:
o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, que o presidirá;
um representante da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
um representante da Coordenação Pedagógica da Educação Escolar Indígena;
um representante da Coordenação Pedagógica da Educação Escolar Quilombola;
o Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
um representante do Conselho Municipal de Educação;
um representante dos gestores escolares da Rede Municipal de Ensino;
um representante dos docentes da Rede Municipal de Ensino;
um representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
um representante do UNICEF, quando houver indicação oficial;
um representante da Coordenadoria Regional da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades.
§ 2º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
§ 3º A substituição dos membros ocorrerá mediante nova indicação do órgão ou entidade representada.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO

Art. 4º O Comitê será presidido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do Presidente, a coordenação será exercida pelo servidor formalmente designado.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 5º A Secretaria Executiva do Comitê será exercida pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe prestar apoio técnico e administrativo às atividades do colegiado.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme calendário estabelecido em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

§ 1º O Regimento Interno será elaborado e aprovado no prazo máximo de noventa dias, contado da publicação deste Decreto.
§ 2º O Regimento disciplinará, dentre outros aspectos:
periodicidade das reuniões;
forma de convocação;
quórum de instalação;
quórum para deliberação;
elaboração e aprovação das atas;
constituição de grupos técnicos de trabalho;
demais normas necessárias ao funcionamento do Comitê.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A participação no Comitê não gera vínculo funcional, remuneração, gratificação ou qualquer vantagem pecuniária.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Comitê, observadas as disposições deste Decreto, da legislação educacional vigente e do Regimento Interno.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRERINHA, em 06 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:883A9ED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 411, DE 1° DE JULHO DE 2026 - GPMB

Dispõe sobre a exoneração do servidor NAASSON DE SOUZA MENEZES, e dá outras providências.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha/AM, em exercício por substituição legal, usando de atribuições que por lei lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA o senhor **NAASSON DE SOUZA MENEZES**, servidor público municipal contratado, ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 1° de julho de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:45EB7B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 414, DE 02 DE JULHO DE 2026 - GPMB

Dispõe sobre a exoneração do servidor GABRIEL GONÇALVES LOPES, e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha/AM, por eleição legal, usando de atribuições que por lei lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc.
DECRETA:

Art. 1º - EXONERA o senhor **GABRIEL GONÇALVES LOPES**, servidor público municipal, exercendo o cargo comissionado de Assessor Técnico de Nível Superior- CC - 4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 02 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:AE947D62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 427, DE 06 DE JULHO DE 2026 - GPMB.

EXONERA, a PEDIDO, o senhor GABRIEL FONSECA SOARES, e dá outras providências.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que por lei lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município, etc.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Gabriel Fonseca Soares, na data de 30 de junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA pelo presente **DECRETO, EXONERADO** a PEDIDO**,** o senhor **GABRIEL FONSECA SOARES,** servidor público municipal contratado, exercendo a função de Digitador, lotado na Representação de Barreirinha em Manaus, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 06 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:0C127941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2026 – SEMED

GOVERNO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2026
PORTARIA Nº 072/2026 – SEMED
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRINHA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente errata na relação de INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS APTOS A ASSUMIR A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR do Edital nº 001/2026, conforme as deliberações e alterações dispostas a seguir:
Onde se lê:

Escola Municipal Raimunda Nascimento Ribeiro		
Candidato	Data	Horário
Raimundo Gonçalves Maia	**09.07.2026**	**12h30min às 12h50min**

Leia-se:

Escola Municipal Raimunda Nascimento Ribeiro		
Candidato	Data	Horário
Elma Pinto Osaki	**09.07.2026**	**12h30min às 12h50min**

As demais indicações e disposições do referido Edital permanecem inalteradas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Barreirinha, AM, 03 de julho de 2026.

KEMESON DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº225 de 17/03/2025-GPMB

GLENDA GABRIELE BEZERRA BELTRÃO
Presidente da CPSGE/BAE
Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:4A243149

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 072-A/2026 - PMBC

Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 072-A/2026**, referente a publicação NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 12 de maio de 2026, Edição nº 4103 e Código Identificador: 6734519E
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 083/2025** por mais 9**0 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **07 de abril de 2026 a 06 de julho de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 083/2025** por mais **145 (cento e quarenta cinco) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **07 de abril de 2026 a 30 de agosto de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

Benjamin Constant (AM), 02 de julho de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:8859D03D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 110, DE 1° DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO, POR MOTIVO DE ÓBITO, DE IRAILDES DA COSTA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BEMERGUY PORTO**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo N° 2.270/2026-PMBC

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito, Matrícula n.º 004275 01 55 2026 4 00018 011 001802959, que comprova o falecimento da senhora IRAILDES DA COSTA SILVA, ocorrido em 19 (dezenove) de junho de 2026.

DECRETA
Art. 1º - Fica Desligada, Por Motivo de Óbito do Quadro de Servidores Contratados Da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, **IRAILDES DA COSTA SILVA**, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula 22970-1.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeitos a partir da data do óbito.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 1° de julho de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 1° DE JULHO DE 2026, NO MURAL DE PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:5D286951

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 111, DE 1° DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO, POR MOTIVO DE ÓBITO, DE RAQUEL FARIAS DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL I, QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BEMERGUY PORTO**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo N° 2.271/2026-PMBC
CONSIDERANDO a Certidão de Óbito, Matrícula n.º **004275 01 55 2026 4 00018 010 0018028 50**, que comprova o falecimento da senhora **RAQUEL FARIAS DO NASCIMENTO**, ocorrido em 19 (dezenove) de junho de 2026.

DECRETA
Art. 1º - Fica Desligada, Por Motivo de Óbito do Quadro de Servidores Comissionados Da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, **RAQUEL FARIAS DO NASCIMENTO**, cargo ASSISTENTE EDUCACIONAL I - SEMED, Matrícula 21823-1.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeitos a partir da data do óbito.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 1° de julho de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 1° DE JULHO DE 2026, NO MURAL DE PUBLICAÇÕES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:1B22A740

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 112, DE 01 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA FRANCILENE CEVALHO DE ALMEIDA, POR ABANDONO DE CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressa no Art. 89, inciso I, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 004/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente quanto à penalidade de demissão por abandono de cargo;
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 267, de 31 de julho de 2025, que Institui Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Benjamin Constant – AM;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025, regularmente instaurado por meio da Portaria nº 418/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e art. 147 e 157 da Lei Complementar Municipal nº 004/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão, que concluiu pela ocorrência de abandono de cargo, caracterizado pela ausência injustificada do servidor por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, conforme previsto na legislação estatutária;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 32-A/2026-PJM/PMBC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEMITIDA** a servidora pública municipal Francilene Cevalho de Almeida, matrícula nº 10239, ocupante do cargo efetivo de Merendeira – AIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de abandono de cargo, nos termos do inciso II do art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 004/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º - Declara a vacância do cargo.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 01 DE JULHO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:E754B9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TACT N° 106/2026 - PMBC

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 002-A/2026 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **JETAH CONSTRUCOES LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 13.212.483/0001-30.**

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MARIA MIOSOTIS MONTEIRO MACHADO NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 002-A/2026 – PMBC** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **01 de julho de 2026 a 28 de setembro de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/21.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: A despesa oriunda deste termo aditivo terá o valor a ser empenhado na seguinte rubrica orçamentária:

Gestão/Unidade: 02.08.01. – Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.365.0003.1005. – Construção, Ampliação, e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidade Educacionais do Ensino Infantil.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: 542-VAAT

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:5B7343D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TACT N° 107/2026 - PMBC

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 001-A/2026 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **JETAH CONSTRUCOES LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 13.212.483/0001-30.**

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL FREI BENIGNO FALCHI NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 001-A/2026 – PMBC** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **01 de julho de 2026 a 28 de setembro de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/21.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: A despesa oriunda deste termo aditivo terá o valor a ser empenhado na seguinte rubrica orçamentária:

Gestão/Unidade: 02.08.01. – Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.365.0003.1005. – Construção, Ampliação, e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidade Educacionais do Ensino Infantil.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 542-VAAT

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:EA4F2E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 – PMBC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.
CONTRATADA: INSTITUTO ACARIQUARA ORGANIZAÇÃO DE SERVICOS SOCIOAMBIENTAIS SUSTENTAVEIS, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 06.284.362/0001-38.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CT&I), VISANDO ATENDER ÀS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PLANO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT (2025-2028), ESPECIALMENTE NOS EIXOS DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade promover a alteração da Fonte de Recursos (Fonte Pagadora) destinada às despesas decorrentes do Contrato Administrativo nº 030/2025 – PMBC, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Apostilamento é realizado com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, fica incluída a seguinte dotação orçamentária para suportar as despesas do contrato:

NOVA FONTE DE RECURSOS:
GESTÃO/UNIDADE: 031401 – Fundo Municipal de Promoção Social e Solidariedade.
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0034.2086 – Fundo Municipal de Promoção Social e Solidariedade
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO: 669
Valor: R$ 206.454,62 (duzentos e seis mil, quatro centos e cinquenta e quatro reais, sessenta e dois centavos)

DATA DO APOSTILAMENTO: 03 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:D2E5493E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026 – PMBC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 – PMBC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.759/2026 – PMBC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.
CONTRATADA: INSTITUTO ACARIQUARA ORGANIZAÇÃO DE SERVICOS SOCIOAMBIENTAIS SUSTENTAVEIS, inscrito no **CNPJ (MF) sob nº 06.284.362/0001-38.**

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CAPACIDADES ESTRUTURANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – SEMAE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMCTI, ABRANGENDO ENGENHARIA DE PROTOCOLOS EM PLATAFORMAS GOVERNAMENTAIS, MODELAGEM INSTITUCIONAL COMO ICT, SISTEMATIZAÇÃO DE INDICADORES ESTRATÉGICOS, MENSURAÇÃO DE IMPACTOS DE EVENTOS MUNICIPAIS E AUTOMAÇÃO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade promover a alteração da Fonte de Recursos (Fonte Pagadora) destinada às despesas decorrentes do Contrato Administrativo nº 030/2025 – PMBC, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Apostilamento é realizado com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, fica incluída a seguinte dotação orçamentária para suportar as despesas do contrato:

NOVA FONTE DE RECURSOS:
GESTÃO/UNIDADE: 031401 – Fundo Municipal de Promoção Social e Solidariedade.
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0034.2086 – Fundo Municipal de Promoção Social e Solidariedade
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO: 669
Valor: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

DATA DO APOSTILAMENTO: 03 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:8840F039

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2026 – GS/SEMED/PMBC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, ARTICULAÇÃO, COORDENAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, VALIDAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DECÊNIO 2027/2037 – AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENJAMIN CONSTANT, Estado do Amazonas, Prof. Dr. **Selomi Bermeguy**

Porto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo Decreto GP/PMBC nº 034/2025;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece diretrizes, metas e estratégias para a política educacional nacional;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da referida Lei, que determina que os Municípios elaborem seus respectivos Planos de Educação em consonância com o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO o regime de colaboração entre União, Estados e Municípios, conforme previsto no art. 7º do PNE;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026/2036, em substituição ao plano vigente;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da gestão democrática, da participação social e da articulação interinstitucional na formulação das políticas públicas educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação democrática dos diversos segmentos educacionais e da sociedade civil organizada no processo de monitoramento, avaliação e elaboração do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 006/2026 – GS/SEMED/PMBC, que instituiu a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME;

CONSIDERANDO as indicações formalmente encaminhadas pelas instituições e entidades representadas na Comissão Gestora;

RESOLVE:

Art. 1º

Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Benjamin Constant – AM:

I – Conselho Municipal de Educação de Benjamin Constant – CME/BC

Titular: Jorge Luís de Freitas Lima
Suplente: Márcia Ribeiro da Silva

II – Fórum Permanente de Educação

Titular: Edson Pacífico de Almeida
Suplente: Lindomar Fernandes da Costa

III – Instituto de Natureza e Cultura da Universidade Federal do Amazonas – INC/UFAM

Titular: Prof. Dr. Luiz Fernando Correia de Almeida
Suplente: Profa. Dra. Oderlene Bindá Bráulio

IV – Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Titular: Cristiane do Nascimento Dias
Suplente: Odileni Bindá Braulio

V – Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas – SEDUC/AM

Titular: Ariana Moraes Lucas
Suplente: Dalva de Paulo Campos

VI – Poder Legislativo Municipal

Titular: Francisco Flávio Gomes de Souza
Suplente: Sandy Helena Silva Graça

VII – Organização Geral dos Professores Ticunas Bilíngues – OGPTB

Titular: Maria Alcemira Felix Basto
Suplente: Osmar Bastos de Almeida

VIII – Organização dos Professores Indígenas pela Educação Kokama de Benjamin Constant – OPIPEK/BC

Titular: Joel Torres Maca
Suplente: Elisângela Lopes

IX – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Titular: Jéssika Souza Cardoso
Suplente: Yasmin Taira Giraldo Gonçalves

X – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Titular: Cliciane de Lima Gomes
Suplente: Elizeth Ribeiro de Oliveira

Art. 2º

A Comissão Gestora terá por finalidade, acompanhar, monitorar, avaliar e subsidiar os trabalhos relacionados ao Plano Municipal de Educação, observadas as disposições legais e normativas vigentes e será coordenada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Art. 3º

O exercício das atividades dos membros da Comissão Gestora será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 4º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Benjamin Constant – AM, 03 de julho de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SELOMI BERMEGUY PORTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:36AB3895

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2026 – GPMB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E A NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, BEM COMO O RETORNO DE SERVIDOR AO EXERCÍCIO DE CARGO EFETIVO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, Sr. **EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 54, incisos III, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, c/c com o art. 40, da Lei Municipal nº 255/2017.
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a reorganização da gestão administrativa e pedagógica da Escola Municipal Rui Barbosa, situada na Comunidade Bom Jesus, Pupunha II, Zona Rural do Município de Beruri/AM, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade escolar;
DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a contar de **03 de julho de 2026**, o servidor **FRANCISCO MARCELO DE SOUZA VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 646.161.502-49, do cargo de provimento em comissão de GESTOR DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA, Simbologia CC-2, integrante da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Parágrafo único. Em decorrência da exoneração de que trata o caput deste artigo, o servidor retornará, a contar de 03 de julho de 2026, ao exercício do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observadas as necessidades do serviço e o interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Fica **NOMEADA**, a contar de **03 de julho de 2026**, a senhora **EDNA OLIVEIRA BRITO**, inscrita no CPF sob o nº 777.985.202-44, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA, Simbologia CC-2, integrante da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CIENTIFIQUE-SE. e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:19C48490

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2026-GPMBVR DE 09 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DISPOSIÇAO DE FUNCIONARIO EFETIVO DO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPIO DE BOA VISTA E DE OUTRA PROVIDENCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 126 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos etc.
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parcerias desta Prefeitura Municipal com os órgãos estaduais.
CONSIDERANDO ainda que cabe ao chefe do Poder Executivo adotar medidas dessa natureza.

RESOLVE:

Art.1º-Desposicionar a funcionária efetiva do quadro pessoal da Prefeitura Municipal, a senhora TÉRCIA PINTO ALVES, com a Função de Assistente Administrativo, a partir dessa data 26/03/2026 no prazo de 12 messes e/ou até ulterior deliberação, a prestar serviços à Justiça Eleitoral ao Cartório da 5ª Zona Eleitoral do Município de Boa Vista do Ramos
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 09 de março 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 09 dias do mês março de 2026.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:FA78E8A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645/2026 GPMBVR DE 05 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇAO DE FUNÇAO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA E DE OUTRA PROVIDENCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos de nº 189/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor MARCIO CUNHA DA SILVA JUNIOR, para exercer a função de Fiscal Ambiental Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEMDEMA do Município de Boa Vista do Ramos.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação de 05 de julho de 2026.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 05 de julho 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 05 dias do mês julho de 2026.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:00E359C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646/2026 GPMBVR DE 05 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇAO DE FUNÇAO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA E DE OUTRA PROVIDENCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos de nº 189/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor CARLOS DANIEL CARDOSO DOS SANTOS, para exercer a função de Fiscal Ambiental Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEMDEMA do Município de Boa Vista do Ramos.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação de 05 de julho de 2026.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 05 de julho 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 05 dias do mês julho de 2026.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:705B92CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE EMERGENCIAL N° 010/2026

CARTA CONTRATO Nº 027/2026. DISPENSA EMERGENCIAL Nº 010/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E HIGIENE LIMPEZA DESTINADO AS PESSOAS CARENTES E AFETADAS PELO ALAGAMENTO, EM VIRTUDE DO DESASTRE CLASSIFICADOS E CODIFICADOS COMO CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, NIVEL DE INTENSIDADE II, NO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA/AM, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 75, VIII, DA LEI N° 14133/2021E DECRETO EMERGENCIAL MUNICIPAL N° *026/2026*. Parte Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA. Parte Contratada: A. CÂMARA DE OLIVEIRA LTDA – EPP, CNPJ Nº 23.053.201/0002-33. Valor Global do Contrato é: R$ *332.134,76* (*Trezentos e trinta e dois mil cento e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos*)**,** por um Período de: *30* (*trinta*) *dias***.**

Caapiranga/AM, 19 de junho de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:0EAE05CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 052, DE 24 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N.º 052, DE 24 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC, com a finalidade de realizar a governança sistêmica da implementação da Política Territorial de Alfabetização e do Plano de Ações do Território Estadual – PATE, no âmbito do Município de Caapiranga, estabelecendo sua composição, finalidades e competências, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA – AM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caapiranga, e

CONSIDERANDO que nos termos do parágrafo único do artigo 22 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a alfabetização plena e a formação de leitores são objetivos precípuos da educação básica e requisitos essenciais para o desenvolvimento dos educandos, de modo que lhes seja assegurada a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecidos os meios para o progresso no trabalho e em estudos posteriores;

CONSIDERANDO a Meta 03.a - Alfabetização, constante do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei n.º 15.388, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal n.º 11.556, de 12 de junho de 2023, instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n.º 47.992/2023 instituiu o Comitê Estratégico Estadual do Compromisso – CEEC, com a finalidade de realizar a governança sistêmica da formulação da Política Territorial de Alfabetização e do Plano de Ações do Território Estadual – PATE, mediante a pactuação entre as redes estadual e municipal de educação no âmbito do Estado do Amazonas, cabendo aos Municípios organizar sua governança local para implementação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC, com a finalidade de realizar a governança sistêmica da implementação da Política Territorial de Alfabetização e do Plano de Ações do Território Estadual – PATE, no âmbito do Município de Caapiranga.

Art. 2.º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, compete ao Comitê Estratégico Municipal do Compromisso - CEMC:

I - apreciar e aprovar a Política de Alfabetização do Território Caapiranguense;

II - apreciar e aprovar as ações municipais destinadas à implementação do Plano de Ações do Território Estadual – PATE;

III - apreciar os relatórios referentes ao monitoramento da implementação da política, dos programas e das ações, no âmbito do Compromisso, e emitir recomendações para o seu aperfeiçoamento;

IV - sistematizar os dados da rede municipal de ensino, para subsidiar a tomada de decisões do Ministério da Educação.

Art. 3.º O CEMC é composto pela Secretária Municipal de Educação e pelos seguintes representantes:

I – do Conselho Municipal de Educação;

II – do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Articulador Municipal – CNCA);

III – do Fórum Municipal de Educação;

IV – da Coordenadoria Regional da SEDUC no Município de Caapiranga.

Parágrafo único. O CEMC será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Caapiranga - SEMEC.

Art. 4.º A Secretaria Executiva do CEMC será exercida pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Caapiranga - SEMEC.

Art. 5.º A participação no CEMC será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6.º O Comitê deverá elaborar seu Regimento Interno, definindo seu funcionamento, organização e procedimentos, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Comitê será aprovado mediante ato próprio da Secretária Municipal de Educação de Caapiranga.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA.

Caapiranga, 24 de junho de 2026.

MATULINHO XAVIER BRÁZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:35492637

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 029/2026

A Prefeitura Municipal de Canutama/AM, por meio de sua Central de Compras, Serviços e Contratos – CCSC, torna público o CANCELAMENTO da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto é Contratação de Empresa para Execução de Obra de Engenharia visando à Construção de Unidade Escolar de Educação Infantil – Creche Pré-Escolar Tipo 2, padrão FNDE, no âmbito do Programa ProInfância, conforme Contrato de Repasse nº 979358/2025/FNDE/CAIXA, a ser implantada no Distrito de Belo Monte, Município de Canutama/AM, com abertura prevista para o dia 08/07/2026, às 9h30min – Fuso Horário de Brasília/DF, no seguinte endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

O presente cancelamento ocorre por decisão administrativa, com fundamento no princípio da conveniência e oportunidade da Administração Pública, resguardando - se o interesse público e a adequada gestão dos recursos públicos.

Canutama/AM, 06 de julho de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:E9F53872

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 551/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Canutama aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de CANUTAMA, Estado Amazonas, para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aprovado pela Portaria nº 2.057, de 15 de setembro de 2025-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF aprovado pela Portaria nº 2.057, de 15 de setembro de 2025-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS
Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 2.057, de 15 de setembro de 2025-STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.
§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 2.057, de 15 de setembro de 2025-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Art. 16 - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, será dada como prioridade à utilização de pelo menos 3% (três) por cento da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), objetivando:

I - Ampliar a política de assistência social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), mediante a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como nas situações de emergência e calamidade pública;

II - Combater a pobreza e promover a inclusão social por meio da execução de programas de transferência de renda.

§ 4º - O poder público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, Gestão democrática e eficiente. Educação inclusiva e equitativa, Atenção integral à saúde, à Proteção social, os direitos humanos, o gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e a arte, o esporte e lazer, o desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção do meio ambiente, à infraestrutura de espaços de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas às despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas,

abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não, do mecanismo de limitação do empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação, do Superávit Financeiro do exercício de 2026 e pela redução de empenhamento de despesas.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a redução de empenhos dos recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 80% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de julho de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos itens I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de

Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2027, acrescida de 5%, obedecido limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício e não utilizada a totalidade das dotações, poderão ser reabertos no limite de seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Fica estipulado o percentual de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada para créditos suplementares durante o exercício de 2027, ressalvado as para reforçar dotações de pessoal e encargos, que não computarão nesse limite.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - O Repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 58 - A previsão da receita do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), para o exercício de 2027, observará a fase inicial de implementação da reforma tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023, considerando seu impacto ainda reduzido na arrecadação municipal.

§ 1º - A estimativa da receita do IBS será realizada com base em critério conservador, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da previsão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

§ 2º - A receita do IBS será registrada como participação na arrecadação compartilhada, nos termos da Portaria Conjunta STN/SOF nº 2/2026, não constituindo arrecadação direta pelo Município.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 07 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:6F01B1E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2026 – GAB/PMC

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MIRLENE BRAGA DOS SANTOS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 85, inciso V, da Lei Municipal nº 279/2005 c/c a Lei Municipal nº 332/2010, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora **MIRLENE BRAGA DOS SANTOS**, "**Gestora**" lotada na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB.

Art. 2º - Conte-se a presença licença, durante o período de **(23.06.2026 a 19.12.2026)**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de junho de 2026.

Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 30 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:CEBA9EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2026 – GAB/PMC

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;
CONSIDERANDO que a senhora Sebastiana Nascimento de Oliveira, portadora do CPF nº 438.***2-91, servidora efetiva na função de "Auxiliar de Saúde", necessita de afastamento do trabalho, conforme documentos médicos em anexo:

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 125, da Lei Municipal nº 279/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canutama), 180 (cento e oitenta) dias de licença remunerada a servidora **SEBASTIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 107, **"AUXILIAR DE SAÚDE"** do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Canutama, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme laudo médico em anexo.
Art. 2º - Conte-se a presença licença, durante o período de **(03.07.2026 a 29.12.2026)**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 03 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:57B4B631

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 67/2026- PMCV, DE 1 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO – CEMCA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – CAREIRO DA VÁRZEA ALFABETIZADO E DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÕES PARA ALFABETIZAÇÃO – PMAA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CAREIRO DA VÁRZEA, Estado do Amazonas, **Sr. PEDRO DUARTE GUEDES**, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea**;**
CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;
CONSIDERANDO a Meta 5 do Plano Nacional de Educação, que estabelece a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos subsequentes;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação para a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado e Município para a melhoria dos indicadores educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de CAREIRO DA VÁRZEA;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso com a Alfabetização - CEMCA/CAREIRO DA VÁRZEA, integrante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, com a finalidade de realizar a governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização – Careiro da Várzea Alfabetizado e do Plano Municipal de Ações para Alfabetização – PMAA, mediante articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e as instâncias de participação e controle social, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de assessoramento à gestão municipal.
Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal do Compromisso com a Alfabetização - CEMCA/CVZ:
I – Apreciar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização – Careiro da Várzea Alfabetizado
II – Apreciar e monitorar o Plano Municipal de Ações para Alfabetização – PMAA;
III - apreciar e acompanhar o Plano de Ações do Território Municipal- PATE;
IV – Acompanhar e monitorar a implementação das ações voltadas à alfabetização e recomposição das aprendizagens;
V – Analisar os indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;
VI – Apreciar relatórios de monitoramento e avaliação da política municipal de alfabetização;
VII – Emitir recomendações para aperfeiçoamento das ações e programas educacionais;
VIII – Acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, defluência leitora e avaliações externas;
IX – Subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação**;**
X – Fortalecer a articulação entre escola, família e comunidade;
XI – Acompanhar a execução das metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
XII – Promover estratégias para garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.
XIII - Fomentar ações voltadas à redução das desigualdades educacionais;
XIV – Incentivar a implementação de práticas exitosas de alfabetização.
Art. 3º São diretrizes do Comitê:
I – Fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados;
II – Promoção da equidade educacional;

III – Valorização da formação continuada dos profissionais da educação;

IV – Garantia do direito à aprendizagem;
V – Monitoramento permanente dos resultados educacionais;
VI – Respeito à diversidade cultural, étnico-racial e territorial;
VII – Fortalecimento da gestão democrática e participativa.

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso com a Alfabetização - CEMCA/CVZ será composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes para cada titular:
I – Secretaria Municipal de Educação
a) Secretário Municipal de Educação, que o presidirá;
b) Coordenador Macro do Ensino Básico;
d) Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
II – Representantes das Unidades Escolares
a) 01 (um) diretor escolar;
b) 01 (um) professor alfabetizador.
III – Conselhos e Instâncias de Participação Social
a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME/CVZ;
b) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CVZ.
IV – Comunidade Escolar
a) 01 (um) representante dos pais ou responsáveis;
V – Representação da Educação Escolar Indígena
a) 02 (dois) representantes das escolas indígenas;
§1º Os membros serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou segmentos representados e designados por portaria do Secretário Municipal de Educação.
§2º O mandato será de 2 anos, com possibilidade de recondução por igual período.
§3º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.
§4º A Secretaria Executiva do Comitê será exercida pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela organização das reuniões, registros, relatórios e acompanhamento das deliberações.

CAPÍTULO II
DAS REUNIÕES

Art. 5º O Comitê reunir-se-á:
I – Ordinariamente, bimestralmente;
II – Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria simples de seus membros.
Art. 6º O Comitê deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá o funcionamento, a periodicidade das reuniões, os procedimentos de votação, quórum de instalação, quórum de deliberação, vacância, substituição, perda do mandato, impedimentos e suspeições e demais competências complementares.
Art. 7º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.
Art. 8º As deliberações e encaminhamentos deverão ser registrados em ata.
Art. 9º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, observadas as normas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 12 Revoguem-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13 COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAREIRO DA VÁRZEA, 1 de julho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:C03BA543

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE PAGAMENTOS E BENEFÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COARI E O BANCO DO BRASIL S.A.

O Município de Coari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 05 de Setembro, nº 1000 Prédio - Centro, Coari/AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21,neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro, CPF: 137.996.732-53, conforme Termo de Posse de 01, de janeiro de 2025, publicada no DOM n°...., doravante denominado CONTRATANTE, e o BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente Geral de UN, Sr. Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto, CPF: 601.409.252-87, conforme seu Estatuto Social, doravante denominado BANCO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, sujeitando-se à Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES
Para perfeito entendimento e interpretação deste **CONTRATO**, os seguintes termos e expressões, quando grafados em caixa alta, terão os significados abaixo indicados, aplicáveis para o singular e para o plural:

BB DIGITAL: Canal de autoatendimento eletrônico, ambiente internet, que permite a criação da **LISTA DE PAGAMENTO** para a realização dos serviços de pagamento descritos neste **CONTRATO**.

BB SIA: Ambiente digital para upload de arquivos somente para **CONVÊNIOS** com entes federais mediante crédito por Ordens Bancárias do Tesouro.

BENEFICIÁRIO: Pessoa física indicada pelo **CONTRATANTE**, em favor do qual é remetido o **BENEFÍCIO**.

BENEFÍCIO: São recursos financeiros transferidos diretamente do **CONTRATANTE** (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para o **BENEFICIÁRIO** que participa de programas sociais.

CHAVE PIX CPF: Identificador dos dados bancários (banco, agência, conta, nome completo) a partir do CPF cadastrado junto ao Banco Central do Brasil.

POUPANÇA SOCIAL BB: Em concordância com a Lei 14.075/2020, de 22 de outubro de 2020, a Poupança Social **BANCO DO BRASIL** é uma conta digital destinada a **BENEFICIÁRIOS** de programas sociais do Governo.
CONVÊNIO: Tipo específico de **BENEFÍCIO** com parâmetros e nome próprios que identificam o Programa Social.

LISTA DE PAGAMENTOS: arquivo eletrônico para intercâmbio de informações, realizado entre o **CONTRATANTE** e o **BANCO** por meio do **BB DIGITAL** ou **BB SIA** (somente para **CONVÊNIO** com entes federais mediante crédito por Ordens Bancárias do Tesouro),

para encaminhamento dos dados dos pagamentos e de cancelamentos a serem realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação dos serviços de pagamento de benefícios sociais pelo **BANCO**, em nome do **CONTRATANTE**, observadas as modalidades de pagamento à escolha da **CONTRATANTE**, que podem ser por meio de crédito em conta corrente BB, poupança Ouro, Poupex, PIX com chave CPF e conta do tipo poupança social digital prevista na Lei nº 14.075/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Benefícios sociais são recursos financeiros transferidos diretamente da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para o cidadão que participa de programas sociais específicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MODALIDADES DE PAGAMENTO

Os créditos serão realizados conforme os dados dos beneficiários informados na **LISTA DE PAGAMENTO** e da modalidade de pagamento informada no **BB DIGITAL** ou **BB SIA** (somente para **CONVÊNIO** com entes federais mediante a crédito por Ordens Bancárias do Tesouro) conforme modalidades a seguir:

I – CONTA CORRENTE BB: os pagamentos serão realizados em Conta Corrente BB conforme informações de agência e conta constantes na **LISTA DE PAGAMENTO**.
II – CHAVE PIX CPF: os pagamentos serão realizados para a CHAVE PIX do tipo CPF.
III – **POUPANÇA SOCIAL BB**: os pagamentos serão realizados em conta de poupança na variação 74 para os beneficiários que já possuem conta ativa no BB. Para os beneficiários que não possuem conta no BANCO, será aberta conta do tipo **POUPANÇA SOCIAL BB** na variação 74 e efetuado o crédito quando da conclusão do processo de abertura da conta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** se compromete em fornecer os dados corretos para o pagamento dos beneficiários na forma especificada no modelo de arquivo fornecido pelo **BANCO** e indicar a modalidade de pagamento para cada **LISTA DE PAGAMENTO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** se compromete a manter saldo suficiente para o processamento das **LISTAS DE PAGAMENTO**, em conta corrente número 2.000-1, no caso da União, enviar Ordens Bancárias do Tesouro em valor suficiente para o processamento das LISTAS DE PAGAMENTO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **BANCO** se compromete a realizar os pagamentos de acordo com a modalidade informada no **BB DIGITAL** ou **BB SIA** para cada **LISTA DE PAGAMENTO**.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO NA MODALIDADE CONTA CORRENTE BB

O crédito na conta corrente será realizado após a liberação da **LISTA DE PAGAMENTO,** na forma da **CLÁUSULA SÉTIMA** deste **CONTRATO**, desde que a conta corrente esteja na situação ativa e sem restrições para realização de crédito.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO NA MODALIDADE CHAVE PIX CPF

O **CONTRATANTE** se responsabilizará em informar aos seus **BENEFICIÁRIOS** a necessidade de cadastrar **CHAVE PIX CPF** na instituição de sua preferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O processo de cadastramento da **CHAVE PIX CPF** pode não ser imediato. O **BANCO** não se responsabilizará caso haja demora no cadastramento da **CHAVE PIX CPF** pelo **BENEFICIÁRIO**, sendo o valor referentes aos pagamentos não efetuados devolvidos ao **CONTRATANTE**. Caso haja demora no cadastramento, o **BENEFICIÁRIO** deverá entrar em contato com sua Instituição Financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **BANCO** não se responsabilizará pela impossibilidade de cadastramento da **CHAVE PIX CPF** por parte do **BENEFICIÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO NA MODALIDADE CONTA POUPANÇA SOCIAL BB

A abertura da **POUPANÇA SOCIAL BB** é feita de forma automática pelo **BANCO**, mediante dados cadastrais dos beneficiários repassados pelo **CONTRATANTE** na **LISTA DE PAGAMENTO**. São considerados dados cadastrais:
1. Nome completo do beneficiário (obrigatório);
2. CPF do beneficiário (obrigatório);

3. CEP (opcional – para identificação da agência de relacionamento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito do recurso para o **BENEFICIÁRIO** que não possuir conta no **BANCO DO BRASIL** ocorrerá somente após 2 (dois) dias úteis da liberação da **LISTA DE PAGAMENTOS**, na forma da **CLÁUSULA SÉTIMA** deste **CONTRATO**, tempo necessário para abertura da conta. Desta forma, o **CONTRATANTE** deverá observar o cumprimento desse prazo para inclusão de novos beneficiários na **LISTA DE PAGAMENTO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **BANCO** se resguarda ao direito de somente efetuar a abertura de conta do tipo poupança social para os beneficiários após validações de segurança e da regularidade do CPF junto à Receita Federal do Brasil.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a abertura da conta, o **CONTRATANTE** deve comunicar aos beneficiários sobre o crédito na **POUPANÇA SOCIAL BB**, que poderá ser movimentada após identificação cadastral, complementação dos seus dados e cadastramento de senhas de acesso por meio do aplicativo BB.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em situações excepcionais em que não seja possível o acesso ao aplicativo BB, o beneficiário poderá realizar a identificação cadastral em qualquer agência do **BANCO DO BRASIL**, com o documento de identificação válido e CPF.
PARAGRAFO QUARTO – Para beneficiários com incapacidade civil absoluta ou relativa, a identificação cadastral deverá ser realizada em qualquer agência do **BANCO** observando os critérios previstos na legislação vigente para cada tipo de incapacidade.
PARÁGRAFO QUINTO - A **POUPANÇA SOCIAL BB** segue as características previstas na Lei 14.075, de 22 de outubro de 2020.

PARÁGRAFO SEXTO - Em casos excepcionais, a critério do **BANCO,** e sem a cobrança de tarifas para o **CONTRATANTE**, poderá ser emitido cartão de débito para o beneficiário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMAGEM DO PROGRAMA SOCIAL
O **CONTRATANTE** poderá fornecer ao **BANCO** uma imagem para o **CONVÊNIO**, que poderá ser exibida nos canais virtuais, quando a funcionalidade for disponibilizada, para identificação do crédito do programa a qual está relacionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** se responsabilizará inteiramente pela imagem transmitida e assumirá todo e qualquer ônus decorrente de seu conteúdo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A imagem deverá estar em conformidade com o §1º do art. 37 da Constituição Federal segundo o qual "A publicidade dos atos, programas,

obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Não pode conter jargões ou linguagem coloquial, mensagens de cunho político-partidário, ideológico ou religioso, bem como quaisquer informações não relacionadas à marca do **CONTRATANTE** ou **BENEFÍCIO** e deverá ter formato PNG ou TIFF, com 92dpi, fundo branco e contidas

em um retângulo de proporção máxima de 201 pixels de largura por 129 pixels de altura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, PENALIDADES CABÍVEIS E MULTAS

O **CONTRATANTE** fornecerá ao **BANCO** os dados necessários para a efetivação dos pagamentos aos **BENEFICIÁRIOS**, por meio da **LISTA DE PAGAMENTOS**, conforme leiaute dos arquivos compatíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após a recepção e análise prévia da LISTA DE PAGAMENTO, esta ficará disponível para liberação por comando do **CONTRATANTE** no **BB DIGITAL** ou do **BANCO** para as listas encaminhadas pelo **BB SIA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação da LISTA DE PAGAMENTO deverá ser realizada pelo **CONTRATANTE** no **BB DIGITAL** até às 20 horas (horário de Brasília) para início dos pagamentos. Para as LISTAS DE PAGAMENTO enviadas pelo **BB SIA**, serão liberadas pela agência de relacionamento após recebimento das respectivas Ordens Bancárias do Tesouro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O débito dos recursos no valor total dos lançamentos informados na **LISTA DE PAGAMENTOS**, estão condicionados à existência de recursos para sua liquidação na conta corrente (Informar número da conta) ou recebimento de Ordens Bancárias do Tesouro (para **CONTRATANTE** da esfera federal), e o pagamento aos **BENEFICIÁRIOS** será efetuado nos exatos termos e valores informados pelo **CONTRATANTE**, não cabendo ao **BANCO** quaisquer responsabilidades por eventuais erros, omissões, duplicidades ou divergência na correlação entre os dados de nome e CPF existentes nos mesmos. Qualquer pagamento indevido que decorra de erro no preenchimento formal das listas é de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO QUARTO – Não é permitida a alteração dos dados da **LISTA DE PAGAMENTOS** após o arquivo ser enviado ao **BANCO**.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de o **CONTRATANTE** encaminhar a **LISTA DE PAGAMENTO** pelo **BBSIA**, o **BANCO** poderá excluir a lista de pagamento enviada antes do seu processamento a pedido do cliente, por meio de Ofício ou comunicação formal.

PARÁGRAFO SEXTO – O **BANCO** disponibilizará para o **CONTRATANTE**, relação de lançamentos com situação de cada pagamento, com vistas a possibilitar o controle sobre os pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A indisponibilidade de recebimento dos recursos via Ordens Bancárias do Tesouro ou via conta corrente indicada pelo **CONTRATANTE** na **LISTA DE PAGAMENTO**, assim como problemas técnicos com a **LISTA DE PAGAMENTOS** causados pelo **CONTRATANTE,** resultarão no não processamento dos valores.

PARÁGRAFO OITAVO – Na hipótese do parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** se compromete a providenciar a disponibilização dos recursos na conta de sua titularidade vinculada ao presente **CONTRATO** ou envio de Ordem Bancária do Tesouro, assim como criação de nova **LISTA DE PAGAMENTOS** com as correções necessárias para que o **BANCO** possa processá-la. Nessa hipótese, caberá ao **CONTRATANTE** comunicar aos **BENEFICIÁRIOS** a impossibilidade do pagamento, bem como sobre a eventual necessidade de alteração da data de pagamento, isentando o **BANCO** de toda e qualquer responsabilidade pelo ocorrido.

CLÁUSULA NONA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

Os pagamentos cujos **BENEFICIÁRIOS** não tiverem o cadastro realizado conforme a modalidade escolhida pelo **CONTRATANTE** até a data limite de pagamento da LISTA DE PAGAMENTO, terão a sua situação alterada para “devolvido”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores referentes aos pagamentos devolvidos serão aglutinados e creditados em um único lançamento na mesma conta corrente indicada na **LISTA DE PAGAMENTOS**, no dia seguinte à data limite para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de **CONTRATANTE** enviar os recursos ao **BANCO** via Ordem Bancária do Tesouro, os valores não processados serão devolvidos por meio de Guia de Recolhimento à União (GRU).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos efetuados ou rejeitados de que tratam esta cláusula, serão informados ao **CONTRATANTE** por meio de arquivo retorno disponibilizado pela agência de relacionamento, **BB DIGITAL** ou por arquivo retorno a ser transmitido via **BB SIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS PELO BB DIGITAL

O **CONTRATANTE** poderá cancelar os lançamentos antes da liberação da LISTA DE PAGAMENTO, por meio de envio de **ARQUIVO ELETRÔNICO** de

cancelamento. O início do processo de cancelamento se dará após a liberação do ARQUIVO ELETRÔNICO de cancelamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação no **BB DIGITAL** da ARQUIVO
ELETRÔNICO de cancelamento deverá ser realizada pelo **CONTRATANTE** até às 20 horas (horário de Brasília). Caso a liberação não seja realizada até às 20 horas, o cancelamento será iniciado no dia seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início do processo de cancelamento se dará após a liberação do ARQUIVO ELETRÔNICO de cancelamento. Os lançamentos que já tiverem sido creditados aos **BENEFICIÁRIOS** não poderão ser cancelados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os valores referentes aos pagamentos cancelados não serão debitados da conta, necessitando o envio de nova LISTA DE PAGAMENTO caso seja necessária a reinclusão de algum lançamento cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O BANCO E A RELAÇÃO ENTRE O CONTRATANTE E BENEFICIÁRIO

O **BANCO**, na condição de mero mandatário, fica isento de toda e qualquer responsabilidade decorrente de relação mantida entre o **CONTRATANTE** e os **BENEFICIÁRIOS** dos respectivos pagamentos e de qualquer implicação que possa surgir da operacionalização dos serviços objetos deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

As PARTES concordam que o **CONTRATANTE** pagará ao **BANCO** pela prestação dos serviços previstos neste **CONTRATO** as tarifas abaixo relacionadas por lançamento contido em cada **LISTA DE PAGAMENTOS** recebida.

I – Conta Corrente BB: R$ 4,00 por lançamento;
II – CHAVE PIX CPF: R$ 6,00 por lançamento;
III – Poupança Social: R$ 5,00 por lançamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor será cobrado de todos os lançamentos validados, independente da efetivação do pagamento. A tarifa será debitada automaticamente junto com o débito dos pagamentos, na mesma conta indicada na **LISTA DE PAGAMENTOS**, ou na conta que o **CONTRATANTE** indicar.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para entes da esfera federal, o CONTRATANTE precisa enviar a Ordem Bancária exclusiva para pagamento de tarifas, cujo valor estará declarado na conta empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os valores convencionados no *caput* desta cláusula serão reajustados, automaticamente, no prazo de 1 (um) ano ou quando da

prorrogação deste **CONTRATO** ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de inadimplência do **CONTRATANTE** quanto à remuneração devida ao **BANCO**, os valores em atraso estarão sujeitos, até o efetivo pagamento, a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), além de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, e multa de 2% (dois por cento) a incidir sobre o valor do principal corrigido, acrescido dos juros de mora.

PARÁGRAFO QUINTO – A disponibilização dos recursos da **POUPANÇA SOCIAL BB** será efetuada aos **BENEFICIÁRIOS** após o cumprimento de float de 2 (dois) dias úteis, a partir do débito do recurso na conta indicada na lista de pagamento. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** o controle sobre a data de pagamento dos **BENEFÍCIOS**.

PARÁGRAFO SEXTO – Em casos excepcionais, o **CONTRATANTE** poderá solicitar a liberação antecipada dos recursos para que o **BANCO** credite o favorecido antes do cumprimento do *float*. Ao efetuar tal solicitação, o **BANCO** fica autorizado a debitar na conta informada, valor compensatório da perda do *float*, calculado à 0,10% do valor da Lista de Pagamento, multiplicado pela quantidade de dias úteis antecipados, além da tarifa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS USO RESTRITO DOS DADOS PESSOAIS

O **BANCO** declara, para todos os fins, que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração resultante do objeto do presente **CONTRATO**, bem como o uso e marketing de tais dados, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança, respeitarão todas as obrigações e requisitos das legislações de proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, a Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No contexto deste **CONTRATO**, o **BANCO** se compromete a fazer uso e tratamento das informações cedidas pelo **CONTRATANTE** com o estrito objetivo de executar os serviços contratados, com a mais absoluta segurança, obedecendo com rigor a legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As **PARTES** são obrigadas ainda a:
I – Garantir que os dados foram e serão obtidos e fornecidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo deste **CONTRATO**;

II – Possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias para a proteção dos dados, estabelecendo mútua cooperação para apuração de incidentes, preservando todas as informações e evidências relacionadas;
III – Garantir o exercício dos direitos por parte dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD;
IV – Manter avalição periódica do tratamento, para garantir a segurança e qualidade do objeto deste **CONTRATO**; e
V – Fornecer, no prazo solicitado pela outra **PARTE**, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao tratamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A presente cláusula permanecerá vigente mesmo após findado o prazo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente **CONTRATO**, para o exercício de 2025, está(ão) prevista(s) na(s) dotação(ões) orçamentária(s) à conta do(s) Programa(s) Outros auxílios financeiros a pessoa física, rubrica orçamentária número 339048.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

O **BANCO** se obriga a divulgar e fazer cumprir o conteúdo do presente **CONTRATO**
por todas as suas dependências localizadas no Território Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao ESTADO/MUNICÍPIO divulgar, no prazo de (informar) o presente instrumento e seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, como condição indispensável para a eficácia do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

É de responsabilidade do **CONTRATANTE** manter atualizado o seu cadastro e de seus representantes junto ao **BANCO**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS PREJUÍZOS E RESSARCIMENTOS
O **CONTRATANTE** é responsável pelos prejuízos (despesas e/ou ônus e/ou reparações) eventualmente imputados ao **BANCO**, em face de descumprimento

das obrigações contratuais pelo **CONTRATANTE**, devendo o **CONTRATANTE** ressarcir o **BANCO** por quaisquer prejuízos (despesas e/ou ônus e/ou reparações) que o **BANCO** vier a experimentar em razão de ações judiciais/administrativas movidas por quaisquer pessoas, inclusive favorecidos/**BENEFICIÁRIOS**, Órgãos de Defesa do Consumidor, Banco Central do Brasil ou outros Órgãos Reguladores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os ressarcimentos referidos no *caput* desta cláusula deverão ser realizados pelo **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação pelo **BANCO** do prejuízo referido, mediante débito na mesma conta corrente indicada na **LISTA DE PAGAMENTOS**, salvo quando o **CONTRANTE** especificar conta distinta no cadastramento do **CONVÊNIO**, débito este desde já autorizado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de inadimplência do **CONTRATANTE** quanto ao dever de ressarcimento ao **BANCO** no prazo ajustado, os valores em atraso estarão sujeitos, até o efetivo pagamento, a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), além de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, e multa de 2% (dois por cento), a incidir sobre o valor do principal corrigido, acrescido dos juros de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo a à Corrupção do **BANCO**, disponíveis na internet, no endereço http://www.bb.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, por termo aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATO** poderá ser denunciado por quaisquer dos contratantes em razão do descumprimento de obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato

unilateral, mediante comunicação prévia do **CONTRANTE** que dele desinteressar, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Possível rescisão caso qualquer lei, ato normativo e/ou administrativo entrar em vigor e tiver, na conclusão conjunta das **PARTES**, efeito de tornar a execução do objeto deste **CONTRATO** formal ou materialmente inexequível.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Uma vez operada a rescisão, nenhuma das partes poderá postular da outra indenização ou vantagem de qualquer natureza, com exceção das disposições previstas e pactuadas no Termo de Denúncia Contratual ou as expressamente admitidas pela Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Coari/AM, como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste **CONTRATO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos e acordados, o **CONTRATANTE** e o **BANCO**, declarando conhecer o inteiro teor deste **CONTRATO**, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Coari/AM, 03 de julho de 2026

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito

GILBERTO PINTO F. COSTA NETO
Gerente de Agência

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:79FA00E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
LEI MUNICIPAL Nº 909, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 883, de 22 de dezembro de 2025, para modificar a denominação do programa de aprendizagem profissional do Município de Coari**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari, faço saber que a Câmara Municipal de Coari aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 883, de 22 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Institui o Programa Municipal Coari Meu Primeiro Emprego." (NR)
Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 883, de 22 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Coari, o Programa Municipal Coari Meu Primeiro Emprego, com a finalidade de promover a formação cidadã, a aprendizagem profissional, a primeira experiência prática supervisionada e a inclusão produtiva de jovens e adolescentes, por meio de atividades educativas desenvolvidas nas Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal." (NR)
Art. 3º Fica substituída, em todo o texto da Lei Municipal nº 883, de 22 de dezembro de 2025, a expressão "Programa Coari Jovem Aprendiz" ou "Programa Municipal Coari Jovem Aprendiz" pela expressão "Programa Municipal Coari Meu Primeiro Emprego".
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 06 de julho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A713E6B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
LEI MUNICIPAL Nº 921, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Coari e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R$ 594.741,98 (quinhentos e noventa e quatro mil e setecentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari, faço saber que a Câmara Municipal de Coari aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Coari, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 594.741,98 (quinhentos e noventa e quatro mil e setecentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos) conforme dotação abaixo identificada:

02– PODER EXECUTIVO	
02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Proj. Ativ.: 2038 – ENCARGOS COM A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS COARIENSE	
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R$ 565.004,88
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 29.737,10
TOTAL	R$ 594.741,98

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:
Fonte: 1719 000 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 06 de julho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:03941FCE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**para**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAR E EXECUTAR O PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO 992221/2025/MCIDADES/CAIXA, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS SUB-50, NOS TERMOS DA PORTARIA MCIDADES 1416/2023, PORTARIA MCIDADES 75/2025 E PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU 32/2024 E CONFORME CONDIÇÕES, PRAZOS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**a empresa:**G. DA CONCEICAO SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.035.729/0001-98, para o item 01, com valor total de **R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada.
II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Eirunepé/AM, 06 de julho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:759AEF50

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 061/2026.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos para elaborar e executar o Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Termo de Compromisso 992221/2025/MCIDADES/CAIXA, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, nos termos da Portaria MCidades 1416/2023, Portaria MCidades 75/2025 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU 32/2024 e conforme condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: G. DA CONCEICAO SILVA - CNPJ nº 61.035.729/0001-98.
Valor do Contrato: R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento.
Programa de Trabalho: 16.482.0293.1016.0000 – Construção de unidades habitacionais na zona urbana.
Elemento despes: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Pregão Eletrônico nº 011/2026.
Vigência da contratação: 06/07/2026 a 06/07/2027.

Eirunepé/AM, 06 de julho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:29C2EB89

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0185 DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora da identidade e CPF de nº: 101.559.712-20, para exercer as atribuições do cargo em Comissão Chefe de Ajudância de Ordem na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, com símbolo de vencimento CC-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 06 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:D071CD51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0186 DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** HENRIQUE AVELINO LINHARES PINHEIRO, para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Assessor Técnico na Secretaria Municipal de Saúde, com símbolo de vencimento CC-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 06 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:288CD477

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0187 DE 06 DE JULHO DE 2026DECRETO MUNICIPAL Nº 0187 DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** RAIMUNDA NONATA PEREIRA DA SILVA, portadora da identidade e CPF de nº: 025.489.182-97, para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Ajudante de Ordem no Gabinete do Vice-Prefeito, com símbolo de vencimento CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 06 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:A864D91D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0189 DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das estruturas administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura de Envira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 454/2025, de 31 de outubro de 2025, que Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** ÁLVARO FERNANDES DE SOUZA, para exercer as atribuições do cargo em Comissão de Diretor de Logística e Suprimentos no Gabinete do Vice-Prefeito, com símbolo de vencimento CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 06 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:44E7FF42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0188/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Administração Direta e dá outras providências

O Prefeito de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 17, da Lei Complementar nº 425, de 15/5/2023; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 103 DE 10 DE JUNHO DE 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica **exonerado** o senhor **ÁLVARO FERNANDES DE SOUZA**, ocupante do cargo em Comissão Assessor V, lotado na Secretaria de Produção, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, com símbolo de vencimento CC-12.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 06 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:34B99DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DO 1° TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 057/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 029/2025
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026
PRAZO: 12 (doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA e a Sra. **SIMONE MAGDA MESQUITA FERFERS**, inscrita sob o CPF 418.524.602-10.
OBJETO DA PRORROGAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS EXCLUSIVO DE FUNCIONAMENTO DO ANEXO

DA ESCOLA MUNICIPAL CANTO DA ALEGRIA, na cidade de Envira-AM..
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Envira - AM, 02 DE JULHO DE 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:CF754A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DO 1° TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 058/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 030/2025
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026
PRAZO: 12 (doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA e a Sra. **MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DE AGUIAR**, inscrita sob o CPF 076.243.872-04
OBJETO DA PRORROGAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS EXCLUSIVO DE ALOJAMENTO DOS POLICIAIS MILITARES, na cidade de Envira-AM
VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), mensal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Envira - AM, 02 DE JULHO DE 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:788EB0D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DO 1° TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 059/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 031/2025
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026
PRAZO: 12 (doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA e o Sr. **ROMILDO NASCIMENTO DA SILVA**, inscrita sob o CPF 200.577.682-34
OBJETO DA PRORROGAÇÃO à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS EXCLUSIVO DE FUNCIONAMENTO DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na cidade de Envira-AM
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Envira - AM, 02 DE JULHO DE 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:CED6724C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DO 1° TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 060/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 032/2025
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026
PRAZO: 12 (doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA e o Sr. **FRANCISCO DARÍLIO DE FRANÇA PINHEIRO**, inscrita sob o CPF 284.513.092-91
OBJETO DA PRORROGAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS EXCLUSIVO DO GRUPAMENTO INTEGRADO DE COMBATE A INCÊNDIO E PROTEÇÃO CIVIL – GCIP na cidade de Envira-AM
VALOR: R$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais), mensal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Envira - AM, 02 DE JULHO DE 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:9A025E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DO 1° TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 061/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 033/2025
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026
PRAZO: 12 (doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA e o Sr. **FLAVIO MONTEFUSCO PINHEIRO**, inscrita sob o CPF 725.415.202-04
OBJETO DA PRORROGAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de Envira-AM
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Envira - AM, 02 DE JULHO DE 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:16BC7466

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DO 1° TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 062/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 034/2025
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026
PRAZO: 12 (doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA e o Sr. **RAIMUNDO DA SILVA PINHEIRO**, inscrita sob o CPF 073.241.202-10
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS EXCLUSIVO DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA na cidade de Envira-AM
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais), mensal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Envira - AM, 02 DE JULHO DE 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:F6A7366C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DO 1° TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 063/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 035/2025
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026
PRAZO: 12 (doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA e o Sr. **VALDEMIR DE SOUZA PINHEIRO**, inscrita sob o CPF 073.967.082-49
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS EXCLUSIVO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DA GERÊNCIA DE ENDEMIAS na cidade de Envira-AM

VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mensal
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Envira - AM, 02 DE JULHO DE 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:50D15337

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
INEXIGIBILIDADE Nº012/2026 ART. 74, I, LEI 14.133/21
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato 017A/2026**. Contratante:** Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada:** SASI COMUNICAÇÃO ÁGIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.379.670/0001-45. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SISTEMA WEB DE MONITORAMENTO "ENVIRA NA MÃO"**. Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 56.824,32 (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02 – Secretária Municipal de Administração; ELEMENTO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE 500. **Fundamentação legal:** art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

02 de março de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:FE6ED0EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 092/2026

DECRETO Nº 092/2026-GPMFB

Concede férias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 62, §2º, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o direito a gozo de férias anuais pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da administração pública durante o período de afastamento;
DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidas férias ao Prefeito Municipal, Sr. Lázaro Araújo de Almeida, pelo período de 03 (três) dias, a serem usufruídas de 06 de julho de 2026 a 08 de julho de 2026.
Art. 2º Durante o período referido no art. 1º, a Administração Pública Municipal será exercida pelo Vice-Prefeito, Sr. José Suediney de Souza Araújo, que o substituirá com direito à remuneração correspondente ao cargo de Prefeito, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Caso o Vice-Prefeito solicite afastamento dentro das hipóteses previstas no art. 62, §1º, I, II e III, da Lei Orgânica do Município, no período previsto no art. 1º, a Administração Pública Municipal será exercida pela Presidente da Câmara Municipal, Sra. Neiverlice de Souza Oliveira, nos termos do art. 62, §4º, da Lei Orgânica do Município, com direito à remuneração correspondente ao cargo de Prefeito, conforme previsão legal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 06 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:5C020871

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 009/2026 SEMED

PORTARIA Nº 009/2026-SEMED/GS DE 29 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a execução operacional do Decreto Municipal n.º091/2026, que implementa a Educação em Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2026, que institui a Educação em Computação na rede municipal;
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e da Política Nacional de Educação Digital,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ESCOPO OPERACIONAL
Art. 1º Esta Portaria regulamenta os procedimentos operacionais para a implementação da Educação em Computação nas unidades escolares da rede municipal.
Art. 2º A implementação abrangerá:
I – adequação curricular;
II – planejamento pedagógico;
III – formação docente;
IV – uso pedagógico de tecnologias;
V – monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR OPERACIONAL
Art. 3º As escolas que ofereçam regime de **Tempo Integral** deverão ofertar **componente curricular específico** de Computação, observando os seguintes requisitos:
I – carga horária mínima definida pela Secretaria Municipal de Educação – SME, recomendando-se 1 (uma) a 2 (duas) aulas semanais;

II – registro obrigatório no diário de classe e no sistema acadêmico.

Art. 4º As escolas que ofereçam regime de **Tempo Regular (parcial)** deverão desenvolver a Computação de forma **transversal,** com integração às demais áreas do conhecimento, observando as seguintes diretrizes:
I – cada professor deverá inserir, no mínimo, 1 (uma) atividade mensal com foco em pensamento computacional, cultura digital e uso crítico de tecnologias;

II – o planejamento das atividades deverá constar no plano de ensino.

Art. 5º Na **Educação Infantil**, o uso de tecnologias digitais deverá observar a especificidade da faixa etária, o desenvolvimento integral da criança e as diretrizes pedagógicas próprias desta etapa de ensino, sendo:
I – vedado o uso sistemático, contínuo ou substitutivo de telas como recurso ordinário das atividades pedagógicas;
II – priorizadas práticas de computação desplugada, por meio de atividades lúdicas, corporais, concretas, interativas e adequadas à idade das crianças;
III – obrigatório o registro pedagógico das atividades desenvolvidas, especialmente quanto aos objetivos de aprendizagem, metodologia aplicada e acompanhamento do desenvolvimento infantil.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO ESCOLAR

Art. 6º As escolas deverão adequar seu Projeto Político-Pedagógico – PPP no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, mediante:

I – inserção da Educação em Computação no PPP;

II – definição de objetivos por etapa de ensino;

III – estabelecimento de estratégias metodológicas.

Art. 7º Os docentes da rede municipal de ensino deverão, no âmbito de suas atribuições pedagógicas e em consonância com as diretrizes curriculares vigentes:

I – integrar, de forma planejada e contextualizada, práticas de computação ao planejamento pedagógico mensal, observadas as diretrizes curriculares, a etapa e a modalidade de ensino;

II – realizar o registro sistemático das evidências pedagógicas das atividades desenvolvidas, por meio de instrumentos como relatórios descritivos, produções dos estudantes e, quando pertinente, registros fotográficos.

CAPÍTULO IV

DA FORMAÇÃO DOCENTE - EXECUÇÃO

Art. 8º Os docentes deverão participar de formação obrigatória com carga mínima de 40 (quarenta) horas anuais, em modalidade híbrida, contemplando:

I – Módulo 1: Pensamento Computacional;

II – Módulo 2: Cultura Digital;

III – Módulo 3: Tecnologias Educacionais;

IV – Módulo 4: Prática Pedagógica.

Art. 8º A formação continuada dos docentes da rede municipal de ensino, voltada à integração das práticas de computação e cultura digital no processo pedagógico, terá caráter obrigatório e observará os seguintes parâmetros:

I – carga horária mínima anual de 40 (quarenta) horas;

II – organização em módulos formativos, contemplando:

a) Módulo 1: Pensamento Computacional;

b) Módulo 2: Cultura Digital;

c) Módulo 3: Tecnologias Educacionais;

d) Módulo 4: Práticas Pedagógicas aplicadas;

III – oferta em modalidade híbrida, com atividades presenciais e não presenciais, assegurada a articulação entre teoria e prática.

Art. 9º Cada unidade escolar deverá indicar 1 (um) professor multiplicador, com as seguintes responsabilidades:

I – apoiar os demais professores na implementação de práticas de Computação;

II – organizar atividades e práticas pedagógicas de Computação;

III – manter interlocução com a Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DO USO PEDAGÓGICO DE TECNOLOGIAS

Art. 10. O uso de dispositivos digitais no âmbito das unidades escolares deverá observar os seguintes critérios:

I – vinculação a objetivos de aprendizagem claros, previamente estabelecidos no planejamento pedagógico;

II – mediação direta do professor durante sua utilização, assegurando intencionalidade educativa e acompanhamento do processo de aprendizagem;

III – observância das normas legais e regulamentares vigentes, especialmente aquelas relativas à proteção de dados pessoais, ao direito de imagem e à segurança digital.

Art. 11. No uso de dispositivos digitais nas unidades escolares, ficam vedadas as seguintes práticas:

I – utilização livre de aparelhos celulares, sem planejamento pedagógico;

II – realização de atividades sem intencionalidade pedagógica.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12. As escolas deverão reportar trimestralmente à Secretaria Municipal de Educação os seguintes indicadores:

I – percentual de professores participantes da formação;

II – número de atividades realizadas;

III – número de turmas atendidas;

IV – evidências pedagógicas coletadas.

Art. 13. Serão utilizados como instrumentos de monitoramento e avaliação:

I – relatórios mensais das unidades escolares;

II – visitas técnicas da Secretaria Municipal de Educação;

III – avaliações diagnósticas periódicas.

CAPÍTULO VII

DA INFRAESTRUTURA

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação deverá:

I – garantir conectividade mínima nas unidades escolares;

II – priorizar as escolas com maior vulnerabilidade socioeconômica;

III – disponibilizar kits pedagógicos, inclusive os destinados à computação desplugada.

CAPÍTULO VIII

DO CRONOGRAMA OPERACIONAL

Art. 15. Ficam ajustados os prazos operacionais para a implementação da Educação em Computação nas unidades escolares, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto Municipal nº 091/2026, conforme as seguintes fases:

I – **Fase 1 (0 a 30 dias):** designação de professores referência; diagnóstico das escolas e criação do Grupo de Trabalho – GT operacional;

II – **Fase 2 (30 a 60 dias):** início da formação docente, adequação inicial dos planejamentos pedagógicos e desenvolvimento das primeiras práticas em sala de aula;

III – **Fase 3 (60 a 90 dias)**: implementação plena, monitoramento inicial e elaboração de relatório consolidado.

Parágrafo único. As providências previstas neste artigo serão coordenadas pelo Grupo de Trabalho para Implementação da Educação em Computação – GT-EduComp, instituído pelo art. 20 do Decreto Municipal nº ___/2026, ao qual compete articular as ações entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares.

CAPÍTULO IX

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a política de implementação da Educação em Computação;

II – ofertar formação continuada aos docentes;

III – monitorar a execução nas unidades escolares.

Art. 17. Compete aos Gestores Escolares:

I – garantir a execução das práticas de Computação na escola;

II – acompanhar os professores nas atividades desenvolvidas;

III – validar os registros pedagógicos obrigatórios.

Art. 18. Compete aos Professores:

I – implementar as práticas de Computação nas atividades pedagógicas;

II – registrar as atividades desenvolvidas;

III – participar da formação continuada obrigatória.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O descumprimento das disposições desta Portaria ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 20. Os casos omissos e as situações excepcionais serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à fiel execução desta Portaria.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fonte Boa - AM, 29 de junho de 2026.

VICENTE DE PAULO MARINHO
Secretário Municipal de Educação
Port. 002/2025 - GPMFB

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:981ED2F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 33/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 33/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão no âmbito da Administração Pública do Município de Guajará/AM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 81, incisos I e XIII, confere ao Chefe do Poder Executivo a competência privativa para nomear e exonerar ocupantes de cargos em comissão, bem como prover e extinguir cargos públicos e praticar os atos inerentes à situação funcional dos servidores;
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão possuem natureza jurídica de confiança, sendo de livre nomeação e exoneração, destinando-se à direção, chefia e assessoramento, conforme as diretrizes administrativas do Poder Executivo;
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Sr. **SILVERLANDIO DA SILVA MARQUES**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Contratos, da Comissão de Contratação do Município de Guajará, de acordo com a Lei Municipal 195/2024 e Lei 14.133/2021**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos imediatos, sem prejuízo de sua posterior publicação oficial.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajará /AM, 01 de julho de 2026.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:A74F17BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, 19 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HUMAITÁ/AM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no DECRETO nº 003/2023,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533/MEC de 11 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Digital – PNED e a Resolução CNE/CEB, nº 2 de 21 de março de 2025, que Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares de educação digital e midiática;

CONSIDERANDO a**Condicionalidade V**, prevista noartigo 14, § 1º, inciso VdaLei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, exigindo que as redes de ensino possuam**referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, aprovados nos termos do respectivo sistema de ensino.

RESOLVE:

Art. **1º** Constituir Comissão composta pelos conselheiros abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, analisar e emitir parecer acerca dos documentos sobre a implementação da Educação em Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino submetida a este Conselho, para homologação nos termos da legislação educacional vigente:

1. Representante das Instituições privadas de Ensino: **Helena Ferraz dos Santos Malta**;
Conselheira titular Presidente do CMEH

2. Representante de gestores escolares: **Samara Moreira de Souza**;
Conselheira titular

3. Representante do SEMED: **Geiza Ferraz Alecrim Mendonça**;
Conselheira titular Presidente da Câmara da Educação Básica

4. Representante do Executivo: **Juscineth de Jesus Soares de Oliveira**
Conselheira titular

5. Representante do Executivo: **Dnávia Miranda Neves Lobato**
Conselheira titular

6. Representante do Executivo: **Marta Núbia Aires da Silva Freitas**
Conselheira titular

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Humaitá, 19 junho de 2026,

HELENA FERRAZ DOS SANTOS MALTA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 003/2023 – GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5AECBAFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2026-SEMED, DE 03 DE JULHO DE 2026

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os artigos 117 e 140 ambos da Lei nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar de **03 DE JULHO DE 2026**, a servidora **MILTON DE JESUS DE ALMEIDA FREIRE** matrícula nº **3274**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** do Município de Humaitá, objeto de Contrato**,** referente Processo Administrativo **nº 739/2026 ,** celebrado com a Pessoa Física, **JOSIVALDO ALVES DA SILVA, Inscrito no CPF: 838.951.322-68,** Contratação de Locação de Imóvel para sediar as instalações do anexo da Escola Municipal Rural Marluce Lobato de Souza, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, do Município de Humaitá-AM,

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 14.133/2021, no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **03 DE JULHO DE 2026**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 005/2025- Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C7C8B2F4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 08/CME/2026

CREDENCIAR e AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO do Centro Educacional Tesouros do Reino – CETRO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HUMAITÁ - CMEH, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n. 117 de 02.03.98, Lei de recriação n. 765 de 09.11.2017, alterada pela Lei 880/21 e pelo Decreto n. 003/23;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 07/2010 e Resolução CNE/CEB nº 04/2010, que definem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/AM 121, de 03/08/2016 que Fixa Normas para o Credenciamento de Estabelecimento de Ensino.

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2021/CME que estabelece critérios e normas para a Organização, Credenciamento de Instituições Educacionais públicas e privadas, Autorização de funcionamento e Renovação de autorização da Educação Infantil e suas fases da Rede Municipal de Ensino de Humaitá e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2026-Gestão escolar, de 04 de março de 2026, que encaminhou ao CME o Requerimento nº 01, solicitando o credenciamento do Centro Educacional Tesouros do Reino – CETRO.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR e **AUTORIZAR** por 1 (um) ano, o funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL TESOUROS DO REINO - CETRO, localizada à rua Municipal, nº 2078, bairro Centro - Humaitá/Amazonas, para o funcionamento da Educação Infantil sendo Creche e Pré-Escola: a contar de março de 2026.

APROVAR o Calendário escolar e **REAFIRMAR** a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico e Regimento escolar.

RECOMENDAR a instituição que em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o prazo de Autorização de Funcionamento, que solicite a Renovação dos de autorização apresentando todos os documentos exigidos na Resolução nº 06/2021/CME. Humaitá, 25 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Humaitá.

HELENA FERRAZ DOS SANTOS MALTA
Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:35A69B8D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1660/2026**

DISPENSA Nº: 75/2026-DL

OBJETO: Aquisição de Pneus que atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Destinados á manutenção de Frota de Veiculos Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

CREDOR: SANA AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 14.394.901/0001-10

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

DATA: 03/07/2026

VALOR: R$ 60.256,00 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:0E8C4AB0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **687/2026**

INEXIGIBILIDADE Nº: 145/2026

OBJETO: Locação de imóvel para Sediar as Instalações de Casa de Apoio aos Professores que atuam na Escola Municipal Rural João da Cruz, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Do Município De Humaitá-Am.

CREDOR: José Davi Abadias Leitão.

CPF: 422.088.152-20

FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de Competição.

RATIFICAÇÃO: JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO – PREFEITO DE HUMAITÁ-AM.

DATA: 08/05/2026.

VALOR MENSAL: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:21E58480

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 778/2025
OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de Medicamentos Básicos e Medicamentos Gerais, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Farmácia Básica da Rede Municipal de Saúde e Hospital Regional Dra. Luiza da Conceição Fernandes.
UNIDADE INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas por lei, à vista dos autos do Processo Administrativo nº 778/2025 e em consonância com a Lei n.º 14.133/2021, artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e,

CONSIDERANDO a legalidade dos atos referentes ao processo administrativo sob comento;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico que atesta a obediência às determinações normativas em toda fase preparatória do processo licitatório;

CONSIDERANDO que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 desenvolveu-se em obediência às disposições da Lei Federal 14.133/21, com respeito à todas as fases estabelecidas;

CONSIDERANDO que as propostas de preços apresentadas pelas empresas declaradas vencedoras se encontram abaixo do valor orçado pela Administração, garantindo a vantajosidade da futura contratação.

CONSIDERANDO, por fim, que não há óbice à conclusão do processo;

RESOLVE:

ADJUDICAR os itens do certame às empresas vencedoras, abaixo indicadas, ao tempo em que **HOMOLOGA** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, conforme segue: **Item 1**, preço unitário R$ 8,17 (Oito Reais e Dezessete Centavos); **Item 4**, preço unitário R$ 7,94 (Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos); **Item 45**, preço unitário R$ 0,04 (Quatro Centavos); **Item 148**, preço unitário R$ 7,00 (Sete Reais); **Item 204**, preço unitário R$ 3,43 (Três Reais e Quarenta e Três Centavos); **Item 217**, preço unitário R$ 0,07 (Sete Centavos); **Item 218**, preço unitário R$ 12,00 (Doze Reais); **Item 221**, preço unitário R$ 5,88 (Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos); **Item 222**, preço unitário R$ 8,43 (Oito Reais e Quarenta e Três Centavos); **Item 223**, preço unitário R$ 0,69(Sessenta e Nove Centavos); **Item 299**, preço unitário R$ 2,67 (Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos); **Item 310**, preço unitário R$ 2,10 (Dois Reais e Dez Centavos); **Item 314**, preço unitário R$ 0,12 (Doze Centavos); **Item 332**, preço unitário R$ 5,15 (Cinco Reais e Quinze Centavos); **Item 360**, preço unitário R$ 6,19 (Seis Reais e Dezenove Centavos) á empresa **ALFAMED COMERCIO E REPRESENTACAO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 49.862.297/0001-93**, cuja propostas finais tem como **Valor Global R$ 149.893,50** (Cento e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos); **Item 2**, preço unitário R$ 0,48 (Quarenta e Oito Centavos); **Item 3**, preço unitário R$ 0,80 (Oitenta Centavos), **Item 7**, preço unitário R$ 0,36 (Trinta e Seis Centavos); **Item 8**, preço unitário R$ 3,55 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); **Item 9**, preço unitário R$ 0,08 (Oito Centavos); **Item 12**, preço unitário R$ 0,10 (Dez Centavos); **Item 26**, preço unitário R$ 4,15 (Quatro Reais e Quinze Centavos); **Item 29**, preço unitário R$ 2,92 (Dois Reais e Noventa e Dois Centavos); **Item 39**, preço unitário R$ 0,80 (Oitenta Centavos); **Item 46**, preço unitário R$ 0,20 (Vinte Centavos); **Item 67**, preço unitário R$ 2,01 (Dois Reais e Um Centavo); **Item 92**, preço unitário R$ 0,33 (Trinta e Três Centavos); **Item 99**, preço unitário R$ 6,04 (Seis Reais e Quatro Centavos); **Item 152**, preço unitário R$ 0,08 (Oito Centavos); **Item 167**, preço unitário R$ 2,96 (Dois Reais e Noventa e Seis Centavos); **Item 168**, preço unitário R$ 1,69 (Um Real e Sessenta e Nove Centavos); **Item 198**, preço unitário R$ 6,66 (Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos); **Item 227**, preço unitário R$ 7,04 (Sete Reais e Quatro Centavos); **Item 230**, preço unitário R$ 3,47 (Três Reais e Quarenta e Sete Centavos); **Item 234**, preço unitário R$ 0,70 (Setenta Centavos); **Item 264**, preço unitário R$ 6,56 (Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos); **Item 268**, preço unitário R$ 0,10 (Dez Centavos); **Item 286**, preço unitário R$ 6,67 (Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos); **Item 287**, preço unitário R$ 0,24 (Vinte e Quatro Centavos); **Item 289**, preço unitário R$ 5,35 (Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos); **Item 291**, preço unitário R$ 10,72 (Dez Reais e Setenta e Dois Centavos); **Item 305**, preço unitário R$ 8,43 (Oito Reais e Quarenta e Três Centavos); **Item 328**, preço unitário R$ 0,19 (Dezenove Centavos); **Item 353**, preço unitário R$ 2,07 (Dois Reais e Sete Centavos); **Item 359**, preço unitário R$ 44,09 (Quarenta e Quatro Reais e Nove Centavos); **Item 366**, preço unitário R$ 0,07 (Sete Centavos); **Item 368**, preço unitário R$ 29,92 (Vinte e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos); **Item 369**, preço unitário R$ 23,62 (Vinte e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos); **Item 375**, preço unitário R$ 0,22 (Vinte e Dois Centavos) á empresa **DECARES COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **01.708.499/0001-59**, cuja propostas finais tem como **Valor Global R$ 208.610,00** (Duzentos e Oito Mil, Seiscentos e Dez Reais); **Item 5**, preço unitário R$ 5,90 (Cinco Reais e Noventa Centavos); **Item 23**, preço unitário R$ 0,30 (Trinta Centavos); **Item 32**, preço unitário R$ 0,10 (Dez Centavos); **Item 93**, preço unitário R$ 11,28 (Onze Reais e Vinte e Oito Centavos); **Item 135**, preço unitário R$ 0,52 (Cinquenta e Dois Centavos); **Item 156**, preço unitário R$ 1,06 (Um Real e Seis Centavos); **Item 201**, preço unitário R$ 3,20 (Três Reais e Vinte Centavos); **Item 229**, preço unitário R$ 0,24 (Vinte e Quatro Centavos); **Item 239**, preço unitário R$ 4,39 (Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos); **Item 258**, preço unitário R$ 0,71 (Setenta e Um Centavos); **Item 297**, preço unitário R$ 5,89 (Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos) á empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 34.772.843/0001-28**, cuja proposta final tem como **Valor Global R$ 78.594,00** (Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais); **Item 6**, preço unitário R$ 10,68 (Dez Reais e Sessenta e Oito Centavos); **Item 25**, preço unitário R$ 6,26 (Seis Reais e Vinte e Seis Centavos); **Item 31**, preço unitário R$ 0,63 (Sessenta e Três Centavos); **Item 33**, preço unitário R$ 0,55 (Cinquenta e Cinco Centavos); **Item 48**, preço unitário R$ 0,09 (Nove Centavos); **Item 49**, preço unitário R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais); **Item 65**, preço unitário R$ 13,70 (Treze Reais e Setenta Centavos); **Item 66**, preço unitário R$ 0,26 (Vinte e Seis Centavos); **Item 75**, preço unitário R$ 0,64 (Sessenta e Quatro Centavos); **Item 82**, preço unitário R$ 0,06 (Seis Centavos); **Item 89**, preço unitário R$ 0,19 (Dezenove Centavos); **Item 90**, preço unitário R$ 0,21 (Vinte e Um Centavos); **Item 91**, preço unitário R$ 0,21 (Vinte e Um Centavos); **Item 94**, preço unitário R$ 0,99 (Noventa e Nove Centavos); **Item 102**, preço unitário R$ 0,44 (Quarenta e Quatro Centavos); **Item 110**, preço unitário R$ 0,54 (Cinquenta e Quatro Centavos); **Item 121**, preço unitário R$ 0,08 (Oito Centavos); **Item 136**, preço unitário R$ 0,49 (Quarenta e Nove Centavos); **Item 145**, preço unitário R$ 10,90 (Dez Reais e Noventa Centavos); **Item 154**, preço unitário R$ 0,08 (Oito Centavos); **Item 170**, preço unitário R$ 48,00 (Quarenta e Oito Reais); **Item 177**, preço unitário R$ 0,07 (Sete Centavos); **Item 186**, preço unitário R$ 0,20 (Vinte Centavos); **Item 188**, preço unitário R$ 0,35 (Trinta e Cinco Centavos); **Item 206**, preço unitário R$ 14,00 (Quatorze Reais); **Item 208**, preço unitário R$ 6,90 (Seis Reais e Noventa Centavos); **Item 209**, preço unitário R$ 0,12 (Doze Centavos); **Item 210**, preço unitário R$ 1,08 (Um Real e Oito Centavos); **Item 211**, preço unitário R$ 0,10 (Dez Centavos); **Item 212**, preço unitário R$ 0,52 (Cinquenta e Dois Centavos); **Item 214**, preço unitário 1,39 (Um Real e Trinta e Nove Centavos); **Item 215**, preço unitário R$ 1,48 (Um Real e Quarenta e Oito Centavos); **Item 232**, preço unitário R$ 0,20 (Vinte Centavos); **Item 252**, preço unitário R$ 2,14 (Dois Reais e Quatorze Centavos); **Item 254**, preço unitário 1,35 (Um Real e Trinta e Cinco Centavos); **Item 261**, preço unitário R$ 19,00 (Dezenove Reais); **Item 307**, preço unitário R$ 0,80 (Oitenta Centavos); **Item 311**, preço unitário R$ 0,69 (Sessenta e Nove Centavos); **Item 312**, preço unitário R$ 0,54 (Cinquenta e Quatro Centavos); **Item 346**, preço unitário R$ 3,39 (Três Reais e Trinta e Nove Centavos); **Item 349**, preço unitário R$ 1,75 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos); **Item 371**, preço unitário R$ 21,00 (Vinte e Um Reais); **Item 383**, preço unitário R$ 0,85 (Oitenta e Cinco Centavos); **Item 389**, preço unitário R$ 0,25 (Vinte e Cinco Centavos) á empresa **HOSPLAB COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 02.246.196/0001-24**, cuja proposta final tem como **Valor Global R$ 118.053,00** (Cento e Dezoito Mil, e Cinquenta e Três Reais); **Item 10**, preço unitário R$ 1,40 (Um Real e Quarenta Centavos); **Item 14**, preço unitário R$ 5,45 (Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos); **Item 15**, preço unitário R$ 7,75 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos); **Item 16**, preço unitário R$ 0,32 (Trinta e Dois Centavos); **Item 20**, preço unitário R$ 3,36 (Três Reais e Trinta e Seis Centavos); **Item 21**, preço unitário R$ 0,23 (Vinte e Três Centavos); **Item 30**, preço unitário R$ 3,96 (Três Reais e Noventa e Seis Centavos); **Item 35**, preço unitário R$ 28,73 (Vinte e Oito Reais e Setenta e Três Centavos); **Item 40**, preço unitário R$ 9,92 (Nove Reais e Noventa e Dois Centavos); **Item 43**, preço unitário R$ 53,89 (Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos); **Item 47**, preço unitário R$ 0,05 (Cinco Centavos); **Item 53**, preço unitário R$ 7,29 (Sete Reais e Vinte

e Nove Centavos); **Item 57**, preço unitário R$ 0,51 (Cinquenta e Um Centavos); **Item 58**, preço unitário R$ 3,61 (Três Reais e Sessenta e Um Centavos); **Item 59**, preço unitário R$ 1,03 (Um Real e Três Centavos); **Item 60**, preço unitário R$ 0,14 (Quatorze Centavos); **Item 61**, preço unitário R$ 3,55 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); **Item 68**, preço unitário R$ 3,29 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos); **Item 70**, preço unitário R$ 14,95 (Quatorze Reais e Noventa e Cinco Centavos); **Item 74**, preço unitário R$ 4,46 (Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos); **Item 79**, preço unitário R$ 7,87 (Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos); **Item 83**, preço unitário R$ 0,37 (Trinta e Sete Centavos); **Item 98**, preço unitário R$ 21,25 (Vinte Um Reais e Vinte e Cinco Centavos); **Item 101**, preço unitário R$ 122,79 (Cento e Vinte e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos); **Item 108**, preço unitário R$ 0,27 (Vinte e Sete Centavos); **Item 109**, preço unitário R$ 0,31 (Trinta e Um Centavos); **Item 112**, preço unitário R$ 20,40 (Vinte Reais e Quarenta Centavos); **Item 115**, preço unitário R$ 42,50 (Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos); **Item 122**, preço unitário R$ 13,41 (Treze Reais e Quarenta e Um Centavos); **Item 124**, preço unitário R$ 0,67 (Sessenta e Sete Centavos); **Item 125**, preço unitário R$ 0,77 (Setenta e Sete Centavos); **Item 130**, preço unitário R$ 0,39 (Trinta e Nove Centavos); **Item 132**, preço unitário R$ 9,05 (Nove Reais e Cinco Centavos); **Item 134**, preço unitário R$ 8,65 (Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos); **Item 137**, preço unitário R$ 3,92 (Três Reais e Noventa e Dois Centavos); **Item 138**, preço unitário R$ 7,59 (Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos); **Item 139**, preço unitário R$ 14,70 (Quatorze Reais e Setenta Centavos); **Item 143**, preço unitário R$ 0,74 (Setenta e Quatro Centavos); **Item 146**, preço unitário R$ 6,57 (Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos); **Item 153**, preço unitário R$ 9,28 (Nove Reais e Vinte e Oito Centavos); **Item 155**, preço unitário R$ 0,09 (Nove Centavos); **Item 157**, preço unitário R$ 0,09 (Nove Centavos); **Item 169**, preço unitário R$ 27,50 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos); **Item 173**, preço unitário R$ 5,09 (Cinco Reais e Nove Centavos); **Item 174**, preço unitário R$ 0,34 (Trinta e Quatro Centavos); **Item 175**, preço unitário R$ 14,45 (Quatorze Reais e Quarenta e Cinco Centavos); **Item 178**, preço unitário R$ 0,09 (Nove Centavos); **Item 179**, preço unitário R$ 17,56 (Dezessete Reais e Cinquenta e Seis Centavos); **Item 180**, preço unitário R$ 20,78 (Vinte Reais e Setenta e Oito Centavos); **Item 181**, preço unitário R$ 25,08 (Vinte e Cinco Reais e Oito Centavos); **Item 182**, preço unitário R$ 30,78 (Trinta Reais e Setenta e Oito Centavos); **Item 184**, preço unitário R$ 5,90 (Cinco Reais e Noventa Centavos); **Item 185**, preço unitário R$ 3,57 (Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos); **Item 187**, preço unitário R$ 0,39 (Trinta e Nove Centavos); **Item 189**, preço unitário R$ 0,52 (Cinquenta e Dois Centavos); **Item 190**, preço unitário R$ 21,85 (Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos); **Item 193**, preço unitário R$ 17,42 (Dezessete Reais e Quarenta e Dois Centavos); **Item 195**, preço unitário R$ 4,28 (Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos); **Item 197**, preço unitário R$ 3,53 (Três Reais e Cinquenta e Três Centavos); **Item 200**, preço unitário R$ 5,70 (Cinco Reais e Setenta Centavos); **Item 202**, preço unitário R$ 31,95 (Trinta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos); **Item 203**, preço unitário R$ 0,33 (Trinta e Três Centavos); **Item 207**, preço unitário R$ 8,47 (Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos); **Item 213**, preço unitário R$ 0,75 (Setenta e Cinco Centavos); **Item 216**, preço unitário R$ 7,79 (Sete Reais e Setenta e Nove Centavos); **Item 219**, preço unitário R$ 4,98 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos); **Item 220**, preço unitário R$ 0,70 (Setenta Centavos); **Item 226**, preço unitário R$ 4,03 (Quatro Reais e Três Centavos); **Item 228**, preço unitário R$ 0,26 (Vinte e Seis Centavos); **Item 231**, preço unitário R$ 6,88 (Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos); **Item 235**, preço unitário R$ 12,25 (Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos); **Item 236**, preço unitário R$ 13,57 (Treze Reais e Cinquenta e Sete Centavos); **Item 251**, preço unitário R$ 59,46 (Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos); **Item 259**, preço unitário R$ 0,41 (Quarenta e Um Centavos); **Item 260**, preço unitário R$ 0,33 (Trinta e Três Centavos); **Item 263**, preço unitário R$ 0,72 (Setenta e Dois Centavos); **Item 265**, preço unitário R$ 7,18 (Sete Reais e Dezoito Centavos); **Item 266**, preço unitário R$ 5,70 (Cinco Reais e Setenta Centavos); **Item 267**, preço unitário R$ 61,05 (Sessenta e Um Reais e Cinco Centavos); **Item 270**, preço unitário R$ 0,07 (Sete Centavos); **Item 271**, preço unitário R$ 1,49 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos); **Item 273**, preço unitário R$ 5,00 (Cinco Reais); **Item 283**, preço unitário R$ 0,95 (Noventa e Cinco Centavos); **Item 285**, preço unitário R$ 24,24 (Vinte e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos); **Item 290**, preço unitário R$ 3,65 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos); **Item 292**, preço unitário R$ 3,22 (Três Reais e Vinte e Dois Centavos); **Item 293**, preço unitário R$ 4,06 (Quatro Reais e Seis Centavos); **Item 294**, preço unitário R$ 3,20 (Três Reais e Vinte Centavos); **Item 298**, preço unitário R$ 1,16 (Um Real e Dezesseis Centavos); **Item 300**, preço unitário R$ 25,53 (Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos); **Item 301**, preço unitário R$ 8,80 (Oito Reais e Oitenta Centavos); **Item 303**, preço unitário R$ 0,12 (Doze Centavos) **Item 304**, preço unitário R$ 0,15 (Quinze Centavos); **Item 306**, preço unitário R$ 9,52 (Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos); **Item 308**, preço unitário R$ 59,17 (Cinquenta e Nove Reais e Dezessete Centavos); **Item 309**, preço unitário R$ 14,82 (Quatorze Reais e Oitenta e Dois Centavos); **Item 313**, preço unitário R$ 2,53 (Dois Reais e Cinquenta e Três Reais); **Item 318**, preço unitário R$ 1,00 (Um Real); **Item 326**, preço unitário R$ 3,10 (Três Reais e Dez Centavos); **Item 334**, preço unitário R$ 0,12 (Doze Centavos); **Item 336**, preço unitário R$ 14,16 (Quatorze Reais e Dezesseis Centavos); **Item 347**, preço unitário R$ 18,59 (Dezoito Reais e Cinquenta e Nove Centavos); **Item 348**, preço unitário R$ 16,80 (Dezesseis Reais e Oitenta Centavos); **Item 350**, preço unitário R$ 0,17 (Dezessete Centavos); **Item 352**, preço unitário R$ 0,17 (Dezessete Centavos); **Item 354**, preço unitário R$ 0,14 (Quatorze Centavos); **Item 356**, preço unitário R$ 0,23 (Vinte e Três Centavos); **Item 357**, preço unitário R$ 4,12 (Quatro Reais e Doze Centavos); **Item 361**, preço unitário R$ 0,24 (Vinte e Quatro Centavos); **Item 363**, preço unitário R$ 1,73 (Um Real e Setenta e Três Centavos); **Item 364**, preço unitário R$ 2,09 (Dois Reais e Nove Centavos); **Item 365**, preço unitário R$ 4,41 (Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos); **Item 379**, preço unitário R$ 0,22 (Vinte e Dois Centavos); **Item 380**, preço unitário R$ 14,32 (Quatorze Reais e Trinta e Dois Centavos); **Item 388**, preço unitário R$ 107,42 (Cento e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos); á empresa **J R BASTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 13.244.549/0001-73**, cuja proposta final tem como **Valor Global R$ 481.682,07** (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Sete Centavos); **Item 11**, preço unitário R$ 1,85 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos); **Item 72**, preço unitário R$ 7,00 (Sete Reais); **Item 73**, preço unitário R$ 42,00 (Quarenta e Dois Reais); **Item 78**, preço unitário R$ 8,20 (Oito Reais e Vinte Centavos); **Item 113**, preço unitário R$ 0,23 (Vinte e Três Centavos); **Item 126**, preço unitário R$ 5,00 (Cinco Reais); **Item 129**, preço unitário R$ 6,10 (Seis Reais e Dez Centavos); **Item 131**, preço unitário R$ 12,89 (Doze Reais e Oitenta e Nove Centavos); **Item 133**, preço unitário R$ 8,00 (Oito Reais); **Item 147**, preço unitário R$ 1,70 (Um Real e Setenta Centavos); **Item 151**, preço unitário R$ 2,50 (Dois Reais e Cinquenta Centavos); **Item 238**, preço unitário R$ 0,05 (Cinco Centavos); **Item 247**, preço unitário R$ 1,00 (Um Real); **Item 272**, preço unitário R$ 5,50 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos); **Item 337**, preço unitário R$ 0,12 (Doze Centavos); **Item 338**, preço unitário R$ 0,13 (Treze Centavos); **Item 339**, preço unitário R$ 0,19 (Dezenove Centavos); **Item 373**, preço unitário R$ 0,55 (Cinquenta e Cinco Centavos); **Item 374**, preço unitário R$ 0,44 (Quarenta e Quatro Centavos); á empresa **JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 26.434.440/0001-40**, cuja proposta final tem como **Valor Global R$ 545.483,50** (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos); **Item 13**, preço unitário R$ 2,95 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos); **Item 19**, preço unitário R$ 201,88 (Duzentos e Um Reais, e Oitenta e Oito Centavos); **Item 22**, preço unitário R$ 2,63 (Dois Reais, Duzentos e Oitenta e Nove Centavos); **Item 24**, preço unitário R$ 1.954,51 (Mil e Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos); **Item 27**, preço unitário R$ 6,84 (Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos); **Item 28**, preço unitário R$ 4,74 (Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos); **Item 36**, preço unitário R$ 3,14 (Três Reais e Quatorze Centavos); **Item 37**, preço unitário R$ 6,05 (Seis Reais e Cinco Centavos); **Item 38**, preço unitário R$ 8,97 (Oito Reais e Noventa e Sete Centavos); **Item 41**, preço unitário R$ 6,93 (Seis Reais e Noventa e Três Centavos); **Item 42**, preço unitário R$ 5,76 (Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos); **Item 54**, preço unitário R$ 6,62 (Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos); **Item 55**, preço unitário R$ 6,13 (Seis Reais e Treze Centavos); **Item 56**, preço unitário R$ 13,00 (Treze Reais); **Item 62**, preço unitário R$ 0,24 (Vinte e Quatro Centavos); **Item 63**, preço unitário R$ 0,92 (Noventa e Dois

Centavos); **Item 64**, preço unitário R$ 11,98 (Onze Reais e Noventa e Oito Centavos); **Item 69**, preço unitário R$ 13,18 (Treze Reais e Dezoito Centavos); **Item 71**, preço unitário R$ 15,94 (Quinze Reais e Noventa e Quatro Centavos); **Item 76**, preço unitário R$ 0,40 (Quarenta Centavos); **Item 77**, preço unitário R$ 1,83 (Um Real e Oitenta e Três Centavos); **Item 80**, preço unitário R$ 0,47 (Quarenta e Sete Centavos); **Item 81**, preço unitário R$ 2,03 (Dois Reais e Três Centavos); **Item 85**, preço unitário R$ 9,38 (Nove Reais e Trinta e Oito Centavos); **Item 86**, preço unitário R$ 0,42 (Quarenta e Dois Centavos); **Item 87**, preço unitário R$ 1,37 (Um Real e Trinta e Sete Centavos); **Item 88**, preço unitário R$ 1,34 (Um Real e Trinta e Quatro Centavos); **Item 100**, preço unitário R$ 1,27 (Um Real e Vinte e Sete Centavos); **Item 103**, preço unitário R$ 5,34 (Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos); **Item 104**, preço unitário R$ 2,59 (Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos); **Item 105**, preço unitário R$ 0,11 (Onze Centavos); **Item 106**, preço unitário R$ 0,08 (Oito Centavos); **Item 107**, preço unitário R$ 0,38 (Trinta e Oito Centavos); **Item 114**, preço unitário R$ 46,47 (Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos); **Item 116**, preço unitário R$ 2,31 (Dois Reais e Trinta e Um Centavos); **Item 117**, preço unitário R$ 1,32 (Um Real e Trinta e Dois Centavos); **Item 118**, preço unitário R$ 3,99 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos); **Item 123**, preço unitário R$ 0,48 (Quarenta e Oito Centavos); **Item 140**, preço unitário R$ 0,42 (Quarenta e Dois Centavos); **Item 141**, preço unitário R$ 1,32 (Um Real e Trinta e Dois Centavos); **Item 142**, preço unitário R$ 6,52 (Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos); **Item 144**, preço unitário R$ 1,72 (Um Real e Setenta e Dois Centavos); **Item 150**, preço unitário R$ 1,02 (Um Real e Dois Centavos); **Item 159**, preço unitário R$ 80,64 (Oitenta Reais, e Sessenta e Quatro Centavos); **Item 160**, preço unitário R$ 349,84 (Trezentos e Quarenta e Nove Reais, e Oitenta e Quatro Centavos); **Item 161**, preço unitário R$ 66,38 (Sessenta e Seis Reais, e Trinta e Oito Centavos); **Item 162**, preço unitário R$ 2.289,00 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais); **Item 163**, preço unitário R$ 107,58 (Cento e Sete Reais, e Cinquenta e Oito); **Item 164**, preço unitário R$ 82,69 (Oitenta e Dois Reais, e Sessenta e Nove Centavos); **Item 171**, preço unitário R$ 89,00 (Oitenta e Nove Reais); **Item 172**, preço unitário R$ 1,64 (Um Real e Sessenta e Quatro Centavos); **Item 176**, preço unitário R$ 14,51 (Quatorze Reais e Cinquenta e Um Centavos); **Item 183**, preço unitário R$ 1,38 (Um Real e Trinta e Oito Centavos); **Item 191**, preço unitário R$ 2,33 (Dois Reais e Trinta e Três Centavos); **Item 192**, preço unitário R$ 0,23 (Vinte e Três Centavos); **Item 199**, preço unitário R$ 17,49 (Dezessete Reais e Quarenta e Nove Centavos); **Item 224**, preço unitário R$ 0,32 (Trinta e Dois Centavos); **Item 225**, preço unitário R$ 12,18 (Doze Reais e Dezoito Centavos); **Item 233**, preço unitário R$ 4,03 (Quatro Reais e Três Centavos); **Item 237**, preço unitário R$ 0,58 (Cinquenta e Oito Centavos); **Item 241**, preço unitário R$ 5,71 (Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos); **Item 243**, preço unitário R$ 6,38 (Seis Reais e Trinta e Oito Centavos); **Item 246**, preço unitário R$ 87,49 (Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos); **Item 248**, preço unitário R$ 0,82 (Oitenta e Dois Centavos); **Item 249**, preço unitário R$ 21,99 (Vinte e Um Reais e Noventa e Nove Centavos); **Item 250**, preço unitário R$ 22,49 (Vinte e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos); **Item 253**, preço unitário R$ 0,31 (Trinta e Um Centavos); **Item 255**, preço unitário R$ 0,87 (Oitenta e Sete Centavos); **Item 256**, preço unitário R$ 110,99 (Cento e Dez Reais e Noventa e Nove Centavos); **Item 279**, preço unitário R$ 2,12 (Dois Reais e Doze Centavos); **Item 280**, preço unitário R$ 7,31 (Sete Reais e Trinta e Um Centavos); **Item 281**, preço unitário R$ 28,59 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos); **Item 284**, preço unitário R$ 0,80 (Oitenta Centavos); **Item 288**, preço unitário R$ 8,59 (Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos); **Item 295**, preço unitário R$ 4,24 (Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos); **Item 296**, preço unitário R$ 7,49 (Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos); **Item 302**, preço unitário R$ 3,92 (Três Reais e Noventa e Dois Centavos); **Item 315**, preço unitário R$ 10,73 (Dez Reais e Setenta e Três Centavos); **Item 316**, preço unitário R$ 5,82 (Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos); **Item 319**, preço unitário R$ 1,29 (Um Real e Vinte e Nove Centavos); **Item 320**, preço unitário R$ 1,66 (Um Real e Sessenta e Seis Centavos); **Item 321**, preço unitário R$ 1,84 (Um Real e oitenta e Quatro Centavos); **Item 322**, preço unitário R$ 1,51 (Um Real e Cinquenta e Um Centavos); **Item 323**, preço unitário R$ 7,82 (Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos); **Item 324**, preço unitário R$ 8,43 (Oito Reais e Quarenta e Três Centavos); **Item 329**, preço unitário R$ 0,32 (Trinta e Dois Centavos); **Item 330**, preço unitário R$ 0,69 (Sessenta e Nove Centavos); **Item 331**, preço unitário R$ 0,62 (Sessenta e Dois Centavos); **Item 335**, preço unitário R$ 8,17 (Oito Reais e Dezessete Centavos); **Item 340**, preço unitário R$ 2,64 (Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos); **Item 341**, preço unitário R$ 2,64 (Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos); **Item 342**, preço unitário R$ 3,87 (Três Reais e Oitenta e Sete Centavos); **Item 343**, preço unitário R$ 3,87 (Três Reais e Oitenta e Sete Centavos); **Item 344**, preço unitário R$ 1,16 (Um Real e Dezesseis Centavos); **Item 345**, preço unitário R$ 14,15 (Quatorze Reais e Quinze Centavos); **Item 351**, preço unitário R$ 574,29 (Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos); **Item 358**, preço unitário R$ 7,30 (Sete Reais e Trinta Centavos); **Item 362**, preço unitário R$ 6,23 (Seis Reais e Vinte e Três Centavos); **Item 367**, preço unitário R$ 18,99 (Dezoito Reais e Noventa e Nove Centavos); **Item 372**, preço unitário R$ 0,47 (Quarenta e Sete Centavos); **Item 377**, preço unitário R$ 38,99 (Trinta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos); **Item 381**, preço unitário R$ 0,90 (Noventa e Nove Centavos); **Item 382**, preço unitário R$ 1,15 (Um Real e Quinze Centavos); **Item 384**, preço unitário R$ 0,86 (Oitenta e Seis Centavos); **Item 385**, preço unitário R$ 3,01 (Três Reais e Um Centavo); **Item 386**, preço unitário R$ 6,10 (Seis Reais e Dez Centavos); **Item 387**, preço unitário R$ 0,68 (Sessenta e Oito Centavos); á empresa **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 22.085.155/0001-00**, cuja proposta final tem como **Valor Global R$ 422.714,34** (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Trinta e Quatro Centavos); **Item 17**, preço unitário R$ 1,46 (Um Real e Quarenta e Seis Centavos); **Item 18**, preço unitário R$ 0,60 (Sessenta Centavos); **Item 34**, preço unitário R$ 0,38 (Trinta e Oito Centavos); **Item 51**, preço unitário R$ 1,10 (Um Real e Dez Centavos); **Item 52**, preço unitário R$ 11,10 (Onze Reais e Dez Centavos); **Item 96**, preço unitário R$ 5,10 (Cinco Reais e Dez Centavos); **Item 97**, preço unitário R$ 12,00 (Doze Reais); **Item 111**, preço unitário R$ 8,74 (Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos); **Item 120**, preço unitário R$ 2,75 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos); **Item 196**, preço unitário R$ 0,26 (Vinte e Seis Centavos); **Item 205**, preço unitário R$ 0,76 (Setenta e Seis Centavos); **Item 242**, preço unitário R$ 3,76 (Três Reais e Setenta e Seis Centavos); **Item 244**, preço unitário R$ 2,93 (Dois Reais e Noventa e Três Centavos); **Item 245**, preço unitário R$ 0,16 (Dezesseis Centavos); **Item 269**, preço unitário R$ 4,20 (Quatro Reais e Vinte Centavos); **Item 274**, preço unitário R$ 21,70 (Vinte e Um Reais e Setenta Centavos); **Item 282**, preço unitário R$ 1,79 (Um Real e Setenta e Nove Centavos); **Item 325**, preço unitário R$ 20,49 (Vinte Reais e Quarenta e Nove Centavos); **Item 327**, preço unitário R$ 0,26 (Vinte e Seis Centavos); **Item 378**, preço unitário R$ 6,58 (Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos); á empresa **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 42.946.717/0001-70**, cuja proposta final tem como **Valor Global R$ 282.480,00** (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais); **Item 44**, preço unitário R$ 0,09 (Nove Centavos); **Item 50**, preço unitário R$ 1,81 (Um Real e Oitenta e Um Centavos); **Item 119**, preço unitário R$ 0,09 (Nove Centavos); **Item 127**, preço unitário R$ 4,29 (Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos); **Item 128**, preço unitário R$ 1,76 (Um Real e Setenta e Seis Centavos); **Item 257**, preço unitário R$ 6,90 (Seis Reais e Noventa Centavos); **Item 262**, preço unitário R$ 1,05 (Um Real e Cinco Centavos); **Item 277**, preço unitário R$ 0,74 (Setenta e Quatro Centavos); **Item 278**, preço unitário R$ 1,45 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos); **Item 333**, preço unitário R$ 0,29 (Vinte e Nove Centavos); **Item 355**, preço unitário R$ 0,17 (Dezessete Centavos); **Item 370**, preço unitário R$ 12,50 (Doze Reais e Cinquenta Centavos); á empresa **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 00.488.689/0001-45**, cuja proposta final tem como **Valor Global R$ 233.479,00** (Duzentos e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais); **Item 84**, preço unitário R$ 0,16 (Dezesseis Centavos); **Item 95**, preço unitário R$ 5,20 (Cinco Reais e Vinte Centavos); **Item 149**, preço unitário R$ 0,96 (Noventa e Seis Centavos); **Item 158**, preço unitário R$ 0,90 (Noventa Centavos); **Item 165**, preço unitário R$ 0,12 (Doze Centavos); **Item 166**, preço unitário R$ 0,61 (Sessenta e Um Centavos); **Item 194**, preço unitário R$ 0,20 (Vinte Centavos); **Item 240**, preço unitário R$ 4,92 (Quatro Reais e Noventa e Dois

Centavos); **Item 275**, preço unitário R$ 0,12 (Doze Centavos); **Item 276**, preço unitário R$ 0,12 (Doze Centavos); **Item 317**, preço unitário R$ 0,07 (Sete Centavos); **Item 376**, preço unitário R$ 1,14 (Um Real e Quatorze Centavos); á empresa **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 21.681.325/0001-57**, cuja proposta final tem como **Valor Global R$ 324.500,00** (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, e Quinhentos Reais).

Publica-se na forma da lei.

HUMAITÁ/AM, em 01 de julho de 2026.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:FBA5EB9D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação - **CL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 136/23:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026.
Objeto: Fornecimento de material de expediente, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 21 de julho de 2026, às 09:00 horas.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, ipixuna.am.gov.br ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 06 de julho de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:CD0D3B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 067/2026-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 06 de julho de 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público Municipal e dá outras providências.

A Senhora **RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, Prefeita em Exercício do Município de Ipixuna/AM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;

DECRETA
Art. 1º - Fica **EXONERADO** a partir de 06 de julho de 2026, a Servidora Municipal a Senhora **ROSE MEIRE MOTA MARTINS**, portador do CPF: **661.074.232-49,** matrícula nº 283, do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo da Administração**, habilitado em concurso público realizado em 2002, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos deverá promover as anotações necessárias para cumprimento deste Decreto.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:4355A8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO – CEMC

DECRETO Nº 066/2026-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 06 de julho de 2026

INSTITUI o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC, com a finalidade de realizar a governança sistêmica de formulação da Política Territorial de Alfabetização e do Plano de Ações do Território Municipal – PATE, no âmbito do Município de Ipixuna, estabelecendo sua composição, finalidades e competências, e dá outras providências.

A Senhora **RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, Prefeita em Exercício do Município de Ipixuna/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
DECRETA:
CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a alfabetização plena e a formação de leitores constituem objetivos precípuos da educação básica e requisitos essenciais para o desenvolvimento dos educandos, assegurando-lhes formação comum indispensável ao exercício da cidadania e meios para o progresso no trabalho e em estudos posteriores;
CONSIDERANDO as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação de Ipixuna e sua compatibilização com o novo Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;
CONSIDERANDO que o art. 21 do Decreto Federal nº 11.556/2023 estabelece que os Municípios aderentes ao Compromisso deverão instituir o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC para a gestão das estratégias necessárias ao alcance de seus objetivos;
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 21 do referido Decreto prevê que o Comitê será composto pelo Secretário Municipal de Educação e por representantes da Secretaria Municipal de Educação e demais instituições parceiras;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC**, com a finalidade de realizar a governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização e do Plano de Ações do Território Municipal – PATE, mediante articulação entre os entes federativos e instituições parceiras, visando à implementação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no Município de Ipixuna.
Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC:
I – apreciar e aprovar a Política Municipal de Alfabetização;
II – apreciar e aprovar o Plano de Ações do Território Municipal – PATE;
III – apreciar os relatórios de monitoramento da implementação das políticas, programas e ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, emitindo recomendações para seu aperfeiçoamento;

IV – sistematizar e analisar os dados da Rede Municipal de Ensino, subsidiando as tomadas de decisão e o acompanhamento das ações junto ao Ministério da Educação.
Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC será composto pelos seguintes representantes:
I – Secretário(a) Municipal de Educação;
II – Representante da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
III – Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
IV – Representante do Conselho Municipal de Educação;
V – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VI – Representante dos Gestores Escolares da Rede Municipal;
VII – Representante dos Professores da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VIII – Representante da Coordenadoria Regional da SEDUC no Município;
IX – Articulador(a) Municipal do UNICEF, quando houver;
X – Representante das Comunidades Tradicionais e/ou Indígenas, quando houver.
Parágrafo único. O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º A Secretaria Executiva do Comitê será exercida pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º A participação no Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 6º O Comitê elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.
Parágrafo único. O Regimento Interno será aprovado por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, EM 03 DE JULHO DE 2026

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:1B3F4CFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, cujo objeto trata-se: **PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO, HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL EM AMBIENTE CLOUD COMPUTING, COM DIÁRIO ELETRÔNICO, PORTAIS EDUCACIONAIS, AMBIENTE DE SECRETARIA E ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE A INTERNET PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação até **13/07/2026 (SEGUNDA-FEIRA)**.

Iranduba 06 de julho de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:23FA2344

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2026

A Comissão Permanente de Licitação CPL, da Prefeitura Municipal de Iranduba, torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: **www.bll.org.br**. – as licitações na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ROTINEIROS DE LIMPEZA PÚBLICA E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, no dia 17 de julho de 2026**, as 10h00min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço **www.bll.org.br**.
As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender ás especificações do edital.

Iranduba, 06 de julho de 2026.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:0F169143

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 153/2025-CPL-PMI

DATA DA ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA E A EMPRESA: V E V PRODUCAO E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 153/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado a contar de 15 de maio de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 15 de maio de 2027, para a ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 – CPL – ARP/PMM N° 034/2024 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC, DO MUNICIPIO DE IRANDUBA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:DA4CD0FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 425/2026 – GAB/PMI, DE 06 DE JULHO DE 2026.

APROVA projeto de um Loteamento denominado Loteamento Chácaras da Fazenda 2ª etapa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo:
CONSIDERANDO o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos indispensáveis previstos na análise da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, para a implementação de um Loteamento denominado LOTEAMENTO CHÁCARAS DA FAZENDA 2ª ETAPA, objeto do Processo Administrativo n° 214/2025 - SEPLURB/PMI, Aprovação de Projeto N° 070/2026, Certidão de Viabilidade Ambiental n° 022/2025-SEMADS, Certidão de Expansão Urbana n° 007/2025-SEHARF, Certidão de Uso de Solo n° 016/2025-SEHARF e Licença de Instalação n° 000531/2026-IPAAM.
CONSIDERANDO a Lei Federal 6766/79 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.
CONSIDERANDO que o projeto referente ao citado Loteamento é de relevância para o desenvolvimento do município.

CONSIDERANDO que este documento tem como finalidade exclusiva tornar pública a aprovação do loteamento, não configurando, em hipótese alguma,
autorização para o início de obras. A execução de quaisquer intervenções deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, bem como pela Secretaria Executiva de Planejamento Urbano do município de Iranduba, conforme Lei Delegada n° 01 de 11 de novembro de 2022 e Lei Municipal n° 129 de 10 de novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1° - Fica aprovado, em pleno teor, o Projeto do Loteamento denominado LOTEAMENTO CHÁCARAS DA FAZENDA 2ª ETAPA, situado na Rodovia Manoel Urbano, KM 19, Zona de Expansão Urbana, S/N, Chácaras da Fazenda 2ª Etapa, Iranduba/AM, CEP: 69415-000.
O loteamento residencial possui as seguintes especificações:

Discriminação	M²
Área Total da Gleba	518.370,00
Área Urbanizada	490.069,49
Área Verde	49.557,86
Viário	63.687,11
Área Institucional 01	3.860,61
Área Institucional 02	22.264,56
Discriminação	UND
Quadras	22
Lotes	705

Art. 2 - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA EM 06 DE JULHO DE 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba/AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9DA58367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 809/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 166/2026, referente a INEXIGIBILIDADE N° 026/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ERIMAR ARAÚJO MONTEIRO, na função de Assessor Técnico Nível I (Ensino Superior) – CC03, lotado (a) na Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Iranduba/AM, como FISCAL TITULAR do CONTRATO Nº 166/2026, referente a INEXIGIBILIDADE N° 026/2026, que tem como objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, VISANDO À: I - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), DECORRENTES DE RETENÇÕES INDEVIDAS REALIZADAS PELA UNIÃO, CONFORME ENTENDIMENTO FIRMADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO TEMA 1.130; II – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS, DECORRENTES DE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS SOBRE VERBAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, CONFORME LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA APLICÁVEL", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a Empresa TRIBUTARIE EFICIÊNCIA FISCAL LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 11 de junho de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 06 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0E225BE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 810/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 007/2026, referente a INEXIGIBILIDADE N° 007/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ERICARLA FERREIRA HOZANA, no cargo de Enfermeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, como FISCAL TITULAR do CONTRATO Nº 007/2026, referente a INEXIGIBILIDADE N° 007/2026, que tem como objeto "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EQUIPE MELHOR EM CASA", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e o (a) Locador (a) LUCINETE NICÁCIO SERRÃO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 26 de janeiro de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 06 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0AE9A493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 811/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2026, referente AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) DENNER MONTEIRO DA SILVA, na função de Assessor Técnico I (Ensino Superior) - CC03, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, como FISCAL TITULAR, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2026, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa: 04.255.727 LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 09 de junho de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 06 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:44D1698E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 812/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) LUDMILA DOS SANTOS OLIVEIRA, Matrícula nº 1.406-8A, função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba - SEMEI, referente ao biênio de 01/2024 a 01/2025, a serem gozadas a contar de 07/07/2026 a 05/08/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 06 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DC44D9CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Sessão do Pregão Eletrônico nº 012/2026, elaborada pelo Agente de Contratação – Pregoeiro;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular como consta no Portal de Compras, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que a empresa **G. DA CONCEICAO SILVA – CNPJ: 61.035.729/0001-98**, participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;
RESOLVE:
I - **ADJUDICAR** à empresa **G. DA CONCEICAO SILVA**, com sede na Rua Xiborena, nº 86, São José Operário, Bairro: São José Operário, Manaus-AM, CEP: 69.085-200, inscrita no CNPJ nº 61.035.729/0001-98, vencedora do item 1, do Edital e Termo de Referência; perfazendo o valor global de **R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei**;
II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 012/2026, em favor da empresa vencedora do item Adjudicado, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAR E EXECUTAR O PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO 992358/2026, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS SUB-50, NOS TERMOS DA PORTARIA MCIDADES 1416/2023, PORTARIA MCIDADES 75/2025 E PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU 32/2024 E CONFORME CONDIÇÕES, PRAZOS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Itamarati/AM, 06 de julho de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7862353B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 044/2026

Extrato ao Contrato nº 044/2026
Espécie: Contrato nº 044/2026, firmado em 06/07/2026, entre as partes PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO e a empresa G. DA CONCEICAO SILVA; Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAR E EXECUTAR O PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO 992358/2026, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS SUB-50, NOS TERMOS DA PORTARIA MCIDADES 1416/2023, PORTARIA MCIDADES 75/2025 E PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU 32/2024 E CONFORME CONDIÇÕES, PRAZOS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; Amparo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026; Processo Administrativo nº 070/2026; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 16.482.0293.1009.0000 – Construção e/ou reforma de casas na Zona Urbana ou Rural: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. Valor: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Itamarati-AM, 06 de julho de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4AA2F2BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 072/2025, referente à Concorrência Pública Eletrônica nº 009/2025. OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE NO BAIRRO JOÃO CAMPELO, ITAMARATI/AM - FNDE - CRECHE TIPO 1. TERMO DE COMPROMISSO Nº 962539/2024/FNDE/CAIXA DE ACORDO COM PROJETO DA ENGENHARIA.** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM E A EMPRESA ELP SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 34.294.555/0001-05. Objetivo: prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 072/2025, por mais 10 (dez) meses, de *06/07/2026* até *06/05/2027*.

Itamarati/Am, 06 de julho de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:82D74974

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 073/2025, referente à Concorrência Pública Eletrônica nº 010/2025. OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL NO BAIRRO NOVO CRECHE PRÉ ESCOLA - TIPO 1. TERMO DE COMPROMISSO Nº 202103657-1/FNDE DE ACORDO COM PROJETO DA ENGENHARIA.** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM E A EMPRESA ELP SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 34.294.555/0001-05. Objetivo: prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 073/2025, por mais **300 (trezentos) dias**, de *06/07/2026* até *01/04/2027*.

Itamarati/Am, 06 de julho de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:35D89383

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: Formação de registro de preços visando a aquisição de medicamentos básicos, antibióticos e controlados para o abastecimento da farmácia de distribuição gratuita da unidade hospitalar e unidades básicas de saúde no município de Jutaí/AM, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, com por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/, com inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as justificativas técnicas constantes no item 9 do Estudo Técnico Preliminar – ETP e item 12 do Termo de Referência. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 09/07/2026 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 16/07/2026 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 21/07/2026 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 21/07/2026 ÀS 8:30h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.

Jutaí (AM), 06 de julho de 2026.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro*).*

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:0F33AFC0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 053/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 084/2026-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 053/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 053/2026-CPC/PML, com fundamento no art. 75, II, Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de máquinas pesadas, do tipo: PA carregadeira, retroescavadeira e motoniveladora para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em favor da empresa A S F Carvalho**,** CNPJ nº 43.344.301/0001-45, que apresentou o Menor valor, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 02 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:436B2393

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 202/2026

Processo Administrativo nº 084/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 202/2026-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa A S F Carvalho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.344.301/0001-45.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de máquinas pesadas, do tipo: PA carregadeira, retroescavadeira e motoniveladora para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR GLOBAL:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - **Projeto/Atividade:** 04.451.0011.2057.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos - **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 500.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 02 de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:2DC638C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2026-GP/CMMPU.

Dispõe sobre o número de matrícula de Servidor da Câmara Municipal de Manacapuru.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no exercício de suas atribuições, com amparo nos dispositivos regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar número específico de matrícula de servidor de Cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru, abaixo discriminado:

Nome do Funcionário: RODRIGO TALLYS DA SILVA BASTOS
Cargo/Função: Assistente Legislativo
Matrícula: 000.417-2A

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, 01 de Julho de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:3D9F6A09

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Manacapuru-AM torna público aos interessados a data do procedimento eletrônico conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manacapuru.

DATA DA SESSÃO
De 20/07/2026
HORÁRIO: 09:30H

LOCAL Link: https://portal.licitanet.com.br/

Manacapuru/AM, 07 de julho de 2026.

ERIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:6D15B2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026 DA REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MANACAPURU CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026 DA REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MANACAPURU CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Manacapuru, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 003/2026 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, CULTURA VIVA, torna público o Resultado **Preliminar** da Etapa de Seleção dos Pontos de Cultura.

CLAS.	NOME DO PONTO DE CULTURA	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	PARÓQUIA CRISTO LIBERTADOR - PAIXÃO DE CRISTO	93,7	APROVADO
2º	GREMIO RECREATIVO E FOLCLÓRICO GUERREIROS MURA DA LIBERDADE	93,2	APROVADO
3º	GREMIO RECREATIVO DANÇA PORTUGUESA UNIDOS DO BAIRRO DA LIBERDADE	92	CLASSIFICADO
	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UNIDO DOS BAIRROS CIRANDA TRADICIONAL	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM ITEM 4.1.9 DO EDITAL

3. DO PRAZO RECURSAL (IMPUGNAÇÃO)

Os proponentes que desejarem interpor recurso contra o resultado preliminar deverão fazê-lo obrigatoriamente no período de 06 a 09 de julho de 2026.
Forma de envio: O recurso deve ser formalizado por meio de ofício, utilizando o modelo do Anexo IV (Formulário de Interposição de Recurso).
Destinatário: À Presidente do Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Manacapuru, Dra. Brena Lopes.
Canal de envio: Encaminhado exclusivamente para o e-mail oficial: culturapnab.mpu@gmail.com

Recursos enviados após as 23h59 do dia 09 de julho de 2026 ou por outros meios não descritos no edital não serão avaliados pela comissão.

O resultado final da etapa de seleção, após o julgamento dos recursos apresentados, tem publicação prevista para o dia 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:B0FFA313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Prefeitura Municipal de Manacapuru, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 002/2026 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção dos projetos culturais.

Ficam convocados os agentes culturais para conhecimento das notas atribuídas aos critérios obrigatórios de mérito cultural, conforme classificação abaixo.

1- CATEGORIA: ARTES INTEGRADAS		
VALDIR COIMBRA	63,3	APROVADO
JULIANE BATISTA	60	APROVADA
WERILIS VIANA SIQUEIRA	58,3	APROVADO
ANTÔNIO GEEL	58	APROVADO
BELMIRO ARANHA	56,6	APROVADO
CARLOS ANDRADE	55	APROVADO POR COTA
RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUZA GOMES	54,6	CLASSIFICADO
JOYCIANE MOREIRA	54,3	CLASSIFICADA
JÂNIO NUNES	52,6	CLASSIFICADO
NERIVAN FURTADO	52	CLASSIFICADO
FRANK GUEDES	45,3	CLASSIFICADO

2- CATEGORIA: ARTES VISUAIS		
AGENTE CULTURAL	NOTA	**SITUAÇÃO**
CARTEJANE LIMA	62,6	APROVADO
PEDRO MONTEIRO DA SILVA	62	APROVADO
MAURICIO DA SILVA ROCHA	46,6	APROVADO
WERLEN ALVES DE OLIVEIRA	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM CRITÉRIOS ANEXO IV DO EDITAL

3- CATEGORIA: AUDIOVISUAL		
AGENTE CULTURAL	NOTA	**SITUAÇÃO**
ALICENARA DUARTE	68,6	APROVADO
IAUPY TRIBUZY	62	APROVADO
DANIEL AMARO	54	APROVADO
TACY SILVA	50	CLASSIFICADA
ADRIANA SANTOS DOS SANTOS	46	CLASSIFICADA
WERICK FERREIRA	40,6	CLASSIFICADO
JHOE FREITAS	40	CLASSIFICADO
JOHNATA OLIVEIRA	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM CRITÉRIOS ANEXO IV DO EDITAL
MAURICIO SANTOS	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM CRITÉRIOS ANEXO IV DO EDITAL
COLETIVO RAIZES DE MANACÁ	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM CRITÉRIOS ANEXO IV DO EDITAL
ROCILANE SOARES	-	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM CRITÉRIOS ANEXO IV DO EDITAL
GERNEI SANTOS	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM CRITÉRIOS ANEXO IV DO EDITAL
ROSIANE MARQUES	-	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM CRITÉRIOS ANEXO IV DO EDITAL
CRISTIANE ROSAS	-	DESCLASSIFICADADE ACORDO COM DE ACORDO COM CRITÉRIOS ANEXO IV DO EDITAL
RILDO CONDE TELES	-	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM CRITÉRIOS ANEXO IV DO EDITAL

4- CATEGORIA: DANÇA		
AGENTE CULTURAL	NOTA	**SITUAÇÃO**
CLEMENTE FURTADO GUIMARAES	63,6	APROVADO
CLAUDIO FERNANDO BARROS GUIMARAES	62	APROVADO
DAIANE ARAUJO DE ALMEIDA	60,6	APROVADO
MARIA JOSIELMA MAIA DA SILVA	56,6	APROVADO
ALRIENE DE OLIVEIRA BARBOSA	52,3	APROVADO

5- CATEGORIA: LITERATURA		
AGENTE CULTURAL	NOTA	**SITUAÇÃO**
SILAS HENRIQUE DAMASCENA	55,3	APROVADO
LURDEM CLAY DE ALMEIDA MONTEIRO	53,3	APROVADO
MARY JANE MOREIRA DA SILVA	49,6	APROVADO
LUIZ GUSTAVO LIMA RIBEIRO	47,3	CLASSIFICADO
JHENNY KELLY GOMES MORAIS	41,3	CLASSIFICADA
ODALEIA ROSELY NASCIMENTO BARROS	-	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM CRITÉRIOS ANEXO IV DO EDITAL
ALCIMARA BRITO DE SOUZA	-	DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM CRITÉRIOS ANEXO IV DO EDITAL

6- CATEGORIA: MÚSICA		
AGENTE CULTURAL	NOTA	**SITUAÇÃO**
MALDENOR PICANCO VIEIRA	57,6	APROVADO
DANYELLE DIAS DOS SANTOS	57	APROVADO
ÉDER CARVALHO DA SILVA	54,6	APROVADO
ANDREIA SARAIVA DE ABREU	48,3	APROVADO
YASMIN VITORIA ALFAIA BARBOZA		DESCLASSIFICADA DE ACORDO COM CRITÉRIOS ANEXO IV DO EDITAL

3. DO PRAZO RECURSAL (IMPUGNAÇÃO)

Os proponentes que desejarem interpor recurso contra o resultado preliminar deverão fazê-lo obrigatoriamente no período de 06 a 09 de julho de 2026.
Forma de envio: O recurso deve ser formalizado por meio de ofício, utilizando o modelo do Anexo X (Formulário de Interposição de Recurso).
Destinatário: À Presidente do Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Manacapuru, Dra. Brena Lopes.
Canal de envio: Encaminhado exclusivamente para o e-mail oficial: culturapnab.mpu@gmail.com
Recursos enviados após as 23h59 do dia 09 de julho de 2026 ou por outros meios não descritos no edital não serão avaliados pela comissão.
O resultado final da etapa de seleção, após o julgamento dos recursos apresentados, tem publicação prevista para o dia 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E3C6389E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE MESTRES E

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE MESTRES E MESTRAS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

A Prefeitura Municipal de Manacapuru, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 004/2026 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, torna público o Resultado **Preliminar** da Etapa de Seleção de MESTRES E MESTRAS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

CLAS.	AGENTE CULTURAL	NOTA	SITUAÇÃO
1.	CARTEJANE LIMA DUARTE	**210**	APROVADO
2.	ERONDINA DOS ANJOS PRAIA DE ANDRADE	**210**	APROVADO
3.	LURDEM CLEY DE ALMEIDA MONTEIRO	**210**	APROVADO
4.	PEDRO MONTEIRO DA SILVA	**210**	APROVADO
5.	VALDIR COIMBRA DE CARVALHO	**210**	APROVADO
6.	ODALÉIA ROSELY NASCIMENTO BARROS	**195**	APROVADO
7.	IDENISON LEAL DE VASCONCELOS	**195**	APROVADO
8.	VANDO CÉSAR DA GAMA ANTUNES	**195**	APROVADO
9.	THYAGO DE MORAES CAVALCANTE	**192**	APROVADO
10.	DERMILSON DA COSTA ANDRADE	**180**	APROVADO
11.	CLEMENTE FURTADO GUIMARÃES	**180**	CLASSIFICADO
12.	DANIEL AMARO DOS SANTOS	**159**	CLASSIFICADO
13.	ÉDER CARVALHO DA SILVA	**86**	CLASSIFICADO
14.	WELLINGTON DA SILVA SOUZA	-	DESCLASSIFICADO CONFORME ANEXO II – ITEM 3 DO EDITAL
15.	ADAURY DA SILVA SANTANA	-	DESCLASSIFICADO CONFORME ANEXO II – ITEM 3 DO EDITAL
16.	ANDREIA SARAIVA DE ABREU	-	DESCLASSIFICADO CONFORME ANEXO II – ITEM 3 DO EDITAL
17.	TAUÃ BARROS GUIMARÃES	-	DESCLASSIFICADO CONFORME ANEXO II – ITEM 3 DO EDITAL
18.	RAUNIERY PINHEIRO DA COSTA	-	DESCLASSIFICADO CONFORME ANEXO II – ITEM 3 DO EDITAL
19.	HUGO MACIEL ALVES JUNIOR	-	DESCLASSIFICADO CONFORME ANEXO II – ITEM 3 DO EDITAL

3. DO PRAZO RECURSAL (IMPUGNAÇÃO)

Os proponentes que desejarem interpor recurso contra o resultado preliminar deverão fazê-lo obrigatoriamente no período de 06 a 09 de julho de 2026.
Forma de envio: O recurso deve ser formalizado por meio de ofício, utilizando o modelo do Anexo X (Formulário de Interposição de Recurso).
Destinatário: À Presidente do Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Manacapuru, Dra. Brena Lopes.
Canal de envio: Encaminhado exclusivamente para o e-mail oficial: culturapnab.mpu@gmail.com
Recursos enviados após as 23h59 do dia 09 de julho de 2026 ou por outros meios não descritos no edital não serão avaliados pela comissão.
O resultado final da etapa de seleção, após o julgamento dos recursos apresentados, tem publicação prevista para o dia 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:B8119C3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3510/2026
MODALIADADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES.
UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;
RESOLVE:
I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o fornecedor: **FULLTECH CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.536.930/0001-43**, pelo valor global de **R$ 40.430,00 (quarenta mil, quatrocentos e trinta reais)**, conforme o Termo de Referência.
II - AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 03 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:580EAAF4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 – CPC

O MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos tecnológicos permanentes destinados ao fortalecimento das ações da Brigada Ambiental do Distrito de Santo Antônio do Matupi**, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES, compreendendo **01 (um) Drone e 01 (um) Smartphone**, conforme especificações constantes no Aviso de Contratação Direta completo e seus anexos, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento das propostas será realizado por meio do endereço eletrônico pmm.cpl2021@gmail.com, com início a partir das **08h00min do dia 07 de julho de 2026 e encerramento às 10h00min do dia 10 de julho de 2026**, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário local do Município de Manicoré/AM.

O Aviso de Contratação Direta completo e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pela Administração Municipal. (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

Manicoré – Amazonas, 06 de julho de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:5B6143B2

LICITAÇOES E CONTRATOS
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2025 - CPC/PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 30/04/2026 – EDIÇÃO 4096
PREÂMBULO
ONDE SE LÊ:

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 11.621.353/0001-25

LEIA - SE:

PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ 01.426.987/0001-73

MANICORÉ/AM, 06 de Julho de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:70218CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 123, DE 06 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Senhor (a) **JOSE RICARDO REGO DA SILVA,** portador (a) do CPF nº 406.685.172-04, das funções do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO I,** para atuar como Diretor Presidente do INTRANS, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/06/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2026.

_____
JOSE RICARDO REGO DA SILVA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:8ADECCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 124, DE 06 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **JOSE RICARDO REGO DA SILVA,** portador (a) do CPF nº 406.685.172-04, para exercer as funções do cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/06/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2026.

_____
JOSE RICARDO REGO DA SILVA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:38A47724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 128, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido o (a) Senhor (a) **JACKSON CAMPOS DE MELO,** portador (a) do CPF nº 289.018.862-00, das funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Integração Comunitária – SEMIC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2026.

_____
JACKSON CAMPOS DE MELO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A04F3793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 131, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 17 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Manicoré, que define a forma da eleição da presidência e suas competências.
R E S O L V E

Art. 1º. HOMOLOGAR a eleição do Presidente e Vice-Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME,** eleitos entre os conselheiros titulares por voto direto e aberto para uma gestão de 2 (dois) anos contados a partir do dia 23 de junho de 2026, conforme Ata de Eleição.
Art. 2º. Fica eleito como presidente do Conselho Municipal de Educação o senhor **MANOEL CETAURO DA FONSECA JÚNIOR,** representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. E como Vice-Presidente, o Professor **JOÃO BOSCO DE MORAES FRANÇA**, representante do Ensino Superior de Manicoré.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 23/06/2026.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 25 de junho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3BC1FC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 135, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...
CONSIDERANDO a necessidade da preservação dos eventos culturais e jogo da seleção brasileira na copa do mundo de futebol e de acordo com a Lei Orgânica de Manicoré;

DECRETA:

Art. 1º. PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas de Jurisdição da Prefeitura Municipal de Manicoré, no dia 29 (vinte e nove) de junho do corrente ano, por ocasião do último forró de rua tradicional da dona Luzia e a data do jogo da seleção brasileira de futebol na copa do mundo 2026.

Parágrafo Único: Ficam assegurados os atendimentos essenciais na área da Saúde, a ser definido pela respectiva secretaria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data em que for publicado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de junho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:1DDF3FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

"DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O TERRENO LOCALIZADO NA ESTRADA JOSÉ CLETO DE OLIVEIRA, S/N, BAIRRO MORADA VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

CONSIDERANDO a necessidade de ser desapropriado o terreno, para a construções de moradia social, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade de vida da população manicoreense, em especial aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade extrema, preservando a dignidade da pessoa humana em todos os seus aspectos;
O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MANICORÉ**, **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81, IV da Lei Orgânica do Município de Manicoré (LOMM), resolve,
DECRETAR:
Art. 1º. Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, nos termos do artigo 5º, alínea "d", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e no artigo 2º, VII, da Lei 4.132/1962, as terras de propriedade privada localizadas na Estrada José Cleto de Oliveira, s/n, Bairro: Morada Verde, CEP: 69.280-000, Manicoré/AM, conforme Escritura Pública de Compra e Venda anexo aos autos, que passa a integrar o presente decreto para todos os efeitos legais.
Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Manicoré/AM, com auxílio da Procuradoria do Município, autorizada a promover a desapropriação de que trata este decreto, para realizar todas ações atinentes a implantação do projeto, à conta dos recursos do Município de Manicoré, com o intuito de implementar moradias sociais.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Manicoré/AM, 03 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:FEAFB5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2026

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A ESTUDANTES DE CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR EM GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – (BOLSA UNIVERSITÁRIA) - REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026.

Define os critérios para renovação do benefício, a documentação exigida, os procedimentos de análise, a divulgação dos resultados e os demais requisitos necessários à permanência dos beneficiários no Programa Municipal de Apoio a Estudantes de Cursos de Nível Superior em Graduação e Pós-Graduação (Bolsa Universitária), instituído pela Lei Municipal nº 895, de 11 de maio de 2017.
A Prefeitura Municipal de Manicoré, neste ato representado pelo Presidente da COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N° 895/2017 de 11 de fevereiro de 2017 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 187, de 11 de fevereiro de 2025, torna público **QUE NO PERÍODO DE 06 A 17 DE JULHO DE 2026, ESTARÁ RECEBENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA DA PREFEITURA DE MANICORÉ,** em cursos presenciais para o segundo semestre do ano de 2026 em graduação e pos-graduação, situadas em localidades na sede e fora das delimitações do Município, de acordo com as normas deste Edital.
O Edital poderá ser acessado por meio do Portal da Transparência da Prefeitura de Manicoré, na seção **Educação**, menu **Bolsa Universitária**, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://portaldatransparencia.inf.br/manicore/transparencia/.
Em caso de dúvidas, os candidatos poderão obter esclarecimentos presencialmente junto à Coordenação do Programa Bolsa Universitária, na sede da Prefeitura Municipal de Manicoré, localizada no Centro da cidade, durante o horário de expediente.

1. OBJETO

O presente Edital destina-se a determinar os critérios de **renovação**, seleção e divulgação de resultado, bem como a documentação e demais requisitos necessários aos estudantes universitários matriculados em instituições de Ensino Superior de graduação e pos-graduação em instituições situadas em localidades na sede e fora das delimitações do Município de Manicoré para o segundo semestre de 2026. Com finalidades de pagamento referente aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, do corrente ano, o qual deverá ser pago até o último dia últio de cada mês.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Renovação - período de 06/07 a 17/07/2026
2.2. Análise da documentação – 20/07 à 22/07/2026
2.3. Divulgação do Resultado Preliminar através de Edital – 22/07/2026
2.3. Recursos – 23/07 e 24/07/2026, no horásirio de expediente das 8:00 às 13:00h
2.4. Divulgação do Decreto de Homologação Final – 24/07 até 27/07/2026.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

3.1. Atestado de matrícula atualizado ou Declaração de Instituição de Ensino Superior;
3.2. Histórico escolar da instituição de Ensino Superior.

4. FORMA DE APRESENTACAO DE DOCUMENTOS:

4.1. Serão recebidos documentos constados no item 3 de forma PRESENCIAL na Prefeitura de Manicoré, Sala da Bolsa Universitária, antigo Setor de Identificação.

4.2. Horário de atendimento: 08h às 13h, de segunda à sexta.

4.3. Os documentos devem ser entregues pelo próprio bolsista, ou responsável com os seguintes graus de parentesco (pai e mãe) ou seu procurador legal.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Para manutenção e dá continuidade ao benefício, o bolsista deverá:

I – Provar que está regularmente matriculado em no mínimo, 80% (oitenta por cento) das disciplinas disponíveis no semestre, salvo os critérios relacionados em situação de Pandemia;

II - Manter, no período de vigência da bolsa, coeficiente de rendimento global de acordo com a média exigida pela entidade em que está matriculado e não estar reprovado em mais de 30 % (trinta por cento) das disciplinas matriculadas no semestre anterior;

III – Apresentar, de forma presencial, descrito no item 3, documentos oficiais da Instituição de Ensino Superior, onde o aluno está matriculado, que comprovem o descrito nos parágrafos supracitados.
5.1.1. Os bolsistas matriculados em cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) poderão renovar o benefício durante o período regular de integralização do curso, conforme a duração prevista pela respectiva Instituição de Ensino Superior, desde que apresentem, a cada semestre, comprovante de matrícula atualizado e cumpram os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
5.1.2. A renovação do benefício de que trata o subitem anterior não será concedida após o término do prazo regular de integralização do curso, salvo quando houver prorrogação oficialmente prevista pela Instituição de Ensino Superior e devidamente comprovada pelo bolsista, hipótese em que a Comissão de Acompanhamento do Programa analisará a solicitação e decidirá sobre sua continuidade, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.
6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A relação dos candidatos selecionados será divulgada por meio de atos oficiais do governo municipal, com publicação no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Manicoré, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Portal da Transparência da Prefeitura de Manicoré, na seção **Educação**, menu **Bolsa Universitária**, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://portaldatransparencia.inf.br/manicore/transparencia/, grupo de WhatsApp dos Bolsistas Universitários e nos demais canais oficiais de comunicação da Prefeitura.

6.2. O Resultado Parcial e Final será homologado, respectivamente, por meio de Edital e Decreto, expedido pelo Chefe do Poder Executivo na data prevista nos itens 2.3 e 2.4.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O bolsista beneficiado do curso de medicina deverá assinar obrigatoriamente o Termo de Compromisso, nos termos e prazos estabelecidos pela Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária, sob pena de desclassificação. Assim como retorno ao Município, após a conclusão do curso de bacharelado em medicina, para prestar serviço de no mínimo o mesmo período do qual recebeu a bolsa, recebendo o valor de um médico em início de carreira, através de Contrato por Tempo Determinado, exceto se o município dispensar o formado por excesso de profissionais contratados ou por outro motivo de interesse da municipalidade.

7.2. Demais beneficiados deverão assinar Termo de Compromisso para prestar serviços voluntários no período de estudo, nas férias ou no estágio, desde que convocado pelo município;

7.3. A bolsa será concedida aos beneficiários em 05 (cinco) parcelas iguais, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para acadêmicos de bacharelado em medicina e de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais para os demais acadêmicos dos cursos de graduação e pós-graduação, pela Prefeitura Municipal de Manicoré, em conta corrente própria do beneficiário;

7.4. Caso o aluno seja Servidor Público Efetivo do Município, continuará recebendo os seus vencimentos como Servidor, desde que seja aprovada em curso superior de graduação ou pós-graduação em instituição pública em outras localidades, nas áreas de administração, saúde, educação, meio ambiente e tecnologia, desde que não ultrapasse o percentual de 5% de servidores usando este benefício, exceto aqueles que já estão contemplados com a Bolsa em períodos anteriores;

7.5. O beneficiário, sendo servidor público efetivo do município, poderá se ausentar de suas atividades funcionais durante o período letivo do curso, sem prejuízo ao seu tempo de serviço no cargo, voltando às suas atividades no serviço público ao término do curso, para exercer o cargo através de um Contrato por Tempo Determinado ou retornar ao seu cargo efetivo, de acordo com a necessidade do município ou por outro motivo de interesse da municipalidade;

7.6. O beneficiário que, por motivo de Saúde, e/ou outro motivo de força maior, dele ou de membro da família, precisar fazer o trancamento total ou parcial de um semestre do curso, não receberá o benefício durante o período de trancamento, voltando a receber os benefícios quando voltar às suas atividades acadêmicas, ficando a cargo da Comissão de Gestão do Programa, a verificação do motivo do trancamento, assim como do tempo necessário para que o beneficiário retorne as suas atividades acadêmicas e, caso a Comissão de Gestão do Programa não seja informada do trancamento do curso, ou o beneficiário não retorne as suas atividades acadêmicas por vontade própria, este será considerado desligado do Programa, e o mesmo estará sujeito a aplicação das sanções dispostas no Art. 7° da Lei nº895/2017 de 11 de maio de 2017.

7.7. A fiscalização do cumprimento dos critérios estabelecidos, de acordo com a legislação vigente e com condições estabelecidas no presente Edital para seleção e divulgação da relação final dos candidatos selecionados, ficará ao encargo da Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária criada pelo Decreto Municipal nº 187 de 11 de fevereiro de 2025.

Manicoré/AM, 03 de julho de 2026

LUZINEI DOS SANTOS DELGADO
Pres. da Comissão Gestora do Prog. Bolsa Universitária

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:673D34A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1104/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, À DIOCESE DE HUMAITÁ - PARÓQUIA SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DAS DORES, VISANDO À CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA, RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO IGREJA MATRIZ, RECONHECIDA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Diocese de Humaitá - Paróquia Santuário Nossa Senhora das Dores, inscrita no CNPJ sob o nº 04.191.219/0001-76, exclusivamente para a conclusão das obras de reforma, restauração e preservação da Igreja Matriz de Nossa Senhora das Dores.

Art. 2º. O recurso previsto no Art. 1º justifica-se pelo relevante valor histórico, arquitetônico e cultural do imóvel, formalmente reconhecido como Patrimônio Material, Histórico e Cultural do Estado do Amazonas, conforme a Lei Estadual nº 6.262/2023, justificando o interesse público municipal na sua salvaguarda e restauração.

Art. 3º. A liberação do recurso fica condicionada à celebração de Termo de Fomento ou Convênio, devendo a entidade beneficiada apresentar:

I - Plano de Trabalho detalhado das etapas de conclusão da obra;

II - Prestação de contas integral perante a Controladoria do Município em até 90 (noventa) dias após a conclusão.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementada caso seja necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 01 julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA LEI FOI PUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:45CBE7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...
RESOLVE:

Art.1º. **DESIGNAR** no interesse da administração o(a) Servidor(a) Comissionado(a) **ELDA LÚCIA DAS NEVES GOMES,** Secretária de Projetos Especiais da Prefeitura de Manicoré, Decreto N° 647/2025, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Projetos Especiais–SEMPES**, inscrito(a) no CPF/MF nº 017.237.442-12, para exercer função de **GESTOR DA PARCERIA,** durante a execução do objeto, proveniente da chamada pública 005/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de junho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente: Em ___/___/2026.

_____
ELDA LUCIA DAS NEVES GOMES

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:CA3850F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585, DE 03 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.373/2026 – SEMSA, de 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JONAS ALBUQUERQUE CORREA**, portadora do CPF/MF nº 075.355.852-13, neste ato representado pelo senhor (a) **LADYANA DA COSTA SANTOS** portador do CPF: 047.855.342-06, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,49** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:66A37BC4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO PP 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM
AVISO DE LICITAÇÃO

ACOMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO daPREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃtorna público que realizará o seguinte procedimento licitatórios:
Fundamentação Legal: Art.176 da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 002/2024-GP/PMM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026-CMC/PMM.

OBJETO: **"**Registro de Preços para a Eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Maraã/AM."

DATA: 20/07/2026 às 09h:00min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 09/07/2026 ou no portal da transparência: **https://transparenciamunicipalaam.org.br/**

Maraã 06 de julho de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:9D8BEB08

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUT
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 041/2025-PMM
Espécie: Termo de Contrato nº 002/2026
Partes: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.280.562/0001-85 e a empresa JOÃO FARIAS DA GAMA NETO-ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o 05.935.876/0001-43, estabelecida à Margem Esquerda do Rio Maués Açu, s/n, Bairro Beira Rio, cidade de Maués-AM, o objeto do processo de adesão as Atas de Registro de Preços em referência.
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos destinados ao suprimento de todo o complexo administrativo do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUT, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$ 43.718,40 (Quarenta e três mil, Setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.03.02- Departamento Municipal de Trânsito -DEMUT,

Projeto/Atividade: 26.782.0162.2047 – Manutenção e Funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito-DEMUT,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Município de Maués/AM, 11 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUT
Contratante

JOÃO FARIAS DA GAMA NETO
Contratada

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador:7C95B1D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2026 – GPMN

PORTARIA Nº 085/2026 – GPMN

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES PARA SERVIDOR ORDENAR DESPESAS E OPERACIONALIZAR CONTA BANCÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 30 da Constituição Federal, combinado com o art. 71, VI da Lei Orgânica do Município de Nhamundá,

R E S O L V E:

Art. 1º. DELEGAR PODERES ao servidor público municipal **JOÃO BATISTA MARTINS DE CASTRO**, CPF nº 524.402.492-20, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DA PREFEITA, Matricula 10.218, designado para responder interinamente pelo Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá – IMPAN – Portaria nº 079/2026-GPMN, de 30 de junho de 2026, para atuar como ordenador de despesa da **CONTA BANCÁRIA do IMPAN, Conta Corrente nº 1049-9, da Agencia 3730-3, Banco BRADESCO**, com plenos poderes para movimentá-la, e, ainda, plenos poderes e responsabilidades para as seguintes delegações: consultar obrigações de débito automático, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, efetuar resgates, aplicações financeiras, cadastrar serviços, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, bem como, consultar cotas, aplicações e programas, repasses, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, efetuar transferência para a mesma ou outra titularidade, solicitar e emitir consultas de saldos, extratos, comprovantes e obrigações do débito direto autorizado.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 228/2021-GPMN e as demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 02 de julho de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:5B516622

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 770, DE 06 JULHO DE 2026

Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Nova Olinda do Norte/AM, no contexto das ações vinculadas ao Selo UNICEF,e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, especialmente os arts. 7º, 8º, incisos I, XIX e XXI, 12 e 54 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a doutrina da proteção integral e a necessidade de articulação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de integração, articulação e coordenação das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência, especialmente nas áreas de assistência social, educação e saúde;
CONSIDERANDO a participação do Município de Nova Olinda do Norte/AM nas ações relacionadas ao Selo UNICEF, iniciativa voltada ao fortalecimento de políticas públicas destinadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO o Ofício nº 542/2026-SEMAS, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a inclusão de informações complementares para compor o Decreto da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito das ações relacionadas ao Selo UNICEF;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir, na Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, a questão de **apoio e fortalecimento das ações sobre dignidade menstrual**, especialmente em relação às meninas e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir, no eixo da saúde da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, a questão da **política de vacinação extra muros**, também denominada **vacinação extramuros**, como estratégia de ampliação da cobertura vacinal de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO que as ações de apoio e fortalecimento sobre dignidade menstrual se relacionam à promoção da saúde, da dignidade, da proteção social, da permanência escolar e da redução de vulnerabilidades de meninas e adolescentes;
CONSIDERANDO que a política de vacinação extra muros/extramuros constitui estratégia relevante para ampliar o acesso às ações de imunização, especialmente em escolas, comunidades, áreas rurais, ribeirinhas e locais de difícil acesso;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Olinda do Norte/AM, a **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente**, instrumento de planejamento, articulação intersetorial, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem por objetivos:
I – promover a integração das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência;
II – fortalecer a articulação entre os órgãos da administração pública municipal responsáveis pelas políticas de assistência social, educação e saúde;
III – estabelecer eixos estratégicos, ações prioritárias, indicadores e metas destinadas ao acompanhamento das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
IV – aprimorar o monitoramento das políticas públicas relacionadas à infância e à adolescência no âmbito municipal;

V – fortalecer as ações do Município de Nova Olinda do Norte/AM relacionadas ao Selo UNICEF;
VI – promover o **apoio e fortalecimento das ações sobre dignidade menstrual**, especialmente em favor de meninas e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
VII – incluir, no eixo da saúde, a **política de vacinação extra muros/extramuros**, como estratégia de ampliação da cobertura vacinal de crianças e adolescentes;
VIII – contribuir para a melhoria dos indicadores municipais relacionados à infância e à adolescência.
Art. 3º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será implementada de forma articulada entre os órgãos da administração pública municipal, especialmente:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da administração pública municipal poderão participar da execução das ações previstas na Agenda Transversal, conforme a necessidade administrativa e a natureza das ações desenvolvidas.
Art. 4º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá contemplar, entre outros elementos:
I – objetivos estratégicos;
II – eixos de atuação das políticas públicas;
III – ações prioritárias;
IV – indicadores de monitoramento;
V – metas a serem alcançadas;
VI – mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas;
VII – ações de **apoio e fortalecimento sobre dignidade menstrual**;
VIII – ações relacionadas à **política de vacinação extra muros/extramuros**, no âmbito da saúde.
Art. 5º Ficam expressamente incorporadas à Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – a questão de **apoio e fortalecimento das ações sobre dignidade menstrual**; e
II – a questão da **política de vacinação extra muros/extramuros**, no âmbito das ações de saúde.
§ 1º As ações de apoio e fortalecimento sobre dignidade menstrual deverão ser desenvolvidas de forma intersetorial, especialmente pelas áreas de assistência social, educação e saúde, com vistas à promoção da dignidade, da saúde, da proteção social, da permanência escolar e da redução de vulnerabilidades de meninas e adolescentes.
§ 2º A política de vacinação extra muros/extramuros deverá ser considerada estratégia de saúde pública voltada à ampliação da cobertura vacinal de crianças e adolescentes, podendo contemplar escolas, comunidades, áreas rurais, ribeirinhas e locais de difícil acesso, conforme planejamento técnico da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º Fica instituído o **Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente**, responsável pela articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações previstas neste Decreto.
Art. 7º O Comitê Intersetorial poderá ser composto por representantes dos seguintes órgãos e instâncias:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
V – Conselho Tutelar;
VI – outros órgãos ou entidades da administração pública municipal que possam contribuir para a execução das ações previstas na Agenda Transversal.
§ 1º A coordenação dos trabalhos do Comitê Intersetorial poderá ser exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da atuação conjunta das demais secretarias municipais envolvidas.
§ 2º A composição nominal, o funcionamento e as atribuições específicas do Comitê Intersetorial poderão ser disciplinados por ato próprio do Poder Executivo.
Art. 8º Compete ao Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente:
I – acompanhar a execução das ações previstas na Agenda Transversal;
II – monitorar os indicadores relacionados à infância e à adolescência;
III – avaliar o cumprimento das metas estabelecidas;
IV – propor ajustes nas ações, metas e estratégias, sempre que necessário;
V – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
VI – promover a integração das informações entre as secretarias municipais envolvidas;
VII – acompanhar as ações relacionadas ao Selo UNICEF no âmbito municipal;
VIII – acompanhar, no que couber, as ações de **apoio e fortalecimento sobre dignidade menstrual**;
IX – acompanhar, no que couber, as ações relacionadas à **política de vacinação extra muros/extramuros**.
Art. 9º A implementação das ações previstas neste Decreto deverá observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente:
I – Plano Plurianual – PPA;
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III – Lei Orçamentária Anual – LOA.
Parágrafo único. A execução das ações previstas na Agenda Transversal ficará condicionada à disponibilidade orçamentária, financeira, administrativa e operacional dos órgãos municipais competentes.
Art. 10. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente integra o presente Decreto na forma de **Anexo Único**, contendo os eixos estratégicos, objetivos, ações prioritárias, indicadores, metas e mecanismos de governança e monitoramento das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência.
Parágrafo único. O Anexo Único deverá contemplar expressamente a questão de **apoio e fortalecimento das ações sobre dignidade menstrual** e, no eixo da saúde, a **política de vacinação extra muros/extramuros**, conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Nova Olinda do Norte – Amazonas
Período: 2026–2028
1. FINALIDADE
A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente constitui instrumento de planejamento, articulação intersetorial, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Nova Olinda do Norte/AM.
A presente Agenda tem por finalidade integrar ações das áreas de assistência social, educação e saúde, fortalecendo a atuação conjunta dos órgãos municipais e contribuindo para a melhoria dos indicadores sociais relacionados à infância e à adolescência, especialmente no contexto das ações vinculadas ao Selo UNICEF.
A Agenda Transversal contempla, ainda, de forma expressa, o **apoio e fortalecimento das ações sobre dignidade menstrual** e, no eixo da saúde, a **política de vacinação extra muros/extramuros**, conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Ofício nº 542/2026-SEMAS, no âmbito das ações relacionadas ao Selo UNICEF.
2. OBJETIVO GERAL
Fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência, mediante articulação intersetorial, monitoramento de indicadores e implementação de ações destinadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, em observância ao princípio da proteção integral e da prioridade absoluta.
3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I – ampliar o acesso de crianças e adolescentes aos serviços públicos essenciais;
II – fortalecer a proteção social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;
III – promover a integração das políticas públicas municipais de assistência social, educação e saúde;
IV – melhorar os indicadores municipais relacionados à infância e à adolescência;
V – acompanhar metas, ações e resultados vinculados às políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;
VI – fortalecer ações relacionadas ao Selo UNICEF no âmbito do Município de Nova Olinda do Norte/AM;
VII – promover o **apoio e fortalecimento das ações sobre dignidade menstrual**, especialmente em favor de meninas e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
VIII – incluir, no eixo da saúde, a **política de vacinação extra muros/extramuros**, como estratégia de ampliação da cobertura vacinal de crianças e adolescentes;
IX – contribuir para a permanência escolar, a promoção da saúde, a proteção social e a redução de vulnerabilidades que afetem crianças e adolescentes.

4. DIRETRIZES

A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente observará as seguintes diretrizes:
I – proteção integral da criança e do adolescente;
II – prioridade absoluta na formulação e execução das políticas públicas;
III – articulação intersetorial entre assistência social, educação e saúde;
IV – fortalecimento da rede municipal de proteção;
V – respeito à dignidade humana e aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
VI – redução de vulnerabilidades sociais;
VII – melhoria dos indicadores municipais relacionados à infância e à adolescência;
VIII – acompanhamento e avaliação periódica das ações desenvolvidas;
IX – fortalecimento das ações vinculadas ao Selo UNICEF;
X – inclusão expressa do **apoio e fortalecimento das ações sobre dignidade menstrual**;
XI – inclusão expressa, no eixo da saúde, da **política de vacinação extra muros/extramuros**.

5. EIXOS ESTRATÉGICOS

5.1. Eixo 1 – Educação

Objetivo: promover o acesso, a permanência, a aprendizagem e a qualidade da educação básica, com atenção especial às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Ações prioritárias:
I – acompanhar a frequência escolar de crianças e adolescentes;
II – desenvolver ações de prevenção e combate à evasão e ao abandono escolar;
III – fortalecer estratégias de busca ativa escolar;
IV – promover ações voltadas à alfabetização na idade adequada;
V – incentivar a permanência escolar de crianças e adolescentes beneficiários de programas sociais;
VI – apoiar ações educativas relacionadas à cidadania, direitos da criança e do adolescente, saúde, proteção social e dignidade menstrual;
VII – articular com as áreas de assistência social e saúde ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente escolar.

Indicadores sugeridos:
I – taxa de frequência escolar;
II – taxa de evasão e abandono escolar;
III – número de crianças e adolescentes identificados em situação de infrequência escolar;
IV – número de crianças e adolescentes reinseridos na rede de ensino por meio de busca ativa;
V – percentual de crianças alfabetizadas na idade adequada;
VI – número de ações educativas realizadas nas unidades escolares;
VII – número de ações intersetoriais realizadas no ambiente escolar.

Metas sugeridas:
I – reduzir os índices de evasão e abandono escolar;
II – ampliar a frequência escolar de crianças e adolescentes;
III – fortalecer a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola;
IV – ampliar ações educativas intersetoriais no ambiente escolar;
V – contribuir para a permanência escolar de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

5.2. Eixo 2 – Saúde

Objetivo: fortalecer a atenção integral à saúde de crianças e adolescentes, com foco na prevenção, promoção da saúde, acompanhamento do desenvolvimento infantil, ampliação da cobertura vacinal e implementação da **política de vacinação extra muros/extramuros**.

Ações prioritárias:
I – ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes;
II – realizar acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil;
III – fortalecer ações de atenção básica voltadas à saúde da criança e do adolescente;
IV – promover ações de saúde preventiva em escolas, comunidades e demais espaços públicos;
V – implementar, apoiar e fortalecer a **política de vacinação extra muros/extramuros**, especialmente em escolas, comunidades, áreas rurais, ribeirinhas e locais de difícil acesso;
VI – realizar ações de imunização fora das unidades de saúde, conforme planejamento técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
VII – realizar campanhas de orientação sobre saúde de adolescentes, prevenção de vulnerabilidades e autocuidado;
VIII – apoiar ações intersetoriais voltadas à saúde menstrual de meninas e adolescentes;
IX – articular com as áreas de assistência social e educação ações de promoção da saúde de crianças e adolescentes.

Indicadores sugeridos:
I – percentual de cobertura vacinal de crianças e adolescentes;
II – número de crianças acompanhadas pela atenção básica;
III – número de adolescentes atendidos em ações de promoção à saúde;
IV – número de ações de vacinação extra muros/extramuros realizadas;
V – número de crianças e adolescentes alcançados pela política de vacinação extra muros/extramuros;
VI – número de escolas atendidas por ações de vacinação extra muros/extramuros;
VII – número de comunidades, áreas rurais, ribeirinhas ou locais de difícil acesso atendidos por ações de vacinação extra muros/extramuros;
VIII – número de ações intersetoriais de saúde realizadas.

Metas sugeridas:
I – ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes no Município;
II – fortalecer a política de vacinação extra muros/extramuros em escolas, comunidades, áreas rurais, ribeirinhas e locais de difícil acesso;
III – ampliar o acompanhamento de crianças pela atenção básica;
IV – promover ações periódicas de saúde voltadas a crianças e adolescentes;
V – melhorar os indicadores municipais de saúde relacionados à infância e à adolescência.

5.3. Eixo 3 – Assistência Social e Proteção Social

Objetivo: fortalecer a proteção social de crianças, adolescentes e suas famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade, risco social ou violação de direitos.

Ações prioritárias:
I – acompanhar famílias em situação de vulnerabilidade social por meio dos serviços socioassistenciais;
II – fortalecer o acompanhamento familiar pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
III – desenvolver ações de prevenção ao trabalho infantil;
IV – fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
V – promover ações de orientação às famílias sobre direitos da criança e do adolescente;
VI – articular ações com o Conselho Tutelar, CMDCA e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
VII – apoiar e fortalecer as ações sobre dignidade menstrual, em articulação com as áreas de saúde e educação;

VIII – identificar e acompanhar situações de vulnerabilidade social que afetem crianças, adolescentes e suas famílias.

Indicadores sugeridos:

I – número de famílias acompanhadas pelo PAIF;

II – número de crianças e adolescentes atendidos pelos serviços socioassistenciais;

III – número de crianças e adolescentes inseridos em serviços de convivência;

IV – número de ações de prevenção ao trabalho infantil;

V – número de encaminhamentos realizados à rede de proteção;

VI – número de ações intersetoriais realizadas com órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

VII – número de ações socioassistenciais relacionadas à dignidade menstrual.

Metas sugeridas:

I – ampliar o acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade;

II – fortalecer os serviços socioassistenciais voltados à infância e adolescência;

III – reduzir situações de violação de direitos de crianças e adolescentes;

IV – ampliar a articulação da rede municipal de proteção;

V – fortalecer ações de apoio a meninas e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

5.4. Eixo 4 – Apoio e Fortalecimento das Ações sobre Dignidade Menstrual

Objetivo: promover o **apoio e fortalecimento das ações sobre dignidade menstrual**, contribuindo para a proteção da saúde, da dignidade, da permanência escolar, da inclusão social e da redução de vulnerabilidades de meninas e adolescentes, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.

Ações prioritárias:

I – realizar ações educativas sobre dignidade menstrual, saúde menstrual, autocuidado e higiene;

II – promover orientações a meninas e adolescentes sobre saúde menstrual, prevenção de vulnerabilidades e cuidados pessoais;

III – articular ações entre assistência social, saúde e educação para identificação e acompanhamento de situações de vulnerabilidade relacionadas à pobreza menstrual;

IV – apoiar campanhas, projetos e estratégias municipais voltadas ao **apoio e fortalecimento das ações sobre dignidade menstrual**;

V – desenvolver ações de sensibilização nas escolas, unidades de saúde, CRAS e demais equipamentos públicos;

VI – fortalecer o acompanhamento de meninas e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

VII – promover ações intersetoriais que contribuam para a permanência escolar, a proteção social e a saúde de meninas e adolescentes;

VIII – estimular a atuação integrada da rede municipal na identificação e encaminhamento de situações que possam comprometer a dignidade, a saúde e a permanência escolar de meninas e adolescentes.

Indicadores sugeridos:

I – número de ações educativas sobre dignidade menstrual realizadas;

II – número de meninas e adolescentes alcançadas pelas ações;

III – número de escolas envolvidas nas ações de dignidade menstrual;

IV – número de unidades de saúde participantes;

V – número de equipamentos socioassistenciais participantes;

VI – número de campanhas ou atividades intersetoriais realizadas;

VII – número de encaminhamentos realizados pela rede municipal, quando necessário;

VIII – número de ações de orientação realizadas com famílias, escolas ou comunidades.

Metas sugeridas:

I – ampliar o alcance das ações de dignidade menstrual no Município;

II – fortalecer a atuação intersetorial entre assistência social, saúde e educação;

III – contribuir para a permanência escolar de meninas e adolescentes;

IV – reduzir vulnerabilidades relacionadas à pobreza menstrual;

V – fortalecer o cuidado, a orientação e a proteção social de meninas e adolescentes.

6. GOVERNANÇA

A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será acompanhada por Comitê Intersetorial, responsável pela articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações previstas neste documento.

O Comitê Intersetorial poderá ser composto por representantes dos seguintes órgãos e instâncias:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

V – Conselho Tutelar;

VI – outros órgãos ou entidades municipais que possam contribuir para a execução das ações previstas nesta Agenda.

A coordenação dos trabalhos poderá ser exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da atuação conjunta das demais secretarias municipais envolvidas.

Compete aos órgãos envolvidos atuar de forma integrada, especialmente na implementação das ações relacionadas ao Selo UNICEF, ao **apoio e fortalecimento das ações sobre dignidade menstrual** e à **política de vacinação extra muros/extramuros**.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento da Agenda Transversal será realizado de forma periódica, com base nos indicadores definidos em cada eixo estratégico.

Compete ao Comitê Intersetorial:

I – acompanhar a execução das ações previstas nesta Agenda;

II – monitorar os indicadores relacionados à infância e adolescência;

III – avaliar o cumprimento das metas estabelecidas;

IV – propor ajustes nas ações, metas e estratégias, sempre que necessário;

V – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;

VI – promover a integração das informações entre as secretarias municipais envolvidas;

VII – acompanhar ações relacionadas ao Selo UNICEF no âmbito municipal;

VIII – acompanhar as ações de **apoio e fortalecimento sobre dignidade menstrual**;

IX – acompanhar a implementação da **política de vacinação extra muros/extramuros** no eixo da saúde.

Os relatórios de acompanhamento poderão subsidiar decisões administrativas, planejamento de ações, ajustes de políticas públicas e prestação de informações aos órgãos de controle e instâncias de participação social.

8. COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As ações previstas na Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverão observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente:

I – Plano Plurianual – PPA;

II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III – Lei Orçamentária Anual – LOA.

A implementação das ações ficará condicionada à disponibilidade orçamentária, financeira, administrativa e operacional dos órgãos municipais competentes, sem prejuízo da busca por parcerias, programas, projetos e ações intergovernamentais que possam fortalecer as políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Agenda Transversal da Criança e do Adolescente constitui instrumento de planejamento, articulação intersetorial, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da infância e da adolescência no âmbito do Município de Nova Olinda do Norte/AM.

As ações, metas, indicadores e estratégias previstos nesta Agenda poderão ser avaliados, revisados e ajustados pelos órgãos municipais responsáveis, sempre que necessário, observadas as diretrizes das políticas públicas municipais, os instrumentos de planejamento e orçamento e o interesse público.

A execução da Agenda Transversal deverá observar a atuação integrada das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, abrangendo expressamente o **apoio e fortalecimento das ações sobre dignidade menstrual** e, no eixo da saúde, a **política de vacinação extra muros/extramuros**, conforme solicitação apresentada no âmbito das ações relacionadas ao Selo UNICEF.

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente integra o Decreto Municipal nº 770/2026, como instrumento técnico de planejamento,

articulação, acompanhamento e avaliação das ações municipais relacionadas à proteção integral da criança e do adolescente.

Nova Olinda do Norte/AM, 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:3AF31200

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240 - SEMGOV, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO**, OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a pedido, o(a) Senhor(a): **RAIMUNDA GOMES DE ABREU**, CPF N° 022.***.**2-79, do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**
Art. 2º -EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:C20D8D16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241 - SEMGOV, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a pedido, o(a) Senhor(a): **HALLANA MARIA SANTANA SOARES,** CPF N° 005.***.**2-33, do cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE,** lotado(a) no **GABINETE DO VICE-PREFEITO.**
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:35563ACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242 - SEMGOV, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a pedido, o(a) Senhor(a): **JANCELIM DIAS SANTANA,** CPF N° 514.***.**2-00, do cargo comissionado de **ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.**
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:CE538267

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 201 DE 01 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **SELY ROQUE NEVES**, Matrícula 440-3, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento da Industria e Comércio, viajar a Manaus-Am, no período de 04/07/2026 a 13/07/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 04/07/2026 e retorno no dia 13/07/2026:

Tratar de assuntos de interesse da Secretária Municipal de Desenvolvimento da Industria e Comércio, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 1.000,00 cada, perfazendo o montante de R$ 4.000,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 01 de julho de 2026..

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:C180BE04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 202 DE 01 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **IVONE ALVES CAMELO**, Matrícula nº 2572-4, ocupante do Cargo de Diretora de Departamento de Pessoal, viajar a Manaus-Am no período de 07/07/2026 a 13/07/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 07/07/2026 e retorno no dia 13/07/2026:

Tratar de assuntos de Interesse do Departamento de Pessoal na ALR ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 1.000,00 cada, perfazendo o montante de R$ 5.000,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 01 de julho de 2026.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:FAB9B003

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 032/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 032/2026**,** oriundo do Pregão Presencial nº. 013/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ (10.954.672/0001-90);

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM**.**

VALOR GLOBAL: R$ 142.040,00 (cento e quarenta e dois mil e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (dois) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Órgão/Unidade: 03.02.01 Fundo Municipal de Saúde.
Programa de Trabalho: 10.301.0052.2059.000 – Gestão da Atenção Primária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Material de Consumo.
Fonte: 1.600 e 2600 Recursos Próprios.

Órgão/Unidade: 03.02.01 Fundo Municipal de Saúde.
Programa de Trabalho: 10.302.0052.2062.000 – Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Material de Consumo.
Fonte: 1.600 e 2600 Recursos Próprios.

Novo Aripuanã/AM, 08 de junho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

PUBLICAÇÃO
O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:748713C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 033/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 033/2026**,** oriundo do Pregão Presencial nº. 013/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa F P RIBEIRO LTDA - EPP, CNPJ (27.548.024/0001-36);

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM**.**

VALOR GLOBAL: R$ 45.789,00 (quarente e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (dois) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Órgão/Unidade: 03.02.01 Fundo Municipal de Saúde.
Programa de Trabalho: 10.301.0052.2059.000 – Gestão da Atenção Primária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Material de Consumo.
Fonte: 1.600 e 2600 Recursos Próprios.

Órgão/Unidade: 03.02.01 Fundo Municipal de Saúde.
Programa de Trabalho: 10.302.0052.2062.000 – Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Material de Consumo.
Fonte: 1.600 e 2600 Recursos Próprios.

Novo Aripuanã/AM, 08 de junho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

PUBLICAÇÃO
O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:7EF62E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 034/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 034/2026**,** oriundo do Pregão Presencial nº. 013/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa R SOARES DOS SANTOS COMERCIO - EPP, CNPJ (33.930.895/0001-12);

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM**.**

VALOR GLOBAL: R$ 294.774,00 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (dois) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Órgão/Unidade: 03.02.01 Fundo Municipal de Saúde.
Programa de Trabalho: 10.301.0052.2059.000 – Gestão da Atenção Primária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Material de Consumo.
Fonte: 1.600 e 2600 Recursos Próprios.

Órgão/Unidade: 03.02.01 Fundo Municipal de Saúde.
Programa de Trabalho: 10.302.0052.2062.000 – Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Material de Consumo.
Fonte: 1.600 e 2600 Recursos Próprios.

Novo Aripuanã/AM, 08 de junho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:4A2E63EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 035/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 035/2026**,** oriundo do Pregão Presencial nº. 013/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa ULTRAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ (07.555.491/0001-86);

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM**.**

VALOR GLOBAL: R$ 628.105,00 (seiscentos e vinte e oito mil cento e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (dois) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Órgão/Unidade: 03.02.01 Fundo Municipal de Saúde.
Programa de Trabalho: 10.301.0052.2059.000 – Gestão da Atenção Primária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Material de Consumo.
Fonte: 1.600 e 2600 Recursos Próprios.

Órgão/Unidade: 03.02.01 Fundo Municipal de Saúde.
Programa de Trabalho: 10.302.0052.2062.000 – Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Material de Consumo.
Fonte: 1.600 e 2600 Recursos Próprios.

Novo Aripuanã/AM, 08 de junho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

PUBLICAÇÃO
O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:0282A3AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 10/2026

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado o Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para Aquisição de materiais de armarinho e artesanato, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – Semasth. Início da inscrição ordinária no dia 17/07/2026 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: https://transparencia.parintins.am.gov.br/.

Parintins/AM, 03 de julho de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da CMC/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:E95932C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 - PE nº 23/2025. Objeto da licitação: Eventual e futura eventual contratação de empresa especializada em fretamento de aeronave para atender a administração municipal. Objeto do adiamento: a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 16/2025 por mais 12 [doze] meses, a partir de 15 de junho de 2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto na referida ARP.

Parintins/AM, 1 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F6056BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Nos EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 050 , 051 , 052 , 053 , 054 , 055 , 056 , 057 , 058 , 059 , 060 , 061 , 062 , 064 , 065 , 066 , 067 , 068 , 069 , 070 , 071 , 072 , 073 , 074 , 075 , 076 , 077 , 081 , 082 , 083 , 084 , 085 , 086 , 087 , 088 , 089 , 090 , 091 , 092 , 093 , 094 , 095 do ano de 2026 do CRED. Nº 07/2026, publicado no DOM nº 4130 de 18/06/2026 e Site da Prefeitura. Onde se lê: Prazo: 12 meses; Leia-se: Prazo: 7 meses. Data: 01/07/2026. Signatário: MATEUS FERREIRA ASSAYAG/Prefeito.

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:8C10D337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Nos EXTRATOS DOS CONTRATOS nº 63, 78, 79 e 80 do ano de 2026 do CRED. Nº 07/2026, publicado no DOM Nº 4130 de 18/6/2026:

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2026: [...]PROG.: 12.361.0065.2043: PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental-89.908,41; PROG.: 12.365.0065.2048: PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola-13.427,66; PROG.: 12.365.0065.2049: PNAE - Alimentação Escolar - Creche-20.111,84; PROG.: 12.366.0065.2053: PNAE - Alimentação Escolar - AEE-5.380,51; PROG.: 12.367.0065.2056: PNAE - Alimentação Escolar - EJA-5.380,51

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2026: [...]PROG.: 12.361.0065.2043: PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental-89.934,99; PROG.: 12.365.0065.2048: PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola-13.421,36; PROG.: 12.365.0065.2049: PNAE - Alimentação Escolar - Creche-20.111,84; PROG.: 12.366.0065.2053: PNAE - Alimentação Escolar - AEE-5.360,58; PROG.: 12.367.0065.2056: PNAE - Alimentação Escolar - EJA-5.360,58;

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2026: [...]PROG.: 12.361.0065.2043: PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental-89.934,99; PROG.: 12.365.0065.2048: PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola-13.421,36; PROG.: 12.365.0065.2049: PNAE - Alimentação Escolar - Creche-20.111,84; PROG.: 12.366.0065.2053: PNAE - Alimentação Escolar - AEE-5.360,58; PROG.: 12.367.0065.2056: PNAE - Alimentação Escolar - EJA-5.360,58;

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2026: [...]PROG.: 12.361.0065.2043: PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental-89.970,67; PROG.: 12.365.0065.2048: PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola-13.421,36; PROG.: 12.365.0065.2049: PNAE - Alimentação Escolar - Creche-20.111,84; PROG.: 12.366.0065.2053: PNAE - Alimentação Escolar - AEE-5.360,58; PROG.: 12.367.0065.2056: PNAE - Alimentação Escolar - EJA-5.360,58;

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2026: [...] Prog.: 1.236.100.652.043 : PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental R$ 29.980,87 (Ano 2026); R$ 59.927,54 (Ano 2027); Prog.: 1.236.500.652.048 : PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola R$ 4.491,33 (Ano 2026); R$ 8.936,33 (Ano 2027); Prog.: 1.236.500.652.049 : PNAE - Alimentação Escolar - Creche R$ 6.692,03 (Ano 2026); R$ 13.419,81 (Ano 2027); Prog.: 1.236.600.652.053 : PNAE - Alimentação Escolar - AEE R$ 1.790,48 (Ano 2026); R$ 3.590,03 (Ano 2027); Prog.: 1.236.700.652.056 : PNAE - Alimentação Escolar - EJA R$ 1.790,48 (Ano 2026); R$ 3.590,03 (Ano 2027);

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2026: [...] Prog.: 1.236.100.652.043 : PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental R$ 29.971,42 (Ano 2026); R$ 59.963,57 (Ano 2027); Prog.: 1.236.500.652.048 : PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola R$ 4.485,03 (Ano 2026); R$ 8.936,33 (Ano 2027); Prog.: 1.236.500.652.049 : PNAE - Alimentação Escolar - Creche R$ 6.692,03 (Ano 2026); R$ 13.419,81 (Ano 2027); Prog.: 1.236.600.652.053 : PNAE - Alimentação Escolar - AEE R$ 1.774,05 (Ano 2026); R$ 3.586,53 (Ano 2027); Prog.: 1.236.700.652.056 : PNAE - Alimentação Escolar - EJA R$ 1.774,05 (Ano 2026); R$ 3.586,53 (Ano 2027);

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2026: [...] Prog.: 1.236.100.652.043 : PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental R$ 29.971,42 (Ano 2026); R$ 59.963,57 (Ano 2027); Prog.: 1.236.500.652.048 : PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola R$ 4.485,03 (Ano 2026); R$ 8.936,33 (Ano 2027); Prog.: 1.236.500.652.049 : PNAE - Alimentação Escolar - Creche R$ 6.692,03 (Ano 2026); R$ 13.419,81 (Ano 2027); Prog.: 1.236.600.652.053 : PNAE - Alimentação Escolar - AEE R$ 1.774,05 (Ano 2026); R$ 3.586,53 (Ano 2027); Prog.: 1.236.700.652.056 : PNAE - Alimentação Escolar - EJA R$ 1.774,05 (Ano 2026); R$ 3.586,53 (Ano 2027);

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2026: [...] Prog.: 1.236.100.652.043 : PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental R$ 30.007,10 (Ano 2026); R$ 59.963,57 (Ano 2027); Prog.: 1.236.500.652.048 : PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola R$ 4.485,03 (Ano 2026); R$ 8.936,33 (Ano 2027); Prog.: 1.236.500.652.049 : PNAE - Alimentação Escolar - Creche R$ 6.692,03 (Ano 2026); R$ 13.419,81 (Ano 2027); Prog.: 1.236.600.652.053 : PNAE - Alimentação Escolar - AEE R$ 1.774,05 (Ano 2026); R$ 3.586,53 (Ano 2027); Prog.: 1.236.700.652.056 : PNAE - Alimentação Escolar - EJA R$ 1.774,05 (Ano 2026); R$ 3.586,53 (Ano 2027);
Data: 01/07/2026. Signatário: MATEUS FERREIRA ASSAYAG/Prefeito.

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:22ECF64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Chamamento Público para Credenciamento nº 014/2025. Credenciada: 2º) I DAS C BARROS CNPJ Nº: 15.822.695/0001-64. Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 002/2025 por mais 12 [doze] meses, a contar de 26/05/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo.

Parintins/AM, 18 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F75551A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026- CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024, torna público aos interessados que está recebendo propostas de preços e documentação de habilitação para análise e possível contratação, conforme as especificações abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026-CC - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA 120K, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, conforme especificações estabelecidas., com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponíveis na íntegra no **https://licitanet.com.br,** objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Prazo para envio das propostas: 07/07/2026 à 09/07/2026, até às 23h59min (HORÁRIO LOCAL), por meio do e-mail: **dispensa@pmpf.am.gov.br.**

Data e Horário da Sessão: 10/07/2026 às 09h00min (HORÁRIO LOCAL)

Presidente Figueiredo/AM, 07 de julho de 2026.

EUDIONE SÁ NASCIMENTO
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:F9548B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3781 DE 17 DE JUNHO DE 2026

"INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS (AS) ALUNOS (AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO."

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, alínea b, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**
CONSIDERANDO que o estabelecido pela Lei Federal nº 14.886 de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas com o objetivo de intensificar as ações de vacinação e de elevar a cobertura vacinal da população;
CONSIDERANDO que a referida Lei Federal autorizou as escolas particulares a participar do Programa, por meio de manifestação expressa de seu interesse perante o Sistema de Saúde local;
CONSIDERANDO por fim, a necessidade do município de Presidente Figueiredo/AM, regulamentar o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da educação infantil e do ensino fundamental nas escolas públicas e privadas em âmbito local.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.467, datado de 09 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.
DECRETA
Art. 1° Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.
Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, a Coordenação do Programa de Imunização Municipal, entrará em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.
Parágrafo Único. A coordenação do Programa deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.
Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.
§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à Unidade Básica de Saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.
Art. 4° No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.
Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 17 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F24CFD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3784 DE 01 DE JULHO DE 2026

"PRORROGA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO QUE VISA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO PARA PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS EM ATRASO, MEDIANTE A APLICAÇÃO DE DESCONTO DA MULTA E JUROS DE MORA, DA MULTA POR INFRAÇÃO

Á LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO – O disposto no Artigo 2º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1133 de 26 de março de 2026.

DEC R E T A

Art. 1° - A prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Presidente Figueiredo (Refis Municipal de 2026).

§ 1º - O Refis Municipal consiste na celebração de acordo para pagamento dos créditos tributários municipais em atraso, mediante a aplicação de desconto da multa e juros de mora, da multa por infração à legislação tributária e dos honorários advocatícios nos termos estabelecidos nesta Lei.

§ 2º - O Refis Municipal alcançará débitos inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, inclusive aqueles que tenham sido objeto de parcelamento ou reparcelamento com base em leis anteriores.

Art. 2º - Ficam concedidos os descontos de que trata o § 1º desta Lei os contribuintes que aderirem **ao Refis no período de 03 de julho a 01 de outubro de 2026**.

Art. 3º Durante o período de que trata o art. 2º, o contribuinte poderá negociar os débitos em atraso de todos os tributos municipais, inclusive as multas tributárias por descumprimento de dever acessório, e abrangerá:

I – O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2025;
II – as taxas municipais de Localização (TL) e de Verificação de Funcionamento (TVF), cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2025;
III – o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), inclusive o Imposto sobre Serviços Retido na Fonte (ISSRF), vencido até a data de celebração do parcelamento;
IV – os demais tributos municipais vencidos até a data da celebração da adesão.

Art. 4º. Revogadas disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2D43F627

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1142 DE 30 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, QUE ALTEROU OS ARTIGOS 10º E 11º DA LEI MUNICIPAL Nº 663 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92, Inciso I e VI da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Emenda Modificativa nº 03 de 24 de outubro de 2022, que alterou a Lei Municipal nº 663 de 20 de dezembro de 2011 no seu Art. 10º, o qual passa a vigora com a seguinte redação:
Art. 10º - O COMTUR será integrado pelos seguintes membros, titulares e suplentes, indicados pelas entidades públicas, privadas e da sociedade civil organizada, exclusivamente lotadas no município de Presidente Figueiredo, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo:

Representante do Órgão Oficial de Turismo de Presidente Figueiredo;
Representante do Órgão Oficial de Cultura e Eventos de Presidente Figueiredo;
Representante do Órgão Oficial de Meio Ambiente de Presidente Figueiredo;
Representante da Câmara Municipal;
Representante das Agências e Transportadoras Turísticas;
Representante dos Meios de hospedagens;
Representante dos Guias de Turismo;
Representante dos Empreendimentos de Alimentos e Bebidas (gastronomia) e Organizadoras de Eventos;
Representante dos Empreendimentos Detentores de Atrativos Turísticos e de Pesca Esportiva;
Representante da Associação Comercial;
Representante das Associações de Comunidades Rurais;
Representante do Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2F9E4B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1252 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **Lindalva Fonseca de Andrade**, está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2025, na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.376/2026, datado em 01 de junho de 2026, da Senhora **Lindalva Fonseca de Andrade**.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora**, **LINDALVA FONSECA DE ANDRADE**, da função de **Pedagogo**, Matrícula n° 28543-2, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B70BD205

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1319 DE 02 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 121, da Lei Promulgada n° 02/07, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.792/2026, datado de 29 de junho de 2026, no qual consta Requerimento solicitando exoneração de cargo, da senhora **Lindalva Fonseca de Andrade.**

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, a pedido, nos termos da Lei Promulgada nº 02 de 14.12.2007, a Servidora Estatutária **LINDALVA FONSECA DE ANDRADE**, Matrícula de n° 25049-1, Monitora de Educação Infantil G-2, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A499B1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1320 DE 02 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 121, da Lei Promulgada n° 02/07, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.833/2026, datado de 01 de julho de 2026, no qual consta Requerimento solicitando exoneração de cargo, do senhor **Kézio Emílio Silva e Silva.**

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, a pedido, nos termos da Lei Promulgada nº 02 de 14.12.2007, o Servidor Estatutário **KEZIO EMÍLIO SILVA E SILVA**, Matrícula de n° 20065-4, Médico Generalista (24 horas) Q-1, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1FC244EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1321 DE 02 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 121, da Lei Promulgada n° 02/07, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.597/2026, datado de 17 de junho de 2026, no qual consta Requerimento solicitando exoneração de cargo, do senhor **Edivaldo da Silva.**

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, a pedido, nos termos da Lei Promulgada nº 02 de 14.12.2007, o Servidor Estatutário **EDIVALDO DA SILVA**, Matrícula de n° 20921-6, Médico Generalista (24 horas) Q-2, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4BB552B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1322 DE 02 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 121, da Lei Promulgada n° 02/07, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.748/2026, datado de 25 de junho de 2026, no qual consta Requerimento solicitando exoneração de cargo, da senhora **Sandra de Souza Holanda.**

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, a pedido, nos termos da Lei Promulgada nº 02 de 14.12.2007, a Servidora Estatutária **SANDRA DE SOUZA HOLANDA**, Matrícula de n° 22473-1, Professora de Geografia Nível 2-B, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01 de julho de 2026.
Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:48E44292

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 487, DE 06 DE JULHO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO a servidora, que menciona, no amparo da Lei específica em vigor, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no **PARECER Nº 126/2026, referente ao PROCESSO Nº 655/2026,**
R E S O L V E:

I – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora **MENAIDE TEIXEIRA DA SILVA,** funcionária pública, concursada na função de **Professora, LICENÇA PRÊMIO**, a ser gozada no período de **06 de julho de 2026 a 06 de outubro de 2027,** no amparo do art. 125, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 06 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:3EA82885

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº143/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA, no exercício da função de VICE-PREFEITA, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA, VICE-PREFEITA,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 06 a 15 de julho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 06 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:77F0248D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº144/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora REGINA CELIA CHAVES DO CARMO, no exercício da função de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **REGINA CELIA CHAVES DO CARMO, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 07 (sete) diárias, compreendidos nos dias 06 a 12 de julho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:

I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 06 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:25AF2880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº145/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor JOHN LENNON ALBERTO RIBEIRO RODRIGUES, no exercício da função de SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **JOHN LENNON ALBERTO RIBEIRO RODRIGUES, SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 07 (sete) diárias, compreendidos nos dias 06 a 12 de julho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 06 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:3983C4D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº146/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora MELISSA BELEZA ODA, no exercício da função de CHEFE DE GABINETE, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **MELISSA BELEZA ODA, CHEFE DE GABINETE,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 06 a 15 de julho de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 06 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:596072C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS-SAI Nº. 06 DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao exercício de 2022, no valor de R$ 87.948,00 (oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 55 de 10/03/1997, revogada pela Lei nº 307 de 30/09/2021 e, de acordo com as competências estabelecidas em seu regimento interno, na LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-SAI, ocorrida em sessão extraordinária realizada em 06 de julho de 2026 (ata nº 07 de 06/07/2026);

Considerando: Sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em reunião extraordinária realizada em 06 de julho de 2026;

Resolve:
Art. 1º- Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao ano de 2022, no valor de R$ 87.948,00 (oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais).
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Içá, 06 de julho de 2026.

CHARLES CORNÉLIO BARDALES
Presidente em Exercício do CMAS – SAI

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:11C1C0B5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação das propostas e do texto final do Projeto de Lei da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decorrentes da Audiência Pública, determina seu encaminhamento ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Santo Antônio do Içá - AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e a Lei Municipal nº 0171/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e em seu Regimento Interno; e
CONSIDERANDO a realização da Audiência Pública no dia 24/06/2026, que debateu de forma democrática e transparente a Minuta do Projeto de Lei que institui *a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal e o Conselho Tutelar*, e a garantia de recursos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar os anseios da comunidade e as deliberações do Sistema de Garantia de Direitos colhidas durante o referido ato público;
CONSIDERANDO o compromisso deste colegiado em assegurar o princípio da **Prioridade Absoluta** por meio da vinculação orçamentária, na Receita Corrente Líquida municipal para o FIA na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), ficando sob análise do executivo;
CONSIDERANDO, por fim, a deliberação soberana aprovada por unanimidade dos votos da Plenária deste colegiado em Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de junho de 2026, que acolheu o relatório final da audiência pública.
RESOLVE:
Art. 1º – **HOMOLOGAR e APROVAR** o Relatório Final de Propostas e o texto consolidado da Minuta do Projeto de Lei que *"Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal e o Conselho Tutelar"*, resultantes dos debates ocorridos na Audiência Pública.
Art. 2º – **DETERMINAR** o envio imediato do texto final do Projeto de Lei ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando sua conversão em projeto de lei oficial e posterior remessa em regime de urgência para votação na Câmara de Vereadores.
Art. 3º – Fica a Mesa Diretora do CMDCA autorizada a realizar a entrega formal desta Resolução e do projeto ao Gabinete do Prefeito, com cópia imediata de ciência ao Ministério Público Estadual.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Içá - AM, 24 de junho de 2026.

FABRICIO JUNIOR FLORES FELIPE
Presidente do CMDCA de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:E55BFF8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 25 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL NO AMBIENTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM

DECRETO Nº 019, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar da rede pública e privada de ensino de São Gabriel da Cachoeira/AM, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, orientação, controle da oferta de alimentos e organização administrativa das unidades escolares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a saúde, a alimentação adequada e a educação constituem direitos sociais assegurados pela Constituição Federal;
CONSIDERANDO o dever do Poder Público de promover políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e o Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.666, de 16 de maio de 2018, que incluiu a educação alimentar e nutricional entre os temas transversais dos currículos escolares;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, especialmente quanto à promoção da alimentação adequada e saudável, ao respeito à cultura alimentar local e à formação de hábitos alimentares saudáveis;
CONSIDERANDO as orientações do Guia Alimentar para a População Brasileira e do Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 Anos, publicados pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, no âmbito da rede pública municipal de ensino, medidas administrativas voltadas à melhoria do ambiente alimentar escolar, à proteção da saúde dos estudantes e à valorização da cultura alimentar regional;
CONSIDERANDO a importância de fortalecer ações intersetoriais entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Vigilância Sanitária, Conselho de Alimentação Escolar e comunidade escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a atuação administrativa do Município às boas práticas de promoção da alimentação saudável no ambiente escolar, sem prejuízo da legislação federal, estadual e municipal aplicável;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar da rede pública municipal de ensino de São Gabriel da Cachoeira/AM, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, orientação à comunidade escolar, organização da oferta de alimentos e bebidas e controle das práticas de comunicação mercadológica no espaço escolar.
§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se ambiente escolar todo espaço físico, pedagógico, administrativo, recreativo, cultural ou esportivo vinculado às unidades escolares da rede pública municipal de ensino, inclusive salas de aula, refeitórios, cantinas, cozinhas, pátios, quadras, auditórios, áreas externas de uso escolar e locais de realização de atividades extracurriculares promovidas pela escola.
§ 2º As disposições deste Decreto aplicam-se às unidades escolares da rede pública municipal de ensino, aos servidores, colaboradores, prestadores de serviço, permissionários, contratados, fornecedores e demais pessoas físicas ou jurídicas que atuem no fornecimento, preparo, distribuição, doação ou comercialização de alimentos e bebidas no âmbito das referidas unidades escolares.
§ 3º As instituições privadas de ensino poderão ser orientadas e convidadas a aderir às diretrizes deste Decreto, mediante ações de cooperação, capacitação, campanhas educativas e recomendações expedidas pelos órgãos municipais competentes, sem imposição direta de obrigações não previstas em lei específica.
Art. 2º São objetivos deste Decreto:
I — Promover a alimentação adequada e saudável no ambiente escolar;
II — Contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes da rede pública municipal;
III — prevenir doenças e agravos relacionados à má alimentação, ao consumo excessivo de açúcares, sódio, gorduras e alimentos ultra processados;
IV — Fortalecer a educação alimentar e nutricional como prática permanente e transversal no processo de ensino e aprendizagem;
V — Valorizar a cultura alimentar regional, os alimentos tradicionais, os produtos locais e as práticas alimentares dos povos indígenas e comunidades tradicionais do Município;
VI — Orientar a comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável;
VII — estabelecer critérios administrativos para a oferta, doação, distribuição e comercialização de alimentos e bebidas no ambiente escolar;
VIII — disciplinar, no âmbito da rede municipal, a comunicação mercadológica de alimentos e bebidas no espaço escolar;
IX — Promover a articulação entre educação, saúde, assistência social, vigilância sanitária, agricultura familiar e demais setores envolvidos na segurança alimentar e nutricional.
Art. 3º A promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar observará as seguintes diretrizes:
I — Respeito ao direito humano à alimentação adequada;
II — Proteção integral da criança e do adolescente;
III — promoção da saúde e da qualidade de vida;
IV — Valorização da alimentação regional, tradicional, indígena e culturalmente adequada;
V — Incentivo ao consumo de alimentos in natura e minimamente processados;
VI — Redução progressiva da oferta de alimentos ultra processados, com excesso de açúcar, sódio, gorduras, aditivos químicos e baixo valor nutricional;
VII — respeito às necessidades alimentares especiais dos estudantes;
VIII — incentivo à participação da família e da comunidade escolar;
IX — Integração das ações de educação alimentar e nutricional ao Projeto Político-Pedagógico das escolas;
X — Fortalecimento da intersetorialidade entre os órgãos municipais.
Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I — **Alimentos in natura:** aqueles obtidos diretamente de plantas ou de animais, sem sofrer qualquer alteração após deixarem a natureza;
II — **Alimentos minimamente processados:** alimentos in natura submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento ou processos similares, sem adição de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original;
III — **Alimentos processados:** alimentos fabricados com adição de sal, açúcar, óleo ou outra substância de uso culinário a alimentos in natura ou minimamente processados, com a finalidade de torná-los duráveis ou mais agradáveis ao paladar;
IV — **Alimentos ultra processados:** formulações industriais produzidas total ou majoritariamente a partir de substâncias extraídas de alimentos, derivadas de constituintes alimentares ou sintetizadas em laboratório, geralmente com uso de corantes, aromatizantes, realçadores de sabor, emulsificantes, conservantes e outros aditivos;
V — **Comunidade escolar:** conjunto formado por estudantes, pais ou responsáveis, professores, gestores, servidores, colaboradores, conselhos escolares, associações de pais e mestres e demais pessoas envolvidas no processo educativo;
VI — **Comunicação mercadológica:** toda atividade de comunicação comercial, publicidade, promoção, divulgação de marcas, produtos, serviços ou empresas, independentemente do suporte, mídia ou meio utilizado;
VII — **Necessidades alimentares especiais:** condições de saúde que exijam restrição, substituição ou adaptação alimentar, tais como diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose, alergias alimentares, seletividade alimentar, restrições médicas, deficiências, transtornos alimentares ou outras condições devidamente informadas à unidade escolar.

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Art. 5º As unidades escolares da rede pública municipal e privadas, deverão promover ações permanentes de educação alimentar e nutricional, de forma transversal, contínua, interdisciplinar e integrada ao currículo escolar e ao Projeto Político-Pedagógico.
§ 1º A educação alimentar e nutricional deverá contemplar práticas pedagógicas que favoreçam o diálogo, a reflexão crítica, o respeito à cultura alimentar local, a autonomia dos estudantes e a formação de escolhas alimentares saudáveis.
§ 2º As ações de educação alimentar e nutricional deverão considerar a realidade sociocultural, territorial, econômica e alimentar do Município de São Gabriel da Cachoeira, especialmente a diversidade dos povos indígenas, comunidades tradicionais, ribeirinhas e urbanas.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá orientar as unidades escolares para que incluam, em seus planejamentos pedagógicos, atividades relacionadas a:
I — Alimentação adequada e saudável;
II — Segurança alimentar e nutricional;
III — Prevenção de doenças relacionadas à alimentação inadequada;
IV — Valorização da cultura alimentar regional;
V — Aproveitamento integral dos alimentos;
VI — Redução do desperdício alimentar;
VII — Sustentabilidade, produção local e agricultura familiar;
VIII — Leitura e compreensão de rótulos de alimentos;
IX — Riscos associados ao consumo excessivo de alimentos ultra processados;
X — Higiene, manipulação e conservação adequada dos alimentos.

Art. 7º A organização de hortas escolares, práticas de culinária, oficinas educativas, rodas de conversa, campanhas, feiras, palestras e atividades comunitárias poderá compor as estratégias de educação alimentar e nutricional, observada a viabilidade operacional, pedagógica e de infraestrutura de cada unidade escolar.

Parágrafo único. As hortas escolares e atividades práticas deverão priorizar, sempre que possível, espécies alimentares regionais, plantas tradicionais, alimentos da socio biodiversidade amazônica e práticas sustentáveis.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá promover capacitação periódica dos gestores escolares, professores, merendeiras, manipuladores de alimentos, equipes de apoio e demais colaboradores envolvidos na alimentação escolar.

§ 1º A capacitação deverá abordar, preferencialmente:

I — Segurança alimentar;

II — Boas práticas de manipulação de alimentos;

III — Prevenção de doenças relacionadas à alimentação;

IV — Valorização da cultura alimentar regional;

V — Alimentação escolar e PNAE;

VI — Necessidades alimentares especiais;

VII — Educação alimentar e nutricional;

VIII — identificação de alimentos ultra processados;

IX — Higiene, armazenamento e conservação de alimentos;

X — Orientação às famílias sobre lanches escolares.

§ 2º Sempre que possível, as capacitações deverão ocorrer de forma presencial, com atividades práticas, respeitadas as condições logísticas, territoriais e orçamentárias do Município.

Art. 9º Compete às unidades escolares orientar pais e responsáveis sobre a importância da alimentação adequada e saudável, especialmente quanto aos lanches enviados de casa para consumo no ambiente escolar.

§ 1º A orientação de que trata o caput deverá ocorrer de forma educativa, respeitosa e progressiva, mediante comunicados, reuniões, campanhas, informativos, oficinas e demais instrumentos pedagógicos.

§ 2º A escola poderá recomendar às famílias que evitem o envio de alimentos ultra processados, bebidas açucaradas, doces, frituras, salgadinhos industrializados e outros produtos incompatíveis com os objetivos deste Decreto.

CAPÍTULO III
DA OFERTA, DISTRIBUIÇÃO, DOAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 10. A oferta, distribuição, doação e comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar da rede pública municipal deverão priorizar alimentos in natura e minimamente processados, variados, seguros, culturalmente adequados e compatíveis com a faixa etária e as necessidades dos estudantes.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se à alimentação escolar fornecida pelo Município, às cantinas, refeitórios, lanchonetes, eventos escolares, atividades extracurriculares, campanhas, doações, parcerias, contratações e quaisquer outras formas de disponibilização de alimentos no espaço escolar.

§ 2º A contratação de serviços de alimentação, fornecimento de lanches, refeições prontas, delivery ou qualquer sistema de entrega de alimentos para consumo no ambiente escolar deverá observar as diretrizes deste Decreto, sem prejuízo das normas de licitação, contratos administrativos, vigilância sanitária e alimentação escolar.

Art. 11. Deverão ser priorizados na alimentação escolar e nas demais formas de oferta de alimentos no ambiente escolar:

I — frutas, legumes e verduras da estação, preferencialmente de produção local ou regional;

II — castanhas, sementes e produtos regionais adequados à faixa etária dos estudantes;

III — preparações à base de frutas naturais, tubérculos, cereais, legumes e verduras;

IV — iogurtes e vitaminas de frutas naturais, quando compatíveis com o cardápio e as condições sanitárias;

V — Bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados com frutas, desde que não contenham excesso de açúcar, aditivos inadequados ou ingredientes incompatíveis com as diretrizes nutricionais;

VI — Sanduíches naturais com proteínas adequadas, sem molhos ultra processados;

VII — pães caseiros e preparações artesanais adequadas;

VIII — bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais ou legumes, com quantidades reduzidas de açúcar e gordura, sem corantes, conservantes ou emulsificantes artificiais;

IX — Alimentos ricos em fibras, grãos integrais e preparações regionais saudáveis;

X — Salgados assados que não contenham gordura vegetal hidrogenada, embutidos ou ingredientes ultra processados;

XI — refeições balanceadas e variadas, em conformidade com as diretrizes do PNAE e do Guia Alimentar para a População Brasileira;

XII — outros alimentos recomendados pelos profissionais responsáveis pela alimentação escolar.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar, conforme avaliação técnica e disponibilidade operacional, a oferta de alimentação adequada aos estudantes com necessidades alimentares especiais.

§ 1º As necessidades alimentares especiais deverão ser informadas pelos pais ou responsáveis à unidade escolar, preferencialmente acompanhadas de laudo, prescrição, declaração ou orientação de profissional de saúde.

§ 2º A ausência de laudo médico não impedirá a adoção de medidas preliminares de cuidado, quando houver risco evidente à saúde do estudante, devendo a escola orientar a família sobre a necessidade de regularização da informação.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde, nutricionistas, equipes multiprofissionais e demais órgãos competentes para a elaboração de orientações específicas.

Art. 13. Fica vedada, no âmbito das unidades escolares da rede pública municipal, a oferta, doação, distribuição ou comercialização de alimentos e bebidas incompatíveis com a promoção da alimentação adequada e saudável, especialmente:

I — Balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão doce, dindim ou geladinho industrializado, suspiros, maria-mole, churros, marshmallow, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura, confeitos e produtos similares;

II — Cereais açucarados, salgadinhos industrializados, biscoitos salgados tipo aperitivo e similares;

III — frituras em geral;

IV — Salgados assados que contenham gordura vegetal hidrogenada, embutidos ou ingredientes ultra processados;

V — Pipoca industrializada ou pipoca com corantes artificiais;

VI — Refrigerantes, néctares, refrescos artificiais, chás prontos para consumo, bebidas esportivas, bebidas energéticas, bebidas lácteas açucaradas, bebidas achocolatadas e outras bebidas formuladas industrialmente com açúcar, adoçantes ou aditivos incompatíveis com a alimentação saudável;

VII — bebidas alcoólicas, ainda que sem álcool, ou quaisquer produtos de natureza incompatível com o ambiente escolar;

VIII — embutidos, tais como presunto, apresentado, mortadela, blanquete, salame, hambúrguer industrializado, empanados, bacon, linguiça, salsicha, salsichão, patês industrializados e produtos similares;

IX — Alimentos que contenham adoçantes artificiais, antioxidantes artificiais ou aditivos inadequados à alimentação escolar, observada a rotulagem nutricional;

X — Alimentos processados ou ultra processados com excesso de sódio, açúcares livres, gorduras saturadas, gorduras totais ou ácidos graxos trans;

XI — alimentos que contenham rotulagem nutricional frontal indicando excesso de açúcar adicionado, gordura saturada ou sódio, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA.

§ 1º A vedação prevista neste artigo deverá ser observada em cantinas, refeitórios, eventos escolares, comemorações, atividades pedagógicas, atividades esportivas, festividades, reuniões, campanhas, doações e demais ações realizadas no ambiente escolar.

§ 2º Em atividades pedagógicas, culturais ou tradicionais que envolvam alimentos típicos, regionais ou festivos, a unidade escolar deverá buscar alternativas saudáveis, observando orientação da

Secretaria Municipal de Educação e dos profissionais responsáveis pela alimentação escolar.

Art. 14. Nas unidades de educação infantil que atendam crianças menores de 3 anos, deverão ser observadas as orientações específicas do Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 Anos e as normas aplicáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, especialmente quanto à restrição de açúcar e produtos inadequados à primeira infância.

Art. 15. Os contratos, autorizações, permissões, termos de cooperação, editais, chamadas públicas e demais instrumentos administrativos relacionados à alimentação no ambiente escolar deverão conter cláusulas compatíveis com as diretrizes deste Decreto.

Parágrafo único. Os instrumentos administrativos vigentes deverão ser avaliados pela Secretaria Municipal de Educação e, quando juridicamente possível, ajustados ou aditados para adequação gradual às disposições deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DA COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE ALIMENTOS NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 16. Fica vedada, no ambiente escolar da rede pública municipal, a comunicação mercadológica de alimentos, bebidas, marcas ou produtos cuja oferta, doação, distribuição ou comercialização seja incompatível com as diretrizes deste Decreto.

Art. 17. Para fins deste Decreto, a comunicação mercadológica compreende toda forma de publicidade, propaganda, promoção, patrocínio, exposição de marca, distribuição de brindes, degustação promocional, material gráfico, cartazes, banners, faixas, uniformes, embalagens, displays, mídias digitais, sons, imagens ou qualquer outro meio de divulgação comercial.

Art. 18. É vedada, no ambiente escolar da rede pública municipal, a prática de publicidade ou comunicação mercadológica dirigida a crianças e adolescentes relacionada a produtos incompatíveis com a alimentação adequada e saudável, especialmente quando utilizar:

I — Linguagem infantil, efeitos especiais ou excesso de cores;

II — Músicas infantis ou vozes de crianças;

III — Representação de crianças;

IV — Pessoas, influenciadores ou celebridades com apelo ao público infantil;

V — personagens, mascotes ou apresentadores infantis;

VI — Desenhos animados ou animações;

VII — bonecos, brinquedos ou similares;

VIII — distribuição de prêmios, brindes, itens colecionáveis ou cupons;

IX — Competições, jogos, desafios, promoções ou campanhas com apelo ao público infantil.

Art. 19. A participação de empresas, instituições, organizações da sociedade civil ou parceiros em campanhas, eventos ou ações escolares dependerá de autorização prévia da gestão escolar e da Secretaria Municipal de Educação, devendo observar as diretrizes deste Decreto e o interesse público.

Parágrafo único. Não será admitida parceria, ação promocional ou apoio institucional que condicione a participação da escola à divulgação de alimentos, bebidas ou marcas incompatíveis com a promoção da alimentação adequada e saudável.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL

Art. 20. Fica instituída a Comissão Municipal de Promoção da Alimentação Escolar Saudável, de caráter intersetorial, consultivo, orientador e de acompanhamento, com a finalidade de apoiar a implementação das ações previstas neste Decreto.

Art. 21. A Comissão Municipal será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I — Secretaria Municipal de Educação;

II — Secretaria Municipal de Saúde;

III — Vigilância Sanitária Municipal;

IV — Conselho de Alimentação Escolar — CAE;

V — Nutricionistas responsáveis pela alimentação escolar;

VI — Representantes de gestores escolares da rede pública municipal;

VII — Representantes de professores da rede pública municipal;

VIII — Representantes de pais ou responsáveis;

IX — Representantes de merendeiras ou manipuladores de alimentos;

X — Representantes de outros órgãos ou instituições convidadas, conforme a necessidade.

§ 1º Os membros da Comissão serão designados por portaria do Chefe do Poder Executivo ou do titular da Secretaria Municipal competente, conforme organização administrativa municipal.

§ 2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 3º A Comissão poderá convidar representantes de instituições públicas, entidades da sociedade civil, conselhos municipais, universidades, órgãos de controle, organizações indígenas, comunidades tradicionais e demais especialistas para contribuir com suas atividades.

Art. 22. Compete à Comissão Municipal de Promoção da Alimentação Escolar Saudável:

I — Acompanhar a implementação deste Decreto;

II — Propor orientações, fluxos, materiais educativos e instrumentos de monitoramento;

III — Apoiar as ações de educação alimentar e nutricional nas escolas;

IV — Sugerir capacitações para gestores, professores, merendeiras, manipuladores de alimentos e demais colaboradores;

V — Acompanhar a adequação das cantinas, refeitórios, eventos e demais formas de oferta de alimentos no ambiente escolar;

VI — Contribuir com campanhas de orientação às famílias e à comunidade escolar;

VII — estimular a valorização da cultura alimentar regional e dos alimentos produzidos localmente;

VIII — Propor medidas de melhoria contínua da alimentação escolar;

IX — Elaborar relatório anual de acompanhamento das ações desenvolvidas;

X — Encaminhar recomendações aos órgãos municipais competentes.

Art. 23. A Comissão poderá elaborar plano de trabalho anual, contendo metas, ações, responsáveis, cronograma e indicadores de acompanhamento.

Parágrafo único. O plano de trabalho poderá ser integrado às ações da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho de Alimentação Escolar e demais políticas públicas municipais relacionadas à infância, saúde, educação e segurança alimentar.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I — Coordenar a implementação deste Decreto no âmbito da rede pública municipal de ensino;

II — Orientar as unidades escolares sobre as diretrizes da alimentação adequada e saudável;

III — Inserir a educação alimentar e nutricional nas ações pedagógicas, respeitada a autonomia das escolas e o Projeto Político-Pedagógico;

IV — Promover capacitações e campanhas educativas;

V — Orientar gestores escolares quanto à oferta de alimentos em eventos, cantinas, refeitórios e demais espaços escolares;

VI — Adequar editais, contratos, termos de referência e demais instrumentos administrativos relacionados à alimentação escolar;

VII — Promover a articulação com o Conselho de Alimentação Escolar;

VIII — Solicitar apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde sempre que necessário;

IX — Acompanhar o cumprimento das diretrizes deste Decreto nas unidades escolares;

X — Adotar providências administrativas cabíveis nos casos de descumprimento interno das normas estabelecidas.

Art. 25. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I — Apoiar tecnicamente as ações de promoção da alimentação adequada e saudável;

II — Colaborar com capacitações, campanhas e materiais educativos;

III — Orientar sobre prevenção de doenças relacionadas à alimentação inadequada;

IV — Apoiar a identificação e orientação de estudantes com necessidades alimentares especiais, respeitadas as atribuições dos profissionais competentes;

V — Atuar de forma integrada com a Secretaria Municipal de Educação nas ações de educação alimentar e nutricional;

VI — Apoiar, por meio da Vigilância Sanitária Municipal, as orientações sobre boas práticas de manipulação, armazenamento, preparo e distribuição de alimentos.

Art. 26. Compete à Vigilância Sanitária Municipal, respeitadas suas atribuições legais:

I — Orientar as unidades escolares quanto às boas práticas sanitárias;

II — Realizações educativas e preventivas;

III — Verificar as condições de higiene, armazenamento, manipulação e distribuição dos alimentos;

IV — Recomendar adequações sanitárias necessárias;

V — Comunicar aos órgãos competentes situações que representem risco à saúde dos estudantes;

VI — Atuar de forma integrada com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos municipais.

Art. 27. Compete às unidades escolares:

I — Observar as diretrizes deste Decreto;

II — Orientar estudantes, pais, responsáveis, servidores e colaboradores;

III — Promover ações de educação alimentar e nutricional;

IV — Acompanhar a oferta de alimentos no ambiente escolar;

V — Comunicar à Secretaria Municipal de Educação situações de descumprimento;

VI — Evitar a exposição de estudantes à publicidade de alimentos incompatíveis com a alimentação saudável;

VII — Incentivar a participação da comunidade escolar nas ações de promoção da alimentação saudável;

VIII — Zelar pela adequação dos eventos escolares às diretrizes deste Decreto.

Art. 28. Compete ao Conselho de Alimentação Escolar — CAE, respeitadas suas atribuições legais:

I — Acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município;

II — Colaborar com as ações de controle social relacionadas à alimentação escolar;

III — Participar, quando convidado, das ações de orientação e acompanhamento da implementação deste Decreto;

IV — Encaminhar recomendações aos órgãos competentes quando identificar situações que demandem providências.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 29. A fiscalização do cumprimento deste Decreto, no âmbito da rede pública municipal de ensino, terá caráter prioritariamente educativo, preventivo, orientador e progressivo.

§ 1º Identificado o descumprimento das diretrizes deste Decreto, a unidade escolar ou o órgão competente deverá adotar, preferencialmente, as seguintes medidas:

I — Orientação verbal ou escrita;

II — Registro da ocorrência;

III — Recomendação de adequação;

IV — Concessão de prazo razoável para correção;

V — Comunicação à Secretaria Municipal de Educação;

VI — Acompanhamento da adequação;

VII — Adoção das providências administrativas cabíveis, quando houver reincidência ou risco à saúde dos estudantes.

§ 2º As medidas previstas neste artigo não substituem nem afastam a aplicação de normas legais específicas de vigilância sanitária, contratos administrativos, licitações, responsabilização funcional ou demais legislações aplicáveis.

Art. 30. Qualquer cidadão, membro da comunidade escolar, servidor, pai, responsável ou estudante poderá comunicar à direção da unidade escolar, à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Saúde, à Vigilância Sanitária Municipal, ao Conselho de Alimentação Escolar ou à Ouvidoria do Município eventual descumprimento das diretrizes deste Decreto.

Art. 31. As denúncias, reclamações ou comunicações recebidas deverão ser apuradas pelos órgãos competentes, assegurada a orientação prévia, o contraditório e a adoção de providências proporcionais à situação verificada.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão Municipal de Promoção da Alimentação Escolar Saudável, deverá elaborar cronograma de implementação progressiva deste Decreto.

§ 1º O cronograma poderá prever:

I — Diagnóstico inicial das unidades escolares;

II — Levantamento das cantinas, refeitórios, contratos e formas de oferta de alimentos existentes;

III — Capacitação dos gestores escolares e equipes envolvidas;

IV — Elaboração de materiais de orientação às famílias;

V — Adequação dos eventos escolares;

VI — Revisão de contratos, permissões, autorizações e instrumentos administrativos;

VII — Acompanhamento e avaliação periódica das ações.

§ 2º O cronograma deverá considerar as peculiaridades territoriais, logísticas, culturais e estruturais do Município de São Gabriel da Cachoeira, especialmente em relação às escolas localizadas em comunidades indígenas, ribeirinhas e áreas de difícil acesso.

Art. 33. As cantinas, lanchonetes, refeitórios, permissionários, contratados, fornecedores e demais responsáveis pela oferta ou comercialização de alimentos no ambiente escolar da rede pública municipal terão o prazo de até 12 meses, contado da publicação deste Decreto, para adequação progressiva às suas disposições, quando houver necessidade de transição.

§ 1º Durante o período de transição, a Secretaria Municipal de Educação deverá priorizar medidas educativas, orientativas e de acompanhamento.

§ 2º Novos contratos, autorizações, permissões, termos de cooperação, chamadas públicas ou instrumentos equivalentes celebrados após a publicação deste Decreto deverão observar imediatamente as suas diretrizes.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir instruções normativas, orientações técnicas, notas informativas, cartilhas, formulários, checklists, planos de ação e demais instrumentos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 35. A implementação das ações previstas neste Decreto ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária, financeira, estrutural, logística e de pessoal dos órgãos municipais, sem prejuízo da busca de parcerias, cooperações técnicas, programas estaduais, federais e iniciativas intersetoriais.

Art. 36. Este Decreto não afasta a aplicação das normas federais, estaduais e municipais relativas à alimentação escolar, vigilância sanitária, proteção do consumidor, proteção da criança e do adolescente, licitações, contratos administrativos, saúde pública e segurança alimentar e nutricional.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Secretaria Municipal de Saúde, a Vigilância Sanitária Municipal, o Conselho de Alimentação Escolar e a Comissão Municipal de Promoção da Alimentação Escolar Saudável, quando necessário.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM

Publicado por:
Barbara Auristela da Silva Ferreira
Código Identificador:1D08AAB0

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO P.A. Nº 0400/2026 –PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), localizada na Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 – 000 vem através deste expediente REVOGAR o P. A. 0400/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0400/2026 –PMSGC**.** PE Nº 006/2026 – SRP

Justifica-se a revogação do Pregão Eletrônico nº 006/2026 em razão da constatação de erro material no instrumento convocatório e da necessidade de aperfeiçoamento técnico do Termo de Referência, a

fim de garantir maior clareza, segurança jurídica e adequada definição do objeto.

Embora as impugnações apresentadas tenham sido devidamente analisadas e respondidas com fundamentos legais, verificou-se a conveniência administrativa de reavaliar a fase preparatória do certame, prevenindo dúvidas interpretativas, riscos à competitividade e eventual comprometimento da futura execução contratual.
Assim, com fundamento no interesse público, na autotutela administrativa, na eficiência e no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se a revogação do certame, para posterior republicação com os ajustes técnicos necessários.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 06 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:583A99F4

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO P.A. Nº 339/2026 –PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), localizada na Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 – 000 vem através deste expediente REVOGAR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2026 –PMSGC. PE Nº 007/2026 – SRP
A revogação do Pregão Eletrônico nº07 /2026- mostra-se necessária diante da identificação de inconsistência material no edital e da necessidade de aprimoramento das informações técnicas constantes no Termo de Referência, especialmente para assegurar melhor definição do objeto, maior clareza das condições do certame e segurança jurídica ao procedimento.
Ainda que as impugnações apresentadas tenham sido regularmente apreciadas e respondidas pela Administração, com a devida fundamentação legal, constatou-se a conveniência de revisar a fase interna da contratação, de modo a evitar interpretações divergentes, possíveis questionamentos futuros, prejuízo à competitividade e riscos à correta execução contratual.
Dessa forma, com base no interesse público, no poder de autotutela da Administração, nos princípios da eficiência, planejamento e segurança jurídica, bem como no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se recomendável a revogação do presente certame, com posterior republicação após os ajustes técnicos e administrativos cabíveis.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 06 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:E0A55D11

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 06 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - EVERTON DE JESUS PEREIRA DE SOUZA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº06/2026 – CORREGEDORIA.
Considerando a Portaria nº 006/2026 – CORREGEDORIA.
Considerando o período de gozo de férias do titular da pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **EVERTON DE JESUS PEREIRA DE SOUZA** – **CORREGEDOR-ADJUNTO**, a responder interinamente pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, no período de 07 à 26/07/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de julho de 2026

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:AE00B331

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 06 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº41/2026 – SEMFA.
Considerando a Portaria nº 002/2026 – SEMFA.
Considerando o período de gozo de férias da titular da pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES** – TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a responder interinamente pelo Departamento de Tributos, no período de 06/07/2026 a 06/08/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:CE9B6C8C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 029/2026/CC
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2026/CC - PROCESSO ADMINISTRATIVO 187/2026/FME/SEMED

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLVENÇA/AM, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 05.829.577/0001-24, juntamente com o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ n° 60.145.029/0001-93.

Contratado: DYONE NEVES DA SILVA.

OBJETO: Locação de Embarcação Fluvial com Prestador de Serviço de Motorista: motorizada e classificada como transporte de passageiro; tipo lancha/voadeira; canoa arca de 8,70m de comprimento; 2,120m de largura; motor de popa 225HP Suzuki; 4t elétrico; a gasolina; modelo DF22TX e seus acessórios, em perfeito estado de estado de conservação e funcionamento, para a servir a Secretaria Municipal de Educação nas atividades pertinentes da Equipe Tecnica Educacional na Zona Rural e para outros afins da secretária no município de São Paulo de Olivença/AM - FME/SEMED.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Valor Global: O empenho da despesa sendo 50% RP e 50% do FME, que trata no Valor Global de R$ 58.800,00 (-cinquenta e oito mil e oitocentos reais-).

Vigência: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura.

Dotação orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença / 3 – Fundo Municipal de Educação; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo / 03.03 – Fundo Municipal; **Unidade:** 02.02.04 – Secretaria Municipal de Educação / 03.03.05 – Fundo Municipal de Educação; **Funcional/Programa:** 12.361.0011 – Programa de Apoio Administrativo / 12.361.0062 – Qualidade do Ensino Fundamental; **Projeto Atividade:** 12.361.0011.2011.000 – Manutenção da Secretaria de Educação / 12.361.0062.2015.0000 – Manutenção e Funcionamento de Ensino Fundamental; **Ficha:** 092 / 475; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário / 540 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE).

São Paulo de Olivença/AM, 01 de junho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:2182C0AC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026/CC - PROCESSO ADMINISTRATIVO 187/2026/FME/SEMED

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o teor do Processo de contratação Direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do decreto Federal n° 12.343, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024;
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21; e
CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas nos termos do decreto nº 066/2025 que estabelece os parâmetros para aplicação no município a Lei Federal nº 14.133/2021 - lei de licitações e contratos administrativos e das outrasprovidências, **RESOLVE:**

1 – RECONHECER a situação de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do Decreto Federal n° 12.343, de 30 de dezembro de 2024;
2 – AUTORIZAR o empenho da despesa sendo 50% RP e 50% do FME, que trata no Valor Global de R$ 58.800,00 (-cinquenta e oito mil e oitocentos reais-), em favor da Pessoa Física, DYONE NEVES DA SILVA, contratado.
3- RATIFICO contratação pessoa física na LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL COM PRESTADOR DE SERVIÇO DE MOTORISTA: MOTORIZADA E CLASSIFICADA COMO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO; TIPO LANCHA/VOADEIRA; CANOA ARCA DE 8,70M DE COMPRIMENTO; 2,120M DE LARGURA; MOTOR DE POPA 225HP SUZUKI; 4T ELÉTRICO; A GASOLINA; MODELO DF22TX E SEUS ACESSÓRIOS, EM PERFEITO ESTADO DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PARA A SERVIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS ATIVIDADES PERTINENTES DA EQUIPE TECNICA EDUCACIONAL NA ZONA RURAL E PARA OUTROS AFINS DA SECRETÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - FME/SEMED.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença / 3 – Fundo Municipal de Educação; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo / 03.03 – Fundo Municipal; **Unidade:** 02.02.04 – Secretaria Municipal de Educação / 03.03.05 – Fundo Municipal de Educação; **Funcional/Programa:** 12.361.0011 – Programa de Apoio Administrativo / 12.361.0062 – Qualidade do Ensino Fundamental; **Projeto Atividade:** 12.361.0011.2011.000 – Manutenção da Secretaria de Educação / 12.361.0062.2015.0000 – Manutenção e Funcionamento de Ensino Fundamental; **Ficha:** 092 / 475; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário / 540 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE).

5 – DETERMINO a publicação desde ato no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Paulo de Olivença e demais sites oficiais necessários, consoante determina a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis.

São Paulo de Olivença/AM, 29 de maio de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:C0D32DAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA ANA MARIA FERMIN DE MELO, PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II e Art. 81, inciso I, §2º, inciso II, *alínea a* da Lei Complementar Municipal 001/2002.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 019/2026, de 04 de maio de 2026, que nomeia o Senhor **IVAN PAULO BATALHA BRAGA**;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público.

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR, o servidor em cargo comissionado, conforme qualificação abaixo:

ORD.	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
01	IVAN PAULO BATALHA BRAGA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	COR-A

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

ANA MARIA FERMIN DE MELO
Prefeita em Exercício do Município de São Paulo de Olivença

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO DE Nº 028/2026**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 1º de julho de 2026.**

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 001/2025 - GPMSPO

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:BFFF2896

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2026, DE 1º DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SRA. ANA MARIA FERMIN DE MELO, M.D. PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o inciso IV e VII do Art. 153 da Lei Orgânica do Município bem como o Art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal 001/2002;

CONSIDERANDO, que os cargos comissionados são de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, o Art. 6, inciso I c/ Art. 7 inciso II, da Lei Complementar nº 001, de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e a Lei Complementar nº 01 de 18 de dezembro de 2015 em seu Art. 4º;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo especificado na legislação em vigor;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade dos cargos;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **BECKERT BIBIANO HENRIQUE**, para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, simbologia – **COR-A**, cargo comissionado de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

ANA MARIA FERMIN DE MELO
Prefeita Em Exercício do Município de São Paulo de Olivença

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO DE Nº 029/2026**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 1º de julho de 2026.**

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 001/2025 - GPMSPO

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:D14DF91A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO AO CONTRATO Nº 001/2026 - PMSSU

Espécie: Dispensa de Licitação nº 001/2026 - PMSSU; Assinatura: 09 de janeiro de 2026; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa C A N R J SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME; Objeto: Prestação de serviços técnicos de natureza operacional e administrativa, consistentes em treinamento operacional, apoio administrativo e suporte técnico às contratações públicas e à prestação de contas do Município de São Sebastião do Uatumã/AM, compreendendo, especialmente, atividades relacionadas ao cadastro, organização, inserção, conferência e transmissão de dados e documentos nos sistemas oficiais, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e o Sistema E-Contas do TCE-AM, durante o exercício de 2026; Valor Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Dotação Orçamentária: Projeto Atividades: 04.123.0011.2032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Controle Interno. Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. Fonte: 1.500.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:82D6D93E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO AO CONTRATO Nº 011/2026 - PMSSU

Espécie: Dispensa de Licitação nº 002/2026 - PMSSU; Assinatura: 23 de janeiro de 2026; Vigência: 40 (quarenta) dias; Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa A. A. DA S. JUNIOR - ME; Objeto: Projeto Atividade: 10.302.0051.2065 - Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade, Natureza de Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fonte: 1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos; Valor Total: R$ 38.702,00 (trinta e oito mil, setecentos e dois reais). Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 10.302.0051.2065 - Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade, Natureza de Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fonte: 1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:954A0367

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO AO CONTRATO Nº 012/2026 - PMSSU

Espécie: Dispensa de Licitação nº 003/2026 - PMSSU; Assinatura: 26 de janeiro de 2026; Vigência: 40 (quarenta) dias; Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa AGROPECUARIA AGROSANTOS LTDA; Objeto: Aquisição de medicamentos veterinários, materiais médico-hospitalares e insumos descartáveis, destinados ao atendimento veterinário e às ações de saúde animal da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Uatumã; Valor Total: R$ 31.700,00 (trinta e um mil, setecentos reais). Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 10.302.0011.2028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Natureza de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 1600.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:4C80E637

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO AO CONTRATO Nº 013/2026 - PMSSU

Espécie: Dispensa de Licitação nº 004/2026 - PMSSU; Assinatura: 26 de janeiro de 2026; Vigência: 40 (quarenta) dias; Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa A. L. R. LAURIA ME; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS: FOLHA DE PAGAMENTO E GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL – GFIP/SEFIP, RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS E DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO EM FONTE – DIRF, GERAÇÃO DA DARF DO PASEP; Valor Total: R$ 33.096,00 (trinta e três mil e noventa e seis reais). Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 04.122.0011.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento. Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1500.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:D51EAB14

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 -GDSAAE/SSU

REVOGAR a Resolução nº 001/2025 – GDSAAE/SSU e dá outras providências.

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – SAAE/SSU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 024, de 06 de janeiro de 2025, e pela Lei Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 1984,
CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que estabelece que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por **lei específica**, observada a iniciativa privativa em cada caso;
CONSIDERANDO que a majoração de remuneração de agente público por meio de resolução administrativa constitui vício de legalidade, por desbordar da competência normativa do instrumento e violar a reserva legal para a matéria;
CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe impõe a obrigação de anular seus próprios atos quando eivados de vícios;
CONSIDERANDO, por fim, a manifesta Resolução nº 001/2025 – GDSAAE/SSU, que dispôs sobre matéria reservada à lei em sentido estrito,
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a Resolução nº 001/2025 – GDSAAE/SSU, bem como quaisquer outros atos administrativos normativos emanados desta Diretoria que versem sobre a majoração de remuneração do Diretor Administrativo do SAAE/SSU.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Uatumã/AM, 06 de julho de 2026.

SEBASTIÃO NEVES MONTEIRO NETO
Diretor Administrativo do SAAE/SSU
Decreto nº 0024/2025

Publicado por:
Sebastião Neves Monteiro Neto
Código Identificador:86340D1C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE T.A AO TC 0216/2024

1. ESPÉCIE E DATA: 6º Termo Aditivo de Prazo celebrado em 19/03/2026 ao Contrato nº 0216/2024, celebrado em 19/07/2024.

2. PARTES: O Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal e a Empresa TRANSFORMAR CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.228.124/0001-90, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.

4. VALOR: Inalterado.

5. PRAZO: Ficam prorrogados o prazo de execução dos serviços e a vigência do Termo de Contrato em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 20/03/2026, expirando em 18/07/2026.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com os arts. 111, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Procedimento Licitatório da Concorrência nº 004/2024.

Silves-AM, 19 de março de 2026.

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação realizada em 19 de março de 2026.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:C5FDB43A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE T.A AO TC 0219/2024

1. ESPÉCIE E DATA: 8º Termo Aditivo de Prazo celebrado em **30/03/2026** ao Contrato nº **0219/2024**, celebrado em **19/07/2024**, com Ordem de Serviço em **26/07/2024**.

2. PARTES: O Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal e a Empresa **J W VIANA JUNIOR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.783.899/0001-69**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE IGARAPÉ AÇÚ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SILVES.

4. VALOR: Inalterado.

5. PRAZO: Ficam prorrogados o prazo de execução dos serviços e a vigência do Termo de Contrato em 90 (noventa) dias, a contar de 31/03/2026, expirando em 29/06/2026.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com os arts. 111, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Procedimento Licitatório da Concorrência nº 005/2024.

Silves-AM, 30 de março de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação realizada em 30 de março de 2026.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:FF11DD5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE T.A AO TC 0275/2026

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de Prazo celebrado em **15/05/2026** ao Contrato nº **0275/2026**.

2. PARTES: O Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal e a Empresa **HD CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **31.672.379/0001-00**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE CENTRO SOCIAL NA COMUNIDADE DO SERINGA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.

4. VALOR: Inalterado.

5. PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do Termo de Contrato em 60 (sessenta) dias, a contar de 19/05/2026, encerrando-se em 18/07/2026. A vigência do contrato permanece inalterada.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com os arts. 111, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº 020701.2026.01.001-30.

Silves-AM, 15 de maio de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação realizada em 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:FDB8EF34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE T.A AO TC 0311/2025

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de Prazo celebrado em 16/05/2026 ao Contrato nº 0311/2025.

2. PARTES: O Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal e a Empresa **JW VIANA JUNIOR ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **17.783.899/0001-69**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DA COMUNIDADE LIVRAMENTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.

4. VALOR: Inalterado.

5. PRAZO: Ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência do Termo de Contrato por 180 (cento e oitenta) dias, contados de 16/05/2026, encerrando-se em 12/11/2026.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com os arts. 111, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº 020701.2025.07.003-30.

Silves-AM, 16 de maio de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação realizada em 16 de maio de 2026.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:3CFFCAEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE T.A AO TC 0330/2025

1. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de Prazo celebrado em 24/04/2026 ao Contrato nº 0330/2025.

2. PARTES: O Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal e a Empresa **ELP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.294.555/0001-05**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.
3. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À REFORMA EMERGENCIAL DA ORLA DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.

4. VALOR: Inalterado.

5. PRAZO: Ficam prorrogados o prazo de execução dos serviços e a vigência do Termo de Contrato em 60 (sessenta) dias, a contar de 25/04/2026, encerrando-se em 09/06/2026.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com os arts. **111, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **020701.2025.11.042-20**.

Silves-AM, 24 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação realizada em 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:5EF79F97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE T.A AO TC 198/2024

1. ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo de Prazo celebrado em 02/06/2026 ao Contrato nº 198/2024.

2. PARTES: O Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal e a Empresa **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.467.975/0001-73**, assinam o presente Termo Aditivo.

3. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 198/2024, CUJO OBJETO CONSISTE NO FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS PRESENCIAIS, MANUTENÇÃO ONLINE E PRESENCIAL DO SISTEMA GEP – GESTOR DE ESCOLAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

4. VALOR: R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais).

5. PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 04/06/2026, encerrando-se em 03/06/2027.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com a Lei Federal nº **14.133/2021**.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, referente ao Processo Administrativo nº **020401.2024.02.014-24**.

Silves-AM, 02 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação realizada em 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:BF3D2907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0283/2026

1. **ESPÉCIE E DATA**: TERMO DE CONTRATO Nº 283/2026

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e o **CASA DOS COMPRESSORES LTDA**, sociedade sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 04.138.872/0001-71**,** assinam o presente Termo de Contrato.

3. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL TRIFÁSICO 220V, COM PAINEL AUTOMÁTICO ATS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SILVES/AM

4. VALOR: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

5. VIGÊNCIA: 90 dias a partir do dia 06/04/2026.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do permissivo legal contido no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de procedimento licitatório, Dispensa de Licitação nº 012/2026.

Silves-AM, 06 de abril de 2026

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
A presente ratificação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:3C473D46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0284/2026

1. **ESPÉCIE E DATA**: TERMO DE CONTRATO Nº 284/2026

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **SM COMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 40.975.486/0001-06,** assinam o presente Termo de Contrato.

3. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

4. VALOR: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais);

5. VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a contar de 07/04/2026 a 07/12/2026;

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do permissivo legal contido no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de procedimento licitatório, Dispensa de Licitação nº 013/2026.

Silves/AM, 17 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente ratificação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:8D84261D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0290/2026

1. ESPÉCIE E DATA: TERMO DE CONTRATO Nº **0290/2026**, celebrado em 17 de abril de 2026.

2. PARTES: O Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal e o **INSTITUTO O SEMEAR**, inscrito no CNPJ sob o nº **41.720.678/0001-26**, assinam o presente Termo de Contrato.

3. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA E APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.

4. VALOR: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

5. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é contado do dia 17/04/2026 até 31/12/2026.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas da legislação aplicável.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato vincula-se à Dispensa de Licitação nº 014/2026, referente ao Processo Administrativo nº 020801.2026.02.014-20.

Silves/AM, 17 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:E99D921E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 281/2026

1. **ESPÉCIE E DATA**: TERMO DE CONTRATO Nº 281/2026

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e o **AGRO TARUMA COMERCIO DE MERCADORIA LTDA**, sociedade sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 16.788.869/0001-82**,** assinam o presente Termo de Contrato.

3. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AO PREPARO DO SOLO, MANEJO AGRÍCOLA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PRODUTIVAS NO MUNICÍPIO DE SILVES/AM

4. VALOR: R$ 61.520,00 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte reais)

5. VIGÊNCIA: 90 dias a partir do dia 06/04/2026

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do permissivo legal contido no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de procedimento licitatório, Dispensa de Licitação nº 011/2026.

Silves-AM, 06 de abril de 2026

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
A presente ratificação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:BD56AF74

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 282/GP-PMT DE 02 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/ AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, o Memorando nº 100/2026 – SEINF-PMT, de 01 de julho de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **ISIDRO GOMES LIZARDO JUNIOR,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASE1**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - O nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutra e Transporte - SEMOINTRA e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 02 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:7D790D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 289/GP-PMT DE 06 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que rege a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o teor dos artigos 7º, incisos VIII e XVII, e 39, parágrafo 3º, da Carta Magna, que resguardam os direitos sociais mínimos dos servidores, independentemente do regime jurídico;
CONSIDERANDO os termos constantes no Processo Administrativo nº 059/2026-PMT, deflagrado perante a Diretoria de Recursos Humanos (DRH/SEMAD)**;**
CONSIDERANDO a fundamentação exarada pela Procuradoria Jurídica do Município por meio do Parecer Jurídico nº 181/2026-PJM/PMT, o qual concluiu pelo deferimento e reconhecimento do direito do interessado;
CONSIDERANDO a suficiência de provas documentais que atestam o efetivo exercício das funções laborais, tais como fichas financeiras e funcionais emitidas pelo órgão competente da municipalidade;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de sanar a omissão histórica da Administração Municipal para evitar prejuízos aos direitos previdenciários e à futura aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional temporário do senhor **ALCIDES JUVITO**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, em regime de contrato na função de **OPERADOR DE POÇO ARTESIANO** nos períodos de **01.02.1989 a 31.12.1989; 01.09.2000 a 31.12.2000.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reconhecendo o vínculo funcional acima mencionado, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 06 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:7F81D5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 290/GP-PMT DE 06 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que rege a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o teor dos artigos 7º, incisos VIII e XVII, e 39, parágrafo 3º, da Carta Magna, que resguardam os direitos sociais mínimos dos servidores, independentemente do regime jurídico;
CONSIDERANDO os termos constantes no Processo Administrativo nº 064/2026-PMT, deflagrado perante a Diretoria de Recursos Humanos (DRH/SEMAD)**;**
CONSIDERANDO a fundamentação exarada pela Procuradoria Jurídica do Município por meio do Parecer Jurídico nº 186/2026-PJM/PMT, o qual concluiu pelo deferimento e reconhecimento do direito do interessado;
CONSIDERANDO a suficiência de provas documentais que atestam o efetivo exercício das funções laborais, tais como fichas financeiras e funcionais emitidas pelo órgão competente da municipalidade;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de sanar a omissão histórica da Administração Municipal para evitar prejuízos aos direitos previdenciários e à futura aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional temporário da senhora **MARIA ALCINEIA CORREA DE MELO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em regime de contrato no cargo de **ATENDENTE DE SAÚDE** nos períodos de **01.07.2000 a 31.12.2000; 01.03.2001 a 31.12.2001; 01.01.2002 a 31.12.2002; 01.07.2003 a 31.12.2003; 01.04.2004 a 30.12.2004.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reconhecendo o vínculo funcional acima mencionado, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 06 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:A9953218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 291/GP-PMT DE 06 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que rege a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 7º, incisos VIII e XVII, e 39, parágrafo 3º, da Carta Magna, que resguardam os direitos sociais mínimos dos servidores, independentemente do regime jurídico;
CONSIDERANDO os termos constantes no Processo Administrativo nº 065/2026-PMT, deflagrado perante a Diretoria de Recursos Humanos (DRH/SEMAD)**;**
CONSIDERANDO a fundamentação exarada pela Procuradoria Jurídica do Município por meio do Parecer Jurídico nº 185/2026-PJM/PMT, o qual concluiu pelo deferimento e reconhecimento do direito do interessado;
CONSIDERANDO a suficiência de provas documentais que atestam o efetivo exercício das funções laborais, tais como fichas financeiras e funcionais emitidas pelo órgão competente da municipalidade;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de sanar a omissão histórica da Administração Municipal para evitar prejuízos aos direitos previdenciários e à futura aposentadoria do servidor;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional temporário da senhora **REGINA BENTES ATAÍDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, em regime de contrato no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA SOCIAL** nos períodos de **01.03.1998 a 31.12.1999; 01.05.2000 a 31.12.2000; 01.01.20021 a 31.12.2002; 01.01.2003 a 31.12.2003.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reconhecendo o vínculo funcional acima mencionado, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 06 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:A952C2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475/GP-PMT DE 06 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA LUTO A SERVIDORA TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 1020/2026 – SEMED, de 03 de julho de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, pelo período de 03 (três) dias, licença luto à servidora contratada **MELINA CAROL MORAES BEZERRA, Professora, Matrícula n.º 9781-8,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A licença perdurará do dia 02/07/2026 ao dia 04/07/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia subsequente ao término da licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de julho de 2026.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 06 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:A6205BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 476/GP-PMT DE 06 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 1035/2026 – SEMED, de 06 de julho de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença maternidade pelo **período de 120 (cento e vinte) dias** à servidora municipal **BRENDA SOUZA LOPES/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ CONTRATADA,** com **matrícula n.º 25194-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - A licença perdurará do dia 23/06/2026 à 20/10/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 23 de junho de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 06 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:A98FB819

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

O MUNICIPIO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Lei 14.133/2021 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 09/2026/CEC - PMTBT** destinados a "**IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM".**
RESOLVE:
I – ADJUDICAR a empresa **SCM CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº10.741.182/0001-05, estabelecida na Rua José Praxedes de Oliveira, nº 296, Conjunto Duque de Caxias – Bairro Flores, CEP 69.058-835 – Cidade Manaus/AM. No valor global R$ **726.356,07 (setecentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).**
II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Especial de Contratação – CEC, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o contrato para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga (AM), 03 de julho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:A328DF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2026 PMT

ESPÉCIE:**TERMO DE CONTRATO Nº 023/2026-PMT.**
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2026
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 09/2026
PARTES:
PARTES: MUNICIPIO DE TABATINGA/AM e a empresa. **SCM CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº10.741.182/0001-05, estabelecida na Rua José Praxedes de Oliveira, nº 296, Conjunto Duque de Caxias – Bairro Flores, CEP 69.058-835 – Cidade Manaus/AM.
OBJETO: "**IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM**".
No valor global R$ **726.356,07 (setecentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).**
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
Gestão/Unidade: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte Programa de Trabalho: 15.451.0091.1010.0000-Dragagem de Igarapés e Saneamento Básico Elemento de Despesa: 4.490.51.00.
Fonte de Recursos: 1.500 (RP).
Prazo de vigência de 150 **(cento e cinquenta)** dias.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado em 03 de julho 2026.

Fundamento do Ato:Processo Administrativo nº 19/2025 e Lei nº 14.133/2021.

Tabatinga/AM, 03 de julho de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:B737BA00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026 – SEMAD/PMT

O **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação conforme as especificações abaixo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 019, de 10 de abril de 2024, Decreto Municipal nº 020, de 10 de abril de 2024, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016** e demais alterações e legislações complementares, e as exigências estabelecidas no Edital:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2026 – CCSC/PMT.
MODALIDADE: PREGÃO.
FORMA: PRESENCIAL.
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE EMBARCAÇÕES FLUVIAIS, POR DIÁRIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAPAUÁ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA — ANEXO I DO EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA:
DATA: 20/07/2026.
HORÁRIO: 09h (horário local).
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Presidente Castelo Branco, nº 361, Tapauá/AM.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo pode ser retirado gratuitamente nos seguintes canais:
• Endereço eletrônico: http://www.tapaua.am.gov.br (Portal da Transparência)
• E-mail: licitacao.tapaua@gmail.com

Os Municípios com até 20.000 habitantes possuem prazo de 6 (seis) anos para cumprimento da obrigatoriedade da forma eletrônica, nos termos do art. 176, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 35 do Decreto Municipal nº 019/2024 — GP/PMT. A sessão será registrada em ata, gravada em áudio e vídeo, conforme o art. 17, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tapauá - AM, 03 de julho de 2026.

GILMAR DA SILVA PANTOJA
Agente de Contratação

Publicado por:
Armando George Dos Santos Quemel
Código Identificador:13BF77F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 116 – GP/PMT, DE 02 DE JULHO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – Exonerar, **a pedido**, nos termos do artigo 34, § 1° da Lei Municipal n° 196, regulamentada pela Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, **PAULO ADNAEL ANDRADE DE ALMEIDA**, do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Governo**, do Quadro desta Prefeitura.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 02 de julho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria 309/2025 – GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:109E311A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de escolas padrão em alvenaria, divididas em 06 (seis) lotes, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução da obra, em comunidades localizadas na Zona Rural do Município de Tefé/AM, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preços Unitários e Quadro de BDI que integram o edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, por Lote. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DA SESSÃO: 23 de julho de 2026, às 09h00min, horário local. LOCAL DA SESSÃO: Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, situada na Rua Campinas, s/n, Bairro Santa Tereza, Tefé/AM, 4º andar. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência do Município de Tefé/AM, bem como no Setor de Licitações e Contratos, localizado no endereço acima indicado. A retirada de cópia impressa do Edital e seus anexos estará condicionada ao pagamento do custo de reprodução, no valor de R$ 0,60 (sessenta centavos de real) por folha impressa. Informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail: semaf.licitacao@tefe.am.gov.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Tefé, Amazonas, 06 de julho de 2026.

BERLAN TANANTA DA SILVA
Presidente de Licitação
Dec. 019/2025

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:CF6B771B

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 057, DE 06 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 178/2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, biênio 2025 a 2027, e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 017/2005 de 22 de dezembro de 2005, atualizada pela Lei Municipal Nº 041/2008 de 04 de Janeiro de 2008, aletrado pela Lei Municipal Nº 247/2025, de 11 de setembro de 2025, em que disciplina a criação do conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nomeados por meio do Decreto Municipal nº 178/2025, para o biênio 2025–2027, conforme nova designação abaixo:

ONDE SE LÊ:

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Titular: Hugueth Amorim Bezerra
Suplente: Windson Cordeiro Marques

X - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tefé - APAE.
Titular: Greiciane Lemos Pereira
Suplente: Marquia da Silva Muniz

XI - Representantes do Instituto do Autismo Tefé - IDAT.
Titular: Janiele Castro Lopes
Suplente: Diane dos Santos Nascimento

PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Titular: Hugueth Amorim Bezerra
Suplente: Elines Alves Moura da Silva

X - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tefé - APAE.
Titular: Suecy Gomes Miranda
Suplente: Marquia da Silva Muniz

XI - Representantes do Instituto do Autismo Tefé - IDAT.
Titular: Janiele Castro Lopes
Suplente: Evely Caroline Morais Leocádio.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos e representações anteriormente publicados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de julho de 2026.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 06 de julho de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:90A31E8D

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 06 DE JULHO DE 2026

*"*Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, conferindo prioridade ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.*"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso VI da

Lei Orgânica do Município de Tefé, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º O Orçamento do Município de TEFÉ, Estado do Amazonas, para o exercício de 2027 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal, com precedência obrigatória à Política de Assistência Social e ações do SUAS;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

1 - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027 estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS.
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único: Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS DA LDO 2027 contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único: Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2027 passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo ente da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único: Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único: O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único: O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal obedeceu às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e ao modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DO FORTALECIMENTO DO SUAS

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, em consonância com as diretrizes de assistência social estabelecidas na Edição 2025-2028 do Selo UNICEF, será conferida prioridade explícita e obrigatória ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em perfeita harmonia com o Plano Municipal de Assistência Social.

§ 3º - A priorização orçamentária referida no parágrafo anterior destinar-se-á especificamente à garantia de suficiência de recursos e ao fortalecimento da estrutura de proteção social municipal, com foco nos seguintes eixos estratégicos:
a) Serviços de Proteção Social Básica, assegurando o pleno financiamento e funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e das ações descentralizadas de prevenção;
b) Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, garantindo o suporte e acompanhamento especializado a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos através dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e serviços de acolhimento;
c) Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais contínuos e eventuais, focando no atendimento às crianças, adolescentes e famílias em estado de extrema vulnerabilidade social,

prioritariamente nas metas de redução de desigualdades balizadas pelo Selo UNICEF.

§ 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, resguardando-se a prioridade estabelecida para as ações finalísticas do SUAS descritas no § 3º deste artigo.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25-A - O Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva destinada às emendas parlamentares, constituída exclusivamente com recursos do Tesouro Municipal, representando 1.2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida, conforme o §3º do Art. 135-A da Lei Orgânica Municipal, sendo impositiva a sua execução.(NR)

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2027 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias só serão executados e utilizados a qualquer título se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027, observando-se a preeminência dada às dotações orçamentárias do SUAS.

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF, visando também suprir as demandas funcionais das equipes de referência técnica do SUAS (CRAS/CREAS).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.
Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município. Caso não esteja previsto, será obedecido o que dispõe o artigo 4º da Lei 06/91 de 22/01/1991, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 60% da despesa fixada, 100% para suplementação por excesso de arrecadação e 100% para o superávit financeiro, conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, não entrando no cômputo dos percentuais as suplementações com Pessoal, excesso de arrecadação, superávit Financeiro, Convênios, Emendas Individuais e de bancada.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O repasse ao poder Legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29 ‘A’ da CF, combinado com os artigos 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 58 – De conformidade com o estabelecido pelo § 2º do Art. 168 da CF, incluído pela emenda complementar 109/21, os saldos financeiros descomprometidos que remanescerem, oriundos do duodécimo ao legislativo, deverão ser restituídos ao caixa único do Tesouro do ente, ou terão seu valor deduzido das primeiras parcelas de repasse concedido no ano seguinte.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 06 de julho de 2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:71563BB2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 06 DE JULHO DE 2026

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam concedidas onze (11) diárias ao Secretário Municipal da Defesa Civil e Patrimonial, **EDIVILSON BRAGA DA SILVA**, no valor unitário de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), totalizando **R$ 3.850,00** (três mil, oitocentos e cinquenta reais), destinadas ao custeio de despesas com estadia na cidade de Manaus/AM, para participar da **"Oficina Presencial da Iniciativa Adapta Cidades", em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA**, a ser realizada no dia **09 de julho de 2026**, bem como para participar de reuniões na sede da Defesa Civil do Estado do Amazonas, no período de **10 a 16 de julho de 2026**, conforme consta no Ofício nº **071/2026/SEMDECP/PMT.**

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 06 de julho de 2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:C0724F98

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 06 DE JULHO DE 2026

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam concedidas onze (11) diárias ao Secretário Adjunto Municipal da Defesa Civil e Patrimonial, **WELLITON BRAGA DE FREITAS**, no valor unitário de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), totalizando **R$ 3.850,00** (três mil, oitocentos e cinquenta reais), destinadas ao custeio de despesas com estadia na cidade de Manaus/AM, para participar da **"Oficina Presencial da Iniciativa Adapta Cidades", em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA**, a ser realizada no dia **09 de julho de 2026**, bem como para participar de reuniões na sede da Defesa Civil do Estado do Amazonas, no período de **10 a 16 de julho de 2026**, conforme consta no Ofício nº **073/2026/SEMDECP/PMT.**

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 06 de julho de 2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:110CC0AE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 06 DE JULHO DE 2026

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam concedidas 10 (dez) diárias ao servidor **ELUAN QUEIROZ VASCONCELOS FERREIRA**, no valor unitário de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), totalizando **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), destinadas ao custeio de despesas com estadia na cidade de Manaus/AM, para participar de reunião na sede do **Instituto Descarte Correto**, no dia **08 de julho de 2026**; da **"Oficina Adapta Cidades no Amazonas"**, a ser realizada no dia **09 de julho de 2026**, e de visita técnica ao galpão do **Instituto Descarte Correto**, no dia **10 de julho de 2026**, e do **Curso de Capacitação Técnica em Geoprocessamento,** promovido pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE,** com parceria com a **Associação Amazonense de Municípios – AAM**, a ser realizado no período de **13 a 17 de julho de 2026,** conforme consta no Ofício nº **326/2026/SEMMALP/PMT.**

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 06 de julho de 2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:5F3D735D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 06 DE JULHO DE 2026

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam concedidas 04 (quatro) diárias ao servidor **WANDRESSON RODRIGO MARTINS DE CASTRO**, no valor unitário de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), totalizando **R$ 1.000,00** (mil reais), destinadas ao custeio de despesas com estadia na cidade de Manaus/AM, para participar de reunião na sede do **Instituto Descarte Correto**, no dia **08 de julho de 2026**; da **"Oficina Adapta Cidades no Amazonas"**, a ser realizada no dia **09 de julho de 2026**, e de visita técnica ao galpão do **Instituto Descarte Correto**, no dia **10 de julho de 2026**, conforme consta no Ofício nº **0309/2026/SEMMALP/PMT.**

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 06 de julho de 2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:10995ADA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 06 DE JULHO DE 2026

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam concedidas onze (11) diárias ao servidor **GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA**, no valor unitário de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), totalizando **R$ 2.750,00** (dois mil, setecentos e cinquenta reais), destinadas ao custeio de despesas com estadia na cidade de Manaus/AM, para participar da **"Oficina Presencial da Iniciativa Adapta Cidades", em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA**, a ser realizada no dia **09 de julho de 2026**, bem como para participar de reuniões na sede da Defesa Civil do Estado do Amazonas, no período de **10 a 16 de julho de 2026**, conforme consta no Ofício nº **075/2026/SEMDECP/PMT.**

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 06 de julho de 2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:C6B4EEB3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EDITAL DE CONVOCATÓRIA Nº 01/2026 – CME/TONANTINS-AM

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Tonantins-AM., no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 016/1997, da criação do Conselho Municipal de Educação, a Lei Municipal nº 207/2022 que reestrutura o Conselho Municipal de Educação e o Regimento Interno do Conselho, considerando a necessidade de adequação e aperfeiçoamento dos instrumentos normativos que disciplinam a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, especialmente no que se refere à instituição, composição, competências, funcionamento das Câmaras e Comissões Permanentes e Temporárias,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, em caráter de urgência, todos os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação (CME), para participarem de uma **Reunião Extraordinária**, destinada à apreciação, discussão e deliberação da proposta de atualização do Regimento Interno do CME, a ser realizada conforme as especificações abaixo:
Data: 08 de julho de 2026
Horário: 15h00
Local: Sala de reuniões do CME, situada na Rua Frei Ludovico, s/Nº, Bairro: Centro (ao lado da Pousada Mariana)
Art. 2º A presente reunião terá como pauta a seguinte ordem do dia:
I – Abertura da sessão;
II - Apresentação da proposta de atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação;
III– Criação e regulamentação das Câmaras e Comissões Permanentes e Temporárias;
IV - Análise, apreciação e deliberação da minuta do novo Regimento Interno;
V – Encaminhamentos e providências para publicação e entrada em vigor do instrumento normativo;
VI – Atualização dos membros Titulares e Suplentes do Conselho;
VII – Assuntos gerais.
Art. 3º A presente convocação fundamenta-se na necessidade de fortalecer os mecanismos de gestão democrática, assegurar maior eficiência administrativa e normativa ao Conselho Municipal de Educação e adequar sua estrutura organizacional às demandas institucionais atuais.
Considerando a relevância da matéria e a urgência de sua apreciação, solicita-se a presença de todos os conselheiros, a fim de garantir o quórum necessário para deliberação.
Art. 4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tonantins-AM, 06 de julho de 2026.

VALLENE DA ROCHA DINIZ
Presidente do CME

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:6D75F3E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO DE Nº 339, DE 05 DE MAIO DE 2026.

DECRETO DE Nº 339, DE 05 DE MAIO DE 2026.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE ÓBITO.

O Excelentíssimo senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO à Certidão de Óbito Matricula nº 004812 01 55 2026 4 00012 065 0001886 56.
DECRETA:

Art. 1° - EXONERAR por motivo de Óbito a servidora **DILCINEIA DE CRISTO COHEN do** Cargo de Cozinheira da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 05 de maio de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 05 de maio de 2026. Conforme Art. 85 da Lei orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:ADBA004F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 318, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 318, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **CONTRATADA, em regime temporário a servidora abaixo relacionada no Cargo de Enfermeira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde**.

Ord.	Nome	Cargo
01	ANA KAROLINA RODRIGUES DA SILVA	Enfermeira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 04 de maio de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 04 de maio de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:112A269C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 319, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 319, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **CONTRATADA, em regime temporário a servidora abaixo relacionada no Cargo de Enfermeira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde**.

Ord.	Nome	Cargo
01	VALERIA BEZERRA MARQUES FONSECA	Enfermeira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 04 de maio de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 04 de maio de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:CCA29FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 320, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 320, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **CONTRATADO,** em regime temporário o servidor abaixo relacionado no Cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Ord.	Nome	Cargo
01	ERNAN MARTINS DOS SANTOS	Agente Administrativo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 04 de maio de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 04 de maio de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:D74E57B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 335, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 335, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
DECRETA:
Art. 1º - Fica **CONTRATADO, em regime temporário ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB**.

Ord.	Nome	Cargo
01	EDIMILSON PINTO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 04 de maio de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 04 de maio de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:1293C045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 353, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 353, DE 29 DE MAIO DE 2026.

EXONERAR O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR a pedido o senhor **NAFTALI HENRIQUE TEIXEIRA** do Cargo Comissionado de **Supervisor Educacional**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 29 de maio de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 29 de maio de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:F301A1D5

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2025

MODALIDADE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 006/2025 SAAE
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2026
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de julho de 2026. O valor mensal inicialmente pactuado fica reajustado no montante de R$ 94,84 (Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos), correspondente ao percentual de 3,161370% - IGP-M/FGV, conforme demonstrativo de cálculo referente ao equilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, passando o valor mensal a corresponder a R$ 3.094,84 (Três Mil e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos) e o valor global, para o novo período de 12 (doze) meses, a corresponder a R$ 37.138,08 (Trinta e Sete Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Oito Centavos).
ESPÉCIE: Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação, para Fornecimento de Locação de Licença de Direito de Uso de Software Integrado de Gestão Pública com Usuários Ilimitados em Ambiente Nativamente Web, Incluindo os Serviços de Conversão de Dados, Implantação, Migração de Dados Pré-Existentes, Treinamento, Capacitação, Manutenção e Suporte Técnico Eventual e Permanente, Através do Sistema de Registro de Preço.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA -SAAE, sob o CNPJ nº 08.848.656/0001-70.
CONTRATADA: C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ, sob o nº. 18.718.109/0001-24.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 37.138,08 (Trinta e Sete Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Oito Centavos).
SUPORTE LEGAL: Arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/21 e Cláusula Segunda (Vigência e Prorrogação) e Cláusula Sétima (Reajuste) do Contrato nº 006/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orgão-03: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Unidade: 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Funcional: 17.122.0011.2046 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO – SAAE
Fonte de Recurso: 501

Iranduba-AM, 06 de julho de 2026.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto Municipal nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:7C34991E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2025

MODALIDADE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 007/2025 SAAE
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2026
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de julho de 2026. O valor mensal inicialmente pactuado fica reajustado no montante de R$ 41,10 (quarenta e um reais e dez centavos), correspondente ao percentual de 3,161370% - IGP-M/FGV, conforme demonstrativo de cálculo referente ao equilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, passando o valor mensal a corresponder a R$ 1.341,10 (um mil trezentos e quarenta e um reais e dez centavos) e o valor global, para o novo período de 12 (doze) meses, a corresponder a R$16.093,20 (dezesseis mil e noventa e três reais e vinte centavos).
ESPÉCIE: Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação, para Fornecimento de Locação de Licença de Direito de Uso de Software Integrado de Gestão Pública com Usuários Ilimitados em Ambiente Nativamente Web, Incluindo os Serviços de Conversão de Dados, Implantação, Migração de Dados Pré-Existentes, Treinamento, Capacitação, Manutenção e Suporte Técnico Eventual e Permanente, itens 4,5,6 E 7, Através do Sistema de Registro de Preço.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA -SAAE, sob o CNPJ nº 08.848.656/0001-70.
CONTRATADA: C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ, sob o nº. 18.718.109/0001-24.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$16.093,20 (dezesseis mil e noventa e três reais e vinte centavos).
SUPORTE LEGAL: Arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/21 e Cláusula Segunda (Vigência e Prorrogação) e Cláusula Sétima (Reajuste) do Contrato nº 006/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orgão-03: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Unidade: 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Funcional: 17.122.0011.2046 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO – SAAE
Fonte de Recurso: 501

Iranduba-AM, 06 de julho de 2026.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto Municipal nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:61AC6770

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO - 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 5/2026
O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba - IMTTI, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN (Resolução 918/2022), tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DE AUTUAÇÃO até a data prevista na legislação, na Sede do IMTTI, endereço: Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, CEP: 69415-000,

Iranduba/AM, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos:
a) RG ou CNH (Cópia e Original);
b) CRLV ou CRV (em caso de transferência de propriedade não realizada);
c) Comprovante de Residência atualizado;
d) Provas documentais a critério do responsável pela infração;
e) Procuração Cartorária (caso não seja proprietário e/ou condutor) e Documento de Identificação com foto do procurador;
f) Em caso de representação através de Advogados: apresentar procuração Ad Judicia Extra.
A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao IMTTI até a data prevista na legislação, acompanhado dos seguintes documentos:
CONDUTOR INFRATOR:
a) CNH (Original e Cópia);
b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil;
c) Comprovante de Residência atualizado;
PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:
a) CNH (Original e Cópia);
b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil;
c) Comprovante de Residência atualizado;
d) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura;
e) Cópia do CRLV; Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto.
2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.
3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo (autenticadas em cartório); não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, cometimento, tipo de infração, data de vencimento da notificação, postagem e expedição.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
JXB5C45	IE00008366	20/05/2026	5835/0	30/06/2026
JXJ1112	IE00008363	13/05/2026	6599/2	23/06/2026
JXO3230	IE00011569	08/06/2026	5185/1	20/07/2026
JXR3E47	IE00011567	27/05/2026	5185/1	08/07/2026
JXR3E47	IE00011568	27/05/2026	5835/0	07/07/2026
OAO0J85	IE00011573	01/07/2026	7030/1	11/08/2026
PHD5786	IE00008358	08/05/2026	5010/0	06/07/2026
PHD5786	IE00008359	08/05/2026	5118/0	06/07/2026
PHD5786	IE00008360	08/05/2026	6599/2	22/06/2026
PHD5786	IE00008361	08/05/2026	5835/0	22/06/2026
PHD5786	IE00008362	08/05/2026	7048/1	22/06/2026
PHE9774	IE00011572	12/06/2026	7030/1	27/07/2026
PHE9862	IE00008357	06/05/2026	6599/2	16/06/2026
TSA7J21	IE00011571	12/06/2026	5215/2	27/07/2026
TSB8J46	IE00011570	11/06/2026	6580/0	22/07/2026
TSD7C38	IE00008364	15/05/2026	5908/0	29/06/2026
TSD7C38	IE00008365	15/05/2026	5215/1	29/06/2026

Publicado por:
Adrine d Paula Pereira de Sousa
Código Identificador:E7F050C0

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 6/2026
O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN (Resolução 918/2022), tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista na legislação, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;
b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação;
c) procuração quando for o caso;
d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do IMTTI ou pelo endereço eletrônico: https://imttiranduba.am.gov.br/jari/ e poderão ser entregues na sede do IMTTI até a data prevista na legislação. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
JXO4F61	IE00015819	22/02/2026	5185/1	R$195,23	01/06/2026
NAJ2079	IE00014333	25/02/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
NAJ2079	IE00014334	25/02/2026	7048/1	R$293,47	08/06/2026
NOL9253	IE00015825	24/02/2026	5185/1	R$195,23	08/06/2026
NSQ4474	IE00015816	19/02/2026	5452/2	R$195,23	25/05/2026
OAA3181	IE00015740	22/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
OAF4945	IE00010836	01/03/2026	5380/0	R$130,16	08/06/2026
OAF5650	IE00015826	24/02/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
OAH9314	IE00015750	24/02/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
OAI2137	IE00015557	20/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
OAN7C29	IE00015993	13/02/2026	7030/1	R$293,47	25/05/2026
OAO6E91	IE00015994	13/02/2026	7030/1	R$293,47	25/05/2026
OXM9337	IE00015562	20/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
PHB5J27	IE00016067	25/02/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
PHC0B70	IE00015814	19/02/2026	7030/1	R$293,47	25/05/2026
PHC9C15	IE00016696	02/03/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
PHE9862	IE00008357	06/05/2026	6599/2	R$293,47	10/08/2026
PHG4554	IE00015751	24/02/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
PHJ3633	IE00015833	02/03/2026	5452/1	R$195,23	08/06/2026
PHL5D45	IE00015738	20/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
PHP7J91	IE00015828	02/03/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
PHP7J91	IE00016680	20/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
PHP9F01	IE00013692	06/03/2026	7030/1	R$293,47	15/06/2026
PHS0740	IE00010834	15/02/2026	5410/0	R$130,16	25/05/2026
PHS0B23	IE00013684	04/03/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
PHS3I87	IE00016675	14/02/2026	7030/1	R$293,47	25/05/2026
PHT3J81	IE00016009	27/02/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
PHU8E52	IE00015545	14/02/2026	7030/1	R$293,47	25/05/2026
PHV1J42	IE00013678	24/02/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
PHV1J42	IE00015756	02/03/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
PHV5I56	IE00015546	14/02/2026	7030/1	R$293,47	25/05/2026
PHV6C11	IE00015565	20/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
PHW5I32	IE00015832	02/03/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
PHX1D96	IE00016070	25/02/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
PHZ8A44	IE00015821	22/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
QZA3H27	IE00016685	20/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
QZB4D08	IE00015755	02/03/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
QZD3I57	IE00016684	20/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
QZD6F70	IE00016069	25/02/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
QZD7G73	IE00013687	04/03/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
QZE9H71	IE00015818	22/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
QZF0G28	IE00016674	14/02/2026	7030/1	R$293,47	25/05/2026
QZF1C54	IE00015761	02/03/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
QZF3D49	IE00014339	25/02/2026	7048/1	R$293,47	08/06/2026
QZF3D49	IE00014340	25/02/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
QZH1J27	IE00015748	24/02/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
QZH7I15	IE00013690	04/03/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
QZI1D26	IE00016682	20/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
QZI7I24	IE00016693	02/03/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
QZJ2B16	IE00016690	22/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
QZJ8I89	IE00016700	02/03/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
QZL6H14	IE00013677	24/02/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
QZL6H14	IE00014335	25/02/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
QZL6H14	IE00015824	24/02/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
QZM4D45	IE00016697	02/03/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
QZN1J21	IE00015758	02/03/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
QZN1J21	IE00015759	02/03/2026	7048/1	R$293,47	08/06/2026
QZN1J21	IE00015760	02/03/2026	7048/1	R$293,47	08/06/2026
QZN3A28	IE00015754	02/03/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
QZN3A28	IE00016679	20/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
QZN7C43	IE00016692	24/02/2026	6050/1	R$293,47	08/06/2026
QZN7D50	IE00015737	20/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
QZO0D49	IE00015763	02/03/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
QZO0G03	IE00016695	02/03/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
QZO1J57	IE00016011	27/02/2026	7048/1	R$293,47	08/06/2026
QZP9A79	IE00014815	20/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
QZQ0G65	IE00016000	21/02/2026	7048/1	R$293,47	01/06/2026
QZQ6D79	IE00013675	20/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
QZR3G52	IE00015554	14/02/2026	7048/1	R$293,47	25/05/2026
QZR4I43	IE00015558	20/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
QZS7E41	IE00015548	14/02/2026	7048/1	R$293,47	25/05/2026
QZT7E22	IE00016683	20/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
QZU0G28	IE00015566	22/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
QZU1H62	IE00015820	22/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
QZU9H20	IE00015757	02/03/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
QZW5F26	IE00015370	02/03/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
QZX3I03	IE00015368	22/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
QZX8E24	IE00015367	22/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
QZY0B54	IE00014341	25/02/2026	7048/1	R$293,47	08/06/2026
QZY3A29	IE00015744	22/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
QZZ2A04	IE00013679	02/03/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
QZZ2A04	IE00015752	02/03/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
QZZ3F66	IE00014813	14/02/2026	7030/1	R$293,47	25/05/2026
TAA7D82	IE00015815	19/02/2026	7030/1	R$293,47	25/05/2026
TAB3H22	IE00015547	14/02/2026	7030/1	R$293,47	25/05/2026
TAB5I50	IE00015813	19/02/2026	7030/1	R$293,47	25/05/2026
TAB9I02	IE00016068	25/02/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
TAD0E99	IE00015734	18/02/2026	6866/2	R$293,47	25/05/2026

TAD3A09	IE00014342	25/02/2026	7048/1	R$293,47	08/06/2026
TAD3A09	IE00014343	25/02/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
TAE7B43	IE00014336	25/02/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
TAE7B43	IE00014337	25/02/2026	7048/1	R$293,47	08/06/2026
TAF2B30	IE00010833	15/02/2026	5991/0	R$293,47	25/05/2026
TAF8J92	IE00016678	20/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
TAG1B60	IE00016681	20/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
TAH1E26	IE00015996	13/02/2026	6017/4	R$293,47	25/05/2026
TRX0J04	IE00014816	22/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
TRX2E43	IE00015762	02/03/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
TRX2I76	IE00015995	13/02/2026	7030/1	R$293,47	25/05/2026
TRX9I13	IE00015741	22/02/2026	7048/1	R$293,47	01/06/2026
TRY0J13	IE00015735	18/02/2026	7048/1	R$293,47	25/05/2026
TRY8H45	IE00015733	14/02/2026	7030/1	R$293,47	25/05/2026
TRY8H45	IE00015831	02/03/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
TRZ2B12	IE00013682	04/03/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
TSA3G88	IE00013681	04/03/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
TSA3G88	IE00014348	25/02/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
TSA3G88	IE00014349	25/02/2026	7048/1	R$293,47	08/06/2026
TSA7I22	IE00015564	20/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
TSB1F07	IE00015555	14/02/2026	7030/1	R$293,47	25/05/2026
TSC6G23	IE00013685	04/03/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
TSC8C24	IE00015812	19/02/2026	7030/1	R$293,47	25/05/2026
TSE1B56	IE00014346	25/02/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
TSE1B56	IE00014347	25/02/2026	7048/1	R$293,47	08/06/2026
TSE8D57	IE00016677	20/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
TSH4D86	IE00015746	22/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
TSH5I07	IE00015745	22/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
TSH6G86	IE00015999	21/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
TSH6G86	IE00016006	27/02/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
TSH8E66	IE00016689	22/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
TSI0B98	IE00013674	20/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
TSI0B98	IE00015736	20/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
TSJ5B86	IE00013683	04/03/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
TSJ5B86	IE00016698	02/03/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
TSJ8A48	IE00014344	25/02/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
TSJ8A48	IE00014345	25/02/2026	6653/1	R$195,23	08/06/2026
TSK0J86	IE00016010	27/02/2026	7030/1	R$293,47	08/06/2026
TSN3I86	IE00016002	23/02/2026	7030/1	R$293,47	01/06/2026
TSN3I86	IE00016003	23/02/2026	7048/1	R$293,47	01/06/2026
TSN3I86	IE00016004	23/02/2026	6858/0	R$293,47	01/06/2026
TSN3I86	IE00016005	23/02/2026	5207/0	R$88,38	01/06/2026

Publicado por:
Adrine d Paula Pereira de Sousa
Código Identificador:0F199752

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO
Serviço de Transporte Escolar Fluvial, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Anori/AM.

Descrição do objeto:

LOTE 1 – TRANSPOTE ESCOLAR FLUVIAL (ROTA ESCOLAR) – 201 DIAS LETIVOS (12 MESES)

ITEM	COMUNIDADES (ROTA/SAÍDA)	COMUNIDADE (ROTA CHEGADA/ESCOLA)	DISTÂNCIA EM KM	QUANTIDADE	TIPO DE TRANSPORTE	POTÊNCIA MINIMA DA EMBARCAÇÃO	QT. ALUNOS/ PROFESSORES	TURNO
1	Comprido	São Maçal/Tiradentes	8km	1	Bote de 7 metros	15Hp	01	MAT
							03	VESP
2	Terra Nova	Catalão/ Bom Jesus	5km	1	Bote de 7 metros	15Hp	03	VESP
3	São Matias	Rosa de Saron/ São Matias	800m	1	Bote de 8 metros	15Hp	12	MAT
4	Muriru de fora	Muriru/Cordeiro mota	3km	1	Bote de 8 metros	15Hp	12	MAT
5	Liberdade II	Liberdade I/ Nova União	1km	1	Barco	52Hp	25	MAT
			1km		Barco	52Hp	40	VESP
6	Boca do Paracuúba	Liberdade I/ Nova União	1,5km	1	Barco	114Hp	57	MAT
			1,5km		Barco	114Hp	41	VESP
7	Costa do Gabriel	Ambé/São João	3km	1	Barco	114Hp	29	INTEG.
8	Paracuúba	Boca do Paracuúba/ Nova União	2km	1	Bote de 7 metros	15Hp	4	MAT
							2	VESP
9	Paraná do S. Tomé	São Sebastião/ Sebastião Barroso	700m	1	Bote de 8 metros	15Hp	7	MAT
			700m		Bote de 8 metros	15Hp	8	VESP
10	Paraná do S. Tomé	Menino Jesus/ Sebastião Barroso	500m	1	Bote de 9 metros	15Hp	11	MAT
			500m	1	Bote de 9 metros	15Hp	12	VESP
11	Caua	Cuiuanã/ Bom Jardim	2km	1	Bote	15Hp	04	MAT
							03	VESP
12	Cuiuanã	Cuiuanã/ Bom Jardim	900m	1	Bote	15Hp	12	MAT
							11	VESP

LOTE 2 – TRANSPORTE DE APOIO PEDAGÓGICO – 12 MESES

ITEM	ROTA DE SAÍDA	COMUNIDADE (ROTA CHEGADA/ ESCOLA)	DISTÂNCIA EM KM	QUANTIDADE	TIPO DE TRANSPORTE	POTÊNCIA MINIMA DA EMBARCAÇÃO	QUANT. MÍNIMA DE PASSAGEIROS	TURNO

01	Anori/Semed	Anori/Nova União	11,2km	1	Lancha	115HP	10	DIÁRIA
		Anori/São Sebastião	4,35km					
		Anori/Sebastião Barroso	61,3km					
		Anori/Bom Jardim	114km					
		Anori/ Bom Jesus,	25km					
		Anori/Cordeiro Mota	34,2km					
		Anori/ São Matias	34,4km					
		Anori/Rosa de Sarom	35,2Km					
		Anori/Tiradentes	44km					
		Anori/São João	21,6km					

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **07/07/2026**
Até **10/07/2026**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: cml.anori@gmail.com

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação
Decreto nº 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:FDAE1AA2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 109, DE 01 DE JULHO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressas no inciso IV do Art. 69 e Art. 89, inciso I, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO as disposições legais previstas no Art. 59, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 004/2014 e com o Art. 21, incisos I, II, e III, da Lei Municipal nº 1.231/2014 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder **GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE** aos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, constante no Anexo Único, nos termos do Art. 59, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 004/2014 e com o Art. 21, incisos I, II, e III, da Lei Municipal nº 1.231/2014, a partir da data de solicitação.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 01 DE JULHO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal De Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 109, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Mat.	Nome Completo	Cargo	Processo nº	Data da solicitação	Gratificação por escolaridade	Fundamento legal
3142	Erisvaldo Ovides Barbosa	Auxiliar de Enfermagem - BIII	053/2020-PMBC	07/01/2020	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10326	Leiciane Almeida Pires	Fisioterapeuta - AIII	2304/2021-PMBC	15/06/2021	15% - Pós-Graduação - Especialização	inciso III do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
2478	Solange Pereira	Enfermeiro - BIV	4241/2025-PMBC	22/09/2025	15% - Pós-Graduação - Especialização	inciso III do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
2987	Lincoln Olimpio Castelo Branco	Auxiliar Administrativo- BIV	4697/2025-PMBC	12/11/2025	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10794	Rozana da Silva Inácio	Agente Comunitária de Saúde - AI	557/2026-PMBC	03/02/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10763	Izaias Curico Hayame	Agente Comunitária de Saúde - AI	569/2026-PMBC	03/02/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10807	Assis Lopes Coelho	Agente Comunitária de Saúde - AI	570/2026-PMBC	03/02/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10791	Ederlei Lasmar Bentes	Agente Comunitária de Saúde - AI	572/2026-PMBC	03/02/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10788	Rosineire Oliveira de Lima	Agente Comunitária de Saúde - AI	573/2026-PMBC	03/02/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014

10806	Vaulisnei Silva dos Santos	Agente Comunitária de Saúde - AI	574/2026-PMBC	03/02/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10749	Lia Elizabeth do Carmo Pena	Agente Comunitária de Saúde - AI	596/2026-PMBC	04/02/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10822	Alana Oliveira Miller	Agente Comunitária de Saúde - AI	597/2026-PMBC	04/02/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10829	Ana Patrícia Estevão da Silva	Agente Comunitária de Saúde - AI	601/2026-PMBC	04/02/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10818	Francisco Rair Magalhães Araújo	Agente Comunitária de Saúde - AI	618/2026-PMBC	04/02/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10825	Marcelia Campos dos Santos	Agente Comunitária de Saúde - AI	623/2026-PMBC	04/02/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10830	Jhon Edwin Laulate da Silva	Agente Comunitária de Saúde - AI	631/2026-PMBC	05/02/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10815	Simone Moçambite Rabelo	Agente Comunitária de Saúde - AI	641/2026-PMBC	05/02/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10796	Raifran Ferreira de Lima	Agente Comunitária de Saúde - AI	646/2026-PMBC	05/02/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10808	Patrícia Assis Mariano	Agente Comunitária de Saúde - AI	647/2026-PMBC	05/02/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10754	Edney José Ferreira Alves	Agente Comunitária de Saúde - AI	648/2026-PMBC	05/02/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10764	Francisco Marcos Rebouças de Almeida	Agente Comunitária de Saúde - AI	651/2026-PMBC	05/02/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10767	Jairo Souza Assis	Agente Comunitária de Saúde - AI	656/2026-PMBC	05/02/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10752	Silvia da Pascoa Nascimento	Agente Comunitária de Saúde - AI	671/2026-PMBC	06/02/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10820	Almerindo Mendes de Souza Neto	Agente Comunitária de Saúde - AI	675/2026-PMBC	06/02/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10795	Raimundo Nonato Araújo de Melo	Agente Comunitária de Saúde - AI	676/2026-PMBC	06/02/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10813	Alexandro Valentin Meireles Vargas	Agente Comunitária de Saúde - AI	736/2026-PMBC	10/02/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
11675	Ethiane Laíne Silva dos Santos	Psicólogo - AIII	739/2026-PMBC	11/02/2026	15% - Pós-Graduação - Especialização	inciso III do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10748	Geruziana dos Santos Ijuma	Agente Comunitária de Saúde - AI	740/2026-PMBC	11/02/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10814	Tatiane Obando Paiva	Agente Comunitária de Saúde - AI	741/2026-PMBC	11/02/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
3136	Valcinei da Silva Pinto	Técnico de Enfermagem - BIII	761/2026-PMBC	12/02/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10789	Valdenira Moçambite Almeida	Agente Comunitária de Saúde - AI	777/2026-PMBC	13/02/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10812	Mirian de Souza Nascimento	Agente Comunitária de Saúde - AI	788/2026-PMBC	19/02/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10803	Hellen Tassia Lima Nascimento	Agente Comunitária de Saúde - AI	877/2026-PMBC	02/03/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
11078	Emerson Ataíde Ramos	Agente Comunitária de Saúde - AI	951/2026-PMBC	04/03/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10823	Zivanilda de Almeida Lucas	Agente Comunitária de Saúde - AI	1023/2026-PMBC	09/03/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10759	Evando dos Santos Brasil	Agente Comunitária de Saúde - AI	1105/2026-PMBC	11/03/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
795	Ilda Damasceno Holanda	Técnico de Enfermagem - BII	1171/2026-PMBC	19/03/2026	5% - Curso Técnico	inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
3133	Everaldo Mendes Ferreira	Técnico de Enfermagem - BIII	1216/2026-PMBC	27/03/2026	10% - Curso Superior	inciso II do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
15421	Oleny Araújo Carvalho	Técnico de Contabilidade - AII	1286/2026-PMBC	06/04/2026	10% - Curso Superior	inciso II do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
10761	Rusilei Santos dos Anjos	Agente Comunitária de Saúde - AI	1518/2026-PMBC	17/04/2026	15% - Pós-Graduação - Especialização	inciso III do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014
128	Rivelino Pereira Mendes	Técnico Agropecuário - CI	1559/2026-PMBC	24/04/2026	10% - Curso Superior	inciso II do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.231/2014

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:ECB289BF

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO GERAL FESTIVAL FOLCLÓRICO BENJAMINENSE

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º - A disputa entre a **Associação Folclórica Boi Bumbá "CORAJOSO" e Associação Folclórica Boi Bumbá "MANGANGA"** se realiza anualmente no município de Benjamin Constant, Estado do Amazonas, organizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de incentivar e preservar a cultura e o espírito criativo do povo benjaminense.
Parágrafo Único – O evento será coordenado e dirigido por uma Comissão Organizadora, nomeada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, da qual fará parte um representante e um suplente de cada Associação Folclórica, devidamente indicados através de documentos oficial assinado pelos presidentes.
Art. 2º A Comissão Julgadora é instituída com **06 (seis) jurados, divididos por noites de apresentação, 03 (três) jurados na primeira noite e outros 03 (três) jurados na segunda noite de apresentações**.
§ 1º - Para cada apresentação, terá uma folha de votação, correspondente aos Blocos de Notas, respectivamente: **Bloco A – Cultura e Etnicidade** (Ritual, Povos Indígenas, Tuxaua originalidade, Figuras Típicas Regionais, Alegorias, lenda Amazônica e Coreografia e Organização do Conjunto Folclórico); **Bloco B – Dança e Coreografia** (Rainha da Marujada/Batucada, Morena Bela, Indígena Branca, Porta Estandarte, Sinhazinha da Fazenda, Rainha do Folclore, Cunhã-Poranga e Pajé) e **Bloco C – Artístico e Musical** (Apresentador, Levantador de Toadas, Batucada ou Marujada, Amo do Boi, Boi Bumba Evolução, Toada Letra e Música, Vaqueirada e Galera), sendo colocado na urna ou malote logo após o encerramento da apresentação da Associação Folclórica na presença de um Fiscal de cada Associação Folclórica.
§ 2º - O julgamento, em cada noite, será efetuado por 03 (três) jurados específicos, sendo os 03 (três) de fora da região do Alto Solimões, que não possuam qualquer vínculo comprovado e/ou grau de parentesco com qualquer membro de uma das duas Associação locais.

§ 3º - Em havendo qualquer impedimento ou imprevisto que impeça quanto a presença segunda equipe de jurados da segunda noite, a equipe de jurados da primeira noite julgará também as apresentações da segunda noite.
Art. 3º - Os membros da Comissão Julgadora serão apreciados pela Comissão Organizadora e Diretoria das Associações Folclóricas, com base nos currículos apresentados.
§ 1º - O currículo de todos os candidatos selecionados, serão apresentados em envelope lacrado e através de sorteio serão escolhidos. Após a seleção, os Presidentes das Associações e da Comissão Organizadora assinarão os três envelopes no verso dos currículos sorteados, sem ter acesso a nenhuma informação dos jurados escolhidos, garantindo assim a transparência do evento.
§ 2º - **É vetada a participação de jurados que já tenham composto a Comissão Julgadora em qualquer edição do Festival Folclórico em anos anteriores.**
§ 3º - Para a escolha da Comissão Julgadora, a Comissão Organizadora deverá manter contato institucional com Órgãos Oficiais de Cultura do Estado, dentre eles Universidades e Fundações Culturais.
§ 4º - O presidente da Comissão Julgadora, **um presidente por cada equipe de jurados**, **será escolhido por sorteiro** entre os jurados e nomeado pela Comissão Organizadora do Festival Folclórico.
Art. 4º - Os protestos e impugnações, impetrados pelas **Associações Folclóricas**, deverão ser enviados por e-mail (onde se registará o horário de envio), ao **e-mail da Comissão Julgadora com cópia para o e-mail da Associação contrária, em até 5h e 30min (cinco horas e trinta minutos) após a apresentação da última Associação Folclórica**, na noite em que ocorrer o fato gerador, sob pena de não apreciação.
§ 1º - As Associações Folclóricas terão **até 4(quatro) horas, após findo o prazo definido no Art. 4º**, **para enviar, também ao e-mail da Comissão Julgadora as contrarrazões sobre os recursos e impugnações apresentadas pela Associação contrária**, sob pena de não apreciação.
§ 2º - A **Associação Folclórica** será considerada notificada, mediante recebimento do e-mail da **Associação Folclórica** contrária, no entanto a contagem do prazo para manifestação passa a vigorar **após findo o prazo definido** nos termos do Art. 4º, independente do horário de recebimento do e-mail.
§ 3º - **O não envio do e-mail com cópia para Associação contrária, bem como erro no encaminhamento do mesmo ao endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão Organizadora conforme Art. 4º acarretará na não apreciação do pedido de protesto e/ou impugnação por parte da Comissão Julgadora.**
§ 4º - Recebidas as impugnações, com as respectivas defesas, serão as mesmas decididas através dos pareceres individuais, escritos e fundamentados dos jurados do item impugnado.
§ 5º - Depois de emitidos os pareceres individuais, os jurados do item impugnado, formalizarão documento único no qual constará o resultado da votação, que ficará sob sigilo até à abertura das urnas.

CAPÍTULO II
DOS APRESENTADORES

Art. 5º - As Associações Folclóricas que participarem do **Festival Folclórico Benjaminense,** terão seus apresentadores oficiais aos quais incumbem-se a responsabilidade de fazer a apresentação de suas Associações no local destinado para as respectivas evoluções, além da tarefa de animar a sua galera, sem ofender por palavras, gestos ou qualquer outro meio, o grupo contrário e/ou pessoa(s) pertencentes a mesma, autoridades Civis, Militares e Eclesiásticas, sob pena de perda de 01 (um) ponto no item em apreço, a ser julgado pela Comissão Julgadora.
Parágrafo Único - A Comissão Organizadora designará seu(s) apresentador(es) oficial(is) para o **Festival Folclórico Benjaminense** com a tarefa de animar, saudar autoridades e público presente nos intervalos, além de anunciar os apresentadores dos Bumbás.
Art. 6º - As Associações Folclóricas terão 01 (um) apresentador oficial e um reserva, para caso de substituição justificada, a ser julgado pela Comissão Julgadora.

CAPÍTULO III
DO TEMPO DE APRESENTAÇÃO

Art. 7º - As Associações Folclóricas deverão apresentar-se em no mínimo 2horas (duas horas) e no máximo 2horas 30 minutos (duas horas e trinta minutos), em cada noite de apresentação.
§ 1º - O horário de início da primeira apresentação, em ambas as noites, será impreterivelmente às 21 horas (vinte uma horas), **exceto por motivo técnico ou evento imprevisível atestado pela Comissão Julgadora, conforme § 1º deste artigo.** O descumprimento deste acarretará a perda de 01 (um ponto), deduzido da pontuação final na noite do fato gerador.
§ 2º - Para efeito deste artigo, considerar-se-á o horário de programação para a primeira Associação Folclórica a se apresentar, 30minutos (trinta minutos) após o encerramento do tempo destinado a apresentação, para que entre a segunda Associação folclórica.
§ 3º - O presidente de mesa julgadora acenderá a lâmpada de cores:
I – Amarela: quando faltar 10 minutos (dez minutos) para as agremiações entrarem e 10 minutos (dez minutos) para saírem, antes do tempo máximo.
II – Verde: quando estiver liberado para entrarem e apresentarem-se;
III – Vermelha: quando o tempo tiver esgotado, e a agremiação estiver punida em 01(um) ponto na contagem geral.
Art. 8º - Os horários, previamente estabelecidos, deverão ser cumpridos rigorosamente pelas Associações Folclóricas que irão apresentar, sob pena de perda de 01 (um) ponto para Associação Folclórica que descumprir a Programação Oficial, deduzidos da pontuação geral na noite de ocorrência do fato.
§ 1º - Somente no caso de interrupção de energia elétrica, falta de som, invasão da área de apresentação das Associações Folclóricas por populares, ausência dos jurados, mau tempo (chuva) ou qualquer outro obstáculo, assim reconhecido pela Comissão Julgadora, as Associações Folclóricas Mangangá e Corajoso, poderão adentrar o local do festival para as suas apresentações fora do horário estabelecido, sem prejuízo das mesmas.
§ 2º - Neste caso, o início da apresentação das Associações Folclóricas dar-se-á dentro do prazo máximo de 30 minutos (trinta minutos), depois de resolvidos definitivamente os impasses.
§ 3º - Se os fatos previstos no parágrafo 1º deste artigo ocorrem no curso da apresentação de uma das Associações Folclóricas, o seu reinício dar-se-á também, 30 minutos (trinta minutos) após haver sido plenamente resolvido o problema, sem prejuízo para a Associação Folclórica que esteja se apresentando, mas se isso não for possível, proceder-se-á na forma do parágrafo seguinte.
§ 4º - Se ocorrerem os fatos impeditivos previstos no parágrafo 1º deste artigo sem solução, antes e durante a apresentação da 1º ou da 2º Associação Folclórica, a noite será nula para efeito de contagem de pontos, em comum acordo com a Comissão Julgadora, Comissão Organizadora e Presidentes das Associações Folclóricas.
Art. 9º – Ao final da apresentação de cada Associação Folclórica e sua total retirada do recinto, poderá ser iniciada imediatamente a entrada da próxima Associação Folclórica, independentemente de estar ou não dentro do seu horário de apresentação, contando-se daí, o tempo estipulado no art. 8º, deste regulamento.

CAPÍTULO IV

DOS ITENS DE VOTAÇÃO

Art. 10 - Para os julgamentos das Associações Folclóricas competidoras, serão rigorosamente observados os itens inscritos na cédula de votação.

Art. 11 - Para as Associações Folclóricas, ficam estabelecidos 23 (vinte e três) itens, divididos em três blocos, a serem julgados por noite de apresentação, nos quais serão inscritos na cédula de votação, de acordo com o anexo I.

Art. 12 - Para cada item a ser julgado, ficará determinado que a nota mínima seja 08 (oito) e a nota máxima seja 10 (dez), podendo ser fracionada, na forma a seguir: 8,0 – 8,1 – 8,2 – 8,3 – 8,4 – 8,5 – 8,6 – 8,7 – 8,8 – 8,9 – 9,0 – 9,1 – 9,2 – 9,3 – 9,4 – 9,5 – 9,6 – 9,7 – 9,8 – 9,9 – 10, não permitindo rasuras ou emendas e devendo ser lançadas na folha de votação, numericamente e por extenso.

§ 1º - Os itens cujas notas forem rasuradas ou emendadas serão nulos de pleno direito, exceto justificativa do jurado por escrito, no verso da cédula de votação.

§ 2º Nos itens cujas notas não forem preenchidas, seja por esquecimento ou quaisquer outros motivos do julgador, serão desconsideradas nas 02(duas) Associação Folclóricas, sendo atribuída nota 0 (zero) para ambas as Associações.

§ 3º - A Associação Folclórica que deixar de apresentar qualquer item constante da folha de votação, não receberá nota ou pontuação no item apresentado, sendo considerado nota zero: os jurados anularão o espaço com traço em diagonal.

§ 4º - Haverá anexo a cédula de votação formulário específico para justificativa da atribuição da nota por item avaliado.

Art. 13 - O direito de voto no julgamento das Associação Folclóricas é atribuído exclusivamente aos jurados devidamente escolhido de acordo com o parágrafo 2º do art. 3º deste regulamento.

CAPÍTULO V DOS FISCAIS

Art. 14 - As Associações Folclóricas poderão indicar até 05 fiscais para atuarem junto à Comissão Julgadora, em forma de revezamento, devendo os nomes serem indicados presencialmente, por meio de ofício ou por e-mail a Comissão Organizadora, em até 24horas antes da apresentação da primeira Associação Folclórica da respectiva noite.

§ 1º - Caso a Associação Folclórica não faça a indicação de fiscais, ou indique após o prazo, ficará impossibilitada de impetrar recursos e/ou impugnações que deles dependam;

§ 2º - Em casos de infortúnio e/ou eventos naturais que impossibilitem qualquer fiscal de atuar a Associação Folclórica, em desejando, a Associação Folclórica terá até 01hs (uma hora) de antecedência do inicio da apresentação da Associação Folclórica contrária para informar a Comissão Organizadora, indicando um novo fiscal a ser credenciado;

Art. 15 - Os fiscais credenciados pelas respectivas Associação Folclóricas terão obrigatoriamente suas credenciais revisadas pela Comissão Organizadora do Festival.

Art. 16 - É competência dos fiscais:

Fiscalizar a atuação dos jurados;

Verificar se os materiais de votação estão em ordem, antes de ser iniciado o julgamento;

Fazer protesto ou impugnação sob qualquer irregularidade que verifique no curso da apresentação e votação, consignando suas razões por escrito;

Não permitir que cédulas de votação sejam retiradas do local, de julgamento, antes do lacre da urna receptora das mesmas;

Assinar conjuntamente com os Presidentes da Comissão Julgadora e Comissão Organizadora do Festival as cédulas de votação, antes do início das apresentações;

Assistir o lacre da urna receptora das cédulas de votação, rubricá-la e assiná-la juntamente com os jurados e membros da Comissão Organizadora;

Entregar/receber as notificações de impugnação de sua associação;

Praticar todos os demais atos inerentes a sua função.

Art. 17 - Os fiscais não poderão dificultar, prejudicar, interferir a prática dos atos inerentes a função dos senhores jurados e a de seus pares da Associação Folclórica contrária, sob pena da perda 0,1 (um décimo) por infração, a ser julgado pela Comissão Julgadora.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 18 - A Comissão Julgadora do Festival Folclórica é instituída com **06 (seis) jurados, divididos por noites de apresentação, 03 (três) jurados na primeira noite e outros 03 (três) jurados na segunda noite de apresentações**, conforme Art. 2º.

Art. 19 - Os jurados no desempenho de sua função se revestem da personalidade de autênticos juízes, e que, por isso mesmo, devem exercê-las isentas de ânimos, com sabedoria e, sobretudo, com espírito de imparcialidade e de justiça.

§ 1º - Cada uma das Associações Folclóricas indicará 01 (um) fiscal que ficará à disposição dos senhores jurados e o acompanharão desde a chegada ao município até a partida.

§ 2º - Durantes os dias de realização do Festival, fica terminantemente proibida a saída dos senhores jurados do Município de Benjamin Constant, bem como a participação em eventos e/ou atividades promovidos por qualquer uma das Associações Folclóricas ou pessoas a elas vinculadas.

Art. 20 - Os jurados deverão estar em seus lugares de julgamento das Associações Folclóricas, no mínimo 20 minutos (vinte minutos) do início da primeira apresentação.

Art. 21 - Os jurados no tempo do julgamento, exceto por motivos especiais, não poderão retirar-se das cabines, não poderão fazer qualquer consulta a seus colegas, nem contactar com os dirigentes das Associações Folclóricas concorrentes ou quaisquer outras pessoas e permanecerão no recinto próprio até o encerramento das apresentações.

Art. 22 - Terminado o julgamento de cada uma das Associações Folclóricas, cada jurado tomará incontinente as seguintes providências:

Assinará e dobrará a sua Cédula de Votação, que já deve conter a assinatura dos Presidentes das Comissões julgadoras, Organizadora e dos fiscais que atuarem junta à mesma;

Depositará na urna receptora, a Cédula de Votação na presença dos fiscais seguindo-se o lacre com aposição da assinatura de todos.

Art. 23 - A primeira urna ou malote, depois de devidamente lacrada, ficará em local visível aos fiscais das 02 (duas) Associações; após a apresentação da segunda Associação, a segunda urna ou malote também será lacrada e então as duas urnas ou malotes, serão entregues incontinente pelo Presidente da Comissão Organizadora, na presença dos ficais, ao Delegado de Polícia Militar de Benjamim Constant, que ficará responsável pela inviolabilidade das mesmas, até o momento da apuração geral.

§ 1º - O mesmo procedimento será adotado para a segunda noite de apresentação das Associações Folclóricas.

§ 2º - Fica terminantemente proibido o uso de aparelho celular ou qualquer aparelho eletrônico pelos jurados durante a apresentação das Associações Folclóricas.

CAPÍTULO VII
DA APURAÇÃO

Art. 24 – A apuração será composta pelo Presidente da Comissão Organizadora, 02 (dois) membros da Comissão Organizadora e 01 (um) fiscal de cada Associação Folclórica concorrente, devidamente credenciados.

§ 1º - A apuração geral das notas concernentes a **Associação Folclórica Boi Bumbá "CORAJOSO" e Associação Folclórica Boi Bumbá "MANGANGA"** será feita no Centro de Convenções Alcino Castelo Branco (Bumbodromo) no dia subsequente ao início da primeira apresentação da última noite do evento, com início às 16hs e 00min (dezesseis horas), independente da presença de representantes das Associações Folclóricas.
§ 2° - Concluída a apuração dos pontos, será seguida da proclamação do resultado e consequentemente, a **Associação Folclórica** Campeão do **Festival Folclórico Benjaminense.**
§ 3° - O único e exclusivo critério para desempate trata-se da Associação Folclórica que obtiver a maior nota na somatória das duas noites de apresentação no item Batucada ou Marujada, persistindo o empate serão sequencialmente considerados os itens
Ritual;
Tribos Indígenas;
Figuras Típicas Regionais;
Alegorias;
Lenda Amazônica;
Vaqueirada;
Galera;
Coreografia e Organização do Conjunto Folclórico.
§ 4° - Em caso de permanência de empate, as duas Associações Folclóricas serão proclamadas campeãs.
Art. 25 - Serão admitidos no recinto da apuração, somente os membros da Comissão Organizadora, e 04 pessoas indicadas por cada Associação, incluindo seus fiscais.
Art. 26 - Durante a apuração somente terão o direito a se manifestar o Presidente da Comissão Organizadora e um representante de cada agremiação, devidamente credenciado, nos termos do Art. 24, sob pena de esvaziamento do palco pelo Presidente da Comissão Organizadora.
Art. 27 - A proclamação do Bumbá Campeão e Vice-campeão do **Festival Folclórico Benjaminense** e a entrega dos troféus serão feitos pelo Prefeito ou representante legal, designado pelo mesmo no ato da proclamação.

CAPÍTULO VIII
DO MATERIAL DE VOTAÇÃO

Art. 28 - O material de votação deverá ser entregue aos jurados pelo Presidente da Comissão Organizadora do Festival, no recinto específico, 20 minutos (vinte minutos) antes da apresentação do primeiro grupo que esteja disputando o título de campeão sob a supervisão de um fiscal de cada Associação Folclórica.
Art. 29 - O material de votação de cada jurado consiste no seguinte:
Célula de votação;
Folha de papel em branco para rascunho;
Lápis.
Caneta esferográfica azul ou preta;
Síntese da apresentação das Associações.

Art. 30 - A cédula de votação que não contiver as assinaturas dos Presidentes da Comissão Julgadora e da Comissão Organizadora, dos fiscais e do Jurado, será automaticamente anulada.
Art. 31 – As urnas ou malotes receptores das Cédulas de Votação e os lacres serão cedidos pela Justiça Eleitoral, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - Perderá os pontos, de acordo com o regulamento no item correspondente, a Associação Folclórica que através de suas toadas e versos ou dos representantes oficiais, atentarem contra o pudor a moral pública, fizer alusão a partidos ou candidatos a cargos eletivos, a título de propaganda, ou ainda, alusões depreciativas à crença religiosa, as Autoridades Civis, Militares e Eclesiásticas, aos poderes constituídos ou seus representantes, as pessoas individualmente, sendo permitido, no entanto, as toadas e versos de desafio, sem ofensa a pessoa humana.
§ 1° - O Apresentador, o Levantador de Toadas ou quaisquer integrantes das Associações Folclóricas, estarão impedidos, sob pena de perda de pontos no item correspondente, ou no item organização dos demais casos, de fazer saudação nominal as autoridades, insinuações a político-partidário, elogios ou ofensas a quem quer que seja. O descumprimento acarretará na perda de 01 (um) ponto na contagem geral dos pontos.
§ 2° - As toadas a serem apresentadas, serão de autoria própria, sendo que as Associações Folclóricas têm a obrigação de apresentar uma Toada letra e música inédita em uma das noites, podendo utilizar toadas antigas na outra noite.
§ 3° - Após o anúncio do item, momento em que o mesmo já estará sendo avaliado, fica em aberto a possibilidade de saída e entrada do mesmo na arena, mas sabendo que o mesmo só foi e/ou será avaliado no momento do seu anúncio pelo apresentador enquanto item.
§ 4° - As músicas tocadas na noite da apresentação da Associação Folclórica não poderão ser plagiadas, em caso comprovado a Associação será penalizada em 01 (um) ponto.
Art. 33 - Fica expressamente proibida a utilização pelas torcidas das Associações Folclóricas, de instrumentos elétricos ou eletrônicos sonoros, que interfiram na apresentação das Associações Folclóricas, assim como manifestações em forma de gestos, acenos ou faixas ofensivas a Associação Folclórica oposta (de forma coletiva), sob pena da perda de 01 (um) ponto consignado, referente a galera.
Parágrafo único – Será considerado, como item Galera, os torcedores que estiverem nas arquibancadas, sendo os camarotes neutros.
Art. 34 – Os itens descritos na Cédula de votação, serão levados ao conhecimento do público, através dos meios de comunicação local, bem como este regulamento, após ser aprovado.
Art. 35 – Ficam caracterizados como cores básicas, da Associação Folclórica Corajoso: VERMELHO, e da Associação Folclórica Mangangá: VERDE.
Parágrafo Único – Por ser a cor um patrimônio universal, as mesmas poderão ser utilizadas pelas Associações Folclóricas conforme a necessidade dos seus temas e subtemas, sendo que na Arena as cores predominantes da Associação Folclórica Boi Bumbá Corajoso serão Vermelha e Branca e da Associação Folclórica Boi Bumbá Mangangá serão Verde e Branca.
Art. 36 – Relativamente aos itens de julgamento, serão observados os seguintes limites:
I – Apresentar na arena mínimo 06 (seis) e no máximo 10 (dez) povos indígenas por noite, tendo cada povo indígena o mínimo 16 (dezesseis) componentes;
II – No mínimo 16 (dezesseis) integrantes da vaqueirada;
III – No mínimo 01 (um) ritual por noite;
IV - Apenas um povo indígena concorrerá ao item 16, conforme anunciadas pelo apresentador.
§ 1º - A associação folclórica que apresentar número inferior aos estabelecidas neste artigo, perderá 01 (um) ponto na totalidade dos pontos correspondente ao item.

§ 2º - Fica expressamente proibida a utilização de membros de povos originários que já se apresentaram de se envolver em apresentações de povos originários posteriores.
§ 3º - Para a conferência das quantidades estipuladas nos incisos deste artigo, cada Associação Folclórica disporá de fiscais na arena, que deverão estar **obrigatoriamente credenciados e identificados com vestimentas nas cores da sua respectiva Associação Folclórica, sob pena de ter o acesso negado a arena por parte de Comissão Organizadora.**
Art. 37 - É obrigatória a apresentação das Figuras Pai Francisco e Mãe Catirina, nas duas noites de apresentação, aos quais não serão atribuídas notas, mas que podem tirar notas.
Parágrafo Único – A Associação Folclórica que deixar de apresentar as Figuras Pai Francisco e Mãe Catirina, perderá 01 (um) ponto, que serão deduzidos na pontuação geral da Associação infratora.
Art. 38 - Qualquer resultado adverso provocado pela utilização do cabo de aço, em qualquer condição, será de responsabilidade civil e criminal da Associação Folclórica que fizer uso desse material.
Art. 39 - As Associações Folclóricas Boi Bumba Corajoso e Mangangá ficarão obrigadas a apresentar históricos resumidos de cada apresentação e cópias escritas das toadas, designando a quem for concorrer, com até 24 horas (vinte quatro horas) de antecedência do dia e horário da primeira apresentação por meio do e-mail da Comissão Julgadora ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura.
§ 2º – O descumprimento acarretara na perda de 01 (um) ponto.
Art. 40 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora.
Art. 41 – Os resultados relativos às impugnações, protestos e pontuação geral serão publicizados na integra em site oficial da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant em até 24hs após a promulgação da Associação Folclórica campeã.
Art. 42 – A Ordem de apresentação das Associações Folclóricas será definida por sorteio na presença de representantes designados por cada Associação Folclórica.
Art. 43 - Farão parte integrante deste Regulamento os Anexos: A) Anexo I: Itens a serem julgados pelos jurados; B) Anexo II: Critérios de julgamento e tipificação.
Art. 44 - Esse regulamento é assinado pela Comissão Geral Organizadora do Festival Folclorico do ano de 2026 e representantes das **Associação Folclórica Boi Bumbá "CORAJOSO" e Associação Folclórica Boi Bumbá "MANGANGA"**, devendo ser revisado obrigatoriamente a cada 02 anos ou a qualquer tempo por consenso entre as Associações Folclóricas e Comissão Organizadora.

Benjamin Constant, 03 de julho de 2026.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente Da Comissão Organizadora

ANDERSON ROCHA DE ALMEIDA
Membro Da Comissão Organizadora

HERBERT CRISTIAN SOUZA LIMA
Presidente Da Associação Folclórica Boi Bumbá "Corajoso"

MICHEL GRAÇA DOS SANTOS
Presidente Da Associação Folclórica Boi Bumbá "Manganga"

ANEXO I
ITENS A SEREM JULGADOS PELOS JURADOS

Nº	ITEM A SER JULGADO	CLASSE DE ITENS
01	APRESENTADOR	INDIVIDUAL
02	LEVANTADOR DE TOADA	INDIVIDUAL
03	RAINHA DA MARUJADA/BATUCADA	INDIVIDUAL
04	BATUCADA OU MARUJADA (RITMO)	GRUPAL
05	MORENA BELA	INDIVIDUAL
06	ÍNDIA BRANCA	INDIVIDUAL
07	RITUAL	ESTRUTURA ARTÍSTICA
08	PORTA ESTANDARTE	INDIVIDUAL
09	AMO DO BOI	INDIVIDUAL
10	SINHAZINA DA FAZENDA	INDIVIDUAL
11	RAINHA DO FOLCLORE	INDIVIDUAL
12	CUNHÃ-PORANGA	INDIVIDUAL
13	BOI BUMBÁ (EVOLUÇÃO)	INDIVIDUAL
14	TOADA (LETRA E MÚSICA)	ABSTRATO
15	PAJÉ	INDIVIDUAL
16	TRIBOS ÍNDIGENAS	GRUPAL
17	TUXAUA ORIGINALIDADE	INDIVIDUAL
18	FIGURAS TÍPICAS REGIONAIS	GRUPAL
19	ALEGORIAS	ESTRUTURA ARTÍSTICA
20	LENDA AMAZÔNICA	ESTRUTURA ARTÍSTICA
21	VAQUEIRADA	GRUPAL
22	GALERA	GRUPAL
23	COREGRAFIA E ORGANIZAÇÃO DO CONJUNTO FOLCLÓRICO	GRUPAL

ANEXO II: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E TIPIFICAÇÃO

ITEM 01: APRESENTADOR – **INDIVIDUAL**
DEFINIÇÃO: Anfitrião, Mestre de Cerimônia, Porta voz.
MÉRITOS: Domínio de arena e de público, fluência verbal, carisma, impostação sem interferência ou intervenção que dificulte a audição ou compreensão do espetáculo de voz, dicção, alegria, atenção constante no desenvolvimento do tema.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária e significado, voz, desenvoltura, animação.
ITEM 02: LEVANTADOR DE TOADAS – **INDIVIDUAL**
DEFINIÇÃO: Sua voz é o fio condutor para o desenvolvimento do tema.
MÉRITOS: Interpretação, afinação, dicção, timbre e técnica de canto.

ELEMENTOS COMPARATIVOS: Afinação, extensão vocal, dicção, respiração e timbre.
ITEM 03: RAINHA DA MARUJADA/BATUCADA – **INDIVIDUAL**
DEFINIÇÃO: Representa a força, a beleza e a tradição da Marujada/Batucada, expressando sua identidade por meio da dança e da interação com a marujada/batucada.
MÉRITOS: Beleza, simpatia, desenvoltura, ritmo e incorporação à sua representação.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Beleza, graça, movimentos, simpatia e indumentária.
ITEM 04: BATUCADA OU MARUJADA (RITMO) – **GRUPAL**
DEFINIÇÃO: Sustentação rítmica, base para o espetáculo, agrupamento de percussão que fornece um referencial rítmico indispensável às toadas.
MÉRITOS: Harmonia, cadência, ritmo, constância.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Harmonia, disposição de arena, ritmo, indumentária, cadência.
ITEM 05: MORENA BELA – **INDIVIDUAL**
DEFINIÇÃO: Representa a cabocla amazônica, exaltando a beleza, a força, a cultura e a identidade da mulher benjaminense.
MÉRITOS: Beleza, simpatia, desenvoltura, elegância e incorporação à sua representação. **ELEMENTOS COMPARATIVOS:** Beleza, graça, movimentos, simpatia, postura e indumentária.
ITEM 06: INDÍGENA BRANCA – **INDIVIDUAL**
DEFINIÇÃO: Símbolo da miscigenação amazônica, expressando beleza, força, coragem e a identidade cultural de sua representação.
MÉRITOS: Beleza, simpatia, desenvoltura e incorporação à sua representação.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Beleza, movimentos, simpatia e indumentária.
ITEM 07: RITUAL INDÍGENA – **ESTRUTURA ARTÍSTICA**
DEFINIÇÃO: Recriação de rito xamanístico, fundamentado através de pesquisa, dentro do contexto folclórico do boi-bumbá.
MÉRITOS: Teatralização, criatividade, beleza, originalidade e efeitos.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Fidelidade à toada cantada na apresentação do ritual, desenvolvimento, beleza e encenação, observada a sua fundamentação (pesquisa/referências) dentro da folclorização do boi-bumbá.
ITEM 08: PORTA-ESTANDARTE – **INDIVIDUAL**
DEFINIÇÃO: Símbolo do Boi em movimento.
MÉRITOS: Bailado, garra, desenvoltura, simpatia, elegância e alegria.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, estandarte, leveza, graça, sincronia de movimentos entre o bailado e o estandarte.
ITEM 09: AMO DO BOI – **INDIVIDUAL**
DEFINIÇÃO: O dono da fazenda, menestrel que tira versos dentro dos fundamentos do espetáculo.
MÉRITOS: Dicção, desenvoltura, postura e expressões cênicas.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, voz, afinação, poder de improvisação e qualidade poética
ITEM 10: SINHAZINA DA FAZENDA – **INDIVIDUAL**
DEFINIÇÃO: Filha do dono da fazendo, no auto do Boi-Bumbá de Parintins.
MÉRITOS: Beleza, graça, desenvoltura e alegria.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, movimentos, saudação ao boi e ao público, simpatia e carisma.
ITEM 11: RAINHA DO FOLCLORE – **INDIVIDUAL**
DEFINIÇÃO: Item que representa a diversidade de valores expressados pela manifestação popular.
MÉRITOS: Beleza, simpatia, desenvoltura e incorporação as suas representações.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Beleza, graça, movimentos, simpatia e indumentária.
ITEM 12: CUNHÃ-PORANGA – **INDIVIDUAL**
DEFINIÇÃO: Moça bonita, guerreira e guardiã, expressa a força através da beleza. **MÉRITOS:** Beleza, simpatia, desenvoltura e incorporação as suas representações. **ELEMENTOS COMPARATIVOS:** Beleza, movimentos, simpatia e indumentária.
ITEM 13: BOI BUMBÁ (EVOLUÇÃO) – **INDIVIDUAL**
DEFINIÇÃO: Símbolo da manifestação popular, motivo e razão de ser do Festival Folclórico de Benjamin Constant.
MÉRITOS: Evolução e encenação.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Geometria idêntica, leveza, coreografia e movimentos de um boi real.
ITEM 14: TOADA (LETRA E MÚSICA) – **ABSTRATO**
DEFINIÇÃO: Suporte lítero musical do festival, elo entre a individualidade e o grupo. **MÉRITOS:** Agrega elementos históricos, geográficos, culturais e sociais, desde os momentos primitivos até os nossos dias.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Melodia, métrica, conteúdo, interpretação, composição e harmonia.

ITEM 15: PAJÉ – **INDIVIDUAL**
DEFINIÇÃO: Curandeiro, hieforante, xamã, sacerdote, ponto de equilíbrio dos povos indígenas.
MÉRITOS: Expressão corporal e facial, movimentos harmônicos, domínio de espaço cênico. **ELEMENTOS COMPARATIVOS:** Indumentária, originalidade, expressão, segurança, domínio de arena, encenação e coreografia.
ITEM 16: POVOS ÍNDIGENAS – **GRUPAL**
DEFINIÇÃO: Grupos étnicos que compões os povos indígenas do Brasil, dentro do contexto folclórico do boi-bumbá de Benjamin Constant.
MÉRITOS: Sincronia de movimentos, cores e expressões cênicas e danças.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Sincronia, indumentária, fidelidade às raízes (dentro do contexto folclórico do Boi-Bumbá) e efeitos visuais: plástica e adereços pertinentes ao contexto tribal folclorizados ou não.
ITEM 17: TUXAUA ORIGINALIDADE – **INDIVIDUAL**
DEFINIÇÃO: Chefe da tribo, o personagem caboclo em sua miscigenação, representação alegórica do universo indígena e caboclo da Amazônia.
MÉRITOS: Plástica adequada ao tema do espetáculo, criatividade e originalidade. **ELEMENTOS COMPARATIVOS:** Indumentária, fidelidade ao tema do espetáculo e riqueza dos detalhes nas confecções do capacete (cocar alegórico).
ITEM 18: FÍGURA TÍPICA REGIONAL – **GRUPAL**
DEFINIÇÃO: Símbolo da cultura amazônica, na sua soma de valores a partir dos elementos que compuseram a sua miscigenação.
MÉRITOS: Homenagem às raízes da terra, beleza e originalidade.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Fidelidade ao item, acabamento, estética, porte e encenação.
ITEM 19: ALEGORIA – **ESTRUTURA ARTÍSTICA**
DEFINIÇÃO: Estruturas artísticas que funcionam como suporte cenográfico para apresentação.
MÉRITOS: Beleza, criatividade e originalidade.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Acabamento, execução, funcionalidade, estética e porte.

ITEM 20: LENDA AMAZÔNICA – **ESTRUTURA ARTÍSTICA**

DEFINIÇÃO: Ficção que ilustra a cultura dos povos dentro do contexto folclórico do Boi-Bumbá de Benjamin Constant.
MÉRITOS: Imaginação, envolvimento, porte cenográfico e encenação.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Acabamento, encenação, originalidade e desenvolvimento.
ITEM 21: VAQUEIRADA – **GRUPAL**
DEFINIÇÃO: Agrupamento coletivo, guardiões do boi em evolução.
MÉRITOS: Beleza e coreografia.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, coreografia e sincronia.
ITEM 22: GALERA – **GRUPAL**
DEFINIÇÃO: Elemento de apoio do espetáculo, estímulo de apresentação, massa humana que forma uma das maiores coreografias uníssonas do mundo.
MÉRITOS: Alegria, energia contagiante, sincronia, garra, evolução e empolgação.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Animação, calor humano, participação e sincronia.
ITEM 23: COREOGRAFIA E ORGANIZAÇÃO DO CONJUNTO FOLCLÓRICO – **GRUPAL**
DEFINIÇÃO: Conjunto da composição coreográfica e da organização cênica dos participantes na arena, integrado ao tema e ao desenvolvimento do espetáculo.
MÉRITOS: Criatividade, dinâmica, ritmo, sincronia, organização espacial, harmonia, fluidez dos movimentos e integração entre os segmentos do conjunto folclórico.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Expressividade, sincronia, criatividade, organização, ocupação da arena, harmonia visual e fidelidade ao tema.

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:3A9AE6C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

DESCRIÇÃO DO OBJETO: FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

TABELA 1: CORPO CLÍNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UND	QUANT
1	Médico Clínico Geral (Plantão 12h)	Plantão (12H)	1	730
2	Médico Cirurgião Geral (Plantão 24h)	Plantão (24H)	1	365
3	Médico da Saúde da Família (30h semanais)	Mensalidade	1	12
4	Enfermeiro (30h semanais)	Mensalidade	1	192
5	Enfermeiro (40h semanais)	Mensalidade	1	48
6	Técnico em Enfermagem (40h semanais)	Mensalidade	1	360
7	Técnico em Radiologia (40h semanais)	Mensalidade	1	24
8	Assistente Social (30h semanais)	Mensalidade	1	36
9	Psicólogo (30h semanais)	Mensalidade	1	48
10	Nutricionista (30h semanais)	Mensalidade	1	48
11	Fonoaudiólogo (30h semanais)	Mensalidade	1	48
12	Fisioterapeuta (30h semanais)	Mensalidade	1	48

TABELA 2: Consultas médicas especializadas (sede do município em mutirões de atendimentos conforme projeto básico).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UND	QUANT
1	Consulta com Médico Cardiologista	Serviço	1	200
2	Consulta com Médico Endocrinologista	Serviço	1	200
3	Consulta com Médico Ginecologista e Obstétra	Serviço	1	200
4	Consulta com Médico Neurologista	Serviço	1	200
5	Consulta com Médico Oftalmologista	Serviço	1	200
6	Consulta com Médico Dermatologista	Serviço	1	100
7	Consulta com Médico Gastroenterologista	Serviço	1	100
8	Consulta com Médico Ortopedista	Serviço	1	200
9	Consulta com Médico Pediatra	Serviço	1	100
10	Consulta com Médico Urologista	Serviço	1	100
11	Consulta com Médico Psiquiatra	Serviço	1	200
12	Consulta com Médico Neuropediatra	Serviço	1	200

TABELA 3: Consultas médicas especializadas (modalidade TFD, conforme projeto básico).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UND	QUANT
1	Consulta com Médico Anestesiologista	Serviço	1	50
2	Consulta com Médico Cardiologista	Serviço	1	200
3	Consulta com Médico Dermatologista	Serviço	1	50
4	Consulta com Médico Endocrinologista	Serviço	1	100
5	Consulta com Médico Ginecologista	Serviço	1	200
6	Consulta com Médico Neurologista	Serviço	1	150
7	Consulta com Médico Oftalmologista	Serviço	1	100
8	Consulta com Médico Ortopedista	Serviço	1	200
9	Consulta com Médico Cirurgião Geral	Serviço	1	100
10	Consulta com Médico Urologista	Serviço	1	100
11	Consulta com Médico Coloproctologista	Serviço	1	50
12	Consulta com Médico Pediatra	Serviço	1	100
13	Consulta com Médico Gastroenterologista	Serviço	1	50

14	Consulta com Médico Reumatologista	Serviço	1	50
15	Consulta com Médico Psiquiatra	Serviço	1	50
16	Consulta com Médico Neuropediatra	Serviço	1	50

TABELA 4: EXAMES MÉDICOS DIVERSOS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**TIPO**	**UND**	**QUANT**
1	DENSITOMETRIA ÓSSEA (COLUNA E FEMUR)	Serviço	1	60
2	DENSITOMETRIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO)	Serviço	1	60
3	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO INFERIOR (UNILAT.)	Serviço	1	10
4	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR(UNILAT.)	Serviço	1	10
5	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (UNILAT.)	Serviço	1	10
6	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (UNILAT.)	Serviço	1	10
7	ELETROCARDIOGRAMA	Serviço	1	200
8	ECOCARDIOGRAMA	Serviço	1	200
9	HOLTER DE 24H (3 CANAIS-DIGITAL)	Serviço	1	100
10	MAMOGRAFIA BILATERAL CONVENCIONAL	Serviço	1	100
11	MAPA DE 24 HORAS	Serviço	1	100
12	RNM DE ABDOME TOTAL (RINS E VIAS URINARIAS)	Serviço	1	36
13	RNM DE ABDOME SUPERIOR	Serviço	1	24
14	RNM DE COLUNA CERVICAL	Serviço	1	36
15	RNM DE COLUNA TORÁCICA	Serviço	1	36
16	RNM DE COLUNA LOMBOSSACRA	Serviço	1	36
17	RNM DE CRÂNIO	Serviço	1	36
18	RNM DE TÓRAX	Serviço	1	36
19	RNM DE PELVE	Serviço	1	36
20	RADIOGRAFIA DIGITAL DE TÓRAX (2 INCIDÊNCIAS)	Serviço	1	120
21	RADIOGRAFIA DIGITAL DE COLUNA TORÁCICA (2 INCIDÊNCIAS)	Serviço	1	60
22	RADIOGRAFIA DIGITAL DE COLUNA CERVICAL (2 INCIDÊNCIAS)	Serviço	1	60
23	RADIOGRAFIA DIGITAL DE COLUNA LOMBAR (2 INCIDÊNCIAS)	Serviço	1	60
24	RADIOGRAFIA DIGITAL DE MEMBROS (2 INCIDÊNCIAS)	Serviço	1	60
25	RADIOGRAFIA DIGITAL DE CRÂNIO (2 INCIDÊNCIAS)	Serviço	1	60
26	RADIOGRAFIA DIGITAL DE ABDOME (2 INCIDÊNCIAS)	Serviço	1	60
27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME TOTAL	Serviço	1	60
28	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR	Serviço	1	60
29	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	Serviço	1	60
30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	Serviço	1	60
31	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	Serviço	1	60
32	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA	Serviço	1	60
33	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSSACRA	Serviço	1	60
34	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE	Serviço	1	60
35	USG DE ABDOME TOTAL	Serviço	1	240
36	USG DE MAMA (BILATERAL)	Serviço	1	120
37	USG DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	Serviço	1	120
38	USG DE APARELHO URINÁRIO	Serviço	1	120
39	USG DE AXILAS (BILATERAL)	Serviço	1	36
40	USG PELVICA	Serviço	1	36
41	USG TIREOIDE SIMPLES	Serviço	1	120
42	USG TIREOIDE COM DOPPLER	Serviço	1	36
43	USG DE PARTES MOLES	Serviço	1	36
44	USG DE PAREDE ABDOMINAL	Serviço	1	72
45	USG TRANSVAGINAL	Serviço	1	240
46	USG OBSTÉTRICA SIMPLES	Serviço	1	240
47	USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER	Serviço	1	60
48	USG MORFOLÓGICA DE 1°, 2º E 3° TRIMESTRE	Serviço	1	120
49	USG JOELHO (UNILATERAL)	Serviço	1	36
50	USG TORNOZELO (UNILATERAL)	Serviço	1	36
51	USG DE PUNHO (UNILATERAL)	Serviço	1	36
52	USG DE COTOVELO (UNILATERAL)	Serviço	1	36
53	USG DE QUADRIL (UNILATERAL)	Serviço	1	36

VALOR TOTAL R$				
Nome /Razão Social:				CPF/CNPJ:
Endereço:			Nº	Bairro:
Autorização de crédito em conta	Banco:	Agência:	Conta:	Validade da proposta:
Carimbo padronizado da empresa:	Telefones:	Comercial:		Outro:
	Prazo para entrega/execução dos serviços: Garantia dos produtos ou dos serviços:			
	Envira –AM , ,			
	Assinatura do Proponente			

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **07/07/2026**
Até **09/07/2026**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:4EB9B9EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS QUEIMADAS 2026

SUMÁRIO
APRESENTAÇÃO
1.JUSTIFICATIVA
2.OBJETIVO
a.Objetivos Específicos
3.ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PLANO
4.PRESSUPOSTOS DO PLANEJAMENTO
5.ARTICULAÇÃO
6.EDUCAÇÃO AMBIENTAL
7.FISCALIZAÇÃO E AÇÃO CONJUNTA
8.DIVULGAÇÃO
9.MONITORAMENTO E DETECÇÃO
10.ESTRUTURAÇÕES DO PLANO DE AÇÕES
11.ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS EXECUTORES
11.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
11.2.Corpo de Bombeiros
11.3. Secretaria Municipal De Proteção e Defesa Civil;
11.4. Procuradoria do Município de Jutaí
11.5. Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo
11.6. Secretaria Municipal de Finanças
11.7. Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
11.8.Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
11.9.Secretaria Municipal de Educação - SEMED
11.10.Departamento de Comunicação
11.11.Secretaria Municipal de Segurança Pública
11.12. Polícia Militar
11.13.Polícia Civil
11.14.Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
11.15. Câmara Municipal de Jutaí
11.16Secretaria Municipal de Governo
11.17 Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura
12.CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS
REFERÊNCIAS

APRESENTAÇÃO

O município de Jutaí, localizado no estado do Amazonas, Brasil, pode enfrentar problemas relacionados a focos de calor, especialmente em períodos de seca. Esses focos são frequentemente associados ao desmatamento, queimadas e práticas agrícolas inadequadas.
As queimadas podem ser utilizadas como uma forma de limpar áreas para plantio, mas também geram sérios problemas ambientais, como a perda de biodiversidade, poluição do ar e degradação do solo.
O Plano de Prevenção e Combate às Queimadas do Município de Jutaí, no estado do Amazonas, representa uma iniciativa fundamental e estratégica, que guia as ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) no enfrentamento de um desafio crescente: as queimadas urbanas. Com um foco principal na prevenção, preparação e resposta aos riscos que emergem especialmente durante o crítico período de estiagem entre julho e novembro de 2026, este plano visa salvaguardar não apenas o meio ambiente, mas também a saúde da população.
As diretrizes propostas são imprescindíveis para assegurar o equilíbrio ambiental e a qualidade do ar, reduzindo, assim, a incidência de doenças respiratórias que ameaçam a saúde pública. Além disso, a gestão eficiente dos recursos hídricos se torna uma prioridade inadiável, dado o impacto significativo das queimadas na disponibilidade de água, um recurso vital para a vida e o desenvolvimento sustentável.Diante das previsões de uma severa estiagem em 2026, é fundamental fortalecer a atuação da SEMMA, com plano de ação a fim de programar estratégias que mitiguem os impactos das queimadas e protejam a saúde da população.
Este plano contempla a implementação de melhorias nas atividades de fiscalização e educação ambiental, com o objetivo de otimizar a eficiência e a agilidade das ações. Tais medidas permitem uma intervenção proativa e coordenada, regulamentando práticas que favorecem a ocorrência de queimadas e promovendo a conscientização ambiental entre os cidadãos. A integração efetiva entre os setores municipais, estaduais e a sociedade civil é um pilar indispensável para o alcance dos objetivos traçados.
Assim, a SEMMA reafirma seu compromisso com a sustentabilidade e a saúde pública, consolidando-se como um modelo de gestão ambiental proativa e integrada. A colaboração de todos os setores da sociedade é essencial para o sucesso das ações, visando construir um futuro mais seguro e saudável para seus cidadãos e para o meio ambiente que os rodeia.

1. JUSTIFICATIVA

As queimadas representam um fenômeno que, além de causarem danos diretos ao meio ambiente, constituem um grave risco à saúde pública e ao desenvolvimento sustentável das comunidades. No município de Jutaí, situado no estado do Amazonas, essa problemática se torna ainda mais crítica devido à rica biodiversidade local e à presença de comunidades que dependem diretamente dos recursos naturais para sua subsistência.
Com a previsão do fenômeno El Niño para o segundo semestre de 2026, que aponta para uma alta probabilidade de evolução para um evento de forte intensidade, as consequências podem ser ainda mais devastadoras. O aquecimento das águas no Pacífico Equatorial afeta o Brasil de maneira regionalizada, trazendo extremos de seca e calor para algumas áreas, enquanto outras enfrentam chuvas intensas. Essa variabilidade climática pode agravar as condições para queimadas, aumentando sua frequência e intensidade.

Essas queimadas geram poluição do ar, o que pode provocar problemas respiratórios e outras doenças na população. A implementação deste plano visa reduzir a incidência de queimadas, melhorando assim a qualidade do ar e promovendo a saúde e o bem-estar da comunidade.
Além disso, o uso inadequado do fogo para a limpeza de áreas agrícolas prejudica o desenvolvimento sustentável do município. Um plano de ação robusto incentivará práticas agroecológicas e alternativas sustentáveis, promovendo a agricultura de baixo impacto e garantindo a segurança alimentar das comunidades locais.
A conscientização da população sobre os riscos das queimadas e a importância da preservação ambiental é fundamental. Nesse sentido, o plano de ação incluirá campanhas educativas e programas de capacitação que busquem cultivar uma cultura de respeito e cuidado com o meio ambiente.
A elaboração deste plano visa estruturar as ações necessárias para enfrentar as queimadas. Jutaí alcançou uma significativa redução de 77,19% nos focos de calor em 2025, em comparação a 2024, com os registros caindo de 57 para apenas 13. Esse resultado evidencia a eficácia do Plano, que demonstrou um impacto positivo nos meses críticos de seca.
Para 2026, as Terras Indígenas continuarão a ser uma área prioritária, uma vez que representam 54% dos casos restantes. Essas ações permitirão que o município fortaleça as políticas públicas já existentes, além de criar novas estratégias que envolvam a participação da comunidade, ONGs e entidades governamentais. O engajamento coletivo é essencial para a eficácia das medidas de combate às queimadas.

Imagem 01: Um mapa visualiza a localização dos focos de calor, com áreas destacadas em cores mais intensas indicando maior concentração no Amazonas (Ano anterior/2025).

Fonte: Secretaria do Estado do Amazonas (SEMA)

TABELA 01 - COMPARAÇÃO DO PANORAMA DE FOCOS DE CALOR EM JUTAÍ: 2024 X 2025.
Com base nos dois painéis do INPE/BDQueimadas:

Indicador	2024	2025	Variação
NoTotal de Focos	~ 57 focos	13 focos	**-77,19%Redução**
Período Crítico	Ago/Set: ~30 focos/mês	Ago: 8/ Set 3 focos	**Queda de 77% a 90%**
Categoria Principal	Terra Indígena 39% + Gleba Estadual 37%	Terra Indígena 54% + Gleba Estadual 13%	**TI aumentou % / Gleba reduziu**
Distribuição no Mapa	Alta concentração na sede e sul do munícipio	Pontos isolados e esparsos	**Desconcentração visível**
Ranking no Amazonas	Entre os maiores do estado	13 focos – fora do top 10	**Melhora no ranking estadual**

Fonte: Secretaria do Estado do Amazonas (SEMA)

Por fim, a implementação de um sistema de monitoramento eficiente permitirá avaliar o progresso das ações e a eficácia das estratégias adotadas, garantindo ajustes adequados e a continuidade das iniciativas de maneira sustentável.

2. OBJETIVO

Implementar e fortalecer o Plano de Prevenção e Combate às Queimadas no município de Jutaí - AM, visando prevenir e mitigar emergências causadas por queimadas urbanas durante o período de estiagem (julho a novembro de 2026). Este plano tem como propósito promover o equilíbrio ambiental, melhorar a qualidade do ar e proteger a saúde da população local.

a.Objetivos Específicos

- Programar ações de educação ambiental, fiscalização, prevenção e controle das queimadas no município de Jutaí/AM.
- Designar equipes de fiscalização exclusivamente para atender às ocorrências ambientais relacionadas a queimadas, no período de julho a novembro de 2026.
- Fomentar a conscientização ambiental e capacitar multiplicadores para promover a conservação do meio ambiente.
- Estabelecer parcerias entre instituições municipais, estaduais e a sociedade civil, visando à execução das ações deste Plano.
- Garantir atendimento às ocorrências de queimadas fora do horário de expediente habitual.
- Padronizar procedimentos, rotinas e estratégias de combate às queimadas.
- Assegurar a aplicação da legislação específica no combate às queimadas.
- Promover a divulgação interna e externa deste plano.
- Realizar reuniões com produtores rurais para sensibilizar e orientar sobre a proibição do uso do fogo.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PLANO

A implementação do plano em Jutaí é estratégica para o desenvolvimento local, já que busca resolver problemas sociais e ambientais da região. Ao ser construído com base nas demandas específicas do município e com a participação direta da população, o plano garante que os benefícios sejam visíveis para a comunidade. Essa gestão participativa é o que assegura resultados efetivos rumo à sustentabilidade do município.

4. PRESSUPOSTOS DO PLANEJAMENTO

O planejamento das ações anuais de prevenção e combate às queimadas está intimamente relacionado ao período de estiagem e deve ser estruturado em etapas. As principais etapas são as seguintes:

I. Coleta de Informações:
A obtenção de dados sobre ocorrências de incêndios é fundamental. É necessário identificar as áreas com maior número de queimadas, determinar os períodos do ano com maior incidência desses eventos e classificar os tipos de queimadas, sejam elas rurais ou urbanas.

II. Identificação das Causas:
Compreender as causas mais frequentes das queimadas é essencial para direcionar os esforços de prevenção às áreas mais vulneráveis. As origens dessas causas são diversas e podem ser classificadas em grupos, incluindo: incendiários, queimadas para limpeza, ações para afastar insetos e animais peçonhentos, práticas agrícolas, entre outras.

III. Definição das Medidas Preventivas:
É crucial estabelecer quais medidas preventivas serão adotadas, definindo as responsabilidades de execução e o cronograma para a realização das atividades. Cada etapa deve contar com um responsável ou equipe dedicada, com prazos claros para o início e término das ações planejadas.

É importante destacar que a prevenção desempenha um papel central, conforme estabelecido no artigo 2º, inciso X, da Lei 6.938/1981. Esta legislação é chave para a articulação de medidas voltadas à conservação e proteção do meio ambiente, consagrando a prevenção como um princípio fundamental. Ademais, essa diretriz encontra respaldo na Lei nº 13.330/1999, especialmente em seu artigo 60, que enfatiza a importância da educação ambiental.
Nesse sentido, a prevenção é não apenas uma estratégia, mas um dos pilares essenciais da Política Municipal de Meio Ambiente. Fundada nas legislações mencionadas, essa política busca promover ações preventivas que visem à mitigação dos impactos negativos ao meio ambiente, assegurando um desenvolvimento sustentável.
A implementação de práticas preventivas é, portanto, uma responsabilidade coletiva que deve ser adotada por todos os setores da sociedade. O presente plano deve ser executado como um esforço colaborativo entre todos os conveniados, visando assegurar a padronização dos procedimentos e delinear claramente as responsabilidades de cada parte envolvida, tanto direta quanto indiretamente, na execução das ações propostas.

5.ARTICULAÇÃO

O Plano será coordenado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA), o Plano será executado de 1º de julho a 30 de novembro de 2026, com possibilidade de prorrogação conforme as condições climáticas. As ações previstas serão implementadas a partir do lançamento e contará com o apoio das seguintes instituições:

-Corpo de Bombeiros
-Secretaria Municipal de Proteção de Defesa Civil
-Secretaria Municipal de Saúde
-Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
-Secretaria Municipal de Segurança Pública
-Secretaria Municipal de Educação
-Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo
-Departamento de Comunicação
-Polícia Civil
-Polícia Militar
-Ministério Público Estadual (Promotoria de Justiça Local)
-Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura
-Secretaria Municipal de Finanças

Para agilizar a comunicação, será criado um grupo no WhatsApp destinado à troca de informações sobre as ações conjuntas. Também serão realizadas reuniões institucionais periódicas para garantir o alinhamento entre todos os participantes.

6. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

As ações de educação ambiental direcionadas aos munícipes de Jutaí têm como objetivo central promover mudanças na cultura do uso irregular do fogo, historicamente presente na região. A estratégia visa conscientizar sobre os riscos de queimadas no período de estiagem e clima seco, além dos impactos diretos à saúde e à segurança da comunidade. Essas iniciativas serão executadas ao longo de todo o ano, com intensificação no período de estiagem. Além de prevenir ocorrências de queimadas, as ações visam fortalecer a consciência cidadã quanto à responsabilidade coletiva na conservação ambiental, assegurando a sustentabilidade para as futuras gerações. Para atingir essa meta, serão promovidas atividades de educação, informação e mobilização social em parceria com instituições públicas e privadas. As ações previstas incluem:
- Palestras em escolas e comunidades
- Campanhas em redes sociais
- Veiculação de vinhetas em rádios locais
- Ações com carro de som
- Instalação de placas
- Cartazes educativos em pontos estratégicos do município.

7. FISCALIZAÇÃO E AÇÃO CONJUNTA

A Fiscalização Ambiental utilizará a metodologia de maximizar o alcance de suas ações, prevista neste Plano da seguinte forma:

7.1 A SEMMA será responsável pelo registro de ocorrências de queimadas no município de Jutaí-AM. O atendimento pode ser realizado presencialmente na sede da Secretaria ou pelo telefone (97) 98443-5607, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, conforme a gravidade e urgência de cada caso. Além disso, iremos padronizar os procedimentos de fiscalização em situações específicas relacionadas às queimadas urbanas, em colaboração com o Corpo de Bombeiros;
7.1 A Fiscalização Ambiental, levando em conta a gravidade da situação, deve envolver uma ação conjunta que inclui as seguintes secretarias: Meio Ambiente e Proteção e Defesa Civil, Segurança Pública, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.
7.3 Ações integradas de educação ambiental, prevenção, repreensão e combate às queimadas serão implementadas conforme o cronograma estabelecido, envolvendo as seguintes instituições: as Secretarias de Meio Ambiente, Proteção e Defesa Civil, Segurança Pública, Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público local e Corpo de Bombeiros.

8.DIVULGAÇÃO

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente deverá realizar ampla divulgação das ações previstas neste Plano, utilizando diferentes meios de comunicação. É imprescindível informar a população sobre os danos ambientais e de saúde pública causada pela queima não autorizada, bem como sobre as sanções administrativas, civis e penais previstas em lei para essa prática.

9.MONITORAMENTO E DETECÇÃO

As condições climáticas desempenham um papel crucial na ocorrência de queimadas. Com base nesse entendimento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jutaí enfrenta a limitação de não contar com sistemas de monitoramento em tempo real. No entanto, por se tratar de um município

pequeno, a população pode realizar denúncias facilmente, seja por meio do WhatsApp (97) 98443-5607 ou diretamente no endereço da Secretaria. Assim, a equipe responde prontamente, indo ao local para realizar a verificação e programar as devidas ações.

Tipo de detecção	Funcionamento	Ações necessárias (em caso de detecção de fogo)
Fixa	Base	Acionar equipe de campo e encaminhar ao local correto.
Móvel	Rondas realizadas pelas equipes de fiscalização	Fazer a abordagem tomando as providências cabíveis.
Externa	Recebimento de ligações telefônicas, mensagens de WhatsApp e E-mail, avisos presenciais, dentre outros, recebidos da comunidade do entorno ou da rede de parceiros.	Receber a ocorrência e enviar a equipe*in loco*para constatação.

Quadro 02; Formas e mecanismos de detecção a serem implantadas na SEMMA durante a temporada de queimadas urbanas

10. ESTRUTURAÇÕES DO PLANO DE AÇÕES

O Plano fundamenta-se em uma abordagem estratégica voltada para a otimização dos recursos disponíveis, bem como para a criação das condições necessárias para identificar, de maneira eficaz e em sintonia com diversos parceiros (tanto instituições governamentais quanto não governamentais), a prevenção, o combate e a fiscalização das queimadas ilegais.
A eficácia da implementação deste Plano depende de uma perfeita coordenação entre as instituições participantes, permitindo que cada uma contribua com recursos financeiros, logísticos e humanos. Dessa forma, promove-se um entendimento de que, através da prevenção (por meio da educação ambiental) e do fortalecimento das relações institucionais, tanto internas quanto externas, será possível alcançar resultados significativos no combate às queimadas em nosso município.
No contexto do Plano de Prevenção e Combate às Queimadas no Município de Jutaí é essencial à formação de parcerias com as forças de segurança pública, a disponibilização de equipamentos adequados, a veiculação de campanhas publicitárias nas mídias, o treinamento contínuo das equipes de apoio, o mapeamento das áreas com maior incidência de queimadas e a análise da logística das equipes de fiscalização ambiental.
Essas medidas visam fortalecer a capacidade de resposta e a eficácia das ações de prevenção e combate às queimadas, promovendo um ambiente mais seguro e sustentável para todos.

11.ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS EXECUTORES

11.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

a) Elaborar e coordenar o Plano Municipal de Prevenção e Combate a Queimadas de Jutaí-AM;
b) Divulgar o Plano, interna e externamente, durante sua vigência em 2026;
c) Articular-se com os órgãos citados no item 5 deste Plano para coleta de dados sobre áreas afetadas, identificando zonas de risco e subsidiando as ações previstas;
d) Promover a fiscalização ambiental e apoiar ações de educação ambiental voltadas à sensibilização sobre queimadas;
e) Manter canal permanente com órgãos estaduais para capacitação, apoio logístico e intercâmbio de informações sobre focos de calor;
f) Realizar monitoramento diário de focos de queimadas no Município e divulgar os dados consolidados;
g) Monitorar e fiscalizar a disposição irregular de resíduos sólidos com potencial de combustão, orientando moradores e comerciantes sobre o descarte correto por meio de material educativo;
h) Divulgar as ações executadas pelas Secretarias, por meio do Departamento de Comunicação da Prefeitura de Jutaí, no site oficial e demais canais institucionais.

11.2.Corpo de Bombeiros

a) Atuar como agente multiplicador na sensibilização da população e na repressão ao uso irregular do fogo;
b) Atuar no combate e controle de incêndios.
c) Apoiar e participar das ações de campo de prevenção e combate a queimadas;
d) Apoiar a divulgação institucional do Plano.

11.3. Secretaria Municipal De Proteção e Defesa Civil;

a) Planejar, junto aos demais órgãos do Sistema Municipal de Defesa Civil, ações de prevenção a situações de risco e de combate a incêndios;
b) Elaborar o Plano de Contingência do Município de Jutaí;
c) Articular-se com órgãos de controle e combate a incêndios para atuação em áreas prioritárias: estradas, ramais e propriedades rurais;
d) Monitorar ocorrências e fornecer informações técnicas para orientar ações da Defesa Civil e demais executores;
e) Apoiar e participar das ações de campo de prevenção e combate a queimadas e demais alterações antrópicas detectadas.

11.4. Procuradoria do Município de Jutaí

a) Prestar assessoria jurídica às demandas decorrentes da execução deste Plano;
b) Apoiar a divulgação institucional do Plano.

11.5. Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

a) Divulgar calendário de limpeza pública e recolhimento de entulhos nos bairros, pelos meios de comunicação oficiais;
b) Garantir a destinação final de resíduos da limpeza pública no mesmo dia da coleta;
c) Apoiar e participar das ações de campo de prevenção e combate a queimadas e alterações antrópicas;
d) Apoiar a divulgação institucional do plano.

11.6. Secretaria Municipal de Finanças

a) Inscrever em dívida ativa do Município e encaminhar para cobrança judicial os autos de infração não quitados referentes a queimadas;
b) Apoiar a divulgação institucional do Plano.

11.7. Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

a) Realizar campanhas educativas sobre os danos à saúde humana causados pela fumaça de queimadas;
b) Divulgar periodicamente dados de internações por doenças respiratórias, visando sensibilizar a população quanto aos impactos das queimadas;
c) Apoiar e participar das ações de campo de prevenção e combate a queimadas;
d) Apoiar a divulgação institucional do Plano.

11.8.Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

a) Orientar trabalhadores de obras públicas sobre a disposição adequada de resíduos da construção civil e a proibição da queima, informando as penalidades legais;
b) Apoiar e participar das ações de campo de prevenção e combate a queimadas;
c) Apoiar a divulgação institucional do Plano.

11.9.Secretaria Municipal de Educação - SEMED
a) Promover campanhas nas unidades escolares para capacitar gestores, professores e servidores a sensibilizarem alunos sobre riscos de incêndios e danos à saúde causados por queimadas;
b) Apoiar a divulgação institucional do Plano.

11.10.Departamento de Comunicação

a) Coordenar a divulgação interna e externa do Plano, conforme cronograma;
b) Produzir e editar os materiais de sensibilização previstos no Plano.

11.11.Secretaria Municipal de Segurança Pública

a) Atuar como agente multiplicador na sensibilização da população e na repressão ao uso irregular do fogo;
b) Apoiar e participar das ações de campo de prevenção e combate a queimadas;
c) Apoiar a divulgação institucional do Plano.

11.12. Polícia Militar

a) Atuar como agente multiplicador na sensibilização da população e na repressão ao uso irregular do fogo;
b) Apoiar e participar das ações de campo de prevenção e combate a queimadas;
c) Apoiar a divulgação institucional do Plano.

11.13.Polícia Civil

a) Atuar na concentração de investigação criminal, perícia e responsabilização com o objetivo de identificar os autores de incêndios criminosos.
b) Apoiar a divulgação institucional do Plano

11.14.Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento

a) Atuar como agente multiplicador na sensibilização de produtores rurais quanto aos riscos e proibições do uso do fogo;
b) Apoiar a divulgação institucional do Plano.

11.15. Câmara Municipal de Jutaí

a) Apoiar a divulgação institucional do Plano.

11.16.Secretaria Municipal de Governo

a) Coordenar a divulgação institucional do Plano junto aos demais órgãos e à sociedade.

11.17. Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura

a) Atuar como agente multiplicador na sensibilização de pescadores, manejadores e demais comunitários da zona rural do município, quanto a os riscos e proibições do uso do fogo;
b) Apoiar a divulgação institucional do Plano.

12.CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	ORÇAMENTO (Previsto)
Elaboração de um planejamento interno para as atividades de prevenção e combate às queimadas, fundamentado nas informações do ano anterior. Para isso, serão levados em conta os locais mais recorrentes e a identificação das causas, de modo a estabelecer as diretrizes de trabalho.	Janeiro/2026	
Elaboração da Minuta do Plano de Prevenção e Combate às Queimadas do Município de Jutaí – AM.	Março a maio/2026	-
Elaboração e produção do Material impresso de Educação Ambiental de Combate às Queimadas (Cartazes e panfletos).	Março/2026	R$ 1.760,00
Reunião integradora entre as Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Defesa Civil e Segurança Pública.	Julho/2026	
Confecção de placas de sensibilização e finalização do Plano de Prevenção e Combate às Queimadas no Município de Jutaí – AM.	Junho/2026	R$ 1.500,00
Publicação do Plano de prevenção e Combate às Queimadas.	Junho/2026	
Capacitação de multiplicadores com os Agentes Comunitários de Saúde	Agosto/2026	R$ 1.000,00
Ação de Educação Ambiental com os Produtores Rurais.	Agosto/ 2026	R$ 1.000,00

Palestras formais e não formais	Julho a novembro/2026	R$ 2.000,00
Fixação de cartazes informativos nos órgãos públicos e em locais estratégicos	Julho a novembro/2026	R$ 500,00
Divulgação através de carro volante.	Julho a novembro/ 2026	R$ 8.000,00
Orçamento total estimado para Execução do Plano.	2026	R$ 15.760,00

É importante destacar que este orçamento representa uma estimativa de valores, os quais podem ser ajustados para mais ou para menos, conforme as necessidades climáticas.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jutaí – AM tem realizado nos últimos anos uma fiscalização sistemática de ilícitos ambientais, e os indicadores numéricos revelam que, apesar do contínuo crescimento populacional, as ações de fiscalização têm se tornado cada vez mais efetivas e integradas. Esse avanço não apenas promove uma maior divulgação da legislação ambiental, mas também expande os serviços disponibilizados à população.

A gestão municipal está atuando em diversas frentes, que incluem a fiscalização contínua de espaços públicos, intensificação dos serviços de limpeza em quintais, ruas, praças e jardins, recolhimento de entulhos e iniciativas de educação ambiental, tanto formal quanto informal. Essas ações têm como objetivo sensibilizar a comunidade sobre os danos ambientais e sociais resultantes das agressões ao meio ambiente.

Diante desse cenário e buscando atender às necessidades das comunidades vizinhas, foram elaborados, de forma integrada, meios e estratégias para a prevenção e combate a crimes ambientais. O intuito é economizar recursos, minimizar danos humanos, materiais e ambientais, além de reduzir os prejuízos econômicos e sociais que afetam tanto o meio ambiente quanto a população.

Assim, este plano também se configura como uma estratégia para mitigar as causas das mudanças climáticas. É essencial unir esforços para garantir a eficácia dessas iniciativas, contribuindo para um meio ambiente mais saudável e uma comunidade mais resiliente, capaz de enfrentar os desafios impostos pelas mudanças climáticas e pela escassez de recursos.

REFERÊNCIAS

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE). (2023). "Monitoramento das queimadas na Amazônia." Disponível em: http://www.inpe.br] (http://www.inpe.br).

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA DO AMAZONAS (INPA).(2025). Seca extrema e temperaturas recorde no Amazonas.” Disponível em: https://www.gov.br/inpa/pt-br/assuntos/noticias/2025/

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA). "Panorama de foco de calor no Amazonas". Acesso em: 30 de março de 2026. Disponível em:https://www.sema.am.gov.br/.

INMET. Previsões recentes apontam novo aumento da probabilidade do El Niño em 2026. Disponível em:**INMET**. Acesso em: 15 de junho de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

EDMUNDO ALMEIDA CEVALLOS
Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Jutaí (AM)

FRANCIANNE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

MARIA DE CÁSSIA RABELO DE SOUZA
Procuradora do Município de Jutaí (AM)

CARLOS EDUARDO SILVA E SILVA
2oTenente BM – Comandante do 58oGBM

CARLOS DE LIMA PEREIRA
Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

GETÚLIO VARGAS FILHO
Secretário Municipal de Segurança Pública

CHARLES BRUNO ABEL DE LIMA
Secretário Municipal interino de Habitação e Urbanismo

FRANCISCO SOUZA ROSARIO
Secretária Municipal de Saúde

ELIMAR JOSÉ DE PAULA RÓL
Secretário Municipal de Educação

NEUTON PERES DA COSTA
Secretário Municipal de Produção e Abastecimento

GABRIEL PENHA FEITOZA
Secretário Municipal de Governo

RAIMUNDO JOSÉ MENDES VASCONCELOS
Secretário Municipal de Finanças

OZIEL BALIEIRO VASCONCELOS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

OCEMIR SALVE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

AMAURY PAULO NEVES SOARES
Delegado – Titular do 56o Distrito Integrante de Polícia

FERNANDO CLAUDIO DO NASCIMENTO PINHEIRO
1oTenente PM – Comandante do 6o GPM

CLAUDECIR JANUÁRIO MARICAUA
Diretor do Departamento de Comunicação

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:3ED86AD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	35.543.900,00	3.803.274,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	401.900,00	16.627,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	360.000,00	40.743,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	22.700.000,00	2.068.778,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	12.082.000,00	1.677.125,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	228.570.000,00	34.903.098,57
2.1- Cota-Parte FPM	37.869.700,00	6.957.311,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	33.642.000,00	6.957.311,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.227.700,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	186.385.200,00	27.515.324,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	525.700,00	71.972,28
2.4- Cota-Parte ITR	196.300,00	18.394,06
2.5- Cota-Parte IPVA	3.593.100,00	340.095,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	264.113.900,00	38.706.372,68
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	44.868.460,00	6.980.619,47
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	21.160.015,00	2.695.973,46
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	75.201.700,00	12.199.951,11
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.128.000,00	7.761.264,75
6.1.1- Principal	47.343.000,00	7.713.326,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	785.000,00	47.938,45
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	16.352.000,00	2.901.604,99
6.2.1- Principal	16.352.000,00	2.901.604,99
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.505.000,00	1.537.081,37
6.3.1- Principal	10.505.000,00	1.537.081,37
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	216.700,00	0,00
6.4.1- Principal	216.700,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.474.540,00	732.706,83

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.531.660,79
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.531.660,79
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	13.731.611,90

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM	75.201.700,00	21.747.768,49	10.363.734,36	10.363.734,36	0,00

RECURSOS DO FUNDEB					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	52.384.500,00	16.241.579,17	10.280.689,51	10.280.689,51	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.997.000,00	2.301.708,05	1.183.506,00	1.183.506,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	42.387.500,00	13.939.871,12	9.097.183,51	9.097.183,51	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	22.817.200,00	5.506.189,32	83.044,85	83.044,85	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.600.000,00	545.218,20	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	20.217.200,00	4.960.971,12	83.044,85	83.044,85	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	21.747.768,49	10.363.734,36	10.363.734,36	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.083.426,17	7.699.392,04	7.699.392,04	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.574.014,27	1.574.014,27	1.574.014,27	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.090.328,05	1.090.328,05	1.090.328,05	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.241.579,17	10.280.689,51	10.280.689,51	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.090.328,05	1.090.328,05	1.090.328,05	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR (j) EXIGIDO		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.539.965,78		10.280.689,51	10.280.689,51	84,27
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00		1.090.328,05	1.090.328,05	70,94
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	230.562,21		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.219.995,11	1.836.216,75	1.836.216,75	616.221,64	15,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	6.950.040,12	144.884,68	0,00	0,00	144.884,68	144.884,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	31.843.909,00	19.494.229,62	2.638.145,87	2.252.827,96	0,00
20.1- Educação Infantil	4.775.409,00	1.355.163,23	288.469,36	189.313,23	0,00
20.2- Ensino Fundamental	17.261.410,00	11.775.045,58	114.865,69	34.091,47	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	9.347.090,00	6.007.020,81	1.877.810,82	1.672.423,26	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	460.000,00	357.000,00	357.000,00	357.000,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	106.585.609,00	40.884.998,11	12.644.880,23	12.259.562,32	0,00
21.1- Educação Infantil	17.372.409,00	4.202.089,48	1.471.975,36	1.372.819,23	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	17.372.409,00	4.202.089,48	1.471.975,36	1.372.819,23	0,00
21.2- Ensino Fundamental	89.213.200,00	36.682.908,63	11.172.904,87	10.886.743,09	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.638.145,87
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.980.619,47
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	616.221,64
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	144.884,68
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.857.659,02

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.676.593,17	8.857.659,02	22,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.358.872,33	566.001,09	866.487,52	0,00	492.384,81
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	714.676,40	72.551,22	242.011,17	0,00	472.665,23
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	644.195,93	493.449,87	624.476,35	0,00	19.719,58
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.488.760,00	1.196.339,87
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	6.488.760,00	1.196.339,87
31.1.1- Salário-Educação	4.866.000,00	1.030.663,89
31.1.2- PDDE	2.460,00	6,62
31.1.3- PNAE	1.234.600,00	156.934,75
31.1.4- PNATE	385.700,00	807,50
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	7.927,11
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	16.572.683,06	10.246.519,39	1.015.502,83	748.727,66	0,00
32.1- Educação Infantil	6.086.120,66	4.451.700,83	139.152,07	59.315,91	0,00
32.2- Ensino Fundamental	9.329.097,40	5.428.101,35	788.282,73	653.895,12	0,00
32.3- Ensino Médio	98.465,00	98.464,90	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	473.300,00	267.982,15	87.797,87	35.246,47	0,00
32.7- Educação Especial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	700,00	270,16	270,16	270,16	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	123.618.292,06	51.488.517,50	14.017.383,06	13.365.289,98	0,00
33.1- Despesas Correntes	106.124.752,00	45.218.803,30	13.895.459,81	13.314.874,71	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	58.585.635,00	17.642.037,61	11.597.020,22	11.597.020,22	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	47.514.117,00	27.576.765,69	2.298.439,59	1.717.854,49	0,00
33.2- Despesas de Capital	17.493.540,06	6.269.714,20	121.923,25	50.415,27	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	17.493.540,06	6.269.714,20	121.923,25	50.415,27	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.175.856,72	148.127,80
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.199.951,11	1.030.663,89
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.988.210,71	799.892,91
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.387.597,12	378.898,78
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	12.807,51	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.400.404,63	378.898,78

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***LIGIANE RODRIGUES DE MELO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	015.152.385-12	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Plan	CRC/AM 017825/O-6

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:ECE741F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 286/GP-PMT DE 03 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES EM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, MEDIANTE EXONERAÇÃO POR DESCONTINUIDADE JURÍDICA DA ESTRUTURA ANTERIOR E NOVA NOMEAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 998/2025, COM EFEITOS RETROATIVOS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO a reforma administrativa e a nova estrutura organizacional instituída pela Lei nº 998/2025, de 28 de março de 2025;
CONSIDERANDO a ausência de correspondência legal dos cargos anteriores frente à nova organização do órgão, resultando na descontinuidade jurídica das referidas vagas;
CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela Administrativa, consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que impõe o dever de regularização de desconformidades funcionais;
CONSIDERANDO, por fim, a natureza jurídica dos cargos em comissão, marcados pela livre nomeação e exoneração (*ad nutum*), nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público:
DECRETA
Art. 1.º - Ficam EXONERADOS, com efeitos retroativos a **01 de abril de 2025**, os servidores listados na tabela abaixo, tendo em vista a descontinuidade jurídica dos seus cargos na estrutura administrativa anterior:

COORDENADOR ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Nº	**Matrícula**	**Nome do servidor**	**Cargo**	**Lotação**
01	14537-2	John Harrison da Silva Pantoja	Coordenador Especial de Administração	SEMPG
02	2786-6	Cirley Pereira Cruz	Coordenador Especial de Administração	SEMAS
03	12306-2	Celia Regina Dutra Chaves Pessoa	Coordenador Especial de Administração	SEMED
04	3762-3	Fabiana Casimiro Paixão de Oliveira	Coordenador Especial de Administração	SEMSA
05	4121-3	Monica Andreia Lopez Lima	Coordenador Especial de Administração	SEMSA
06	6721-2	Jorge Victor Araujo Gonçalves	Coordenador Especial de Administração	SEMSA
07	15970-4	Fabricio de Souza Saldanha	Coordenador Especial de Administração	SEMSA
08	11712-4	Gisele Rios dos Santos	Coordenador Especial de Administração	SEMSA
09	8374-4	Vagner Santos da Silva	Coordenador Especial de Administração	Gabinete do Prefeito
10	21479-1	Erciléia Marques Araújo	Coordenador Especial de Administração	Gabinete do Prefeito
11	6596-4	Walcirlei Lopes da Silva	Coordenador Especial de Administração	Gabinete do Prefeito
12	8508-7	Licia Franco Pessoa	Coordenador Especial de Administração	Gabinete do Prefeito
13	21520-1	Gabriel Santana de Souza	Coordenador Especial de Administração	SEMOINTRA
14	6595-3	Marcos Guedes Parente	Coordenador Especial de Administração	SPFH
15	11255-4	Luiz Miguel Abreu Moreno	Coordenador Especial de Administração	Gabinete do Prefeito
16	6626-4	Gel Nascimento Carvalho	Coordenador Especial de Administração	Gabinete do Prefeito
17	11927-3	Katia Teixeira Meireles	Coordenador Especial de Administração	Gabinete do Prefeito
18	6762-3	Rogiane Jean Cruz	Coordenador Especial de Administração	SEMSA
19	8618-5	Silvia Letícia Muller	Coordenador Especial de Administração	SEMSA
20	6752-3	Jose Raimundo Lopes Almeida	Coordenador Especial de Administração	SEMED
21	6692-7	Rubson Bibiano Bastos	Coordenador Especial de Administração	SMEL
22	17202-2	Vitor Javier da Silva Valderrama	Coordenador Especial de Administração	SEMOINTRA
23	8194-4	João Francisco Freitas Dias	Coordenador Especial de Administração	SEMOINTRA
24	3506-7	Jose Caldas Magalhães Filho	Coordenador Especial de Administração	SEMOINTRA
25	3112-3	Braulio Stephanio Monteiro Barroso	Coordenador Especial de Administração	SEMOINTRA
26	886-2	Ana Maria Ferreira de Souza	Coordenador Especial de Administração	SEMED
27	1770-2	Elizandra Oliveira Viana	Coordenador Especial de Administração	SEMED
28	5069-1	Grayciane Valente Marques	Coordenador Especial de Administração	SEMED
29	1437-1	Itaciara Souza Naascimento	Coordenador Especial de Administração	SEMED
30	847-1	Tania Maria Obando Quadros	Coordenador Especial de Administração	SEMED
31	4411-2	Max Nogueira Falcão	Coordenador Especial de Administração	SEMAD
32	4611-1	Richard John Braga da Silva	Coordenador Especial de Administração	SEMOINTRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO				
Nº	**Matrícula**	**Nome do servidor**	**Cargo**	**Lotação**
33	6812-6	Silvio Tosta Penha	Chefe de Departamento	DEFESA CIVIL
34	7782-5	Augusto Chagas da Silva	Chefe de Departamento	SMEL
GERENTE ADMINISTRATIVO DE SECRETARIA				
Nº	**Matrícula**	**Nome do servidor**	**Cargo**	**Lotação**
35	21396-1	Márcia Gomes Teixeira	Gerente Administrativo de Secretaria	SEMSA
36	2814-5	Celio Ruiz Pinto	Gerente Administrativo de Secretaria	SEMAD

Art. 2º - Ficam integralmente resguardados e convalidados os efeitos financeiros remuneratórios relativos ao período de efetivo exercício das funções até a data de publicação deste Decreto, a título de indenização pelo trabalho prestado, vedado o enriquecimento sem causa da Administração Pública.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 03 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:608E4542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 287/GP-PMT DE 03 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES EM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, CONFORME A LEI N.º 998/2025, COM EFEITOS RETROATIVOS E SEM ACRÉSCIMO REMUNERATÓRIO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade e regularização funcional decorrente da reforma administrativa instituída pela **Lei Municipal n.º 998/2025**, de 28 de março de 2025;
CONSIDERANDO os termos do **Decreto n.º 286/GP-PMT, de 03 de julho de 2026**, que promoveu a exoneração por descontinuidade jurídica dos antigos cargos, fazendo-se imperiosa a imediata recondução formal aos cargos correspondentes da nova estrutura organizacional;
CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, da Continuidade do Serviço Público e da Segurança Jurídica, bem como a ausência de impacto financeiro novo ou aumento real de despesas com pessoal, mantendo-se estrita equivalência remuneratória com o cenário anterior, atendendo aos limites fiscais e às diretrizes de controle externo do Tribunal de Contas;
CONSIDERANDO, por fim, a natureza jurídica dos cargos em comissão, marcados pela livre nomeação e exoneração (*ad nutum*), nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público:
DECRETA

Art. 1.º - – Ficam NOMEADOS, com efeitos retroativos a **01 de abril de 2025**, em consonância com a nova estrutura organizacional estabelecida pela **Lei n.º 998/2025**, os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos de provimento em comissão:

Nº	NOME	CÓDIGO	CARGO	LOTAÇÃO
01	John Harrison da Silva Pantoja	COOR43	Coordenador de Projetos Técnicos	SEMPG
02	Cirley Pereira Cruz	COOR66	Coordenadora Financeira e Orçamentária	SEMAS
03	Celia Regina Dutra Chaves Pessoa	COOR13	Coordenadora de Acompanhamento Multidisciplinar para os Discentes e Profissionais da Rede Municipal de Ensino	SEMED
04	Fabiana Casimiro Paixão de Oliveira	COOR57	Coordenadora do CIEVS de Fronteira de Tabatinga	SEMSA
05	Monica Andreia Lopez Lima	COOR29	Coordenadora Imunização	SEMSA
06	Jorge Victor Araujo Gonçalves	AEAA	Assessor Especial da Alta Administração	SEMSA
07	Fabricio de Souza Saldanha	COOR9	Coordenador da Rede SUAS	SEMAS
08	Gisele Rios dos Santos	COOR49	Coordenadora de Serviço Social	SEMSA
09	Vagner Santos da Silva	AEAA	Assessor Especial da Alta Administração	Gabinete do Prefeito
10	Erciléia Marques Araújo	AEAA	Assessor Especial da Alta Administração	Gabinete do Prefeito
11	Walcirlei Lopes da Silva	AEAA	Assessor Especial da Alta Administração	Gabinete do Prefeito
12	Licia Franco Pessoa	AEAA	Assessor Especial da Alta Administração	Gabinete do Prefeito
13	Gabriel Santana de Souza	AEAA	Coordenador de Serviços Urbanos	SEMOINTRA
14	Marcos Guedes Parente	AEAA	Assessor Especial da Alta Administração	SPFH
15	Luiz Miguel Abreu Moreno	AEAA	Assessor Especial da Alta Administração	Gabinete do Prefeito
16	Gel Nascimento Carvalho	AEAA	Assessor Especial da Alta Administração	Gabinete do Prefeito
17	Katia Teixeira Meireles	AEAA	Assessor Especial da Alta Administração	Gabinete do Prefeito
18	Rogiane Jean Cruz	COOR3	Coordenadora Administrativa, Financeira e Compras	SEMSA
19	Silvia Letícia Muller	COOR46	Coordenadora de Recursos Humanos e Valorização do Servidor	SEMSA
20	Jose Raimundo Lopes Almeida	COOR42	Coordenador do PNAE	SEMED
21	Rubson Bibiano Bastos	COOR25	Coordenador de Esportes para Povos Originários	SMEL
22	Vitor Javier da Silva Valderrama	AEAA	Assessor Especial da Alta Administração	SEMOINTRA
23	João Francisco Freitas Dias	COOR24	Coordenador de Engenharia e Fiscalização de Obras Públicas, Drenagem e Pavimentação	SEMOINTRA
24	Jose Caldas Magalhães Filho	COOR44	Coordenador de Projetos Urbanos	SEMOINTRA
25	Braulio Stephanio Monteiro Barroso	COOR51	Coordenador de Transporte Escolar	SEMOINTRA
26	Márcia Gomes Teixeira	ASTE	Assessor Técnico	SEMSA
27	Silvio Tosta Penha	AEAA	Assessor Especial de Planejamento e Gestão	DEFESA CIVIL
28	Ana Maria Ferreira de Souza	COOR58	Coordenadora do Ensino Fundamental e Jovens Adultos	SEMED
29	Elizandra Oliveira Viana	COOR61	Coordenadora do Programa Bolsa Família na Educação	SEMED
30	Grayciane Valente Marques	COOR22	Coordenadora da Educação Inclusiva e Relações Étnico Raciais	SEMED
31	Itaciara Souza Nascimento	COOR55	Coordenadora do Censo Escolar e Estatística	SEMED
32	Augusto Chagas da Silva	AEAA	Assessor Especial de Planejamento e Gestão	SEMED
33	Celio Ruiz Pinto	ASTE	Assessor Técnico	SEMPG
34	Max Nogueira Falcão	AEAA	Assessor Especial da Alta Administração	SEMAD
35	Richard John Braga da Silva	AEAA	Assessor Especial da Alta Administração	SEMOINTRA
36	Tania Maria Obando Quadros	COOR23	Coordenadora de Educação Infantil	SEMED

Art. 2º - As nomeações tratadas neste Decreto possuem finalidade estritamente organizacional de adequação à nova estrutura administrativa, ficando expressamente determinado que não haverá qualquer alteração, majoração ou decesso nos valores das remunerações e vencimentos anteriormente percebidos pelos servidores, mantendo-se a estrita igualdade financeira das funções para todos os efeitos legais.
Art. 3º - Os vencimentos e as vantagens financeiras fixados para os cargos ora providos observarão estritamente os anexos de remuneração instituídos pela Lei Municipal n.º 998/2025, mantendo equivalência financeira integral com os valores anteriormente percebidos pelos servidores, vedada a concessão de reajustes ou novos acréscimos sem prévia dotação e autorização legal.
Art. 4.º - Ficam inteiramente convalidados os atos administrativos de gestão e execução operacional praticados pelos servidores listados no Art. 1º no período compreendido entre 01 de abril de 2025 e a data de publicação deste Decreto.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.
Art. 6.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 03 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:4D61034A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026 – CCSC/PMT (ETAPA II)
CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 001/2026 – SEMED
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar fluvial (barcos e voadeiras) para atender a rede municipal de ensino de Tapauá/AM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, IV, e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Arts. 138, 161 a 174 do Decreto Municipal nº 019/2024 – GP/PMT.
HOMOLOGO o resultado do presente Credenciamento, nos termos do art. 138 do Decreto Municipal nº 019/2024 – GP/PMT, credenciando o(s) interessado(s) constante(s) no Quadro Resultado abaixo.
LISTA DOS CREDENCIADOS

Nº	Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	Tipo de Transporte	Objeto / Rota / Serviço	Localidade	(R$) de Referência
1	GELCI MOURA MONTEIRO	***.791.***-00	LANCHA DE ALUMÍNIO – MOTOR DE POPA MERCURY 15 HP	Rota 9: parte de cima do Tambaquizinho (Margem Direita do Rio Purus)	Zona Rural	R$ 2.000,00
2	GELCI MOURA MONTEIRO	***.791.***-00	LANCHA DE ALUMÍNIO – MOTOR DE POPA MERCURY 15 HP	Rota 10: parte de baixo do Tambaquizinho (Margem Direita do Rio Purus)	Zona Rural	R$ 4.000,00

As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas mediante processo individual de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 171 do Decreto Municipal nº 019/2024 – GP/PMT, combinado com o art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
O credenciamento permanece aberto de forma contínua durante toda a vigência do Edital nº 001/2026 – SEMED/PMT, admitindo-se novas inscrições a qualquer tempo, nos termos do art. 163, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 019/2024 – GP/PMT.
Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação para: (a) publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – DOM/AM e no Portal da Transparência do Município de Tapauá; (b) divulgação da lista dos credenciados habilitados nos canais oficiais, nos termos do art. 167, § 1º, do Decreto Municipal nº 019/2024 – GP/PMT; e (c) manutenção do cadastro de credenciados atualizado durante toda a vigência do credenciamento, nos termos do art. 169 do mesmo Decreto.

Tapauá – AM, 17 de abril de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando George Dos Santos Quemel
Código Identificador:A8D153FF

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026 – CCSC/PMT (ETAPA III)
CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 001/2026 – SEMED
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar fluvial (barcos e voadeiras) para atender a rede municipal de ensino de Tapauá/AM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, IV, e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Arts. 138, 161 a 174 do Decreto Municipal nº 019/2024 – GP/PMT.
HOMOLOGO o resultado do presente Credenciamento, nos termos do art. 138 do Decreto Municipal nº 019/2024 – GP/PMT, credenciando o(s) interessado(s) constante(s) no Quadro Resultado abaixo.

LISTA DOS CREDENCIADOS

Nº	Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	Tipo de Transporte	Objeto / Rota / Serviço	Localidade	(R$) de Referência
1	MANOEL JORGE MARTINS FERREIRA	***.434.***-78	LANCHA DE ALUMÍNIO – MOTOR DE POPA YAMAHA 15 HP	Rota 12: da parte de baixo até a parte de cima do Arimã (Margem Direita do Rio Purus)	Zona Rural	R$ 2.000,00

As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas mediante processo individual de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 171 do Decreto Municipal nº 019/2024 – GP/PMT, combinado com o art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
O credenciamento permanece aberto de forma contínua durante toda a vigência do Edital nº 001/2026 – SEMED/PMT, admitindo-se novas inscrições a qualquer tempo, nos termos do art. 163, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 019/2024 – GP/PMT.
Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação para: (a) publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – DOM/AM e no Portal da Transparência do Município de Tapauá; (b) divulgação da lista dos credenciados habilitados nos canais oficiais, nos termos do art. 167, § 1º, do Decreto Municipal nº 019/2024 – GP/PMT; e (c) manutenção do cadastro de credenciados atualizado durante toda a vigência do credenciamento, nos termos do art. 169 do mesmo Decreto.

Tapauá – AM, 09 de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando George Dos Santos Quemel
Código Identificador:FFE7FB92



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

CONVOCAÇÃO N° 08/2026-PMBC/SEMED

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2026, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Professor do Ensino Regular, com atuação nas escolas da Rede Municipal de Ensino, localizadas nas zonas urbana e rural.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Lei Municipal de contratação temporária n° 1.179/2012 e suas alterações;
CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação temporária de professores, para atuar na rede municipal de ensino de competência do município.
CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria de Educação de suprir a demanda supracitada, a fim de darmos prosseguimento ao ano letivo de 2026;
CONSIDERANDO que se faz necessário devido urgência na prestação do dever constitucional, bem como evitar prejuízos a continuidade do serviço público, respeitando os Princípios da Administração Pública.

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°001/2026 – relacionados em anexo.
II – Os candidatos convocados deverão comparecer no dia 08 de julho de 2026, no horário das 08h00min
às 12h00min, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

III – Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos comprobatórios:
a) Carteira de Identidade e CPF;
b) Título de Eleitor;
c) Certidão de Quitação Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor);
d) Certidão de Nascimento dos dependentes e CPF (até 21 anos);
e) Certificado Militar (para homens);
f) Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);
g) Comprovante de Residência (Energia, água ou telefone);
h) Diploma de Graduação e Histórico Escolar;
i) Certificado de Pós-graduação em Especialização, Mestrado ou Doutorado (se houver);
j) Extrato da Conta Corrente (somente Bradesco);
k) 01 foto 3x4 (recente);
l) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável (se houver).
m) Carteira de Trabalho CTPS, física ou digital.
n) Para candidatos indígenas, documento original da Carta de Anuência.
o) Documento original da Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço.
p) Certidão Federal Judicial Criminal Negativa: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
q) Certidão Estatual Judicial Criminal Negativa: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home

IV - O atendimento será realizado por ordem de chegada.

V – O candidato convocado terá o prazo de 48 horas para se apresentar no local designado para a entrega da documentação exigida, considerando somente os dias úteis, sob pena de perder o direito a vaga.

Zona Rural Não Indígena – Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia													
N° Inscrição	**Candidato**	**Data de Nascimento**	**Estrutura**	**Domínio**	**Linguagem**	**Nota Final**	**Esp.**	**M.e**	**Dr.**	**Exp. P.**	**TOTAL**	**PONT. FINAL**	**Posição**
2025-0618-9203	JOAO DE FREITAS SOUZA	30/05/2003	1,00	2,00	1,50	**4,50**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,50	**19**

Benjamin Constant/AM, 07 de julho de 2026.

SELOMI BERMEGUY PORTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:1D80BA6D

